



Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**1º Secretário:** GILMAR TOMAZ DE SOUZA**Tesoureiro:** JOÃO LEVI DE OLIVEIRA**1º Tesoureiro:** JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** CÍCERO APARECIDO GODÓI**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Suplente:** HILDON DE LIMA CHAVES**Suplente:** ANTÔNIO ZOTESSO**Suplente:** DANIEL MARCELINO DA SILVA**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Plaça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/AROMe-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 110/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração de *DAIANE CAETANO SOARES* e dá outras providências.”

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o memorando nº 09/2022 - Diretora da Casa de Apoio de 23 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar partir de 01/06/2022 – *DAIANE CAETANO SOARES*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 855.xxx.xxx-00 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 8xxxx9 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II**, nomeada através da portaria nº 128/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:19627979

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 111/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração de *EDNA JACINTO DOS SANTOS* e dá outras providências.”

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o memorando nº 09/2022 - Diretora da Casa de Apoio de 23 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar partir de 01/06/2022 – *EDNA JACINTO DOS SANTOS*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 982.xxx.xxx-91 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 00001xxxxx8 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II**, nomeada através da portaria nº 136/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:2F1D6083

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 113/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de *JANETE PEREIRA DE CARVALHO* e dá outras providências.”

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o memorando nº 10/2022 - Diretora da Casa de Apoio de 30 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a partir de 01/06/2022 – *JANETE PEREIRA DE CARVALHO*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 842.xxx.xxx-59 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 8XXXX1 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:CB200E2E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 98/2022 JI-PARANÁ, 06 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação do orçamento vigente e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente. Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA nº. 023 de 29 de setembro de 2021, art. 4º parágrafo 4º. Considerando o teor do **Memorando nº 020/2022** do Diretor do Depto. de Gestão Estratégica de Programas e Projetos. Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, o montante de R\$ 95.112,50 (noventa e cinco mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2022, na programação 08.244.0003.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;

Art. 2º. A presente suplementação por excesso de arrecadação relacionada no art. 1º está efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA nº. 23 de 29 de setembro de 2021 e dentro dos valores aprovados para o órgão;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 06 do mês de maio de 2022.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 98, DE 06 DE MAIO DE 2022

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003.2006.0000 – Atividades da Casa de Apoio
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 80.112,50
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
002.003 – Programa Casa de Apoio
F.R.: 0.1.749.0 – Outras Vinculações de Transferências (exercício corrente) 95.112,50

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:656182D7

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 112/2022 JI-PARANÁ, 30 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente. Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA nº. 023 de 29 de setembro de 2021, art. 4º parágrafo 6º. Considerando o teor do **Memorando nº 035/2022** da Secretária Executiva.

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R\$ 1.261,47 (mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2022, na programação 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;

Art. 2º. A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA nº. 23 de 29 de setembro de 2021 e dentro dos valores aprovados para o órgão;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 112, DE 30 DE MAIO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO
3.3.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
002.002 – Programa Rede Credenciada
F.R.: 0.1.880.0 – Recursos Próprios dos Consórcios (exercício corrente) 1.261,47
Ficha 16

REDUÇÕES

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
002-002 – Programa Rede Credenciada
F.R.: 0.1.880.0 – Recursos Próprios dos Consórcios (exercício corrente) 1.261,47
Ficha 009

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2D3BB113

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022/CISAN-
CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31.

DO OBJETO: Contratação de empresa operadora de Sistema via Web, para aquisição de Insumos (materiais/produtos comum), de acordo com os itens registrados na tabela SINAPI – Preço Referente para Insumos.

VALOR: R\$608.845,72 (seiscentos e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais setenta e dois centavos).

DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 02 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:96C36404

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº004/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2022**Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia****Pessoa Jurídica de Direito Público.**

CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32

PROCESSO N.º 035/2022/CISAN Central de RO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, nesta cidade de Ariquemes-RO e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2022/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central de RO, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente ata é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção e Abastecimento de Veículos, Máquinas e Equipamentos, via Sistema WEB e/ou por meio de cartão eletrônico ou magnético, da frota pertencente, cedido e contratado por este CISAN Central/RO, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses. TABELA I**

LICITANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDACNPJ: **05.340.639/0001-30** - TEL/FAX: (19) 3518-7021 - E-mail: **licitacao@primebeneficios.com.br****ENDEREÇO: Rua Calçada Canopo, nº 11, - 2º Andar – sala 03-Centro de Apoio II - Alphaville - CEP: 06.541-078 – Santana de Parnaíba/SP.**

NOME DA REPRESENTANTE: TAISA MARSOLA SPADUZANO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 303.953.118-29 e RG sob o nº.33.687.973-8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	VALOR DA TAXA DE ADM.	EMPRESA DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇO
1	Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento informatizado de frotas e equipamentos operacionais, por meio de sistema WEB, online com rede de estabelecimentos credenciados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para atender os veículos, máquinas pesadas e equipamentos operacionais pertencentes e/ou cedidos ao CISAN Central de RO.	R\$	300.000,00	0,00%	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
2	Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota e equipamentos	R\$	1.542.000,00	0,00%	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA

operacionais, por meio de sistema informatizado Via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, para abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10), para atender as necessidades do CISAN Central de RO.			EMPRESARIAL LTDA
VALOR TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			0,00%

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço, o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**4.1. Condições de Entrega**

4.1.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços: **Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção e Abastecimento de Veículos, Máquinas e Equipamentos, via Sistema WEB e/ou por meio de cartão eletrônico ou magnético**, dar-se-á de em atendimento ao surgimento das demandas, dentro do período de 12 (doze) meses, em atendimento as notas de empenho emitidas pelo CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:

4.1.3. No caso de ocorrência de **motivo de força maior (devidamente comprovada)**, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN/CENTRAL/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.

4.1.4. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações descritas Termo de referência, e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.5. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.1.6. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da Contratada.

4.1.7. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

4.1.8. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir **relatório** e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito de defesa.

4.2. Condições de Recebimento:

4.2.1. São de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, os procedimentos de recebimento dos materiais, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar a distribuição dos materiais objeto desta Ata.

4.2.2. A Comissão de recebimento, emitirá termo de recebimento provisório após a entrega completa ou da quantidade solicitada, quando tratar de entrega parcelada dos materiais, mediante análise específica, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.3. A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Item 3.3 deste termo de referência;

4.2.4. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3.3 deste termo de referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;

4.2.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.2.6. Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.2.7. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.2.8. As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

4.2.9. O produto ofertado deverá ser entregue: lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderá ser aberto mediante a comissão de recebimento.

4.2.10. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.2.11. Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, realizará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2.12. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência, no edital e as disposições contidas nos artigos nº 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, onde os materiais adquiridos através de termo de referência serão recebidos como segue:

4.2.13. Recebimentos Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens, para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

4.2.13.1. A comissão fiscalizará a entrega, **podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo** com a especificação apresentada;

4.2.13.2. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.2.14. O Recebimento Definitivo (quando for o caso) (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação, da qualidade e quantidade dos bens, e de sua aceitação será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo, autorizando assim o pagamento.

4.2.14.1. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.2.14.2. A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93).

4.2.14.3. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.2.14.4. Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando

regularização, e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.2.14.5. A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, se necessário, **pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.**

4.2.14.6. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil do contratado, em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.2.14.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Local de Utilização:

4.3.1. Os materiais serão utilizados nas dependências do Aterro Sanitário, localizado na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, saída para Machadinho, Ariquemes/RO e nas dependências do setor administrativo do consórcio CISAN Central, localizado na Av. Tancredo Neves, n.º 2903 – Setor 03 em Ariquemes/RO - CEP: 76.870-527.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo da Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art. 5º da Lei n.8.666/93, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).

7.4. Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o

período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).

Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão de falência e ou concordata.

7.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.8. A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.

7.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.11. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso, para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

7.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.15. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

7.16. O pagamento da Nota Fiscal, correspondente ao valor definitivo, processado pela Administração, se dará através da Diretoria Administrativa/Setor de Tesouraria, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8666/, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante definido nos arts. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.17. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.18. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.20.1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.20.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada

7.21. Do Faturamento

7.21.1. Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado do setor administrativo, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.

CNPJ: 10.914.290/0001-32

Endereço: Av. Tancredo Neves, 2903 - St.03, Ariquemes - RO, CEP: 76870-527

No corpo da nota deverá conter:

a descrição do material;

Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;

número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguir especificados:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL; **Unidade Orçamentária:** Desenvolvimento das atividades operacionais de saneamento básico; **Programação:** 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção e Operação do CTDR – Operacional – **Ficha 021**

Programação: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas – **Ficha 008**

Programação: 17.512.0100.2105.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Sanitária – **Ficha 015**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 0100 Recursos Próprios.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do serviço objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, quando deixar de cumprir os incisos I a VII, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de

registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4. A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: comprascisan@outlook.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3516-2097 ou ainda, protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO CEP: 76870-527

11.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.

11.9. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor, em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões sem face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013 e alteração posteriores.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.10. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 17 do Decreto Federal 7892/2013, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

12.11. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.12. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.13. Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 19 do Decreto n.º 7892/2013.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

13.2. Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1. Nos termos do Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

14.6. Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços - ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I- outros entes da Administração Pública;

II - entidades privadas

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas, comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais, a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

15.2. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Item 3.3 do Termo de Referência.

15.3. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

15.4. Se a qualidade dos produtos entregues, não corresponder às especificações exigidas no Edital, o produto apresentado será devolvido à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

15.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal e certidões fiscais, com vigência em tempo hábil para os tramites de pagamento;

15.7. Os suprimentos serão recebidos, definitivamente após a verificação de que possuem todas as características, consignadas nas especificações definidas no edital.

15.8. Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.9. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.10. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

15.11. Obedecer a especificações técnicas do produto, e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

15.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.13. Atender prontamente, quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.14. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a aquisição de produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

15.16. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.17. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.18. A empresa deverá entregar os materiais, no almoxarifado do CISAN-CENTRAL/RO, localizado na Av. Tancredo Neves, n.º 2903 – Setor 03 em Ariquemes/RO - CEP: 76.870-527, Telefone: (69) 3516- 2097, no horário de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

15.19. Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

15.20. Ocorrendo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, que ocorrerem;

15.21. O Empenho será enviado pelo Departamento de Administrativo à empresa, que retornará o mesmo, no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento.

15.22. A Contratada deverá justificar ao Almojarifado do CISAN-CENTRAL/RO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

15.23. Responderão, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.24. Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais e social que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.25. Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso, com prazo de validade vencido quando da data de entrega, e ou em desacordo com este termo de referência.

15.26. A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com esta Administração CISAN CENTRAL/RO, o **nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e número de telefone móvel e fixo para contato.**

15.27. A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas de revelia.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber os materiais de acordo com as especificações; acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;

16.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 12, deste Termo de Referência;

16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

16.4 Devolver o material, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

16.5 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço;

16.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada, possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo de referência;

16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e Constituição Federal.

16.8 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16.9 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

16.10 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

16.11 Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.12 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

f) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc.

g) É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.9 Somente poderão ser utilizados produtos que:

Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20. CLÁUSULA XX - DA GARANTIA

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

20.3 Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

20.4 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade maximescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado contrato com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, conforme as observações mínimas a seguir:

22.2. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato;

22.3. A autorização para qualquer serviço, somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

22.4. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;

22.5. Troca periódica ou validação de senha pessoal;

22.6. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato;

22.7. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I. a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II. a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2 Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço INPCA – E.

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2097 com a Sra. Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, na sala da Diretoria de Licitação, situada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.903, Setor 03, Ariquemes-RO, de

segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 014/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 035/2021/CISAN**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 014/2022/CISAN**, pelo Presidente.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador:

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS

Presidente do CISAN Central/RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Representante Legal:

TAISA MARSOLA SPADUZANO

CPF Nº. 303.953.118-29 e

RG Sob o Nº.33.687.973-8.

TESTEMUNHAS:

1.Nome: Gabriel Silva Romão

CPF nº: 045.105.012-69

2.Nome: Pauliana Carvalho de Oliveira

CPF nº: 007.158.992-95

Publicado por:

Alda Maria de Azevedo Januário Miranda

Código Identificador:E5B940DA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
EM SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA NICOLY GABRIELI
SANTOS DE LUNA, NOMEA O SENHOR JESCIAR
FRANCISCO DE OLIVEIRA.**

PORTARIA Nº.13 -DL-2022

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE

**ART. 1º - EM SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA NICOLY
GABRIELI SANTOS DE LUNA, NOMEA O SENHOR
JESCIAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, PORTADOR DA
CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº606.177 SSP/RO E
INSCRITO NO CPF Nº 598.657.922-49, NO CARGO DE
ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE
DO VEREADOR ROMEU ROQUE ROYER, NESTA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE
RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº
1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

**ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO.**

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO
MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EA3C0C58

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2022

PROCESSO: 066/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 00.087.112/0001-21

OBJETO: “Despesa ESTIMATIVA COM SERVIÇOS DE EMISSÃO
DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES LEGISLATIVAS”.

R\$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA

Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de maio de 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8FA5356B

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO
DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA D'OESTE-RO Nº 001/2022**

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO
DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA D'OESTE-RO Nº 001/2022**

PROCESSO Nº 009/2022

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de Engenharia, para Reforma e Ampliação do Prédio da
Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO.**

Trata-se de impugnação ao Edital do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **GLOBAL ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 08.435.386/0001-76, com sede na Avenida Cuiabá, nº 2415, Bairro Jardim Clodoaldo na Cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 8.666/1993, Art. 41, conforme os excertos seguintes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Em semelhantes termos, consigna o item **3.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Por outro lado, as peças recursais *lato sensu*, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

TEMPESTIVIDADE

A data de abertura da sessão pública do certame, no Portal de Compras Públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 07/06/2022, conforme extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3225, do dia 23/05/2022. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida na Lei 8.666/93, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 01/06/2022.

LEGITIMIDADE

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 8.666/93.

FORMA

O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante [subscrito por pessoa indicada como representante legal da empresa], em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido. Entretanto, deixou a postulante de realizar a juntada, ao pedido de impugnação, de instrumento de mandato (ou documento juridicamente correlato) que outorgue poderes ao aludido subscritor da peça recursal.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado possui vício formal prejudicial à sua admissibilidade. Entretanto, em que pese a existência de vício, mas em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como “direito de petição”, previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito da petição interposta.

DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, ora analisado na condição de direito de petição, alegando, em síntese, que “Avaliando as considerações descritas no edital e anexos da Tomada de preços nº 001/2022 e considerando a necessidade de aquisição correta do Objeto Licitado, a impetrante, alenca a existência de erro material na elaboração das planilhas orçamentárias no item 17.7 (CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015), alegando que no

preenchimento da planilha, o quantitativo do cabolicitado consta o quantitativo de 3,256 (três metros e duzentos e cinquenta e seis centímetros, quando o quantitativo mais plausível seria de 3.256 (três mil duzentos e cinquenta e seis metros), o que ocasionou uma diferença no valor final da planilha orçamentária de mais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Impetrante alegou também a existência de divergência quanto ao BDI informado de cerca de 17,33% (dezesete inteiros e trinta e três décimos por centos), questionando a falta de publicação da mesma junto aos demais anexos, e questionando a não adequação da taxa de BDI ao que diz o Item 9.1 do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

O Projeto Básico é a junção de todas as peças e projetos necessários a correta análise/identificação e entendimento do Objeto Licitado para a correta elaboração das propostas, por parte dos Licitantes interessados. No que diz respeito a ou **erro material no Item 17.7 da planilha orçamentária, foi identificado que realmente houve um equívoco no momento do preenchimento da mesma trocando o ponto por uma vírgula o que gerou um valor final de orçamento incorreto que tem impacto direto na elaboração das propostas.**

Quanto ao questionamento referente a Composição da BDI, a mesma realmente encontra-se fora dos padrões e valores previstos no item 9.1 do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, ocorre que conforme item 9.2.1 do mesmo Acórdão.

9.2.1 nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

Ocorre que todo procedimento licitatório tem suas peculiaridades, e este não é diferente dos demais, diante das peculiaridades do procedimento em si e considerando que cerca de 30% do presente processo trata-se de reforma ao prédio já existente a BDI foi calculada seguindo a planilha constante no 9.2.1 do Acórdão já supramencionado tomando como base os menores valores para cada item da planilha. Quanto a publicação a mesma foi disponibilizada junto a todos os demais anexos no Site Oficial do Poder Legislativo, a não disponibilização da mesma em diário oficial foi junto com os demais anexos foi devido a quantidade de arquivos passando esta despecebida, contudo quanto a publicação do referido anexo, não é indispensável, uma vez que é obrigatório a publicação do extrato resumido com todos os dados necessários para a correta identificação do Objeto, local e Horário da sessão de abertura, e local e meios para obtenção da íntegra dos arquivos da Licitação, e o respectivo aviso foi com os respectivos Avisos com todos os dados necessários foi publicado.

Contudo como houve o questionamento quanto a BDI será está analisada novamente de forma minuciosa.

Desse modo, verifica-se que merecem prosperar as alegações da impugnante, quanto a divergência na planilha orçamentária uma vez que houve realmente erro material na elaboração da planilha que tem impacto direto na elaboração das propostas.

Quanto a BDI a mesma está enquadrada no Item 9.2.1 do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, contudo com o intuito de sanar qualquer erro que por ventura possa existir na composição da mesma, esta será analisada/revista se necessário.

Desta forma, nossa opinião, é que deve prosperar a impugnação da empresa, por haver razões para alteração do edital, tendo em vista que a composição da planilha com o referido erro material tem impacto direto na elaboração das propostas, com relação a BDI a mesma encontra-se em pleno acordo com o que Acórdão supracitado no subitem 3.4”

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **GLOBAL ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 08.435.386/0001-76, com sede na Avenida Cuiabá, nº 2415, Bairro Jardim Clodoaldo na Cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **procedência** do pedido formulado, e informo que será publicado errata ao Edital e planilhas, o que acarretará em mudança da data de abertura da Licitação sendo republicado aviso com as novas datas e horários para a sessão de Abertura da Licitação, nos diários oficiais e demais meios de comunicação necessários.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no Portal no Diário oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), e Disponibilize a mesma no Site Oficial da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO, e encaminhe decisão a Impetrante.

Alta floresta d'Oeste-RO, 02 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO

LEANDRO DIAS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:C9C7EA4C

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2022

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: Repetição** - aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do centro de Saúde Jorge Teixeira alta floresta do oeste, centro de saúde Leonidio Vaz de Lima Alta Floresta D Oeste, unidade de saúde Edmilson lima da silva, proposta ministério da saúde nº 11402.806000/1210-07. valor estimado da licitação e de R\$2.222,00. Data da abertura e disputa: **21/06/2022 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 02/06/2022

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:A6042891

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2022

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** para atender HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA FUZARI, através da emenda Parlamentar nº 92240004. valor estimado da licitação e de R\$21.614,00 Data da abertura e disputa: **21/06/2022 as 11h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações

Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 02/06/2022

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:62A2C75E

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022. PROCESSO Nº 958/SEMADS/2021.

DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 3ª Revisão de 500 horas da Pá Carregadeira LW 300KV motor CHANGCHAI Transmissão HANGCHI YO 130 Eixo Seco Chassi XUG0300VMPB01191, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Convenio do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional.

ONDE SE LÊ:

DO VALOR

O valor GLOBAL é de **R\$: 11.232,58** (onze mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), SENDO **R\$ 7.417,58** (sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) para peças de reposição das maquinas e **R\$ 3.815,00** (três mil oitocentos e quinze reais) para serviços de mão de obra.

LEIA-SE:

DO VALOR

O valor GLOBAL é de **R\$: 11.232,56** (onze mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), SENDO **R\$ 7.417,56** (sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) para peças de reposição das maquinas e **R\$ 3.815,00** (três mil oitocentos e quinze reais) para serviços de mão de obra.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Junho de 2022.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS

Diretor de Departamento I

Portaria 2168

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:7F2AB114

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2022 MODO DE
DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI,
EIRELI**

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (tipo BEBEDOURO, APARELHO DE ARCONDICIONADO 18.000BTUS, MOTOSSERA E COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA (SEMOSP)”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor estimado: R\$ 24.839,01 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta nove reais e um centavos). Início da sessão pública: dia 20/06/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 02 de junho de 2022.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira

Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:2DC6A64D

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO 0006/2022-CMA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2021

PROCESSO 0055.1.-2021

Aos dois dias do mês de junho 2022 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.^a **Renato Garcia** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME

CNPJ: **02.159.675/0001.03**

Valor Unitário: **R\$6.000,00 (Seis mil reais)**

Valor total: **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECER UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE, APLICAÇÕES WEB ATENDENDO QUE PERMITE INICIAR PROCESSOS, CRIAR E EDITAR DOCUMENTOS, TRAMITAR PROCESSOS PARA MÚLTIPLAS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA A ANÁLISE E OS DESPACHOS NECESSÁRIOS A TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS, OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM O CAMARA MUNICIPAL DE EMPRESA JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME.**

DA VIGÊNCIA: terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 02 de junho de 2021.

RENATO GARCIA

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:47E7947E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ARTIGO 32 LEI 13.019/2014

Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Considerando a especificidade da Lei nº13.019/2014 quanto a dispensa de chamamento público, ato respaldado em seu artigo 30; Considerando o artigo 29 da referida Lei que trata-se sobre emendas parlamentares;

Considerando que a Associação Beneficente Escola para Vida é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquesmes/Rondônia, que oferece serviços prestados e tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DO FATO

A Associação Beneficente Escola Para Vida é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de baixa complexidade neste caso fortalecimento de vínculo e convivência familiar;

Os serviços ofertados pela Associação Beneficente Escola para Vida são totalmente de interesse público, pois os serviços ofertados pela associação estão em consonância com a lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica (LOAS), que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Sendo que os serviços ofertados pela Associação Beneficente Escola para Vida de Ariquesmes/ RO, executa as ações conforme Tipificação Nacional do SUAS (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009) especificamente na Proteção Social básica, na qual é referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social CRAS, tendo por objetivo realizar um conjunto de ações integradas com crianças e adolescentes e suas famílias em ações que possibilitam a aplicação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades, despertando dons e possibilitando o acesso e estimulando a permanência e o bom rendimento escolar e melhores condições e perspectivas de vida e diante disto justifica-se o repasse financeiro; Sabe-se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina no artigo 204:

Art. 204

I descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente de assistência social;

II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

A assistência social reflete na conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade, condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.

A Lei orgânica da Assistência Social LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços os serviços proteção social básica na qual a Associação Beneficente Escola para Vida atende os requisitos da proteção social básica:

Art. 26

I O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.

O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Artigo 30 da referida lei, diz que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, senão, vejamos:

Art. 30A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ou ainda, conforme artigo 29 da Lei nº13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados em chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou à administração pública a dispensa da realização do chamamento público com as organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e considerando-se tratar de serviço de proteção social básica, previsto na Resolução 109/2001 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando que as despesas estão legalmente previstas no orçamento de 2022 através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quadro detalhamento das despesas acostados nos autos do processo;

Considerando a resolução nº 013/CMAS/2022 de 17 de maio de 2022, onde o conselho municipal de assistência social CMAS, aprovou e deliberou a favor acostada nos autos do processo;

Sendo os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação cidadania.

Há total interessadas partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de baixa complexidade, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes sendo relevantes e de total interesse público a Associação Beneficente Escola para Vida tem um espaço específico para execução das ações que atende as necessidades das crianças e adolescentes cadastrados.

Justifica-se a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

Ariquemes/RO, 25 de maio de 2022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Gabriely Toigo dos Reis

Código Identificador:6E5EAA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

63/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 11.892/FUNCET/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO -

CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS** para suprir as necessidades dos eventos realizados pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET do município de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em **R\$ 56.701,50**.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **63/2022** do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento **POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/06/2022 até às 09h00min do dia 15/06/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/06/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 02 de junho de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison José Andrade

Código Identificador:FB0FC204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº

010/2022/CPL/SML/PMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022/CPL/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20618/2021/SEMPOG

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para Reforma dos Banheiros com acessibilidade da

Casa dos Conselhos, para atender Emendas Parlamentares Estaduais, por meio do Convênio nº 054/PGE-2021, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259 de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R\$ 73.084,41 (setenta e três mil e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Fonte de Recursos: Convênio nº 054/PGE-2021. Data de abertura: 22 de junho de 2022 às 10h00min (horário local) na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML nº 19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 02 de junho de 2022.

HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:8844BDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 18782/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 23.290,67 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022 e Memorando 85 de 31/05/2022 (ID 946246) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R\$ 23.290,67 (vinte e três mil, duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 1956-AQUIÇÃO DE VEÍCULO				
TIPO CRÉDITO	DE FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
SUPLEMENTAR	1036	02.14.27.122.0026.1956	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 23.290,67
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				23.290,67

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	23.290,67
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	23.290,67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:60608913

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 18783/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 1.013.101,41 (UM MILHÃO, TREZE MIL, CENTO E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-3829/2022 e Memorando 429 de 31/05/2022 (ID 946021) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R\$ 1.013.101,41 (um milhão, treze mil, cento e um reais e quarenta e um centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1852-CONSTRUÇÃO BARRACÃO DA SEMOSP				
TIPO CRÉDITO	DE FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
SUPLEMENTAR	1035	02.12.04.122.0012.1852	4.4.90.51.00-OBRA E INSTALAÇÕES	1.013.101,41
Fonte: 2.700.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				1.013.101,41

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior referente ao recurso da Emenda Individual do Senador Acir Gurgacz-Construção de Barracão para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	1.013.101,41
Fonte: 2.700.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.013.101,41

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BBC4A59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste apresentar o que se segue:

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/SEMSAU/2022 recebeu 3.303 inscritos, sendo este o maior número de inscrições já recebidas em um processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Considerando a necessidade de correção detalhada dos documentos e títulos apresentados.

Considerando a necessidade de dilação do período de análise, a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, RESOLVE:

1. Alterar o Cronograma constante no Anexo I do Edital n.º 001/SEMSAU/2022, conforme apresentado abaixo:

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: (http://www.ariquemes.ro.gov.br), (http://www.diariomunicipal.com.br), bem como sites de ampla divulgação.	17/05/2022
Período de inscrições via internet (site: http://seletivos.ariquemes.ro.gov.br/)	17/05/2022 25/05/2022 (23h59min)
Período de entrega de Títulos e Documentação (os documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail processoseletivo.semsau@gmail.com , digitalizados em arquivo único, formato PDF até às 23h59min do dia 25/05/2022.	17/05/2022 25/05/2022 (23h59min)
Divulgação do Resultado preliminar das inscrições e da Avaliação de Títulos	06/06/2022
Prazo para apresentação de Recursos	06 e 07/06/2022
Homologação do Resultado final e Convocação	13/06/2022
Prazo para entrega de documentação para contratação e assinatura do contrato	13/06/2022 24/06/2022

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:BB740FE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
015/2021 (FÍSICO) E 122/2022 (ELETRÔNICO)

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
015/2021 (Físico) e 122/2022 (Eletrônico)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos desta Câmara por meio de cartão magnético e gerenciamento de gastos.

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, ins-crita no C.G.C(MF) sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à rua Theobroma, n.º 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 295643 – SSP/AC e do CPF nº 611.841.442-49**, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 25.165.749/0001-10, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, Bairro Alphaville, na cidade de Barueri-SP, neste ato representada pelo senhor **JOÃO LUIZ DE CASTRO**, portador do RG nº 33.028.861-1 SSP/RO e inscrito no CPF nº 221.353.808-57, residente e domiciliado à na Alameda Rio Negro, nº 503, Bairro Alphaville, na cidade de Barueri-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e juntos, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/CMB/2021**, firmado em 10 de junho de 2021, decorrente do Processo nº 015/CMB/2021 (Físico) e processo 122 (processo eletrônico), na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Fica aditivado o contrato Nº 009/CMB/2021 – decorrente do processo Administrativo nº 015/CMB/2021 (Físico) e processo 122 (processo eletrônico), ficando prorrogado o prazo de seu vencimento por período igual ao contrato original, ou seja, 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de junho de 2022 e vigorando até a data de 10 de junho de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES- Os valores aplicados ao presente aditivo não sofrerão reajustes ou atualizações.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos serão oriundos do orçamento vigente das seguintes dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara. Elemento de Despesa 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

3 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO E DOMICILIO

4 - Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 10 de junho de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

JOÃO LUIZ DE CASTRO

NEO Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME/CPF.: _____

NOME/CPF.: _____

Publicado por:

Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:A86ECF3F

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2022/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de nº058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº006/2022/CPL/RO**, do tipo **“MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM”**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 090/CMB/2022**, tendo como interessada a Câmara Municipal de Buritis/RO.

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaborar Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT para identificar os riscos físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.144,39 (oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

DATA:15/06/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO **ELETRÔNICO:**

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG : 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br** Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone:(69)32383111.

Buritis - RO, 30 de maio de 2022.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:6D023481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de THIAGO ALVES DE SOUSA e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Thiago Alves de Sousa**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.762.572-59 e portador da Cédula de Identidade n. 1284956 SSP/RO no cargo de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços-SEMA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4B4E38F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286 DE 1º DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de Thiago Manoel Alves de Oliveira e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Thiago Manoel Alves Oliveira**, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 926.830.102-49 e sob o Registro Geral de nº. 969268 SSP/RO no cargo de **Coordenador de Suporte Técnico- SEMA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00F0090C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12581, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

75 04.122.1001.2008.0000 APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

74 04.122.1001.2008.0000 APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP -50.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 01500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de junho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE0F32DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.12.582, DE 1º DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Procurador Whanderley da Silva Costa e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, do cargo de **Procurador Municipal do Núcleo de Inteligência Fazendária**.

Artigo 2º. Nomear o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, no cargo de **Procurador Geral do Município – Interino**.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 1º de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53A5E07A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.583, DE 1º DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação do Procurador Fernando Bertuol Pietrobon e adota outras providências”.

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º. Nomear o Procurador **Fernando Bertuol Pietrobon** matrícula 1848, no cargo de **Procurador Municipal do Núcleo de Inteligência Fazendária**.

Artigo 2º. O referido procurador acumulará a função sem ônus de **Diretor da Transparência e Combate a Corrupção**.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E601FDB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.584, DE 1º DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de Daiane Santana Fontes, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda as Leis: LC 003/2016 e 006/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **Daiane Santana Fontes**, cadastrada sob o CPF nº. **906.834.202-91** e sob o RG nº **111.364 SSP/RO**, no **cargo de Superintendente de Licitações e Pregoeira Oficial- SEMA**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:42B35984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.585, DE 1º DE JUNHO DE 2022

“Nomeia Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços**:

Thiago Alves de Sousa, cadastrado sob o CPF de nº. 010.762.572-59 e sob o RG de nº. 128495-6 SSP/RO, **Presidente**.

Monica Paiva Vieira, cadastrada sob o CPF de nº. 061.112.329-08 e sob o RG de nº. 10.035.246-0/PR, **(membro)**.

Ana Lúcia Gonçalves Medeiros, cadastrada sob o CPF 858.244.702-78 e sob o RG nº. 967193 SSP/RO, **(membro)**.

Jayne da Silva Barbosa cadastrada sob o CPF 058.716.942-76 e sob o Registro Geral n. 1595541/RO, **(membro)**.

Renilda Carlos de Moraes (membro) cadastrada sob o CPF 002.955.812-39 e sob o Registro Geral n. 1041116 SESDESC/RO.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C92D29DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.586, DE 1º DE JUNHO DE 2022

“Nomeia Comissão do Pregão e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear para **Comissão do Pregão**, a servidora **Daiane Santana Fontes**, cadastrada sob o CPF nº. **906.834.202-91** e sob o RG nº **111.364 SSP/RO**, na função de **PREGOEIRA**.

Artigo 2º. Nomear como **MEMBROS da Equipe de Apoio da Comissão do Pregão**:

Monica Paiva Vieira, cadastrada sob o CPF de nº. 061.112.329-08 e sob o RG de nº. 10.035.246-0/PR

Ana Lucia Gonçalves Medeiros, cadastrada sob o CPF 858.244.702-78 e sob o RG nº. 967193 SSP/RO,

Jayne da Silva Barbosa cadastrada sob o CPF 058.716.942-76 e sob o Registro Geral n. 1595541/RO,

Renilda Carlos de Moraes, cadastrada sob o CPF 002.955.812-39 e sob o Registro Geral n. 1041116 SESDESC/RO.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B848E508

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.587, DE 1º DE JUNHO DE 2022

“Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ALEUDA ANDRADE DA SILVA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-1118/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **ALEUDA ANDRADE DA SILVA** – cargo de Técnico de Enfermagem 40 horas, matrícula 3240-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 02 de junho de 2022**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 1º de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EBCA5188

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.588, DE 1º DE JUNHO DE 2022

“Conceder afastamento sem remuneração a servidora MIRIAN ALMEIDA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-1119/2022.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de 17 de junho de 2022, de acordo com a Lei nº 1357/2019, à servidora **MIRIAN ALMEIDA**, matrícula 653-2, ocupante do cargo de Cozinheira 40h.

Artigo 2º. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 1º de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F4D3D2C9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.589, DE 1º DE JUNHO DE 2022

“Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios e adota outras providências.”

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o Ofício 27/ACIB/2022

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios, nos termos do parágrafo 1º, artigo 170 da Lei Municipal 006/1997.

Período 06 a 12 de junho de 2022

Segunda - feira a sexta-feira - horário das 8h às 20h

Sábado – horário das 8h às 18h

Domingo - horário das 8h às 13h

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:D12A6676

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 051/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº. 1 – 789/SEMOSP/2022, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:**

ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R\$ 135.197,60 (cento e trinta e cinco mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

D DOS SANTOS BORGHI LTDA CNPJ 41.731.932/0001-91 a proposta no valor de R\$ 1.004.960,92 (um milhão e quatro mil novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Buritis/RO, 1º de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:DBD19ADC

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 069/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1725/SEMAGRI/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:**

AUTOVEMA VEICULOS LTDA CNPJ 03.968.287/0001-36 a proposta no valor de R\$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Buritis/RO, 31 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:FC4E85B0

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 12038/2022**) e Parecer Jurídico, através do **Chamamento Público nº 017/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº 1-732/SEMAGRI/2022 de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA - ASPRUBD, CNPJ 14.638.729/0001-00 – Objeto: 01 (uma) carreta agrícola tombamento 15947.

Buritis – RO, 31 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:ECF899F2

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através da **Dispensa de Licitação 042/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº 1-806/SEMA/2022 de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48 a proposta no valor de R\$ 14.754,50 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO CNPJ 05.095.562/0002-60 a proposta no valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

PUTIN & PUTIN LTDA CNPJ 08.794.898/0001-29 a proposta no valor de R\$ 299,60 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Buritis – RO, 31 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:349D56E5

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 049/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-1035/SEMUSA/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

ALVES & COGO LTDA CNPJ 03.370.429/0001-69 a proposta no valor de R\$ 2.773,00 (dois mil setecentos e setenta e três reais).

Buritis – RO, 31 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CDA14483

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/PMB/2022

O Município de Buritis – RO, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/PMB/2022, tendo em vista o equívoco de digitação do prazo de vigência do contrato, devendo ser considerado o prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme determinado no item 4 do Termo de Referência e no item 4 do Edital Chamamento Público 008/2022, ambos, acostados neste Processo Administrativo nº 1-6/2022, conforme descrição a seguir:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) MESES

LEIA-SE:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Buritis – RO, 1º de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FC043068

GABINETE DO PREFEITO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ Nº 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-587/2018-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **ADITAR SERVIÇOS E VALORES**, ao contrato e processo supracitados, relacionados a **reinstalação dos itens 5 e 7** do contrato vigente até 31.10.2022, totalizando o valor dos serviços em **R\$ 1.465,00** (mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme demonstrado no requerimento acostado a fl. 1.337 a este processo.

ITEM 5 - Serviços de instalação (locação) de Sistema CFTV com 07 (sete) câmeras (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico, sendo **01 (um) serviço de instalação**, com **valor unitário de R\$ 630,00** (seiscentos e trinta reais).

ITEM 7 - Serviço de instalação (locação) de Sistema Monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 15 (quinze) sensores (internos), especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110°, central de alarme de alarme monitorada, comunicação com a central de monitoramento via rádio, transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB banca/preta, sendo **01 (um) serviço de instalação**, com **valor unitário de R\$ 835,00** (oitocentos e trinta e cinco reais).

Cláusula segunda. Fica empenhada a despesa de acordo com a **Nota de Empenho nº 2700/2022**, unidade orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99, Ficha: 37, totalizando o valor de **R\$ 1.465,00** (mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme a fl. 1.341, considerando que a manutenção dos serviços continuará a mesma, sem reajuste do preço.

Cláusula terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula quarta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 30 de maio de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

CNPJ/MF nº 12.105.187/0001-77

Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2019**PROCESSO Nº 587/2018-SEMA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMB/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**CONTRATADO:** INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE BURITIS E ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: ADITAR SERVIÇOS E VALOR REFERENTE A REINSTALAÇÃO DOS ITENS 5 E 7

NOTA DE EMPENHO: 2700/2022**ORÇAMENTO:** 02.03.01 – 04.122.1001.2004– 3.3.90.39.99**FICHA:** 37**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 1.465,00**VALOR TOTAL DA REINSTALAÇÃO:** R\$ 1.465,00**VALOR UNITÁRIO DA REINSTALAÇÃO DO ITEM 5:** R\$ 630,00**VALOR UNITÁRIO DA REINSTALAÇÃO DO ITEM 7:** R\$ 835,00**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31.10.2022

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:5822CBB9**GABINETE DO PREFEITO****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº****040/PMB/2018**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ Nº 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

040/PMB/2018 DO PROCESSO Nº 1-1322/2018-SEMUSA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **aditar serviço e valor** ao contrato e processo supracitados, **equivalente ao percentual de aproximadamente 9,83%** do valor total do contrato inicial, com valor da instalação em **R\$ 3.139,92** (três mil, cento e trinta e nove e noventa e dois centavos) e a **manutenção no valor de R\$ 22.506,60** (vinte e dois mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos), sendo os **serviços de instalação e a manutenção dos equipamentos com 15 câmeras e 24 sensores**, com **valor total de R\$ 25.646,52** (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme documentos acostados nesse processo.

Cláusula segunda. Fica **EMPENHADO AS DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2022**, referentes aos serviços de instalação e manutenção, conforme discriminado nas notas de empenhos a seguir mencionadas:

Nota de Empenho nº 1253/2022, Ficha: 654, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.99, totalizando o valor de **R\$ 3.139,92** (três mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos);

Nota de Empenho nº 1254/2022, Ficha: 654, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.99, totalizando o valor de **R\$ 4.501,32** (quatro mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos);

Nota de Empenho nº 1255/2022, Ficha: 248, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 3.3.90.39.99, totalizando o valor de **R\$ 4.501,32** (quatro mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos);

Nota de Empenho nº 1256/2022, Ficha: 266, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.99, totalizando o valor de **R\$ 13.503,96** (treze mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos);

Cláusula terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula quarta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 1º de junho de 2022.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

CNPJ/MF nº 12.105.187/0001-77

Representante Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2018**PROCESSO Nº 1322/2018-SEMUSA “Filhote”****PROCESSO Nº 1023/2018-SEMUSA “Mãe”****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**CONTRATADO:** INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

OBJETO DO ADITIVO: ACRESCER SERVIÇO E VALOR AO CONTRATO INICIAL SEM REAJUSTE DE PREÇO, NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 9,83%

NOTA DE EMPENHO Nº 1253/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.99
FICHA: 654

VALOR EMPENHADO: R\$ 3.139,92

NOTA DE EMPENHO Nº 1254/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.99
FICHA: 654

VALOR EMPENHADO: R\$ 4.501,32

NOTA DE EMPENHO Nº 1255/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 3.3.90.39.99
FICHA: 248

VALOR EMPENHADO: R\$ 4.501,32

NOTA DE EMPENHO Nº 1256/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.99
FICHA: 266

VALOR EMPENHADO: R\$ 13.503,96

VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO: R\$ 3.139,92

VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO: R\$ 22.506,60

VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DE 15 CÂMERAS: R\$ 2.205,00

VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO DE 24 SENSORES: R\$ 2.296,32

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 25.646,52

VALOR TOTAL CONTRATO INICIAL: R\$ 263.143,88

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2022

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:5870D6CF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
RATIFICO**

PROCESSO Nº. 0462/SEMOSP/2022.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade ferramenta em atendimento da secretaria de obras, de acordo com parecer jurídico desta administração, anexo aos autos.

Empresa:

PORTAL COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 09.642.884/0001-52

R\$859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais).

Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elementos de despesa:

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.38 – Máquinas Ferramentas e Utensílios de Oficina

R\$859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 02 de Junho de 2022.

OSMAR OGRODOVCZYK

Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Decreto 264/2021

Publicado por:

Irma da Silva

Código Identificador:ED25998A

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 010/2022, realizado pela Prefeitura de Cujubim/RO, tendo como detentora a empresa: SIDNEY DO NASCIMENTO, CNPJ: 24.112.329/0001-02, para contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, de empresa para o fornecimento de locação de 01 (um) caminhão tanque (pipa) truck, com motor bomba, tanque com capacidade de 13.00 litros. Motorista e combustível por conta da empresa. Valor da locação: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Publicado por:

Irma da Silva

Código Identificador:42C254CF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
27/2022**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2022 que tem por **registro de preço para contratação de horas maquinas (caminhão caçamba, caminhão pipa, caminhão muck, escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira)**, que teve como vencedores: **CARLINDO DA SILVA VIEIRA EIRELI CNPJ 37.435.383/0001-30 VALOR R\$ 829.500,00** (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais); **SIDOC A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 42.818.845/0001-39 R\$ 93.750,00** (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais); **ALMEIDA CRUZ LTDA CNPJ 46.454.330/0001-58 VALOR R\$ 252.500,00** (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos reais); **CONSTRUTORA MCB EIRELI - 02.381.253/0001-88 VALOR R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Cacaúlândia 02 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:B76892F5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 5.036/PMC/2022

DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO 2021 DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O PERÍODO DE 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre A AVALIAÇÃO do exercício 2021 do Plano Plurianual quadriênio 2018-2021, incluindo as atualizações dos valores e avaliação das metas físicas.

Art. 2º O Plano Plurianual 2018-2021 com a avaliação de indicadores para 2021, permanece estruturado em Programas, contendo os seguintes anexos:

Evolução da Receita – 2018/2025;
Atualização da base de cálculo 2021 dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta;
Demonstrativo atualizado 2021 das Emendas 25, 29 e 53; (LDO/LOA)
Demonstrativo atualizado das Despesas com Pessoal em relação à RCL – Pago em 2021.
Demonstrativo de Riscos Fiscais – Precatórios Pagos - 2021;
Decreto nº 8.117/PMC-2021 – Gerenciamento e Monitoramento dos Instrumentos de Planejamento
Resultados da Atuação Governamental conforme Execução Orçamentária – Ano Base 2021;
Relação Atualizada de Programas e respectivas Ações do PPA 2018/2021;
Avaliação Quantitativa (Realização Metas Físicas e Financeiras) do PPA ano base 2021.
Relação dos Projetos de Lei de Crédito Adicional Suplementar Especial - 2021;
Relação de Obras - Exercícios 2018 a 2021.

Art. 3º Integram o PPA 2018-2021 os programas e ações relacionados nos anexos desta Lei.

Art. 4º As alterações ocorridas na execução do orçamento no exercício de 2021 foram incorporadas ao PPA 2018/2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E63AF67E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 5.037/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
216 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00

Total Suplementação: R\$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
213 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00

Total Redução: R\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
OAB/RO Nº 4372
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88BB4694

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 5.038/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
378 - 3.3.90.31.00.00 30000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 72.000,00
DESPO. E OUTRAS
Total Suplementação: R\$ 72.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F94EB7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022

Acordo de Cooperação Técnica que firmam a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal – SEMMA e a ASERT Gestão e Tratamento de Resíduos Ltda. Resumo do objeto: O presente Acordo tem como objeto a instalação de Usina Processadora de Transformação de Resíduos Sólidos Urbanos em Artefatos, com beneficiamento do Resíduo de Construção Civil (RCC) e Resíduo Sólido Urbano (RSU), bem como a descontaminação da área do antigo Lixão da RO – 383. Data de Assinatura: 01/06/2022. Prazo de Vigência: 20 anos; SIGNATARIOS: Adailton Antunes Ferreira Prefeito Municipal, Sandro Ricardo Ribeiro Coelho Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Alessandro Sabino Rodrigues ASERT Gestão e Tratamento de Resíduos Ltda. Cacoal, 01 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cacoal
SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Dec. 8.013/PMC/2021

ASERT GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 46.243.359/0001-90 - I.E.: 6329331

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F28D378

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 PROCESSO Nº 1950/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R\$ 673.868,24. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 21/06/2022 às 10h00 (Horário de Brasília/DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou

diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441 - 8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de junho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0FD900B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCZ2B21	RO00057928	22/02/2022	6025	0	R\$293,47
NCG9E41	RO00057839	15/02/2022	5738	0	R\$293,47
QTA1A32	RO00057772	14/02/2022	5185	1	R\$195,23
NDG3G96	RO00057981	11/03/2022	5541	4	R\$195,23

Cacoal/RO 02 de junho de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO

Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D03F4B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº002/SEMAGRI/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº002/SEMAGRI/PMC/2022 – em favor do Servidor: JEFFERSON DE OLIVEIRA, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

MEIO DE TRANSPORTE: Ônibus da frota municipal - placa QTD 2C14

LEIA-SE:

MEIO DE TRANSPORTE: Caminhão Carga, placa QTD 2C14

Cacoal – RO, 02 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD556B43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 04/ASCOM/PMC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/ASCOM/PMC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
OSIEL RIBEIRO GOMES			DIRETOR DE VIGILANCIA PATRIMON	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
801.437.412-68	856774/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
VILHENA		03/06/2022	03/06/2022	
Finalidade:DIÁRIA DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR OSIEL RIBEIRO GOMES, O MESMO IRÁ ACOMPANHAR AS SERVIDORAS KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA E LETICIATARGINO LADISLAU ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO, TENDO EM VISTAA NECESSIDADE DAVISITAA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E AJUSTES SOBRE DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO. VALOR DE R\$:180,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 11, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2733/2022 - PROCESSO Nº 1654/ORD/2022. PERIODO DAVIAGEM:03/06/2022 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - GOL (QTF-4000)				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20B3E3A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/ASCOM/PMC/2022/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 06/ASCOM/PMC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA			ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.551.112-26	1353002/SEDEC-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
VILHENA	03/06/2022		03/06/2022	
Finalidade:DIÁRIADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAKELLY SAMARA DUARTE DA ROSA, A MESMA IRÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO, TENDO EM VISTAA NECESSIDADE DAVISITAA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E AJUSTES SOBRE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO. VALOR DE R\$:180,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 11, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2735/2022 - PROCESSO Nº 2183/ORD/2022. PERIODO DAVIAGEM:03/06/2022 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - GOL (QTF-4000)				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBCF6EC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
006/PMC/2022

Proc. 7165/GLOBAL/2021- Volumes I e IV
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: O PRESENTE TERMO CONSISTE NA REPACTUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CACOAL NO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, POR MEIO DA FROTA PRÓPRIA, MEDIANTE O REGIME INDIRETO, DE TRABALHO DIURNO.
CNPJ: 12.398.013/0001-40
VALOR: R\$ 208.906,32 (duzentos e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos)
DATA: 01 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:112B1BE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N. 006/PMC/2022

Proc. 7165/GLOBAL/2021- Volumes I e IV
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: O PRESENTE TERMO CONSISTE NA REPACTUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CACOAL NO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, POR MEIO DA FROTA PRÓPRIA, MEDIANTE O REGIME INDIRETO, DE TRABALHO DIURNO.
CNPJ: 12.398.013/0001-40
VALOR UNITARIO CONDUÇÃO DE VEICULO: R\$ 4.041,21(quatro mil, quarenta e um reais e vinte e um centavos) DO VALOR UNITARIO ACOMPANHAMENTO DE ALUINO: R\$ 3.173,26(três mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos)
DATA: 01 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B5096C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.722/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que que dispõe o art. 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º, §1º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.038/PMC/2022.

Considerando a necessidade de continuidade das ações da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;

Considerando o Decreto nº 8.175/PMC/2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 4.562/PMC/2020 que dispõe sobre a campanha IPTU premiado;

Considerando a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU a estarem em dia com suas obrigações tributárias, valorizando e estimulando a adimplência, criou-se a "CAMPANHA IPTU PREMIADO" com a finalidade de distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estímulo e arrecadação do referido imposto;

Considerando que para o exercício de 2022 o prêmio previsto refere-se a 04 (quatro) motonetas zero quilômetro e por erro material a despesa específica não ficou prevista ao orçamento vigente, sendo assim necessário sua inserção ao orçamento por meio de Crédito Adicional Especial, via Superávit Financeiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ

378 - 3.3.90.31.00.00 30000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 72.000,00 DESPORT. E OUTRAS

Total Suplementação: R\$ 72.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO n. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: CAF34E36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.721/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.037/PMC/2022;

Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimento realizados pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e a necessidade em mantê-los.

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP possui dentre as suas atribuições a de manter as vias públicas urbanas e rurais não pavimentadas em condições suficientes para que os munícipes possam escoar sua produção e deslocar-se entre as regiões, trafegando nelas com segurança, assim evitando possíveis acidentes ou danos em seus veículos etc.

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento 4.4.90.52.00. - Equipamentos e Material Permanente, visando a aquisição e instalação de guincho plataforma autossocorro, conforme processo administrativo nº 2230/2022, com valor estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Considerando que a aquisição da plataforma trará economia aos cofres públicos, pois a mesma será utilizada para transportar maquinários de pequenos portes até as frentes de serviços; assim dando rapidez ao deslocamento dos implementos, reduzindo consumo de combustível, reduzindo desgastes de peças e pneus dos maquinários.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP

216 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00

Total Suplementação: R\$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP

213 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00

Total Redução: R\$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: 3A174CB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO N. 8.720/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, anexo ao Processo Administrativo n. 2152/ORD/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 30 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
2152/ORD/2022	CLEIDE ROSA REIS LEONI	600.578.072-72	Assistente Social

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42E84B87

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.717/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, anexo ao Processo Administrativo n. 3005/ORD/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
3005/ORD/2022	CLEBER JUNIOR JACOBSEN	020.696.702-01	CUIDADOR

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1C9BE6B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2022 PROCESSO Nº
129ADMINISTRATIVO/2022 ITENS EXCLUSIVOS
ME/EPP/MEI**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO**. Valor prévio **R\$ 26.902,00**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/06/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoal.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de junho de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:89DA781B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada por forças das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **027/2022/CPL/PMCN**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado, realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **24 de Junho de 2022 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo nº 01149/2022.
Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 02 de junho de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:B3817DBF

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 192, de 01 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, ESQUINA COM A RUA DO FERRO, SETOR 01 EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 95.631,13 (noventa e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e treze centavos).

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 27/06/2022 horário: 08h30min. (horário local). Local: Sala de Sessões de Licitações/CPL. Ponto de Referência: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Endereço: Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02. Contato: Fone/Fax: (69) 3239-2240. e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br Expediente: de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.

Processos nº 1193/2022.

Órgão: SEMEC.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Junho de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:91F0937A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 976/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 5.914,50 (cinco mil, novecentos e quatorze mil e cinquenta centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de impostos	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
CA: 001.003	MDE 5% e 25%	
588 - 3.3.90.30	Material de Consumo	5.914,50

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
445 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.914,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:A9225E39

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 107 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº. 1112/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **ROBERIA BATISTA DRUMOND**, RG n. 724283 SSP/RO e CPF n. ***,221.392-**, com anotação no registro de Concessão de Placa de Táxi CM nº 007.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSONCORREIA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:8705A2A9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 354, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 10-172/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Horário Diferenciado em razão de estudos** nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 a servidora **AMANDA INÁCIO** CPF nº XXX. 688.822-XX e Matrícula nº 25526-1, com saída de segunda a quinta-feira as 16:15 horas e compensação de horário conforme o cronograma do Gabinete do Prefeito, acordados no processo 10-172/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA D SILVA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:542C0AC0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 355, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 428/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Horário Diferenciado em razão de estudos** nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 a servidora **SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS** CPF nº XXX. 817.402-XX e Matrícula nº 25560-1, com saída todas as Segundas-feiras e Terças-feiras as 16:15 horas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, acordados no processo 428/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA D SILVA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:5C50970C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 356, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 1214/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Horário Diferenciado em razão de estudos** nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 a servidora

QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA CPF nº XXX.200.812-XX e Matrícula nº 23829-1, com saída todas as Quintas-feiras as 16:00 horas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, acordados no processo 1214/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA D SILVA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:7BD54907

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 357, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 1215/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Horário Diferenciado em razão de estudos** nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 a servidora **ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA** CPF nº XXX. 147.422-XX e Matrícula nº 501-1, com saída todas as Quintas-feiras as 16:00 horas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, acordados no processo 1215/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA D SILVA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:8265F437

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº 049 de 29 de Dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br fone (69) 3239-2090, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella **CONVOCA** os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO e demais interessados** para uma reunião extraordinária.

Dia: 06 de junho de 2022.

Horário: 09 horas

Local: Sede do IPECAN.

Pauta: **CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA.**

Campo Novo de Rondônia-RO 02 de junho de 2022.

IZOLDA MADELLA

Superintendente

Publicado por:

Izolda Madella

Código Identificador:52815FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA - EPP - 35.990.690/0001-58.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos e máquinas do município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Pregão Eletrônico nº: 018/2022/PMCNCR-CPL/2022.

Processo Administrativo nº: 0254/2022/SEMEC.

Valor Total: R\$ 6.222,08 (seis mil duzentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 02/06/2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES -
Secretária SEMEC – Port. 639/2021

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:47C997EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 003 DE 02 DE JUNHO DE 2022 - CRONOGRAMA
PREVISTO**

**EDITALDEN.001/2022SEMUSA
PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
PORTEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA
SAÚDE**

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº256/2022, de 03 de maio de 2022, publicada no dia 04 de maio de 2022, comunica aos interessados correção do Edital de n. 001/2022 processo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na saúde, alteração no ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL 001/2022.

Onde se lê:

**ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/05/2022 a 30/05/2022
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	10/06/2022
ENTREGA DOS RECURSOS	10 a 12/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	21/06/2022
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/06/2022
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	24/06/2022

Leia-se:

**ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/05/2022 a 30/05/2022
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/06/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/06/2022
ENTREGA DOS RECURSOS	06 a 07/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	10/06/2022
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/06/2022
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	15/06/2022

Campo Novo de Rondônia-RO, 02 de junho de 2022.

EDIMARADASILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port.013/GAB/PMCNRO/2021

Publicado por:
Maickele de Souza Quatezani
Código Identificador:36F03E7D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 37/GP/CMCJ - 2022.**

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. ”

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GABRIEL SOARES DE SOUSA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP /CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 02 de junho de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretária

EDCARLOS DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:8E821931

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 002/2022**

Processo Administrativo: 2436/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2022, contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e congêneres, visando atender as necessidades do **GABINETE DO PREFEITO**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021, oriundo do processo administrativo 1014-1/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: DRIVE A INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.677.870/0005-23**Requisição:** 014/2022 – Item da Ata: 01.**Valor R\$ 20.805,00 (vinte mil e oitocentos e cinco reais)****EMPRESA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA****CNPJ:** 08.784.976/0002-95**Requisição:** 014/2022 – Item da Ata: 06.**Valor R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)****EMPRESA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA****CNPJ:** 10.793.812/0001-95**Requisição:** 014/2022 – Item da Ata: 02.**Valor R\$ 23.499,99 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 014 R\$: **51.004,99** (cinquenta e um mil e quatro reais e noventa e nove centavos).

Liberção da ATA DE SRP Nº 002/2022, em favor das empresas detentoras da ata, **DRIVE A INFORMATICA LTDA - CNPJ:** 00.677.870/0005-23 SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - **CNPJ:** 08.784.976/0002-95 EMPRESA: **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA - CNPJ:** 10.793.812/0001-95. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **02 de junho de 2022.****PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE**

Presidente da CPL

Dec. 6.390 de 2022

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque

Código Identificador:F9326CBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Pareceres Jurídicos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 1444/2021, tendo como Objeto: *Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de sanitização e Desinfecção da SEMED (Sede e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*

Favorecido:	COMBATE LTDA
CNPJ:	07.529.101/0001-01
Item/lote:	1-2-3-4-5
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R\$ 150.465,49 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Candeias do Jamari – RO, 02 de junho de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque

Código Identificador:F6962056

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.910 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA PROVIMENTO DE CARGO EM
COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de junho de 2022, **GABRIEL PERO MARTINS DE ARAUJO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, CDA-08, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:DD762A58

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.913 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA PROVIMENTO DE CARGO EM
COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 19 de maio de 2022, **JOSÉ MILTON DOS SANTOS IZEL**, para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:FDDE600C

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.914 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a contar desta data, **SIRLEY FRANCISCA CAYRES**, do Cargo Comissionado Coordenadora NI,

CDA-14, pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:319047CE

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 6.915 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 01 de junho de 2022, **NEIDE AZOUGUE DORADO**, para exercer o Cargo Comissionado Coordenador NI, **CDA-14**, pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:F6DD36A5

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 6.916 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir de 01 de junho de 2022, **ROCCO EDUARDO ROCA**, do Cargo Comissionado Coordenador NI, **CDA-14**, pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:75E52EAA

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 6.918 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de junho de 2022, **RAQUEL FRANCA GIL DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Pregoeira, **CDA-10**, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:E6A7FCA5

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 6.919 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir desta data, **BRUNO MAURICIO GALHARDO**, do Cargo Comissionado de Assessor Especial II, **CDA-07**, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:C770CA37

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 6.920 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de junho de 2022, **RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial II, **CDA-07**, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:A8C09785

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.921 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de junho de 2022, **BRUNO MAURICIO GALHARDO**, para exercer o Cargo Comissionado de Pregoeiro, **CDA-10**, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:D6051824

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.929 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Estabelece diretrizes e providências para a redução e otimização das despesas com Pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 169, § 3º, da CF/88, no art. 23 da LRF e no art. 26, da Lei Complementar Municipal nº 188/2013

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a reestruturação administrativa implantada recentemente na Prefeitura de Candeias do Jamari – RO que elevou os gastos com pessoal no corrente ano;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal, até ulterior deliberação, de acordo com o realinhamento e otimização da receita;

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica na perda de qualidade do serviço público; e

CONSIDERANDO ainda as dificuldades que o cenário econômico apresenta.

DECRETA:

ART. 1º -Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelas Secretarias Municipais, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Parágrafo Único. Fica determinada a todas as Secretarias Municipais de Candeias do Jamari a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas de pessoal sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Art. 2º -Estão suspensas, mesmo que suportadas pela cota autorizada e programada para cada unidade orçamentária, as despesas com:

- I - capacitação ou participação em conferências, seminários ou encontros estaduais e nacionais de servidores públicos, exceto quando gratuito;
- II - disponibilização de pessoal, com ônus para o órgão ou a entidade de origem, para outros Poderes do Estado ou entes da Federação, ressalvados os casos de renovação ou substituição, desde que expressamente autorizadas pela Chefe do Poder Executivo;
- III - conversão da licença-prêmio em pecúnia;
- IV - conversão de férias não gozadas/acumuladas em pecúnia;
- V - autorização para realização de horas extras, exceto os casos específicos autorizados previamente pelo Prefeito Municipal;
- VI - realização de despesas com patrocínio, apoio, colaboração e/ou participação em feira, exposição, festival, congresso e outros eventos de qualquer natureza, ressalvadas aquelas precedidas de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- VII - realização de serviços de buffet, inclusive locação de espaço e demais despesas afins;
- VIII - novos serviços de consultoria prestado por pessoa física ou jurídica;
- IX - concessão de novas subvenções sociais ou auxílios financeiros, ressalvando os atualmente concedidos ou em execução;
- X - realização a festividades e eventos em bairros e distritos ou o apoio a iniciativa privada;
- XI - disponibilização de imóveis e equipamentos públicos quando demandem o consumo energia elétrica e água;
- XII - disponibilização de veículos que demandem o custeio, pelo município, do combustível;
- XIII - celebração de novos contratos de locação de imóveis e de prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, exceto os destinados ao transporte escolar e tratamento fora de domicílio;
- XIV - aquisição de imóveis e de veículos, exceto em casos excepcionais;
- XV - realização de recepções, homenagens e solenidades que impliquem acréscimo de despesa;
- XVI - pagamento de verbas rescisórias.

Parágrafo único. Excepcionalmente, à vista da exposição de motivos do órgão ou da entidade interessada, o Prefeito Municipal poderá decidir pela liberação de despesa suspensa nos termos do caput deste artigo.

Art. 3º -Fica vedado o aditamento de contrato que implique elevação do valor originalmente contratado, referente a ações administrativas (custeio), de gestão ou finalísticas, seja com recursos do Tesouro ou aqueles diretamente arrecadados, salvo em casos excepcionais previamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - É vedado aos Secretários Municipais apresentarem propostas de edição de norma ou adotar providências que aumentem as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e à revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Parágrafo Único –As situações excepcionais serão decididas, exclusivamente, pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - A fiscalização das medidas por este Decreto implementado ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Economia e Gestão.

Art. 6º - Os Secretários Municipais são responsáveis por implementarem e auxiliarem na fiscalização das disposições contidas neste decreto, bem como prestar contas, de forma imediata, quando solicitado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste decreto.

Art. 8º - As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal for realinhada e que haja a otimização da receita.

Art. 9º - As Secretarias Municipais deverão providenciar a ciência de todos os seus Departamentos, para cumprimento do presente decreto.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:3E1120D9

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 090 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 31 DE MAIO DE 2022.

CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 017/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, de 30 de outubro de 1993.

CONSIDERANDO o artigo 76 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022;

CONSIDERANDO artigo 7º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Criar **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2022;**

§1º - Nomear a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2022 com os seguintes servidores:

- **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO** – Matrícula 10.406 – Presidente
- **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI** – Matrícula 11.448 – Secretária
- **ANTÔNIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR** – Matrícula 11.485 – Membro
- **FÁBIO FERNANDES DA SILVA** – Matrícula 11.506 – Membro

§ 2º - São atribuições da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2022:

I – Elaborar e encaminhar para a Empresa BTS CANDEIAS SPE LTDA, cronograma de reuniões a serem realizadas durante a execução do CONTRATO Nº 017/2022;

II - Fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 017/2022, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes do referido contrato e das alterações que porventura venham a ser efetuadas.

III - Avaliar o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao CONTRATO Nº 017/2022.

IV - Verificar a manutenção da capacidade e das condições da empresa para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

V - Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas;

VI – Emitir atestado de cumprimento das condições contratuais para o Termo de Encerramento do CONTRATO Nº 017/2022;

VII - Elaborar e encaminhar para o Gabinete do Prefeito, relatório de suas atividades;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:3D6CBF48

GABINETE DO PREFEITO-GP

3º TERMO ADITIVO DE 20 DE MAIO DE 2022.

“TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **11.779.005/0001-80**, com sede à Rua Professora Edna Conti Cajado, nº 25 – Jardim Magnólia, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominado de **CONTRATADA** representado pelo Sr. **WILDENBERG MAX PENNA**, portador do CPF Nº **083.288.998-92** e RG Nº **16.579.326 SSP/SP**, residente e domiciliado Rua Professora Edna Conti Cajado, nº 25 – Jardim Magnólia, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 012/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Quinta (prazo) do Contrato nº 012/2019 de **prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União**, visando atender as necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari em especial do Gabinete do Prefeito/Outros, conforme Termo de Referência em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Quinta do Contrato nº 012/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigor a partir de 23 de maio de 2022 à 23 de maio de 2023**, em conformidade com a solicitação e Parecer em anexo.

Podendo este ser rescindido, conforme Cláusula Décima Segunda e seus parágrafos do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Função/SubFunção: 04.122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2003 - Manut. das Ativ. – Divulgação de Atos Oficiais

Programa: 0002 - Gestão Administrativo do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 31

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 20 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/ RO

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

CPF nº 852.636.212-72

Prefeito

Eloah Publicidade e Propaganda EIRELI EPP

CNPJ nº 11.779.005/0001-80

Contratada

WILDENBERG MAX PENNA

CPF Nº 083.288.998-92

Representante Legal

Testemunhas:

CPF: ____/____/____.____/____/____-____/____

CPF: ____/____/____.____/____/____-____/____

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:26D96EA1

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 091 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTOLE DE QUALIDADE DAS AMOSTRAS – MATERIAL ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, de 30 de outubro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Controle de Qualidade das Amostras – Material

Esportivo no âmbito da Superintendência Municipal de Esportes – SUMES.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
FRANCISCO EVALDO DA SILVA	Superintendente	11.173
LUCILENE CELESTINO DA SILVA	Assistente Administrativo	11.195
ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA	Assistente Administrativo	11.192

Art. 2º - A comissão tem como objetivo analisar as amostras apresentadas pelos licitantes de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência parte integrante do processo licitatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:4A82CA46

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 092 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS PERMANENTES, MEDICAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS PERMANENTES, MEDICAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

- **Fernando Fernandes Neto da Silva** – Chefe do Núcleo de TI – Matrícula 10318 – **Presidente**
- **Ederson Jhoni de Souza Pereira** – Diretor de Unidade de Saúde – Matrícula 10.341 **Secretário**
- **Lauane Silva Camelo** – Gerente de Divisão de Transporte – Matrícula 11.497 - **Membro**
- **Gelson Machado da Silva** – Guarda Civil Municipal Patrimonial – Matrícula 4.276 - **Membro**
- **Sérgio Leonardo Neves da Silva** – Chefe do Almoxarifado e Patrimônio – Matrícula 10.395 - **Membro**

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade;

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição material;

V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII - remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruído e informado;

VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente à Comissão Permanente de Licitações – CPL, a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Esta Comissão terá vigência de 01 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:C1339809

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.925 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 02 de junho de 2022, **MEIREANE DA CRUZ PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:4D08B400

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.928 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 02 de junho de 2022, **DIEGO SOUSA SANTO**, do Cargo Comissionado de Subcontrolador, CDA-12, pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:B0E00BDC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 004/2020 do processo administrativo nº 045/2020 – CMC.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. **SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº 000672274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 004/2020, com a empresa **GOLD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.217.208/0001-74 situada à calçada Margaridas, nº 163 sala 02- Condominio Centro Comercial Alphaville, Barueri-SP, cujo representante legal é o Sr. **ALEX DOS SANTOS BELARMINIO**, portador do CPF nº 071.110.899.44, residente e domiciliado no município de Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona do Contrato nº 004/2020-CMC, Processo administrativo nº 045/20, a fim de prorrogar por mais 12 meses o prazo do contrato, passando a contar a partir do dia 25/06/2022 até dia 24/06/2023, conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO:

CLAUSULA SEGUNDA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo, será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2020, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 23 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Contratante

GOLD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020- CMC
CONTRATO Nº 004/2020- CMC.****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, CNPJ. Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.**CONTRATADO:** GOLD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.217.208/0001-74 situada à calçada Margaridas, nº 163, sala 02 - Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri-SP.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona do Contrato nº 004/2020-CMC, Processo administrativo nº 045/20, a fim de prorrogar por mais 12 meses o prazo do contrato, passando a contar a partir do dia 25/06/2022 até dia 24/06/2023, conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.**FORO:** Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 23 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Contratante

GOLD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:23B23A29**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição licença de Software Autodesk - Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) onde estão incluídos os seguintes softwares: Revit, Civil 3D, AutoCAD, InfraWorks, Navisworks Manage e Autodesk Docs. Assinatura anual (12 meses); Aquisição Licença de uso na plataforma Orçafascio (<https://www.orcafascio.com/>) com os seguintes módulos: Orçamento; Base adicionais - Plugin Orçabim - e Medição. Assinatura anual (12 meses); Aquisição licença de Software Alto Qi Builder basic. Vitalício e Aquisição licença de Software Alto Qi Eberick Basic. Vitalício, com a**

finalidade de atender as necessidades do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 79.285,90 (setenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais noventa centavos). Processo Administrativo Digital nº 803/2022. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/06/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 02 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:97A83639**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 96.257,53 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais cinquenta e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 977/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/06/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 02 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C99613C5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14

de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição material hospitalar (soro) para atender a demanda do hospital São Lucas do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R\$ 310.612,00 (trezentos e dez mil seiscentos e doze reais). Processo Administrativo Digital nº 1072/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/06/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 02 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:7D9D9FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R\$ 291.310,03 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e dez reais e três centavos) para aquisição de material laboratorial para atender as necessidades do laboratório municipal Marlene J. Ferreira. Metade do valor estimado de seis meses será reservado em 2022 e a outra parte com recursos do orçamento de 2023, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R\$ 291.310,03 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e dez reais e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 823/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/06/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 02 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:4989007F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 3.208/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.146/2022 que dispõe sobre a Nova Estrutura Político- Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Lei Municipal nº 3.146/2022, o Cargo Comissionado, conforme o quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
10.0.19	CC - 05	Coordenador (a) Academia da Saúde	01

Paragrafo Único: As atribuições inerentes ao cargo ora criado serão delimitadas em anexo.

Art. 2º Fica extinto na Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Lei Municipal nº 3.146/2022, o cargo comissionado constante no quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
10.0.11	CC – 05	Coordenador de Alimentação Hospitalar	01

Art. 3º Fica acrescentado o artigo 79 a Lei Municipal nº 3.146/2022, com a seguinte redação:

“**Art. 79.** Fica autorizado aos Secretários Municipais retirarem junto ao DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) relacionados à frota de automóveis de suas respectivas Secretarias.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de junho de 2022.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:0F721BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 086/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca a candidata, **GILMARA LOPES DA COSTA**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24 h**, de acordo com o Edital nº. 001/2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG;

Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição (Cópia)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
 PIS/PASEP;
 Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masculino); (Cópia)
 Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópia)
 Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Cópia)
 Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
 Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
 02 fotos 3x4 recentes;
 Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
 Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
 Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
 Tipagem sanguínea
 Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
 Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; (Cópia)
 Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópia)
 Certidão de Tributos Municipais.
 Declaração de parentesco.
 Declaração de não condenação de perda de cargo público.
 Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O

Hemograma completo

Hepatite B – HBsAg

Epatite C – Anti HCV

VDRL - Reticulócitos

Cerejeiras, RO 02 de junho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:1E1A3E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 037/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 907/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022, que tem por objeto a Aquisição de Arroz tipo 01 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO de acordo com as demandas das secretarias pertencentes ao Município e as entidades a ela cadastrada, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de junho de 2022.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:7C78B975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO N.º 384/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre exoneração da servidora Cristiane Aparecida de Souza do cargo comissionado de Diretor - C. de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a PEDIDO a servidora **Cristiane Aparecida de Souza** do cargo comissionado de **Diretor - C. de Programas**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir do dia 23 de maio de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2022.

Cerejeiras, 27 de maio de 2022.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procurador Jurídico

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:522FA8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO N.º 388/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação Interina da servidora Vandira Valendorff Rech cad.38750, no Cargo Comissionado de Secretária Municipal da Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.

Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b): “Art. 8º A nomeação far-se-á:

II- em caráter temporário;

b) para substituição, interina, de titular de cargo de confiança.”

DECRETA:

Art. 1º NOMEADA, a servidora **Vandira Valendorff Rech** cad.38750, para exercer **interinamente** o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal da Assistência Social – SEMAS**, cód. **05.0.01 CC-01**, lotado na SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a servidora Maria do Carmo Ribeiro Moreira, que estará em gozo de férias, pelo período de 25/05/2022 a 13/06/2022, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25/05/2022.

Cerejeiras, 31 de maio de 2022.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

1

Decreto nº 388/2022

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:D24F8090**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1267/2022

Objeto: SEMED - Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção das Escolas Municipais.

Fiscal Titular: Elisângela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24

Fiscal Suplente: Célio Roberto Alves da Silva – CPF: 861.360.972-49

Cerejeiras, 02 de junho de 2022.

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:E2B4354C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 392/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, Art. 11, I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) anulação parcial ou total de suas dotações.

DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a) 12 – Educação
12365 – Educação Infantil
123650008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123650008.2.087000 – Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil
- Creche

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (133)
Fonte: 1540 – Rec. FUNDEB/Imp. E Transf. De Impostos
Detalhamento: 1070 – Pagamento da rem. dos profissionais da Educação

Valor..... R\$ 700.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (135)

Fonte: 1540 – Rec. FUNDEB/Imp. E Transf. De Impostos
Detalhamento: 1070 – Pagamento da rem. dos profissionais da Educação

Valor R\$ 100.000,00**Valor Total R\$ 800.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte: 1540 – Rec. FUNDEB/Imp. E Transf. De Impostos, Detalhamento: 1070 – Pagamento da rem. dos profissionais da Educação, no valor de R\$ 800.000,00:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

08.01 – Gabinete do Secretário (a) 12 – Educação

12365 – Educação Infantil

123650008 – Desenvolvimento da Aprendizagem

123650008.2.011000 – Manutenção da Rede Básica de Ensino Infantil
– Pré Escola FUNDEB 70

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (145)
Fonte: 1540 – Rec. FUNDEB/Imp. E Transf. De Impostos
Detalhamento: 1070 – Pagamento da rem. dos profissionais da Educação

Valor R\$ 700.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (147)

Fonte: 1540 – Rec. FUNDEB/Imp. E Transf. De Impostos
Detalhamento: 1070 – Pagamento da rem. dos profissionais da Educação

Valor R\$ 100.000,00**Valor Total R\$ 800.000,00****Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de junho de 2022.

LISETTE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:01DE29BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022**

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 064/2022, Processo Administrativo nº 1181/2022 - SEMFAZ, que tem por objeto a Aquisição de itens que serão destinados como premiação para quem pagar o IPTU de 2022 até a data de vencimento, considerando que esses itens forma declarados FRACASSADOS no processo Nº 458/2022/SEMFAZ pregão eletrônico Nº 030/2022, para o município, através da SEMFAZ, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CPF: 77.941.490/0089-97**Lote:** 01

Valor: R\$ 6.780,40 (seis mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FF6C36BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
008/2017

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. LUIZ DINIZ SIMÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Luiz Diniz Simão**, brasileiro, inscrito no CPF nº 603.356.024-87 e portador do RG nº 1.265.594 SSP/PB, CRM nº 1709 - RO, residente na Rua José Raimundo Lima, nº 5251, bairro jardim Eldorado - Vilhena - RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 032/2017 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 008/2017, por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/06/2022 a 02/12/2022, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, obedecendo a Lei Municipal nº 2.769/2018.

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
3.3.90.36.30.00.00 - Serviços Médicos e Odontológicos (712)
Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 008/2017 do Processo 170/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 31 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LUIZ DINIZ SIMÃO
Médico Cirurgião
Contratado

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Patricia Rocha Sousa Dutra

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:870D3C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 061/2022, Processo Administrativo nº 1076/2022 - SEMSAU, Aquisição de medicamentos para atender paciente do processo judicial nº 7000914-48.2022.8.22.0013, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ: 84.583.129/0005-93

Lote: 01

Valor: R\$ 2.197,04 (dois mil cento e noventa e sete reais e quatro centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B9242CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, Processo Administrativo nº 1129/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva no Aparelho Hematológico ABX PENTRA-60 usado no laboratório municipal de análises clínicas: Marlene J. Ferreira, com Recursos SUS, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 10.541.396/0001-38

Valor: R\$ 1.868,61 (mil oitocentos e sessenta e oito reais sessenta e um centavos)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F3610B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 391/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Valdirene Custódio de Almeida, aprovada em concurso público no cargo de Especialista em Saúde I - Enfermeiro - 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 27 de maio de 2022.

Nome: Valdirene Custódio de Almeida

Cargo: Especialista em Saúde I - Enfermeiro

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2022.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procuradora Jurídico

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:387154A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 107/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 107/2022 QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA OLIVIO
MIRANDA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **MIRANDA COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.020.034/0001-60, com endereço à Rua Minas Gerais, nº 1194, Bairro Primavera, em Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu responsável legal, a **Sr. Olívio Miranda**, portadora do RG sob nº 18842716 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 443.374.269-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 021/2022, Processo Licitatório nº 383/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição cargas de Gás GLP, botija de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias municipais, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 021/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 383/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 39.336,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da ligação do pedido mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração, devendo os mesmos serem entregues nos locais indicados nas requisições, conforme abaixo descrito:

SEMSAU

Nº	Unidade	Endereço
1	Hospital	Rua Nova Zelândia, nº 1192, Bairro - Primavera.
2	PSF - A	Rua Fernando de Noronha, nº 931, Bairro Eldorado.
3	PSF - B	Avenida das Nações, nº 2115, Bairro Centro.
4	PSF - C	Rua Maria G. Duran, nº 2995, B. José de Anchieta.
5	PSF - Feliz	Rua Fernando de Noronha, nº 2180, Bairro Floresta.
6	PSF - FUNASA	Avenida das Nações, nº 2171, Bairro Centro.

b) Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais designados na requisição.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

d) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde

103050017.2.050000 – Manutenção do Controle de Doenças

3.3.30.04.00.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados (411 e 1083)

103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e ambulatorial MAC

3.3.90.30.04.00.00 - Gás e outros materiais engarrafados (608)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos

à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrito no CPF sob nº 395.564.921-00 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria das Vitorias Silva Costa, devidamente inscrito no CPF sob nº 029.435.996-62.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 383/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 31 de maio de 2022.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal De Saúde
Contratante

OLIVIO MIRANDA

Miranda Comercio De Gas LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:8213E8AC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 71/2022**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (01) computador servidor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº **1031/2022**. Valor total de R\$: 19.164,30. (dezenove mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de junho de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 17 de junho de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 17 de junho de 2022**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 17 de junho de 2022**; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de junho de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador:A7828879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 66/2022**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de medicamento para atender o mandado de intimação e notificação de 02 de março de 2010 em favor os pacientes Bruno Julio Barros e Lucas Julio Barros, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº

1006/2022. Valor total de R\$: 5.954,40. (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 31 de maio de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 20 de junho de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 20 de junho de 2022**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 20 de junho de 2022**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de maio de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador:6999285C

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

Aviso de retificação do Cronograma referente ao Chamamento Público nº 002/2022.

Quadro Cronograma do chamamento público

N.º	Etapas	Data
3	Prazo final para recebimento das propostas na CCP	14/06/2022
4	Recepção das propostas encaminhadas pela SEMAGRI	14/06/2022
5	Encaminhamento das propostas/recepção na CCP	14/06/2022
6	Abertura dos envelopes na CCP	14/06/2022
7	Análise dos projetos com parecer técnico	20/06/2022
8	Divulgação do resultado parcial	21/06/2022
9	Recebimento de recurso	28/06/2022
10	Análise de recurso	30/06/2022
11	Publicação do resultado final	04/07/2022

Chupinguaia/RO, 02 de maio de 2021.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Decreto 217 de 26/03/2021 (ID 116660)

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES

Presidente da CCP

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:0FB19CF5

PROCURADORIA GERAL AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.571.023/0001-68, com empenho no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), referente a **CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A ELABORAÇÃO DA LDO E FONTE OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS OBRIGATORIEDADE A PARTIR DA LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN.

O mesmo será realizado na Câmara Municipal de Chupinguaia RO, nos dias 06 e 07 de junho de 2022, com carga horária de 12:00h, para observadores:

1-CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES; (GABINETE) 2-IDIONE PIZZATO (PROCURADORIA); 3-IVETE CANDIDO TOLEDO (PROCURADORIA); 4-SINDOVAL GONÇALVES (CPLMO); 5-MOISES CAZUZA DE ANDRADE (CPLMO); 6-ROSANGELA ALVES DE LIMA (PROCURADORIA); 7-ROGERIO GIOTTO (CPLMO); 8-RAFAEL ENDRIGO FERREI (PROCURADORIA); 9-ROSINEIDE MARIA DIEHL (SEMFAZ); 10-MARIA ELISANGELA VASCONCELOS (SEMFAZ); 11-REGINA JULIO (SEC. DE FAZENDA); 12-GILZA DIAS DE FREITAS (SEMFAZ); 13-ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SEMFAZ); 14-LILIAN COSTA BATISTA (SEC. DE ADM.); 15-ALINE DE LIMA (SEC. DE ADM.); 16-GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS (SEC. DE ADM.); 17-REINALDO QUADROS (SEC. DE ADM.); 18-LUZIA ARCANJO SALMENTO (SEC. DE ADM.); 19-RENATO SALLES (SEC. DE ADM.); 20-ANA MARIA JULIO (SEC. DE ADM.); 21-AGDA ESCOBAR SEC. DE ADM.; 22-HERMES AIKANA (SEC. DE ADM.); 23-LUANNY SIQUEIRA COSTA SEC. DE ADM.; 24-DANIELE CEROZINI SEC. DE AGRIC.) 25-ANDRE (SEC. DE OBRAS); 26-BRUNA DAMAZIO (SEC. A DE OBRAS); 27-RICARDO DINIZ (SEC. DE OBRAS); 28-TATIANE SOBANSKI (SEC. DE PLANEJ.); 29-HEITOR SCHENEIDER (SEMED); 30-MAIARA HINZE (SEMED); 31-JOELMA CAMARGO (SEMED); 32-ROSILENE CUSTODIO DA S. MONTEIRO (SEMED); 33-LAUDECIR DE CASTILHO (SEMED); 34-WELDA TELLES (SEMED) 35-VALDIRENE GONZAGA (FDO MUNIC. SAÚDE); 36-NORMA T. SARAIVA BARROS (FDO MUNIC. SAÚDE); 37-MARCIA MARQUES NOGUEIRA (FDO MUNIC. SAÚDE); 38-EDUARDA NOVAIS (FDO MUNIC. SAÚDE); 39-LIERILEIA RAMOS GONÇALVES (FDO MUNIC. SAÚDE); 40-SANDRO GARCIA (FDO MUNIC. SAÚDE); 41-TARLEI CRISTIAN DE LIMA (FDO MUNIC. SAÚDE); 42-JOSIANE SOUZA SILVA (FDO MUNIC. SAÚDE); 43-CLEDINEI SANTOS BORGES (SEMECTUR) 44- JOSE WELITON GOMES FERREIRA (SEMECTUR); 45-EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO (SEMECTUR); 46-JULIANE BERTOZZI (FDO DE ASSIST. SOCIAL); 47-DAIANE SAMARA (FDO DE ASSIST. SOCIAL) 48-LINDAURA FERREIRA DA SILVA (FDO DE ASSIST. SOCIAL); 49-MAGNO JESUS DOS SANTOS (SEMPAN); 50-ROZIANI BUFUS (GABINETE); 51-ANGELICA PERALTA DE SOUZA (GABINETE); 52-VITANGELA VITORIA ROCHA DE JESUS (SEMAD); 53-CAMILA DA ROSA SILVEIRA (PROCURADORIA); 54-CAMILA MORAES (FDO DE ASSIST. SOCIAL); 55-CLARICE LACERDA (SEMPAN); 56-CLARISMAR RODRIGUES LACERDA (GABINETE); 57-ELIZANDRA IVO (SEMED); 58-ELIZANDRA JULIO (FDO MUNIC. SAÚDE); 59-ELIAZAR NUNES DE BARROS (SEMFAZ) 60-NAYARA SOSSAI CORREIA (SEMED), de acordo com o Termo de Referência (ID 258596), Justificativa da Contratação (ID 258421), Atestado de Capacidade Técnica (ID 257012), Nota de Autorização de Despesas (ID 256268) e Parecer da Auditoria ((ID 258513), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.40/2022.

Processo Administrativo nº. 1035/2022.

Gabinete da Prefeita em 02 de junho de 2022.

Publicado por:

Vitória Camila do Nascimento

Código Identificador:AF7D0BCA

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO F A FREITAS LTDA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 953/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 64/2022, para a empresa F A FREITAS LTDA, com o valor de R\$ 36.561,60 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 07; 09 a 46; 48 a

54; 56 a 91 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 257700), Documentação da empresa(ID 257696)e Termo de Adjudicação(ID 257701)em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 31/05/2022 às 16:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID257868e o código verificador95E0CDE8.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:77932B9C

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 953/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 64/2022, para a empresa**G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME**,com o valor de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 08, 44, 47 e 55 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 257700), Documentação da empresa(ID 257698), Termo de Adjudicação(ID 257700)em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 31/05/2022 às 16:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID257872e o código verificadorDD3D5694.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:AD246BEE

PROCURADORIA GERAL AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta como**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para PAGAMENTOLICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO V/SAVEIRO 1.6 CS -NCV 9819.**

Conforme Termo de Referência(ID 251714), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 253399), NAD(ID 251703)e Parecer da Auditoria(ID 253910), anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, com empenho no

valor de R\$ 284,89(duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.39/2022.

Processo Administrativo nº. 987/2022.

Gabinete da Prefeita em 31 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/05/2022 às 16:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID258112e o código verificador**C428AB1C**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:05637EEF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL PE 027-2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 27/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo 404/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA) PARA CAIXA DE AGUA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE RO.

PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU DA MICRORREGIÃO.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo **404/2022/SEMAS**, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº **27/2022** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À**

ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA) PARA CAIXA DE AGUA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE RO, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: **às 09h do dia 20/06/2022**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste 02 de Junho de 2022,

ELEINE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5FAA949

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO CONVITE Nº 05/2022**

Encontra-se aberto no Setor de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO, o seguinte Procedimento:

Convite sob o nº 05/2022, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, visando a contratação de serviços de mão de obra especializado para construção de sala para atendimento clínico.

Data final para recebimento das Cotações: 13/06/2022 às 11h00min. Informações complementares poderão ser obtidas via telefone (69) 3341-2797 no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodoeste@apaero.org.br

FONTE DE RECURSO:
XXIV Festa da Fazenda Revolta

Valor: R\$ 52.600,55

Processo Administrativo nº 2618/2021

Colorado do Oeste-RO, 31 de maio de 2022.

JANETE MARTINS

Presidente da CPC

Portaria 001 de 02/02/2021

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:AFD48179

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.393, DE 31 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I,
DA LEI Nº 2.379, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Altera o Anexo I do Termo de Baixa nº 01 de 2022, que passa a vigorar da seguinte maneira:

Acresce ao referido Termo de Baixa Anexo I o item de nº 37 com nº de tombamento 424, sendo este uma Câmera 1/3 Infravermelha 800 TVL 25M, data do tombamento e da aquisição 30/11/2015, marcado o campo 1, com valor de R\$ 225,40, setor Câmara, somando-se assim o

Valor total do Anexo I do Termo de Baixa R\$ 7.840,16 (Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Dezesesseis Centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 31 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	02/06/2022 11:50:25

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 153514 e o CRC 4F8E5546.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1C0F7306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
1093/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1093/2022

DISPENSA 39/2022

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA EM NARRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM TRANSPÔNDER**, destinado a atender as demandas da Secretária Municipal de Esporte Lazer e Juventude, para realização da 7ª Adrenalina Cross.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6975-ADRIANO FARIAS CARDOSO 95027076215 CNPJ35.757.085/0001-31	2	0,00	6.500,00
Total	2		6.500,00

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA 39/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

30 de maio de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:E38E49F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO
1122/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1122/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JALECOS E CAMISETAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **EURICO LUIZ ALVES**

CNPJ: 36.366.264/0001-00

Valor Total: R\$: 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Fonte: Rec.: SUS - COFINANCIAMENTO

Colorado do Oeste/RO, 02 de junho de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO

Assessor de Saúde

Publicado por:

Willian Batista Moreno

Código Identificador:D8A0FAF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº. 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO NRº. 624/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022/SEMOSP-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 07 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura do envelope de proposta referente a licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, nos termos do Item 7.1.6 do Edital, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar **Construção do Centro Recreativo de Corumbiara 1ª Etapa**, com área de construção de 30.246,00m², no endereço Rua Marinette Pereira Peçanha S/N, entre a Av. São Paulo e Rua João Carlos da Silva neste Município. No mesmo notifico as empresas; **R & R LTDA CNPJ 11.006.117/0001-07** e **REZE CONSTRUTORA LTDA CNPJ 42.291.944/0001-05**, para participar caso assim desejar, estendendo o convite também para demais interessados. Na oportunidade comunico a empresa **R & R LTDA** sobre o **INDEFERIMENTO** do recurso protocolado, decidido pela comissão sobre a inabilitação e mantida pela Autoridade Superior, devendo a mesma no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação, efetuar a retirada do Envelope Nº 02 de proposta de preço, nos termos do item 7.1.5 do edital, o não comparecimento será entendido de forma tácita como não interesse, e autorizando a inutilização do envelope.

Corumbiara-RO, 02 de Junho de 2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Presidente da CPL – M

Decreto nº 028/2021

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:0227D407

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR.

ADENDO MODIFICADOR 03/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022/SEMOSP

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 691/2022/SEMOSP

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, os quais serão utilizados na manutenção e instalação de bueiros e drenagem de águas pluviais das vias rurais do município, estimativa de consumo para um período de 12 meses. Contratação esta executada

com Recursos Próprios e/ou de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos NPD 241/2022 Processo 691/2022/SEMOSP.O Pregoeiro e a equipe de apoio tornam público aos interessados e em especial às empresas que aderirem o ato convocatório licitatório em epígrafe que o mesmo sofreu as seguintes modificações: ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 D=0,80M, E=8CM, C=1M, (SINCRO – M2174) INCLUSO FRETE ATE A SEDE DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA. LEIA-SE - AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 D=0,80M, E=10CM, C=1M, (SINCRO – M2174) INCLUSO FRETE ATE A SEDE DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA

Corumbiara/RO em 02 de Junho de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro

Portaria 060/2021

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:6C957803

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022/SEMUSA.

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº.630/2022/SEMUSA,674/2022/SEMED, 683/2022/SEMAS, 692/2022/SEMOSP e 718/2022/SEMPPLAN.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, na cidade de Vilhena, para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMPLAN por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam este Termo, os Processos: 630/2022/SEMUSA, 674/2022/SEMED, 683/2022/SEMAS, 692/2022/SEMOSP e 718/2022/SEMPPLAN. Data para cadastro de propostas a partir do dia 03/06/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 15/06/2022 e início da sessão pública dia 15/06/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 60.946,00 (Sessenta mil novecentos quarenta e seis reais)**

Corumbiara-RO em 02 de Junho de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro

Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CE617DCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ANDRIW

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 098/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 018.016.282-97: pagamento de diária para o vereador deslocar-se até porto VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de Junho de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:EF95DF03

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA KENAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 099/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20: concessão de diária para o mesmo se deslocar até PORTO VELHO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de Junho de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:50CB808B

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA RENATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 100/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a VEREADORA, **RENATA VIANA FERREIRA**, Portadora do CPF nº 029.302.911-33: Para pagamento de diária para a Vereadora deslocar-se até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de Junho de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:5F1B8372

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº215

PORTARIA Nº 215 DE 20 DE MAIO DE 2022.

“EXONERA O (A) DIRETOR DE HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DE HOSPITAL**, o (a) Senhor (a) **AMANDA ROSA DAHM AGUIAR**, **sem ônus**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9451AB07

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº216

PORTARIA Nº 216 DE 20 DE MAIO DE 2022.

“NOMEIA O (A) DIRETOR DE HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DE HOSPITAL**, o (a) Senhor (a) **ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA**, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C72BD913

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº217

PORTARIA Nº 217 DE 20 DE MAIO DE 2022.

“EXONERA O (A) GERÊNCIA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM**, o (a) Senhor (a) **ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA**, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C1995DFB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº220

PORTARIA Nº 220 DE 26 DE MAIO DE 2022.

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017

RESOLVE.

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **SAMOR GERMANO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 20/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:539BB9B0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº222

PORTARIA Nº 222 DE 30 DE MAIO DE 2022.

“EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **VALTENCIR COLOMBO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor DIA 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:84B6C229

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº223

PORTARIA Nº 223 DE 30 DE MAIO DE 2022.

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05**, o (a) Senhor (a) **ROBSON DE MATOS ROCHA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor 31/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2BF37D1D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº224

PORTARIA Nº 224 DE 30 DE MAIO DE 2022.

“EXONERA O (A) ASSISTENTE DE COORD. COMPL. REF. ATENÇÃO ASSIST. SAUDE.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSISTENTE DE COORD. COMPL. REF. ATENÇÃO ASSIST. SAUDE**, o (a) Senhor (a) **ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor apartir de 31/05/2022 revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B646023D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº225

PORTARIA Nº 225 DE 30 DE MAIO DE 2022.

“NOMEIA O (A) DIRETOR DE DEP. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica nomeado **DIRETOR DE DEP. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, o (a) Senhor cargo de (a) **ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022 revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:56CDA9B2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº226

PORTARIA Nº 226 DE 30 DE MAIO DE 2022.

“NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05**, o (a) Senhor (a) **WANESSA DE MATOS ROCHA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:275129D5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº227

PORTARIA Nº 227 DE 30 DE MAIO DE 2022.

“EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**, o Senhor (a) **MARIA LUCIA LOIOLA FIGLIM**, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9CE5C43B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº228

PORTARIA Nº 228 DE 30 DE MAIO DE 2022.

“EXONERA O (A) ASSISTENTE DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o (a) Senhor (a) **JULIANA TRISCH CAMPOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:0E1DEB60

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº229

PORTARIA Nº 229 DE 30 DE MAIO DE 2022.

“EXONERA O COORDENADOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo **COORDENADOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS**, o Senhor **AILTON BATISTA TEIXEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:72204179

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº230

PORTARIA Nº230 DE 30 DE MAIO DE 2022.

“EXONERA O (A) ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o (a) Senhor (a) **DANIEL GUIMARÃES FERREIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:53E7F084

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº231

PORTARIA Nº 231 DE 30 DE MAIO DE 2022.

“EXONERA O COORDENADOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS**, o Senhor **LUIZ FERNANDO COELHO LIMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/06/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1313898C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº232

PORTARIA Nº 232 DE 30 DE MAIO DE 2022.

“EXONERA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, o Senhor **NADILSON DA SILVA PINTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:474E2E0F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº233

PORTARIA Nº 233 DE 30 DE MAIO DE 2022

“EXONERA O (A) ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o (a) Senhor (a) **NOELI TERESA DA SILVA LINI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/06/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:05C86BDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº234

PORTARIA Nº 234 DE 30 DE MAIO DE 2022

“EXONERA O (A) ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o (a) Senhor (a) **SILVANA GUIMARAES SANTOS FERREIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/06/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1547A351

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 488/2022, tendo como objeto: **2º REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 4 PORTAS, PLACA QTH-6D18, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.**

A Favor da Empresa: **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº: 05.891.726/0001-85.**

Valor de R\$: **1.148,80 (Hum Mil Cento e Quarenta e Oito Reais Oitenta Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no caput do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 74833 e 74834).

Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração expedida pela **FIAT AUTOMÓVEIS S.A** declarando que a empresa **GIMA – GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA** é a única e exclusiva concessionária para a cidade de Ariquemes para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais (ID 73483).

O valor cobrado encontra-se (ID 73463), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Desta forma, está provado que a empresa **GIMA – GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.891.726/0001-85, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais da marca FIAT e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.

..... Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os

autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 02 de Junho de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:E309FEE3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022**

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 465/SEMSAU/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/22. Contrato Administrativo nº33/2022, firmado entre o MUNICIPIO DE CUJUBIM, ora Contratante, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Sra. SANDRA COSTALONGA e do outro lado SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27. **Objeto do Contrato:** Contratação de **Seguro para o veículo tipo CAMINHONETE**, que compõe a frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **Data da celebração:** 20/05/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Ruth Chinaide Maximo

Código Identificador:0EFBA018

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022**

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 161/2022. Contrato Administrativo nº 38/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e a empresa AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.881.622/0001-64, ora Contratada. **Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS/ POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV. **Prazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Valor:** 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais). **Data da celebração:** 27/05/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Ruth Chinaide Maximo

Código Identificador:9773C33C

**GABINETE DO PREFEITO
2º CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE SELETIVO Nº002/2022**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, de 01 DE JUNHO 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 002/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: ENFERMEIROS 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA
CARGO: TECNICO DE ENFEMAGEM 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12	MARA HELOISA FERREIRA SOUZA
13	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05	MARIZA DA SILVA TEOFILO

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir: Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.

Carteira de Trabalho.

Fotografias 3X4

Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.3 Cópias:

- Certidão de nascimento ou casamento.
- Cédula de identidade.
- Comprovante de CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de eleitor.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- Carteira de trabalho
- Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
- Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

- Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 Certidões:

- Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
- Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br
- Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
- Consulta qualificação cadastral – <http://portal.esocial.gov.br>
- Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
- Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

Publicado por:

Jaine Mendes de Lima

Código Identificador:F740BEB0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
24/2019**

Processo Administrativo nº 239/2019 (Processo de Origem) e no Processo nº 500/2019 (filhote). Contrato Administrativo nº 024/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, ora Contratada. **Objeto Contratado:** Locação de Software de Gestão da Saúde para a Prefeitura do Município de Cujubim/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações e treinamento. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência pelo mesmo período inicialmente pactuado, 12 (doze) meses. Renovação de valor. **Empenho nº 1062/2022. Celebrado em 02/06/2022.** AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:70B05221

GABINETE DO PREFEITO
2º CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.02, de 02 de Junho 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMAS, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 11 do edital para contratação, conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: PSÍCOLOGO(A) 40-HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02	ADRIANA SOUZA DA SILVA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir: Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.

Carteira de Trabalho.

Fotografias 3X4

Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.3 Cópias:

- Certidão de nascimento ou casamento.
- Cédula de identidade.
- Comprovante de CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de eleitor.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
- Carteira de trabalho
- Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
- Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

- Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 Certidões:

- Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
- Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br
- Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocópia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
- Consulta qualificação cadastral – <http://portal.esocial.gov.br>
- Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
- Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

Publicado por:
Jaime Mendes de Lima
Código Identificador:6DB7A068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.521, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, para criação de elemento de despesa referente Emenda Impositiva.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 6015 Realização de Concurso Leiteiro no Distrito de Boa Vista do Pacarana;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1020/ 3.3.50.41 Contribuições - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 6015 Realização de Concurso Leiteiro no Distrito de Boa Vista do Pacarana;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 646/ 3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ -20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 1º de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9CF5922B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.151, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.518 de 31/05/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 267.242,00** (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois

reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1004/3.3.90.30 Material de Consumo - **R\$ 100.000,00**(cem mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.601 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1005/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 167.242,00**(cento e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente da Portaria Nº 4.169 de 30/12/2021 e Portaria Nº 4.053 de 29/12/2021, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, no valor de **R\$ 267.242,00**(duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:69E229FC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.152, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei Nº 2.519 de 31/05/2022.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 181.000,00**(cento e oitenta e um mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED e suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 832/4.4.90.30 Material de Consumo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 833/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 830/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ -10.000,00 (dez mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 831/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:4FC3AF5A

GABINETE DO PREFEITO

PARECER Nº 264/PGM/2022

Processo nº: 1618/2022

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RADIOLOGIA (FILMES DE RAIOS-X) PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste SEMSAU.

A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **034/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 191/PGM/2022, ID 274436.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostada aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 294032, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 31 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do parecer nº 264/PGM/2022;

Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:

TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 01.536.135/0005-62.

Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes das empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 31 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:E33E11DE

GABINETE DO PREFEITO

PARECER: 265/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2034/2021

INTERESSADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reequilíbrio contratual formulado pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, referente ao contrato firmado com o Município de nº 043/PGM/2021 (ID 110026).

Para fomentar tal pedido, a empresa encaminhou o Ofício nº 65 - (ID 296363) e anexos (ID's 296373 e 296385), no qual informa que conforme o índice IGP-M FGV, os serviços objetos do contrato sofreram um aumento.

DA PRORROGAÇÃO

O Contrato nº 043/PGM/2021, tem como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, para atender a demanda da SEMAME. Ou seja, trata-se de uma contratação de empresa terceirizada que viria a ofertar serviços relacionados às atividades-meio.

O contrato em questão se trata de um serviço continuado e, por este motivo, admite prorrogação de prazo e de valor superior aos 25% estabelecidos na Lei Federal nº 8666/1993. Para demonstrar isso, serão expostos alguns argumentos a seguir.

Em um primeiro momento, ressalta-se que para um serviço ser considerado contínuo deverá apresentar duas características, sendo elas a essencialidade e habitualidade.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Por outro lado, a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

Neste sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no qual descreve que “SERVIÇOS CONTINUADOS: [são] serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

O mesmo raciocínio também foi adotado pelo Tribunal de Contas da União:

Voto do Ministro Relator

[...]

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”. (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Com base no exposto, pelo fato de o contrato em questão se caracterizar como um serviço continuado, é legal a concessão de aditivo de prazo e valor a mais de 25%.

DO REEQUILÍBRIO

Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado, tenho as seguintes considerações a tecer:

É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pela Constituição da República do Brasil, que em seu artigo 37, inciso XXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº 8.666/1993, em seu artigo 65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II -por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial** do contrato, na hipótese de **sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (...)

§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, **quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.** (Grifo nosso) (...)

§ 6º- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, **a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.** (Grifo nosso) (...)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam**

alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Passando para análise contratual, o Contrato 043/PGM/2021 dispõe em seu texto que:

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência do presente contrato.

Nota-se que, via de regra, o contrato não poderia ser reajustado. Porém, no caso em específico, houve um aumento substancial dos valores que fariam com que o contrato ficasse demasiadamente desequilibrado, ou seja, se prorrogado sobre as mesmas condições, acarretaria em um enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura Municipal.

DA DECISÃO

A realização do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços. Como esse aumento foi demonstrado, **nos manifestamos favoráveis ao REEQUILÍBRIO pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93, no percentual de 19,05%.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 01 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

2. Dê-se ciência ao interessado;

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 01 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:5495EDC0

GABINETE DO PREFEITO

PARECER: 266/PGM/2022

Processo Administrativo: Nº 2917/2022

Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Foi remetido a esta procuradoria os processos acima mencionados, solicitando parecer de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades do município em suas ações.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O presente processo foi instaurado para aquisição de medicamentos controlados que acabaram ou estão acabando e são de extrema necessidade face aos tratamentos a que se destinam.

A Secretaria informou que os medicamentos referidos no presente processo são para atender a demanda do CAPS e Arlindo Cristo, uma vez que estes medicamentos estão com o estoque zerados e não possuem quantitativo em Ata para que possam ser empenhados e também não constam na Ata Final do processo 5004/2021, conforme (ID 236697).

A Secretaria informou ainda que os medicamentos são essenciais no tratamento de pacientes que sofrem ou venham a sofrer de algum transtorno, crise, surto, ansiedade, entre outros problemas que possam acarretar descontrole emocional e físico, uma vez que esses problemas podem causar danos materiais e físicos no servidor que está prestando atendimento e no local de trabalho do mesmo.

Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, porém no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que estamos referidos pacientes não podem ficar sem medicação.

Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os pacientes em tratamento não podem ficar sem os medicamentos descritos no presente processo.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos medicamentos mencionados no processo, diretamente da empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no valor total de R\$ 5.622,50 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 2 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho

1. Adoto as razões do parecer nº 266/PGM/2022;

2. Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no valor total de R\$ 5.622,50 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 2 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:C3D415AC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 078/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO CONTRATO Nº 078/PGM/2022, ONDE SE LÊ:

OMUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, e **ALINE SAES** pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 316.946.402-72, que ao final assina, residente e domiciliado Linha Mato Grosso, km 33, Zona Rural, no município de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

LEIA-SE:

OMUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, e **ALINE SAES** pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 007.250.022-04, que ao final assina, residente e domiciliado Linha Mato Grosso, km 33, Zona Rural, no município de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 26 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS

Assistente de Procurador

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:4070D97B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2021, DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4789/2020.

Considerando o disposto no parecer nº 267/PGM/2022 e despacho sob ID 298131;

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4789/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por 12 (doze) meses contados do dia 11/06/2021.

CLÁUSULA 2ª - Exceto a Cláusula Oitava, as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 2 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF nº ***,413.882-**

SELMA GONCALVES CENCI

CPF nº ***,982.402-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:DE786107

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 160

PROCESSO:2465/2022

INTERESSADO: SARA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **2465/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer 104/CJAM/2022 (ID 296078), de **INDEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), visto que a doença da servidora não está inserida no rol do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 2465/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº: **104/CJAM/2022**.

• **INDEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **SARA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA**.

• Dê-se ciência ao interessado (a);

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:539182DD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 161

PROCESSO:2806/2022

INTERESSADO: ELIANE ZAIRES WRUCK

ASSUNTO:SOLICITA RETROATIVO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **2806/2022**, referente ao pedido de PAGAMENTO RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO DA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 098/CJAM/2022 (ID 294601), de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, concedendo pagamento retroativo de Gratificação de localidade de difícil acesso da Escola Maria Rosa de Oliveira à servidora, a partir do dia 19/04/2021

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 2806/2022.

- Acato as razões do PARECER Nº: **098/CJAM/2022**.
- **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **ELIANE ZAIRES WRUCK**.
- Dê-se ciência ao interessado (a);
- Não havendo recurso, arquite-se.

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador: AF5E07AA

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO: 162

PROCESSO: 2706/2022

INTERESSADO: VANUZA FRANCISCA DE SOUZA

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE PISO SALARIAL COM BASE NA LEI 7.394/85

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **2706/2022**, referente ao pedido de PAGAMENTO DE PISO SALARIAL COM BASE NA LEI 7.394/85.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 101/CJAM/2022 (ID 294671), de **INDEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a) devido ao pedido se tratar de uma Lei federal, Lei nº 7.394/85, não havendo assim previsão legal no município.

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 2706/2022.

- Acato as razões do PARECER Nº: **101/CJAM/2022**.
- **INDEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **VANUZA FRANCISCA DE SOUZA**.
- Dê-se ciência ao interessado (a);
- Não havendo recurso, arquite-se.

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador: 0EAE0182

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO: 163

PROCESSO: 2502/2022

INTERESSADO: ANGELA REGINA DE ARAUJO GOULART

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **2502/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 102/CJAM/2022 (ID 296085), de **INDEFERIR O PEDIDO**, pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 2502/2022.

- Acato as razões do PARECER Nº: **102/CJAM/2022**.
- **INDEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **ANGELA REGINA DE ARAÚJO GOULART**.
- Dê-se ciência ao interessado (a);
- Não havendo recurso, arquite-se.

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador: E7C092DE

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO: 164

PROCESSO: 2618/2022

INTERESSADA: VANIA RAMOS**ASSUNTO:** SOLICITA REVISÃO DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **2618/2022**, referente ao pedido de pagamento de **PROMOÇÃO FUNCIONAL**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 103/CJAM/2022 (ID 296076), de **INDEFERIR O PEDIDO do (a) servidor (a)**, no caso da promoção do nível I para o II pela graduação em nível superior, como o (a) servidor (a) não apresentou habilitação posterior a posse, não faz jus a referida gratificação.

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DECISÃO:**Processo Administrativo nº 2618/2022.**• Acato as razões do Parecer nº: **103/CJAM/2022**.• **INDEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **VANIA RAMOS**.

• Dê-se ciência ao interessado (a);

• Não havendo recurso, archive-se.

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador: 1FB42784**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO: 165****PROCESSO:** 2738/2022**INTERESSADA:** VANUZA FRANCISCA DE SOUZA**ASSUNTO:** SOLICITA PROMOÇÃO DO NÍVEL I PARA NÍVEL II

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **2738/2022**, referente ao pedido de pagamento de **PROMOÇÃO DO NÍVEL I PARA NÍVEL II**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 100/CJAM/2022 (ID 296069), de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 20/04/2022.

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DECISÃO:**Processo Administrativo nº 2738/2022.**• Acato as razões do Parecer nº: **100/CJAM/2022**.• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **VANUZA FRANCISCA DE SOUZA**.

• Dê-se ciência ao interessado (a);

• Não havendo recurso, archive-se.

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador: 93EAACA6**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO: 166****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº: 2382/2022**INTERESSADA:** MARIA MÁRCIA COELHO NOGUEIRA ALMEIDA**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **2382/2022**, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO**, formulada pela Servidora Pública Municipal supracitada, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.163/2019.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **PARECER Nº 094/CJAM/2022** (ID 294539), **DEFERIR** o pedido do (a) servidor (a), **concedendo o pagamento de gratificação inerente ao cargo** no valor de R\$ 85,64 a partir da vigência da Lei 2.163/2019 até o mês de janeiro/2021.

Espigão do Oeste/RO, 01 de julho de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora Geral do Município

DECISÃO:**Processo Administrativo nº 2372/2022.**• Acato as razões do **PARECER Nº: 094/CJAM/2022**.• **DEFIRO** o pedido da servidora **MARIA MÁRCIA COELHO NOGUEIRA ALMEIDA**;

• Dê-se ciência à interessada;

• Não havendo recurso, archive-se.

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador: 9B60DFA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.155, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a lei 2.521 de 01/06/20222.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, para criação de elemento de despesa referente Emenda Impositiva

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 6015 Realização de Concurso Leiteiro no Distrito de Boa Vista do Pacarana;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1020/ 3.3.50.41 Contribuições - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 6015 Realização de Concurso Leiteiro no Distrito de Boa Vista do Pacarana;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 646/ 3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:B0C5F2C0

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 17/PRESIDÊNCIA/2022**

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I- Designar ao conselheiro, SERGIO DE CARVALHO, membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matrícula nº. 3017028, **A DESLOCAR-SE À CIDADE DE FORTALEZA-CE NO PERÍODO DE 06 À 10**

JUNHO DE 2022, PARA PARTICIPAR DO 55º. CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM.

II- Arbitrar e conceder ao conselheiro 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).

Espigão do Oeste RO, 02 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:

Erika de Oliveira Afonso

Código Identificador:A4D775DB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8944/ GAB / 2022 DE 02 DE
JUNHO DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8944/ GAB / 2022
DE 02 de junho de 2022.**

Dispõe Sobre Ordenação do Conselho Municipal de Educação Cme Para o Ano de 2022, no âmbito da Administração Municipal, e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no Exercício de Suas Competências, Tendo em Vista o Disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

D e c r e t A:

Art. 1º - Fica Ordenado o Conselho Municipal de Educação - Cme, Deste Município de Governador Jorge Teixeira/ro, de Acordo Com a Lei Municipal Nº 959/2018, Segue a Composição Dos Membros:

01 - Representantes do Poder Executivo
Titular:elizabeth Dos Santos Nascimento
Suplente:naiara Magna Sobrinho Mateus

02 - Representantesda Semec

Titular:gracieli Ribeiro da Silva
Suplente:daniele Cristina Bernaski Silva

03 - Representantes Dos Professores

Titular: Zeni Pinto Antunes
Suplente:valdineia Ferreira de Oliveira Santos

04 - Representantes Dos Pais de Alunos

Titular:eliana Ferreira de Sousa
Suplente:tatiane Galhardo Vilela

05 - Representantes Das Entidades Religiosas

Titular:jucely Martins Dos Santos Menezes
Suplente:leila Leticia Alves Gomes

06 - Representantes do Sismugojote

Titular: Jonas Gonçalves de Souza
Suplente:mizael Pereira Sampaio

07 - Representantes do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais

Titular: eranides Pereira de Santana
Suplente: Rosimeiry Marinho Andrade

08 - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: cleide Lilian Machado Domiciano
Suplente: Edna Lucia da Costa

Art. 3º o Conselho Municipal de Educação Cme, Será Regido Pela Lei Municipal Nº 959/gp/2018 e Pela Lei Federal Nº 13.005/2014.

Art. 4º Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, e Revogam-se às Disposições Contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira - Ro, Aos 02 (dois) Dias do Mês de Junho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador: EC2F821B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 14.220/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora Geral do Município e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora **ANE DURAN DE ALBUQUERQUE** em cargo de **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SUBPROCURADORA GERAL**, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 8522A0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1184-DIÁRIA-EDSON DOS SANTOS FELICIDADES

Portaria nº 1184/GAB/SEMSAU/2022 Em, 31 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDSON DOS SANTOS FELICIDADE, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo no valor **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: ENFERMEIRO.

Artigo 2º. A referida diária foi concedida para o servidor deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **01 e 02/06/2022**, para Participar do Treinamento do Siscan (Sistema de Informação do Câncer).

conforme memorando nº 478/2022/CAIS-GPES em anexo. RECURSO PAB-FIXO. **Ficha. 280.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador: A4A9FC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1167-DIÁRIA-MARIA ANTÔNIA B. VAZ

Portaria nº 1167/GAB/SEMSAU/2022 Em, 26 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22, torna-se pública a concessão de 01 (**uma**) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Artigo 2º. A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **31/05/2022**, onde irá acompanhar os pacientes S.M.P. e H.C.C. para uma consulta com a Psiquiatra Drª. Gisele Megale Brandão Gurgel do Amaral, às 14:00 horas. **RECURSO CAPS. FICHA 262.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº14.041/ GAB- PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador: 9B69BDF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

REGISTRO DE PREÇO 021/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos e máquinas municipal.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal nº.

8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020. VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R\$ 704.309,64.**

Processo Administrativo n.º 267-03/2022.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital	09h00min do dia 20/06/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 20/06/2022.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadoeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Junho de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0B5DADCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de Assistênciasocial (SEMTAS)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 03/06/2022 À 06/06/2022, NO HORARIO DE 7h:30min às 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
201	Renato Moura Lazzarotti	16	2º

Itapuã do Oeste, 02 de Junho de 2022.

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária /SEMTAS
Port.042/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D848EE70

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO- SESSÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº.:001/CPLMOS/2022
PROCESSO:021-01/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇOGLOBAL

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA NOVA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniu-se no Prédio da Câmara Municipal de Itapuã Do Oeste – Rondônia, situada na Avenida Presidente Médici esq. c/ Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280- Centro em Itapuã Do Oeste, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/GAB-PRES/2022, para proceder à abertura e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de instalações elétricas com fornecimento de equipamentos, materiais e execução de mão de obra para nova rede de distribuição da Câmara Municipal, conforme estabelecido no Edital de Convocação. Aberta a sessão pela Sra. Presidente, verificou-se que não compareceu nenhuma empresa interessada no certame, declarou a presente Tomada de Preços DESERTO. Sendo assim, a Sra. Presidente e os Membros da Comissão da Permanente de Licitação às dez horas e vinte minutos, encerrou-se a sessão pública e nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes nesta sessão e posteriormente será encaminhado a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO para apreciação e publicação em diário oficial.

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente CPLMOS
Port. nº. 001/GAB/PRES/2022

BRUNA R. CARVALHO BORGES
Secretária CPLMOS
Port. nº. 001/GAB/PRES/2022

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Membro CPLMOS
Port. nº. 001/GAB/PRES/2022

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CE4B2DEC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 600-04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021
TERMO ADITIVO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, nº 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 3221-1731 e (69) 9 9337-6464, e-mail: construtubospvh@gmail.com, neste ato, representado por Maicon Diego dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, com RG 862114 SESDEC/RO, CPF 529.432.912-34, residente e domiciliado na Rua Crato, nº 7252, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP: 76.829-642,

devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente o primeiro termo aditivo de revisão de contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 061/2021 terá sua vigência mantida, sendo acrescido o reequilíbrio financeiro por revisão, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Fornecedor: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Endereço: Rua Projetada, nº 3046 Bairro: Juscelino Kubitschek CEP: 76.829-344 Porto Velho RO.
Telefone: (69) 9 9337-6464 / (69) 3221-1731
E-mail: construtubospvh@gmail.com

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	35.000,00	M²	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR9781), COR NATURA	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 79,50	R\$ 2.782.500,00
1	10.000,00	Metros	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 48,60	R\$ 486.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.268.500,00	

Valor do contrato com reajuste R\$ 3.268.500,00

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial. II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

Prefeito

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: EC1843A7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 29/SEMUSA/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/GAB/2022

PROCESSO N. 830/2022/SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, decretos municipais 3326/2019 e 3536/2020, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/SEMUSA/2022, Processo nº 830/2022, do tipo "Menor Preço ITEM" cujo objeto é a PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO. Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:00hrs do dia 15/06/2022 na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES licitanet, O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 02/06/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador: 05A87901

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 503/2022.

PROCESSO Nº: 503/2022.

Classe: Aquisição de Material Permanente.

NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo nº 503/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR, IMPRESSORA E AR CONDICIONADO), para atender as demandas do Conselho Municipal de Saúde - CMS, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste/RO, em favor das empresas: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 41.947.390/0001-99, no valor de R\$: 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa e seis reais); **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87, no valor de R\$ 3.731,10 (Três mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos) e **SHEILA P DE ALMEIDA RONCONI ME**, inscrita no CNPJ nº 27.368.765/0001-35, no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais). Sendo Adjudicado o valor total de R\$10.471,10 (dez mil quatrocentos e e setenta e um reais e dez centavos), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 192355), Parecer Técnico Controladoria (ID 151891).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D8E8D537

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSIONº:1413/2022.**

PROCESSIONº:1413/2022.

CLASSE:Aquisição de Material Permanente.

NOME:Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o processonº1413/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LIXEIRAS COM TAMPA FIBRA DE VIDRO)**, para serem instaladas no município de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, em favor da empresa: **ECOFIBRAS LTDA**, CNPJ nº 29.309.833/0001-10, no valor total de R\$ 61.758,98 (Sessenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Parecer Jurídico (ID187242), Parecer Técnico Controladoria (ID 179469).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2022 às 09:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3DAF80E5

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2310/2021**

PROCESSO Nº:2310/2021

CLASSE:Reequilíbrio de Preço.

NOME:Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº2310/2021, referente à **REEQUILÍBRIO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: 12398013/0001-40, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES DE TRANSPORTE**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 193981), Parecer Técnico da Controladoria (ID 198426).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2022 às 08:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FAFFD8EF

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1755/2022**

PROCESSO Nº:1755/2022

CLASSE:Auxílio Doença

NOME:Joelma Gomes de Amorim.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**DEFERIR**' o Processo nº1755/2022, referente à **AUXÍLIO DOENÇA**, solicitado pela servidora **JOELMA GOMES DE AMORIM**, de acordo com o Parecer Jurídico nº365 (ID 189638).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2022 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3311A9ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1756/2022

PROCESSO Nº:1756/2022
CLASSE:Auxílio Doença
NOME:Eliana Costa Lima.

Prefeitura Municipal e Machadinho
D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processonº1756/2022, referente à **AUXÍLIO DOENÇA**, requerido pela senhora **ELIANA COSTA LIMA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº366 (ID 189684).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2022 às 08:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7DBE7EE4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1804/2022.

PROCESSO Nº:1804/2022.
CLASSE:Rescisão Contratual
NOME:Geovana Pedroso Rezende.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº1804/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **GEOVANA PEDROSO REZENDE**, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 198756).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2022 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1E540750

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2050/2022.

PROCESSO Nº:2050/2022.
CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:Leonardo Soares Ferreira.

Prefeitura Municipal
deMachadinho

D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2050/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pelo servidor **LEONARDO SOARES FERREIRA**, de acordo com o Memorando (ID 195189) e Requerimento (ID 195225).

Publique-se, Cumpre-se, Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2022 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E27C3245

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2742/2020

PROCESSO Nº:2742/2020
CLASSE:Retroativo daProgressão Vertical
NOME:Chiara Xavier Machado.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2742/2020, referente à **RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela Servidora **CHIARA XAVIER MACHADO**, de acordo com o Memorando da Procuradoria Jurídica (ID 102568).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E8E0750E

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:3714/2021

PROCESSO Nº:3714/2021

CLASSE:Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.

NOME:Uelitom Ferreira Dermatini.

**Prefeitura Municipal
Machadinho
D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'DEFERIR' o Processo nº3714/2021, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pelo servidor **UELITOM FERREIRA DERMATINI**, de acordo com o Parecer Jurídico nº346 (ID 199062).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2022 às 17:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B34448BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato nº 72 de 26/04/2021

Nº do Processo: 902/2021

Objeto: É contratação de empresa para prestação de serviços de cópias xerográficas e encadernações, conforme memorando nº 104/2021/SEMADFAZ, através da ARP nº 011/2020, derivada do proc. Licit. nº 1502/2020, pregão eletrônico nº 042/GAB/2020 e documentos anexos, para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO

Contratado: ADEMIR DA CRUZ - ME

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº01.644.217/0001-89

Data do aditivo do contrato: 02/06/2022

Objeto: O presente aditivo tem por objeto, de comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam

prorrogados por mais 7 (sete) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, Em 02 de Junho de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:704F1034

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1940/2022. **CONTRATO: 154 DE 30/05/2022.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ: 14.378.328/0001-50. Objeto: aquisição de pães e bolos e, através de adesão ARP nº 007/2022/, derivada do PE nº 013/2022/, do proc. 855/2022/Av. Avenida Tangará, s/nº3663, Bairro Bom Futuro. Vigência: 12 (doze) meses à partir da assinatura. Valor R\$ **8.730,00** (Oito mil e setecentos e trinta reais). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091, aquisição de pães e bolos; Natureza da despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica;

Data de assinatura do contrato: 02/06/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8AD2B2FF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 28/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/CPL/2022

PROCESSO GLOBAL Nº 28/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 28/SEMSAU/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 21 de junho de 2022 às 09:00:00 (horários de Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM.

O valor estimado: R\$186.655,92 (cento e oitenta e seis mil seiscentos cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 02 de junho de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E477AD39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 029-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1240/SEMMAAGRIT/2021	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 029/CP/PMMS/2022	Valor estimado: R\$ 92.096,65
Forma: Eletrônica	Amostra: Não
Objeto: Aquisição de materiais permanentes do tipo veículo (Convênio nº 026/PGE-2021), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, devidamente autorizado por meio do Memorando 087/SEMMAAGRIT/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/06/2022

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 20/06/2022 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 20/06/2022 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 02 de junho de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C386FEE1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/CPL/2022

Processo nº 607/SEMOSP/2022	Tipo: Menor Preço no Valor Global
Modalidade: Tomada de Preços	Modo de disputa: ABERTO

Edital nº: 04/CPL/2022 Programação: 14.4510007.1013 CV	Valor estimado: R\$ 538.979,44 Convênio Nº. 191/2021/PJ/DER-RO
Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento em TSD do pavimento asfáltico, com extensão de 1.905,28m, e área total de 11.904,64 m², Trecho 1 – Rua Cel. Jorge Teixeira – entre a Rua Porto Alegre /Rua Minas Gerais; Trecho 2- Av. dos Migrantes – entre Av. Mal. Castelo Branco/Rua Sargento Veloso, no município de Mirante da Serra/RO, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos que acompanham este documento.	

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, de 15 março de 2022, “torna público” para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada “LICITAÇÃO” na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, sob o regime de execução indireta, do tipo “Menor Preço no Valor Global”, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com sessão de abertura marcada para o dia 22/06/2022, iniciando-se impreterivelmente às 08hrs00min, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, centro, CEP: 76.926-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas visando à execução do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS: 22/06/2022 às 08hrs00min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário local (RO).

LOCAL: A Tomada de Preços será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente no site: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br>.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 02 de junho de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Publicado por:
Glauçiano de Assis Silva
Código Identificador:FB2131F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6225/2022

PORTARIA DE Nº 6225 /2022. Mirante da Serra - RO, 02 de JUNHO de 2022.

NOMEIA DAIANE FERREIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Daiane Ferreira Barbosa para exercer o Cargo de Diretor da Divisão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0A9540E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6226/2022

PORTARIA Nº 6226/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

“ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA 6216/2022, DO DIA 25 DE MAIO DE 2022, NOMEIA COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. ----1º Nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuração de fatos ocorridos no dia 29/04/2022, referente a motoniveladora ano 2018.

Art. -2º Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

LINDALVA RODRIGUES SOARES- PRESIDENTE
NAIR RODRIGUES S. DE JESUS- SECRETARIA
CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO- MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.

Art. - 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. -4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:B4BD6D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6227/2022

PORTARIA Nº 6227/2022. DE 02 DE JUNHO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ANDRA DELFINO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 501/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e turismo (SEMMAAGRI).

R E S O L V E:

Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora Andra Delfino Silva cadastro nº 1357, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Turismo (SEMMAAGRI) pelo período de (09) nove meses, a partir do dia 01 de junho de 2022. Devendo a servidora retomar a suas atividades no dia 27 de Fevereiro de 2023. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2F112860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6224/2022

PORTARIA DE Nº 6224/2022. EM 02 DE JUNHO DE 2022.

" REVOGA A PORTARIA Nº 6043/2022, DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEIA DAIANE FERREIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 6042/2022, do dia 01 de fevereiro de 2022, que nomeia Daiane Ferreira Barbosa para exercer o Cargo, Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:67BE7699

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º0006/2022.

CELEBRAÇÃO:02/06/2022.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO.

CONTRATADO: LUKS CONSTRUTORA LTDA,
CNPJ:09.373.909/0001-60,

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por Objeto a finalidade básica aditar os serviços conforme Planilha e Memorial de Calculos em anexo vinculado ao Processo de Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética, no Município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Jorge Teixeira Quadra 59 e Lote 105, Mirante da Serra – Ro, Medindo 658,80 M2, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.

Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico Financeiro e Especificações Técnicas, por empreitada global. As demais cláusulas continuam inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente termo Aditivo é 24,99%, correspondente a o valor de R\$=67.602,00= (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais) sendo pago conforme apresentação de Nota Fiscal e Relatório de execução correspondente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1237/2021/VOL.IV.

Mirante da Serra - Ro, 02 de Junho de 2022.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:91ED090F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.602/GAB/2022

“Conceder vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE FARMACEUTICA/BIOQUÍMICA - 40 HORAS, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): PATRICIA CAMPOS STEDILE, MAT. 1790, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B274860E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.603/GAB/2022

“Conceder vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA, MAT. 2378, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1264BDA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.604/GAB/2022

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora ISILDINHA DAS CHAGAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 099/IPREMON/2022 e cópia da Portaria n. 016/IPREMON/2022, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Isildinha das Chagas.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL I 40 HORAS, OCUPADO PELA SERVIDORA: ISILDINHA DAS CHAGAS, MAT. 53 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47ADF626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.605/GAB/2022

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria voluntária por idade da servidora MARIA JOSE DA CUNHA REZENDE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 098/IPREMON/2022 e cópia da Portaria n. 015/IPREMON/2022, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria voluntária por idade a servidora Maria Jose da Cunha Rezende.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA JOSE DA CUNHA REZENDE, MAT. 90 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal, a contar de 01/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA146780**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.606/GAB/2022

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria voluntária por idade da servidora MARIA DAS DORES DELFINA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 0100/IPREMON/2022 e cópia da Portaria n. 017/IPREMON/2022, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria voluntária por idade a servidora Maria das Dores Delfina.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA DAS DORES DELFINA, MAT. 934 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 01/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:304ABBE1**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.607/GAB/2022

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por invalidez da servidora EDNA MARIA DE LAIA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 097/IPREMON/2022 e cópia da Portaria n. 014/IPREMON/2022, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por invalidez a servidora Edna Maria de Laia.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, OCUPADO PELA SERVIDORA: EDNA MARIA DE LAIA, MAT. 152 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 01/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4BD22E48**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.608/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 451/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER, Matrícula 1878, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/04/2022 a 28/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito do Município
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:08BC6E41**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.609/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 685/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LEILIANE SPADETTO, Matrícula 2581, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/03/2022 a 26/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito do Município
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ED7B2D5C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.610/GAB/2022

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;

CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 824/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ANGELA DE ALMEIDA OLEGARIO, ocupante do cargo de COZINHEIRA, como Auxiliar de Serviços Diversos na Unidade Mista de Saúde “Irmã Dulce”, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 03 de maio de 2022 por 180 dias.

Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

Art. 3º - Após este período a servidora deverá ser submetida à nova perícia médica, para avaliação pela junta médica do Município para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F3342504**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.611/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 683/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU, Matrícula 2545, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED,

abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/04/2022 a 02/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito do Município
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D9861E6**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL N. 026/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO**EDITAL N. 026/2022**
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 057/2021, homologado em 03/09/2021, conforme Decreto n. 2361/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
43	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO (ARIQUEMES / RO)	40,00	5
18	RAFAEL ELIZEU VALENTE (ARIQUEMES / RO)	40,00	6
25	ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	40,00	7

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a
contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

e-mail

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes). Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG, USG Pélvica, tipagem sanguínea.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FC010E33

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N. 2697, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 057/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Saúde;

Considerando o recebimento do Memorando n. 277/SEMUSA/2022 e (ID. 47.491) que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 03/06/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
43	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO (ARIQUEMES / RO)	40,00	5
18	RAFAEL ELIZEU VALENTE (ARIQUEMES / RO)	40,00	6
25	ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	40,00	7

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:81C19F49

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

ASSESSORIA JURÍDICA **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Processo Nº 1795/2021 – Pregão Eletrônico Nº 13/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI

C.N.P.J: 06.539.992/0001-06

ENDEREÇO: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, JI-PARANA -RO, CEP: 76.900-970

NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO

CPF: 609.224.942-15

3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de oxigênio, ar comprimido e kits de manômetro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 13/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 136.835,00 (Cento e trinta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrandia.ro.gov.br>

Nova Brandia D'Oeste, 02 de Junho de 2022

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FFB60107

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Processo Nº 1795/2021 – Pregão Eletrônico Nº 13/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brandia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

C.N.P.J: 04.724.729/0001-61

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, Nº435, QD 14 LT 20, BAIRRO LOT FAICALVILLE II, GOIANIA-GO, CEP: 74.350-115

NOME DO REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

CPF: 394.522.801-82

3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de oxigênio, ar comprimido e kits de manômetro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 13/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 14.360,00 (Quatorze mil trezentos e sessenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrandia.ro.gov.br>

Nova Brandia D'Oeste, 02 de Junho de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:76F50BF0

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	777/2022
------------------	----------

b) Licitação Nº :	30/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	01/06/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de uma pá carregadeira visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pá carregadeira sobre rodas, novo, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 120 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,7 m³, cabine	1	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 480.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brandia DOeste, 01 de junho de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E1933DB8

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.002.04.122.0006.2.022.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.10.302.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	794/2022
b) Licitação Nº :	11/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Adesão a ata de registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS - NOTEBOOKS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA SA
CNPJ/CPF: 81.243.735/0019-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOTEBOOK TIPO - I = ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 8.038,00	R\$ 96.456,00

Valor Total Homologado - R\$ 96.456,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brandia DOeste, 27 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4F4C7F1A

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	794/2022
b) Licitação Nº :	11/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/05/2022
e) Objeto Homologado :	Adesão a ata de registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS - NOTEBOOKS.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA SA
CNPJ/CPF: 81.243.735/0019-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOTEBOOK TIPO - I = ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		12,00	R\$ 8.038,00	R\$ 96.456,00

Valor Total Homologado - R\$ 96.456,00

Nova Brasilândia DOeste, 27 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DC6A8D04

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 777/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pá carregadeira sobre rodas, novo, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 120 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,7 m³, cabine	1	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 777/2022

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil)**, conforme consta no pregão Nº 30/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R\$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco)

dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
Programa trabalho	26.782.0013.1.518	Manutenção da Infraestrutura Municipal
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e material permanente
Desdobramento	99 00	Outros Materiais Permanentes
Fonte de Recurso	10000000	Recursos Livres

Nota de Empenho nº 945/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2022 anexado ao processo administrativo 777/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 02.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:91967F82

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

Processo Nº 1425/2021 – Pregão Eletrônico Nº 14/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: COMERCIAL VÊNUS LTDA

C.N.P.J: 04.637.690/0001-45

ENDEREÇO: AV PORTO VELHO, Nº 2256, BAIRRO CENTRO, CACOAL-RO, CEP: 76963- 888

NOME DO REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA

CPF: 595.653.812-00

3. Formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo, GENÊROS ALIMENTÍCIOS, Engarrafados, copa e cozinha, dentre outros para atender as Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 14/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 29.745,20 (Vinte e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de Junho de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E188DB7C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022
Processo Nº 1425/2021 – Pregão Eletrônico Nº 14/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI -EPP

C.N.P.J: 17.221.558/0001-08

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 BAIRRO: CENTRO, JI-PARANÁ-RO, CEP: 76.900-014

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES

CPF: 981.741.777-87

3. Formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo, GENÊROS ALIMENTÍCIOS, Engarrafados, copa e cozinha, dentre outros para atender as Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 14/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 357.745,79 (Trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de Junho de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9059A1A8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
Processo Nº 1425/2021 – Pregão Eletrônico Nº 14/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

C.N.P.J: 35.515.349/0001-88

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 3172, SETOR 13, BAIRRO CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO CEP:76.958-000

NOME DO REPRESENTANTE: ELOI JOSÉ COMACHIO

CPF: 283.699.209-34

3. Formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo, GENÊROS ALIMENTÍCIOS, Engarrafados, copa e cozinha, dentre outros para atender as Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos

anexos do Edital de Pregão Eletrônico 14/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.578.125,51 (Um milhão quinhentos e setenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de Junho de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EB5EC12A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022
Processo Nº 1425/2021 – Pregão Eletrônico Nº 14/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

C.N.P.J: 63.772.925/0001-70

ENDEREÇO: GETÚLIO VARGAS, Nº 1821-A, BAIRRO KM1, PORTO VELHO-RO, CEP: 76.804-097

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 527.990.932-72

3. Formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo, GENÊROS ALIMENTÍCIOS, Engarrafados, copa e cozinha, dentre outros para atender as Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 14/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 56.210,85 (Cinquenta e seis mil duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de Junho de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E19BFF34

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022
Processo Nº 1425/2021 – Pregão Eletrônico Nº 14/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

C.N.P.J: 37.306.014/0001-48

ENDEREÇO: Av Jamari, 2186 Quadra Especial 05 Bairro: Setor 01, Ariquemes-RO, CEP: 76.870-003

NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSE GONÇALVES

CPF: 582.078.302-63

3. Formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo, GENÊROS ALIMENTÍCIOS, Engarrafados, copa e cozinha, dentre outros para atender as Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 14/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 156.943,45 (Cento e Cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de Junho de 2022.

Publicado por:

Naiane Leal Maciel

Código Identificador:76095E46

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

Processo Nº 1425/2021 – Pregão Eletrônico Nº 14/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA

C.N.P.J: 37.912.727/0001-55

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 2540. BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ-RO, CEP: 76.908-596

NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

CPF: 018.479.162-60

3. Formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo, GENÊROS ALIMENTÍCIOS, Engarrafados, copa e cozinha, dentre outros para atender as Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 14/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 143.193,68 (Cento e quarenta e três mil e cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico: <http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de Junho de 2022.

Publicado por:

Naiane Leal Maciel

Código Identificador:80778412

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

Processo Nº 1425/2021 – Pregão Eletrônico Nº 14/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

C.N.P.J: 03.716.848/0001-00

ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO, Nº 5531, SETOR 09, ARIQUEMES/RO, CEP: 76.876-232

NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO

CPF: 608.897.301-30

3. Formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo, GENÊROS ALIMENTÍCIOS, Engarrafados, copa e cozinha, dentre outros para atender as Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 14/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 14.112,72 (Quatorze mil cento e doze reais e setenta e dois centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de Junho de 2022.

Publicado por:

Naiane Leal Maciel

Código Identificador:433C5792

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Processo Nº 1425/2021 – Pregão Eletrônico Nº 14/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

C.N.P.J: 28.719.518/0001-07

ENDEREÇO: R JOAO OLCZEWSKI, Nº 381, ATLANTICO, ERECHIM /RS, CEP: 99.705-550

NOME DO REPRESENTANTE: CHARLEI BONI

CPF: 031.021.890-08

3. Formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo, GENÊROS ALIMENTÍCIOS, Engarrafados, copa e cozinha, dentre outros para atender as Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 14/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 10.614,41 (Dez mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de Junho de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4E2099C4

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo ao contrato nº 165/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 9/2021, que obteve como resultado a Contratação de Empresa para Construção de Refeitório e Cozinha na Escola Nossa Senhora das Graças no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob nº. 33.778.318/0001-57, entre si celebram a prorrogação do prazo de Vigência de Execução, passando os prazos a vigor até 04/09/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 02 de junho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:991FBE2C

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 001/2022 “ALTERA O ARTIGO 74 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RESOLUÇÃO Nº. 001.2022

Autoria: MESA DIRETORA

“Altera o Artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que o Plenário Aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Altera o Artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 74 – As Sessões Ordinárias serão realizadas todas as Segundas-Feiras com início às dezesseis horas.

Artigo 2º - Fica Revogado a Resolução nº. 002/2021.

Artigo 3º - A Presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Agricultura, 31 de Maio de 2022.

MARCELINO NATALICIO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:C8D75391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 24/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Presente licitação foi estimada em R\$ 39.143,34 (trinta e nove mil, cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o Nº 24/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 20 de junho de 2022 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:B20E765C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/GP/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2022

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. AGENTE FISCAL 4- NUBIA KAROLAINÉ CAMARGO CROSCOB MÉDICO 8 – DHEYMES SANTOS TORATI OPERADOR DE MAQUINAS 1 -JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA 2 -MARCOS ANTONIO FERREIRA 3 -IVANILDO LUIZ DE AGUIAR TECNICO EM ENFERMAGEM 15- ISAILDO FERREIRA GONÇALVES 16- JOSIANE DE SOUZA PIRETI 17 –LUCILENE DE SA CASTELO BRANCO 18 – JAQUELINE VIEIRA DA SILVA 19-DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS 20 -JOICE STEFANE DE FRANÇA DA CRUZ 21- ROSANA PEREIRA RODRIGUES Os Candidatos aprovados acima descritos deveram se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 02/06/2022 - 12:06, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:

https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/14337. Folha 1 de 2 2 a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATORIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de junho de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FBD6A2C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.834-GP/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 1.834-GP/2022
De, 31 de maio de 2022.

“Dispõe sobre a DOAÇÃO do Lote Urbano de nº 01, da Quadra 03.01, com as edificações existentes e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a **DOAÇÃO do Lote Urbano de nº 01, da Quadra nº 03.01**, com a devida edificação existente, localizados na Avenida José Ribeiro da Costa, 7198, Centro, no Município de Nova Mamoré, Estado Rondônia, em favor do **ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede à Av. Farquar, 2986 – Edifício Rio Pacaás Novos, n/nº, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Município de Porto Velho-RO.

Parágrafo Único – A doação citada no caput, visa a instalação definitiva da **E. E. E. M. CASIMIRO DE ABREU** no Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:E68B5A89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.835-GP/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 1.835-GP/2022
DE, 31 de maio de 2022.

“Altera o Art. 1º da Lei nº 1.760-GP/2021, de 23 de novembro de 2.021, para incluir o Lote de nº 01, da Quadra 06.11”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O caput do Art. 1º da Lei 1.760-GP/2021, de 23 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a **DOAÇÃO do Lote nº 01, da Quadra nº 06.11, com a devida edificação existente, localizada na Avenida Raimundo Fernandes, nº 3055, bairro Cidade Nova, no Município de Nova Mamoré-RO, em favor do ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede à Av. Farquar, 2986 – Edifício Rio Pacaás Novos, s/nº, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Município de Porto Velho-RO.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio da Silva Climaco

Código Identificador:D458BB5E

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 644-1/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE COMISSÃO DE ÁRBITRO PARA SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DA 5ª COPA NOVA MAMORE DE FUTSAL 2022, EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.**

Empresa: DALILA MARIA DE CARVALHO

CPF Nº 183.257.932-87

Valor total da Homologação: R\$ 8.400,00 (oito mil, e quatrocentos e reais).

Nova Mamoré-RO, 02 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:AE9F4661

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PROCESSO Nº569-1/2021

Pregão Eletrônico nº 029/PMNM/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CPL/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e a real necessidade de conceder o realinhamento do preço, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, Inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO e Determino o realinhamento de preços no valor solicitado do contrato com a empresa **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 30.511.564/0001-65, E **RATIFICO** o novo valor para o item relacionado no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR REALINHADO
01	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% FRASCO 500 ML – MARCA JP	UND	5,61

02	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML – MARCA JP	UND	4,59
03	SORO RINGER LACTADO, FRASCO 500 ML – MARCA JP	UND	7,97
04	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500 ML – MARCA JP	UND	7,03

Nova Mamoré – RO, 02 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:04DBFA03

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS			
Período de Afastamento	Saída: 02/06/2022	Nº de Diárias	01 (uma) 30%
	Chegada: 02/06/2022	Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	107,92
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	x
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: Klyvila Tayane da Silva Ribeiro	
Cargo/Função: Técnica Administrativa Lotação: Semas	
CPF nº: 012.918.642-29 RG: 1110959 SSP/RO	
Endereço: Rua Ji-Paraná - Nº1572A Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 98121 4590	
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 18016-5	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará de uma Reunião do COEGEMAS no período da manhã, logo a partir das 14:00h participará da reunião da CIB, juntamente com a Secretária Taline Geice. Na cidade de Ji - Paraná. (anexo ofícios de convocação).	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Klyvila Tayane da Silva Ribeiro
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 31/05/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:CF005F29

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS			
Período de Afastamento	Saída: 02/06/2022	Nº de Diárias	01 (uma) 30%
	Chegada: 02/06/2022	Valor Unitário	117,38
Cidade/UF:	Ji-Paraná /RO	Valor Total	117,38
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	x
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: Taline Geice Pereira Neiva	
Cargo/Função: Secretária Municipal SEMAS Lotação: Semas	
CPF nº: 132.594.296.03 RG: 1654452 SSP/RO	
Endereço: Rua Ji-Paraná - Nº1572A Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 99213 1397	
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 225738	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará de uma Reunião do COEGEMAS no período da manhã, logo a partir das 14:00h participará da reunião da CIB. Na cidade de Ji - Paraná. (anexo ofícios de convocação).

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 117,38 (cento e dezessete reais e trinta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Taline Geice Pereira Neiva
RG: 1654452 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 31/05/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:CFFA3F3B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	Saída: 02/06/2022	Nº de Diárias	01 (uma) 30%
	Chegada: 02/06/2022	Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	107,92
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	x
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Devair Luiz Filho
Cargo/Função: Motorista Lotação: Semas
CPF nº: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP/RO
Endereço: Rua José Bonifácio 1263 Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 69 98121 4590
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste município até a cidade de Ji-paraná onde irá conduzir as Servidoras Taline Geice e Klyvila Tayane até a cidade de Ji-Paraná, onde irão participar de Reuniões.(conforme ofícios em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Devair Luiz Filho
RG: 431214 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 31/05/2022

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 010 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:EC498F74

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	SAIDA: 31/05/2022	Nº. DE DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 31/05/2022	V. UNIT.	107,92
CIDADE/UF:	Ji-paraná / RO	V. TOTAL	
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Vilmário Gonçalves da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias BAIRRO: Centro.
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. TELEFONE: 3466-1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado na Unidade Básica de Saúde - UBS com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 31/05/2022, aonde irá realizar o transporte de pacientes no Hospital Center Clínica.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R\$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 31/05/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. De Saúde

Portaria Nº 337 de 04/10//2022

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:C080D83B

P M N U - RO
COMUNICADO

Torna sem efeito a publicação do Decreto n. 2.411, de 31 de maio de 2022 publicado no diário Oficial de Municípios (acesso <https://www.diariomunicipal.com.br>) no dia 02.06.2022, ano XIII, pag. 86, nº 3233.

Nova União – RO, 02 de junho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:0EE186B1

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.410, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Transfere excepcionalmente para o dia 24 de junho de 2022 as comemorações alusivas ao 28º Aniversário de emancipação política e Administrativa do município de Nova União.

João José de Oliveira, Prefeito Municipal de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido excepcionalmente para o dia 24 de junho de 2022, sexta-feira, as comemorações alusivas ao 28º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do município de Nova União, comemorado dia 22 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:269A04CB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 03.06.22	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03.06.22	V. UNT.	R\$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R\$ 107,92
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTACÃO: Semades
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:02/06/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 02/06/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A8514CE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 181 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA o inciso IV do art. 1º da Portaria 107 de 11 de abril de 2022 que nomeou Cristiane Lopes Maia - Supervisora Institucional - Membro, do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar - BAE, no Município de Nova União – RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o pedido conforme memorando nº 189/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar - BAE, composto pelos seguintes membros:

I – Eni Pereira da Silva – Gestora Política;
II – Regina Alves de Souza Neves – Coordenadora de Programa;
III – Silvana Fogaça Vargas Campos – Supervisora Institucional – Membro;
IV – Fernanda Santos Souza - Supervisora Institucional – Membro;
V – Kamila Yasmin Rocha de Lima - Supervisora Institucional – Membro Representante da SEMAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2AD61CD0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 149, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Nomeia ELCI DE MENEZES LIMA, Chefe de setor.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **ELCI DE MENEZES LIMA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo Chefe de setor de controle de veículos e frota Municipal.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/05/2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1522035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 083/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1491/SEMECE/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER E FOTOCONDUTORES PARA IMPRESSORAS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 1.892,00 (Um mil, oitocentos e noventa e dois reais)**. **Data de abertura: 24/6/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:40B24C55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
042/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 042/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1650/SEMECE/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO TETO DA EMEI PAULO FREIRE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 23.786,67 (Vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. A sessão pública virtual será realizada no período de 12h do dia 03/06/2022 até às 12h do dia 06/06/2022 (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:

Fábio Lopes Galdêncio

Código Identificador:6ADB1788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

RESOLUÇÃO DE Nº 001/2022 QUE REGULAMENTA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DE PARECIS/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei 8.242/93, e Lei Municipal nº 693/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme ata de Reunião do dia 02 de Junho de 2022, RESOLVE APROVAR a RESOLUÇÃO 001/CMDCA/2022, a qual que Dispõe sobre a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Parecis/RO para o biênio 2022/2024.

Artigo 2º – A Diretoria fica composta com os seguintes membros:

Presidente: Lutero Rosa Paraíso
 Vice – Presidente: Adriana Cristina dos Santos Ferreira
 Secretário: Marta da Silva Carvalho
 Secretário: Juliana Alves Salomão

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se,

LUTERO ROSA PARAISO

Presidente do CMDCA de Parecis – RO

Resolução 001/2022

MARTA DA SILVA CARVALHO

Secretaria do CMDCA de Parecis – RO

Resolução 001/2022

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Código Identificador:E6BDCACC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 215/GP/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 215/GP/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe Sobre a alteração do Decreto 077/GP/2021 sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de CMDCA Parecis – RO, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados e nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis – **CMDCA**, que está composto por órgão da Administração Municipal e dos segmentos representativos da Sociedade Civil do Município, com os membros abaixo relacionados mediante indicações dos órgãos sendo:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular: Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Suplente: Juliana Alves Salomão

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Paulo César Bezerra

Suplente: Claudino Bispo dos Santos

Representantes do Fundo Municipal de Saúde:

Titular: Érica de Brito Teixeira

Suplente: Thays Gomes Campos

Representantes do Fundo Municipal de Assistência Social:

Titular: Marinalva da Silva Pereira

Suplente: Willian Renan de Moura Siqueira

Representante: Departamento Jurídico

Titular: Edmilson Lugon Alves Lopes

Suplente: Renato Antônio Pereira

Representante: Igreja Católica

Titular: José Custódio dos Santos

SUPLENTE: Celino Jose de Andrade

Representante: Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

Titular: Lutero Rosa Paraíso

Suplente: Cleusomar de Lima

Representante: A.P. P - Associação de Pais e Mestres - EBLG.

Titular: Euzilene Gonçalves Ulhôa

Suplente: Jakiane Pinho Bezerra

Representante: Igreja Assembléia de Deus

Titular: Marta da Silva Carvalho

Suplente: Paulo Rafael Piazza

Representante da Associação de Pais e Mestres – APM da E.M.E.I.E.F. José Cestari:

Titular: Olinto Enéas Alencar Filho

Suplente: Franciele Dutra

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião extraordinária, ocorrida em 02/06/2022, feita a eleição da diretoria que assim será pelo mandato vigente até 02/06/2024, sendo: **Presidente:** Lutero Rosa Paraíso; **Vice-Presidente:** Adriana Cristina dos Santos Ferreira; **1º Secretário:** Marta da Silva Carvalho; e, **2º Secretário:** Juliana Alves Salomão .

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis/RO, 02 de Junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Parecis/RO.

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Código Identificador:E35B7928

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 216/GP/2022**

DECRETO 216/GP/2022

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO A ASSINAR PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação,

DECRETA:

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, Servidor Efetivo do Município de Parecis/RO, a assinar pelo **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, sendo **LUTERO ROSA PARAISO**, portador do CPF nº 698.686.462-00, e RG nº 755186-SSP/RO, lotado como Secretário de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

Artigo 2º - Tal se faz, tendo em vista a regularização do CMDCA, em conformidade as normativas do CONANDA e legislação municipal vigente como a lei Ordinária 693/2018 e Decreto Municipal nº 215/2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Parecis, 02 de junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Parecis-RO

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Código Identificador:4E159BDA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 19/CMPB/GP/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear no Cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, do Vereador ÁLVARO DEBONI o Senhor WASHINGTON DE OLIVEIRA SOARES, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. **52658 SSP RO e do CPF nº. **4 520 722 ** Conforme Lei Municipal Nº. Lei Municipal nº 2.835/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 31 de maio de 2022.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:

Yara Quadros

Código Identificador:5BBE61E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 039/GP/2022. DE, 16 DE MAIO
DE 2022.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5166/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.ºArbitrar e conceder 08 (oito) diárias de alimentação,no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo um total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para as Auditoras do Município, Assessora de Prestação de Contas e Acompanhamento de Convênios e Diretora da Central de Convênios, visto que as mesmas irão se deslocar até a cidade de Cacoal/RO, para participar da CAPACITAÇÃO: PLATAFORMA + BRASIL - CAPTAÇÃO DE RECURSOS, INOVAÇÕES ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
AUDITORA

CPF: ***.***.742-07

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 140,00

DANIELE GAMA MACEDO
ASSESSORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMP. DE CONVÊNIOS
CPF: ***.***.382-40

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 140,00

FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
AUDITORA

CPF: ***.***.212-00

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 140,00

VALÉRIA PLANTES DE SANTANA SANCHES
AUDITORA

CPF: ***.***.602-06

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 140,00

O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 06 e 07/06 às 7h, e retorno no dia 06 e 07/06 às 18h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de junho de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Moraes Andrade
Código Identificador:382C09EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 355892); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 356024).

RESOLVE

Art.1º Nomear NATALIA MACHADO OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.047.222-**, no cargo de Assessor Técnico IV, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02/06/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2202368F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a necessidade de inclusão do servidor público da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme Ofício nº 008/SADM/2022 (ID 354753); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 355219);

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para coordenar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Concurso Público nº 01/2022, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - Fábio Pacheco - Analista de Recursos Humanos, matrícula 103806;
II - Aparecida Pereira de Azevedo Novato - Auditora, matrícula 103297;
III - Cristiano Armondes de Oliveira - Procurador Legislativo, matrícula 100026;
IV - Paulo Sergio Castilhos - Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula 102729;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria Municipal nº 103/2022 de 18 de fevereiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:170B36D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 071/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046 Pimenta Bueno - RO.

CONTRATADA: META NEGÓCIOS IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ nº 26.865.769/0001-66
Av. Castelo Branco nº 679 Pimenta Bueno - RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto locação de um imóvel, Lote 08, Setor 07, Quadra 06, com área de 600m² e área construída com aproximadamente 255m², localizado na Av. Brasil nº 1.216, Bairro Seringal, na cidade de Pimenta Bueno, conforme no processo administrativo nº 3.381/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

DO VALOR: É de R\$28.290,96 (vinte e oito mil e duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos), sendo o mesmo irrecusável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 08.244.0010.2056.0000- Reforçar a Proteção Social Especial PSE Média Comp. - Elemento de Despesa 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros. O valor global do termo aditivo é de R\$28.290,96 (vinte e oito mil e duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos), que será empenhado somente o valor de R\$11.787,90 (onze mil e setecentos e oitenta e sete mil e noventa centavos) por determinação da administração, o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato, as providências cabíveis.

DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 060/2021 - P.G.M., podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/63 e Lei Federal nº 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 31 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3EB9F090

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 072/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046 Pimenta Bueno - RO.

CONTRATADA: META NEGÓCIOS IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ nº 26.865.769/0001-66
Av. Castelo Branco nº 679 Pimenta Bueno - RO

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto locação de um imóvel, Lote 10 e 11, Setor 03, Quadra 18, com área de 1.049 m² e área construída com aproximadamente 510m², localizado da Rua

Juarez Távora, nº. 51, Bairro Seringal, na cidade de Pimenta Bueno, conforme processo administrativo nº 3853/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, onde funcionará o Abrigo Transitório Municipal Izabela Amabille Del Negri.

DO VALOR:É de R\$47.299,20 (quarenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 08.244.0010.2059.0000 Fortalecer a Proteção Social Especial PSE Alta Complexidade - Elemento de Despesa 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros. O valor global do termo aditivo é de R\$47.299,20 (quarenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), que será empenhado somente o valor de R\$23.649,60 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) por determinação da administração, o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato, as providências cabíveis.

DO PRAZO:O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 060/2021 - P.G.M., podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/63 e Lei Federal nº 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 31 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador-Geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:C77FA7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 004/COMDICRA/2022

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAR O PLANO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO COMDICRA/ CONSELHO TUTELAR E DEMAIS REDE DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS, E VISITAS DE ORIENTAÇÃO SOBRE DROGAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICRA DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 727/98, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária de ata nº 004, realizada no dia 27 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão para Elaborar o Plano de Capacitação e Formação Continuada para os Membros do COMDICRA/ Conselho Tutelar, e demais Rede do Sistema de Garantia de Direitos, e visitas de orientação sobre drogas nas escolas do município de Pimenta Bueno-RO, conforme abaixo relacionados:

- Rosângela Becalli Ribeiro - Conselheira
- Geraldo Sebastião de Souza - Conselheiro
- Viviane Talita Silva - Conselheira
- Lídia Ribeiro Rodrigues - Conselheira
- Conselho Tutelar de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA

Vice/Presidente do COMDICRA

Publicado por:

Edvaldo Galdino da Silva

Código Identificador:50B691E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 005/COMDICRA/2022

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO FAZER VISITAS E MONITORAMENTO, DAS ENTIDADES CONTEMPLADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIMENTA BUENO-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICRA DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 727/98, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária de ata nº 004, realizada no dia 27 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão para fazer visitas e Monitoramento, das Entidades contempladas com Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pimenta Bueno-RO, conforme abaixo relacionados:

- Rosângela Becalli Ribeiro - Conselheira
- Geraldo Sebastião de Souza - Conselheiro
- Miguel Magipo dos Santos - Conselheiro
- Irene Matheus Bueno - Conselheira
- Ivanilda Colla Scheffer – Conselheira
- Fabiano Pereira de Jesus – Conselheiro Tutelar
- Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Vice/Presidente do COMDICRA

Publicado por:

Edvaldo Galdino da Silva

Código Identificador:38F9710B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 27/2022/SEMED EM, 02 DE JUNHO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5130/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 04 (quatro) diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, onde no dia 09 de junho de 2022 a Secretaria de Estado da Educação realizará reunião para apresentação do software Sistema Transcolar Rural.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF: ***.947.732-** – 02 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: ***.415.542-** – 02 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 1.000,00.

Art. 2.º O deslocamento será através do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira

Alves, com saída prevista às 10:00 horas do dia 08/06/2022 e o retorno será no dia 09/06/2022 previsto para as 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 02 de junho de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal
SEMED

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:73EAF3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 30/SEMPAZ/2022**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5152/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para os servidores abaixo, onde participam da Capacitação de Servidores Plataforma + Brasil, nos dias 06 e 07/06/2022 em Cacoal.

LEVI LUCIANO DE SOUZA

Tesoureiro
Matricula: 100085
02 (duas) diárias valor total de R\$ 140,00

JULIANA PEROZO

Coordenadora do Almoxarifado
Matricula: 103479

02 (duas) diárias valor total de R\$ 140,00

RICARDO BAUTZ

Assessor Técnico III
Matricula: 704303

02 (duas) diárias valor total de R\$ 140,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial Gol placa NCM 8386 nos dias 6 e 7/06/22 às 7h com retorno no mesmo dia às 17:30h, após o encerramento da capacitação.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Secretária Municipal De Fazenda E Administração

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:C049E1AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº
24**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
66º	VITÓRIA APARECIDA MORAES VIEIRA

A contratação foi autorizada no Processo Nº. 4137/2022, Edital de Convocação Nº 44/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de junho de 2022.

VITÓRIA APARECIDA MORAES VIEIRA
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:91B28510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 46**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
68º	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 4137/2022, e em razão do Termo de Desistência nº 24/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 02 de Junho de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marília Pires

Código Identificador:605821C1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.53/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.70/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2335/2022

VALIDADE:12 (DOZE) MESES

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual locação de Horas Maquinas e Equipamentos., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2335/2022.

Fornecedor:ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ:32.545.861/0001-41

Endereço: AV MARIO PALMA, Nº 503, ***** RIBEIRAO DO LIPA CUIABA/MT

Valor fornecedor: R\$ 2.558.500,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Fornecedor:PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

CNPJ:31.961.331/0001-11

Endereço: AV COUTO MAGALHAES (LOT CENTRO), Nº 1610, SALA 03 CENTRO-NORTE VARZEA GRANDE/MT

Valor fornecedor: R\$ 3.417.200,00 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais)

Fornecedor:SIDNEY DO NASCIMENTO

CNPJ:24.112.329/0001-02

Endereço: SIT LINHA 176, LADO SUL, Nº KM 01, ***** ZONA RURAL ROLIM DE MOURA/RO

Valor fornecedor: R\$ 754.560,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)

Fornecedor:M.R.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ:13.790.885/0001-11

Endereço: ROD RO - 010 LINHA 25, Nº S/N, LOTE 31 ZONA RURAL PIMENTA BUENO/RO

Valor fornecedor: R\$ 1.968.008,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e oito reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69)98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno,01/06/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi

Código Identificador:A8DA3F7F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA**o Tomada de Preços nº. 14/2022, Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ com calçada, meio fio e sarjeta, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, conforme Memorial Descritivo, ART e plantas arquitetônicas em anexo, Referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº038/2020/PJ/DER-RO no Município de Pimenta Bueno, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo vencedoras do certame a empresa: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA - com proposta de R\$ 2.223.693,90 (dois milhões e duzentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Pimenta Bueno – RO, 02 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA

Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:2F7C4CBA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 084/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão**

Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Regional, do Tipo Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo Kit de Oxigênio 5L sem Carga Verde. Valor médio estimado para aquisição é de **R\$ 8.206,15 (oito mil e duzentos e seis reais e quinze centavos)**. Visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 24/06/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.**

Pimenta Bueno-RO, 02 de junho de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI

Pregoeiro – Portaria nº 243/2022

Publicado por:

Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori

Código Identificador:D23F2139

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 19/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, referente a AQUISIÇÃO DE VIOLÃO ACUSTICO em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, tendo como vencedora a empresa **CANGUSSU & FURTADO LTDA ME CNPJ 09.363.297/0001-24**, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo. Em, 02 de junho de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA

Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:78CC9E15

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº24/GAB/CGM/2022

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

Designar servidor do Departamento de Auditoria para realizar Auditoria dos Programas de Governo da SEMUSA relacionado no Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 05/GAB/CGM/2022.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 05/GAB/CGM/2022, publicada no DOMER nº 3149, de 02 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidor para realizar auditoria do Programa de Governo e de conformidade abaixo relacionado, a ser desenvolvida

pelo servidor do Departamento de Auditoria – DEA, da Divisão de Auditoria da Tecnologia da Informação – DATI, o Sr. **Henrique Ludovico Gaio**, Assistente de Controle interno, Cad. 284787.

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA E AÇÃO DE GOVERNO NO EXERCÍCIO DE 2022:				
ÓRGÃO	PROGRAMA	CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA	316-MEDICAMENTO CONSCIENTE	08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos assistência farmacêutica	R\$ 5.700.000,00

Art. 2º – Fica estabelecida a apresentação do Relatório Final da auditoria relacionada até 30/12/2022, devendo o servidor registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes dos respectivos processos autuados.

Art. 3º – Essa Portaria entra em vigor na data da publicação, com feitos retroativo a partir do dia 18 de maio de 2022.

Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FA1225E2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 052/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos **ALISSON CARREIRO LEMES**, mat. 233, e **ERNANDES AMORIM RODRIGUES**, mat. 245 para exercer a função de fiscal do processo administrativo que trata do objeto conforme a seguir:

Processo Administrativo: 02.41.00112/2021

Contrato: 007/2022/GEJUR/EMDUR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO OPERACIONAL (JARDINEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO E OPERADOR DE MAQUINA PESADA).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:886B2174

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.2307.502723PA

Objeto: Contratação de empresa especializada em curso e capacitação em contratos administrativos, a ser realizado nos dias 06 a 10 de junho de 2022, (SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS/CONTRATOS WEEK).

Declaro a contratação da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ

10.498.974/0002-81, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta, com supedâneo no art.25, II da Lei n. 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho n. 421/2022, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Nota de Empenho n. 761/2022, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), P/A 07.12.10.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Porto Velho, 01 de Junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A300155F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 121/CD/SPPD/PGM/2022**

PORTARIA Nº 121/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 01 de junho de 2022.

Processo: 04.0054/CD//PGM/2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Processo nº 04.0054/CD//PGM/2019, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, a partir da publicação desta Portaria, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0054/CD/PGM/2019- Anexo 18.06371/2016, instaurado por intermédio da Portaria nº 229/CD/SPPD/PGM/2019, de 05/09/219, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2540, em 09/09/2019, a fim de apurar supostas irregularidades na alteração de dados cadastrais da propriedade imobiliária de inscrição municipal nº 03.01.066.0120.001.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F847D134

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 114/CD/SPPD/PGM/2022.**

PORTARIA Nº 114/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 02 de junho de 2022

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n.º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.00293-000/2014.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR**, matrícula 192477, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0034/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferência etc...).

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3CB6F1BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
029/GAB/2022**

Portaria nº 029/GAB/PGM/2022 Porto Velho/RO, 02 de junho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei complementar nº. 882, de 25 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 021/GAB/PGM/2022 publicada em 11 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2A93AD54

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.881/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 8.313/I, de 04 de março de 2022, que exonerou **SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde Palmares, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de março de 2022.

Onde lê-se: a partir de 1º de março de 2022;
Leia-se: a partir de 28 de fevereiro de 2022 .

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DD934EC9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.882/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração de **SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde Palmares, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 28 de fevereiro de 2022, constante do Decreto nº 8.642/I, de 29 de abril de 2022.

Onde lê-se: SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA;
Leia-se: JOICE GOMES DA SILVA.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7E694416

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.883/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Unidade Básica de Saúde Rural (Palmares), CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 28 de fevereiro de 2022, constante do Decreto nº 8.643/I, de 29 de abril de 2022.

Onde lê-se: SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA;
Leia-se: JOICE GOMES DA SILVA.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:57F69575

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.884/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração de **SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Administrador de Unidade Básica de Saúde Rural (Palmares), CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde –

SEMUSA, a partir de 18 de abril de 2022, constante do Decreto nº 8.644/I, de 29 de abril de 2022.

Onde lê-se: SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA;
Leia-se: JOICE GOMES DA SILVA.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0BEFC4D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.885/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Unidade Básica de Saúde Rural (Palmares), CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 18 de abril de 2022, constante do Decreto nº 8.645/I, de 29 de abril de 2022.

Onde lê-se: SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA;
Leia-se: JOICE GOMES DA SILVA.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:954D8F02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.886/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **IVAN DIAS LONGO FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos , CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junho de 2022, constante no Decreto nº 8.706/I, de 06 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:29FC4D52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.887/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 8.787/I, de 20 de maio de 2022. que nomeou **ARLEIDE GOMES DE AZEVEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:139120E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.888/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-08, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 03 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D9A52E40

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.889/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JESSICA CAROLINE PAIVA DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Pregões, CC-08, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 03 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:970BB18E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.890/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, **IASMIM DE JESUS INACIO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0549E20E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.891/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LARISSA CAETANO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria

Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:38E8102F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.892/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, **JESSICA CAROLINE PAIVA DIAS** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 03 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B25F67D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.893/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAFAEL SOUZA CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 03 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:29DF8DB5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.894/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANA CAROLINE AZEVEDO SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 06 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32CF5186

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.895/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Comunicação - SMC.

ETIENE GONÇALVES SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	03.06.2022
PEDRO HENRIQUE BENTES DOS SANTOS	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-15	02.06.2022

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D0B03A03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.896/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **VANESSA IRINEU DE FARIAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 06 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AD2BEC7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.897/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, **JÚLIO CÉSAR BRITO DE LIMA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Responsabilidade Fiscal, CC-17, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 03 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:10C0338C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.898/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 03 de junho de 2022.

MARIA DAS DORES MENDONÇA TAVEIRA SA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO	DE	CC-17
JEIEL CANELA DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIDADE FISCAL	DE	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6C52A1C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.899/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, **MARIA LUISA CARVALHO FERREIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:04EA31AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.900/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALOMA CHIXARO ALMEIDA MANHAES	CHEFE DE APOIO	CC-6	03.06.2022
ARLEIDE GOMES DE AZEVEDO	CHEFE DE APOIO	CC-6	03.06.2022
ALDA MARIA CORREA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	1º.06.2022

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D85D0C96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.901/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de junho de 2022.

TERNILES SOUZA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JÉSSICA SOUZA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ABE4FEE5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.902/I DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de junho de 2022.

JÉSSICA SOUZA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
FRANCISCO JOSE DA SILVA SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
TERNILÉS SOUZA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:842C684C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 18.154, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 02.00281-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, cadastro nº 318114, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 06.06.2021 a 08.06.2021, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Anápolis - GO, Aparecida de Goiânia - GO e Brasília - DF, objetivando participar de uma reunião presencial com o Ministro Fux, para tratar da Lei de Improbidade.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE1A67FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº049/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 31 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº049/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 31 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto nº 15.715, de 25.02.2019 artigo 4º, inciso XII, alínea “b”, Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO Memorando nº 051/CSO/SEMAD Porto Velho, 31 de maio de 2022

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de fiscalização do processo nº 07.04024/2021, que dispõe sobre o convênio entre IPAM e SEMAD para execução dos exames do PCMSO da SEMUSA, SEMA E SEMOB.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
178815	JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	PRESIDENTE
1002738	EVANICE DOS SANTOS	MEMBRO
175605	MARGARETE FÁTIMA PERINI	MEMBRO
236027	SIMONE GONZAGA BRANCO	MEMBRO

27161	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO
-------	---------------------------	--------

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E8133665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 050/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 050/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 050/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 01 de Junho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO, o Art. 9º da Instrução Normativa Conjunta nº 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M. nº 4.431, de 28.02.2013,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.403 de 22.08.2018, publicado no D.O.M.E.R nº 2.281 de 28.08.2018.

CONSIDERANDO, Memorando 013/DCAP/DEAD/SEMAD 01.06.2022

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Controle e Análise Processual da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, conforme solicitado no Memorando nº 013/DCAP/DEAD/SEMAD de 01.06.2022.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
1003394	Douglas Thiago Duarte de Vasconcelos	Presidente
59726	Jamile Borges de Oliveira	Membro
30403	Vanesa da Silva Lima	Membro

Art. 2º – Revoga-se a Portaria Comissão Nº 003/DEAD/SEMAD, publicada no DOMER nº 3137 de 18 de Janeiro de 2022.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01.06.2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A18C85E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 51 /DCAOF/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 51 /DCAOF/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 01 de Junho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº30 DCAOF/DEAD/SEMAD de 01 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 044/PGM/2018 referentes ao Processo Administrativo nº 07.01720/2018.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Contratada: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

CNPJ: 05.884.660/0001-04

Espécie: Quinto Termo de renovação ao Contrato

Extrato nº: 064/PGM/2022 - (Lei Federal nº. 8.666/93)

Processo nº: 07.01720/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e abastecimento de combustíveis em redes de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, com visitas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura de Porto Velho.

Vigência do Contrato: 21.05.2022 a 21.05.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1001933	Daniela Oliveira Godois	PRESIDENTE	SEMAD
58407	Francisco Teixeira de Melo	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzette Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E98C994A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CARGOS DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 052/SEMAD/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E
RECRUTAMENTO DE
SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das 8:00 às 12:00 horas.

Tel. para Agendamento: (69) 3901-3212 **Div. Atendimento:** (69) 3901-3067

Site para **Agendamento:**
<https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br/>

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (R.G.).

•Título de Eleitor Com Biometria.

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria:** Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncolítico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
396º	FRANCIELLE FERNANDES FERREIRA	10/4/1984
397º	MARIA SOLANGE MONTEIRO FREIRE	19/6/1970
398º	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	3/2/1978
399º	ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA	31/5/1982
400º	SÂMIA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	27/12/1992

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA - BR 364, KM 13, HORTIFUTIGRANGEIRO SENTINDO CUIABÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
4º	ISABEL LUZIA BATALHA DE ARAUJO	29/09/1977

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
14º	CARLA MAGNA CALAURO DE LIMA	26/09/1992

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B53E3548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 02 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE

SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.01215-000/2022, e Portaria nº 096/DICS/2022, de 01.06.2022, resolve:

Nº 097 – NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocados pelo Edital nº 052/SEMAD/2022, de 02/06/2022.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
396º	FRANCIELLE FERNANDES FERREIRA	10/4/1984
397º	MARIA SOLANGE MONTEIRO FREIRE	19/6/1970
398º	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	3/2/1978

399º	ALESSANDRA FRANCISCA DA SILVA	31/5/1982
400º	SÂMIA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	27/12/1992

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA - BR 364, KM 13, HORTIFUTIGRANGEIRO SENTINDO CUIABÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
4º	ISABEL LUZIA BATALHA DE ARAUJO	29/09/1977

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
14º	CARLA MAGNA CALAURO DE LIMA	26/09/1992

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:734F51ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL Nº 053/SEMAD/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7035969-04.2019.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das 8:00 às 12:00 horas.
Tel. para Agendamento: (69) 3901-3212 **Div. Atendimento:** (69)3901-3067
Site para Agendamento: <https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br/>

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (R G).
- Título de Eleitor Com Biometria.
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/Declaração/Pós, etc).

•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM/ Coren/Motorista de Veículos Pesados categoria “D” ou “E”).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMPAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET**:

- Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria:** Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncológico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
39º	FRANCISCO DE DEUS BENÍCIO	27/09/1982

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1A8D3A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 02 DE JUNHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO
DE
SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7035969-04.2019.8.22.0001, resolve:

Nº 098 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 053/SEMAD/2021, de 02/06/2022.

• **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015**

CARGO: F04 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
39º	FRANCISCO DE DEUS BENÍCIO	27/09/1982

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EB079002

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAIS DE INSTALAÇÃO 38/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambientais de instalação 38/SOL/DLA em 02/06/2022, da obra denominada Drenagem, Pavimentação asfáltica, Meio Fio e Sarjeta Av. Rio de Janeiro, conforme processo 16.12470.00/2018.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CE663DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAIS DE INSTALAÇÃO 29/SOL/DLA

Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA -

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambientais de instalação 29/SOL/DLA em 02/06/2022, da obra denominada "Vias Urbanas (Pav., drenagem, recapeamento, meio e sarjeta)", conforme processo 16.11938.00/2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2237EFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
39/SOL/DLA**

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambiental de instalação 39/SOL/DLA em 02/06/2022, da obra denominada Drenagem, Pavimentação asfáltica, Meio Fio e Sarjeta da Av. Calama - trecho 01, conforme processo 16.12472.00/2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56317B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
40/SOL/DLA**

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambiental de instalação 40/SOL/DLA em 02/06/2022, da obra denominada Drenagem, Pavimentação asfáltica, Meio Fio e Sarjeta da Av. Calama - trecho 02, conforme processo 16.12473.00/2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E44F8C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
9/SOL/DLA**

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambiental de instalação 9/SOL/DLA em 02/06/2022, da obra de Construção dos Pórticos da entrada de Porto Velho, conforme processo 16.01273.00/2017.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA97E9EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.149 DE 1º DE JUNHO DE 2022.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a Lei n.º 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;

Considerando o Processo n.º 14.000304-00/2021, que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros demonstrado no relatório da comissão de fiscalização;

Considerando o Ofício n.º 1448/DEA/GAB/SEMTRAN, de 31 de maio de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN solicita a suplementação para cobertura orçamentária com Repasse do Subsídio Tarifário durante o mês de maio de 2022;

Considerando o Ofício n.º 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAR
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	2.500	2.500.000,00
SUB TOTAL					2.500.000,00
TOTAL					2.500.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F45199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 187/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA N.º 187/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de maio de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
225757	Ancelmo Vieira Viamonte	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	003P2008003086

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 às 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Diretor de Transporte

Decreto nº8.648/I

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F2B5003F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
101/PGM/2017

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 101/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00449.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 101/PGM/2017, compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022 referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de

recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 1.600; conforme Notas de Empenhos nº 001225, 001223, 001226 de 31.05.2022, no valor total de R\$ 506.332,45 (Quinhentos e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 101/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C01BD345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 188/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 188/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de junho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 018/PGM/2019, 019/PGM/2019 e 020/PGM/2019, cujo objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Assistência 24 Horas Executadas de Forma Contínua nos Equipamentos Médicos Hospitalares/SEMUS, referente ao processo administrativo nº 08.00389/2018.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
313470	PRISCILA DIOGO DE ARAÚJO PICORELI	Fiscal
268898	FRANCIELI KATINUCIA CALEGARI	Suplente

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
1000235	LUCIANO DE LIMA MARTINS	Fiscal
105380	DOMINIQUE ALAN SOARES	Suplente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AACFD416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 191/GABINETE/SEMUSA/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE E NOMEIA OS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, a qual caberá, promover indicadores dos riscos inerentes ao controle de infecções relacionadas à assistência a saúde e atuar na criação de diretrizes para sua implantação e execução.

Art. 2º Nomeia os servidores que compõem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar:

Nome	Matrícula	Membro	Setor
PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	130196	Presidente	DEMAC – MATERNIDADE MÃE E ESPERANÇA
DANIELE SILVA DE SOUZA	117706	Vice Presidente	DVS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
WANESSA EZAKI	86175	Secretária	Núcleo de Saúde do Trabalhador
VALDIR ALVES DO NASCIMENTO	175200	Membro	CIPA
ANA GISELLE AGUIAR DIAS	172610	Membro	Divisão de Saúde Bucal/DAB

ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D0DA0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 119

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 6.175/I, de 31 de Dezembro de 2020, DOM nº 2872 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 119/ASTEC/GAB/SEMUSA, 31 de Março de 2022 publicada no Diário Oficial, que dispõe da criação da Comissão de Fiscalização e inspeção do uso dos EPI'S e EPC'S, incluindo o nome da servidora **ROSEMEIRE MARTINS RODRIGUES LUZ**.

NOME	MATRÍCULA	MEMBRO	SETOR
VALDIR ALVES DO NASCIMENTO	175200	PRESIDENTE	NST
FRANCISCO CARLOS DE MORAIS	1002420	VICE PRESIDENTE	NST
GILDOMÁRCIO LIMA DE ANDRADE	1002581	SECRETARIO	NST
BRENO LUIJI DA SILVA NASCIMENTO	180810	SUPERVISOR	NST
JOÃO PULO CAUDAL SOARES	1941	SUPERVISOR	NST
ROSEMEIRE MARTINS RODRIGUES LUZ	104472	SUPERVISOR	NST

Publica-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBEC1DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00320/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato Nº 095/2021/COJUS/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 08.00320.000/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato Nº 095/2021/COJUS/PGM/SEMUSA de prestação de serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/IBUTTON, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos e treinamento de pessoal, compreendidas entre o período de janeiro a 07 de novembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 07 de novembro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 00593, de 16.03.2022, no valor de R\$68.532,33 (Sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C86277A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 030/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 030/GAB/SEMA
Porto Velho, 02 de Junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019, Decreto 6.427/I de 21 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II “a” e “b” e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 027/GAB/SEMA, publicado em 31 de maio de 2022.

ONDE SE LÊ: IV – Maycon Vinicius Santos Facuri – Encarregado de Campo. SEMA;

LEIA-SE: IV – Joana Aurélia de Oliveira. Agente de Educação Ambiental – Sema.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

ALEXANDRO MIRANDO PINCE

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8B6566FA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATAS DO PREGÃO 038.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.222.411/0001-04, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Matheus Pereira Nascimento**, inscrito no CPF sob n. 026.472.712-67, com sede na Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP:76829-386, Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA dos GRUPO/LOTE 10**, ofertando o valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00307.2020** e homologada à fls.1384-1402, referente o Pregão Nº038/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (BOLSA COLETORA E SONDAS), visando atender as

necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados,

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a operação de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA

Pregoeira – SML

MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO

Centralmix Comércio E Serviços LTDA-ME

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.758.599/0001-49, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Fabíola Esteves da Rocha**, inscrita no CPF sob n. 426.073.102-53, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 3091, Bairro Liberdade, CEP:768003-870, Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA** do **GRUPO/LOTE 04**, ofertando o valor total de **R\$ 31.546,00** (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00307.2020** e homologada à fls.1384-1402, referente o Pregão Nº038/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (BOLSA COLETORA E SONDAS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA
Medical Da Amazônia LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.885.332/0001-14, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Mário Alaércio Batista Júnior**, inscrito no CPF sob n. 742.446.472-87, com sede na Rua Maria Lucia, 3339, Bairro Tiradentes, CEP:76824-550, Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA dos GRUPOS/LOTES 02, 03, 07 e 08** ofertando o valor total de **R\$ 173.881,98** (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00307.2020** e homologada à fls.1384-1402, referente o Pregão Nº038/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (BOLSA COLETORA E SONDAS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **notadamente Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma**.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR
NRX Medical Systems Comercio Atacadista E Serviços Manutenção E Representação De Equipamento Aparelhos Odonto Médicos Hospitalares EIRELI

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.895.525/0001-56, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Leandro Nery de Oliveira**, inscrito no CPF sob n. 037.217.131-17, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd.16, Lt.22, Setor Jardim Presidente, CEP:74353-400, Goiânia-GO, doravante denominada **DETENTORA do GRUPO/LOTE 06**, ofertando o valor total de **R\$ 12.223,44** (doze mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00307.2020** e homologada à fls.1384-1402, referente o Pregão Nº038/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (BOLSA COLETORA E SONDAS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da

Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
Objetiva Produtos E Serviços Para Laboratórios LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Antônio Alves de Sousa**, inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede na Rua Benjamin Constant, 2194-A, Bairro São Cristóvão, CEP:76804-056, Porto Velho-RO, doravante denominada **DETENTORA dos GRUPOS/LOTES 01, 05 e 09**, ofertando o valor total de **R\$ 254.860,56** (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00307.2020** e homologada à fls.1384-1402, referente o Pregão Nº038/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (BOLSA COLETORA E SONDAS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os

casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a operação de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com

vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Regional Comércio Serviços E Representações Comerciais EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93786AE4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022/SML/PVH

Aos 01 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 08.666.201/0001-34, neste ato representado por seu representante legal, Glauco Omar Cella, inscrito no CPF sob n. 875.781.909-20, com sede na: BR 364/RO, S/Nº, Km 4,5 –Bairro Lagoa – CEP: 76.812-317, doravante denominada **DETENTORA** do **ITEM 01**, ofertando o valor total de R\$ 36.957.721,50 (Trinta e seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00021/2022** e homologada, referente o Pregão Nº 062/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – APLICADO A FRIO)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses,

conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotas** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotas** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/ lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

GLAUCO OMAR CELLA

Madecon Engenharia E Participações EIRELI

CNPJ: 08.666.201/0001-34

(Fornecedor)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022/PVHDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022/SML/PVH**

Aos 01 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.811.701/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, **Mauricio Maciel Assad**, inscrito no CPF sob n. 618.276.142-34, com sede na Estrada Manoel Urbano, Km 02, S/N, Área de expansão Urbana, Iranduba-AM, CEP: 69415-000, doravante denominada **DETENTORA** dos **ITENS 02, 03 e 04**, ofertando o valor total de R\$ 8.646.415,95 (Oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00021/2022** e homologada, referente o Pregão Nº 062/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – APLICADO A FRIO)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e,

respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lot**es registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lot**es registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes

do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 01 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

MAURICIO MACIEL ASSAD
Yem Serviços Técnicos E Construções EIRELI-EPP
CNPJ: 17.811.701/0001-03
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BFDBA8E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00467/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE SWITCHS GERENCIÁVEIS PARA ATUALIZAÇÃO DO ANEL ÓPTICO, CONVERSORES DE MÍDIA E TRANSCEIVERS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022/SML/PVH, SRP N.034/2022/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 307/SPACC/PGM/2022, fls.438-442 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e

8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA, CNPJ: 07.789.113/0001-67, vencedora do **LOTE 01**, ofertando o valor total de **R\$ 940.578,00** (novecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais);

SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 41.040.487/0001-13, vencedora dos LOTES 02 e 03, ofertando o valor total de **R\$ 179.482,15** (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 02 de junho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEDA1B37

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 043/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.01705/2021** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA CRACHÁ E ACESSÓRIOS**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administrativa – SEMAD**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022/SML/PVH**, cadastrado no **www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 306/SPACC/PGM/2022 às fls. 293/297**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

IDPROMO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº **17.791.755/0001-54**, vencedora dos **Lote ÚNICO**, ofertando o valor total de **R\$ 33.800,00** (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 02 de junho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D81E0430

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE 1º REAJUSTE DA ATA 24/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-540/SEMADRH/2021
VALIDA ATÉ: 26 DE JULHO DE 2022
Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa PANTOJA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.593.426/0001-31, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 192/22 Média para Reequilíbrio de 26/05/2022 (ID 212946)
Considerando o Parecer Técnico 019 de 02/06/2022 (ID 213446), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa PANTOJA CONSTRUÇÕES EIRELI.
Considerando o Despacho Integrado 18 de 02/06/2022 (ID 213548), no qual o Assessor Jurídico Sra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica PANTOJA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 39.593.426/0001-31.

Item	Descrição	UND	Valor Registrado na Ata	Unitário novo	Valor de Reajuste
1	CIMENTO 50 KG CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32	SC	R\$ 48,11		R\$ 53,92

Presidente Médici/RO, 02 de Junho de 2022

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretário Mun De Administração

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:7EEE0D8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 017/CM/2022 DE 01/06/2022.

PORTARIA – 017/CM/2022 DE 01/06/2022.
PROCESSO 026/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 77º da Lei Complementar nº 766/GP/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Igor Cruz Teles	60	VIGIA	De 13/06/2022 à 27/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:

Rosângela Alves Machado
Código Identificador:61941C2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/GP/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 883/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Ji – Paraná – RO nos dias 02/06/2022 até o Hospital do Amor, conforme solicitado Via Memorando. Nº 161/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veículo oficial Gran Siena Placa RSY8H50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0F31A3B3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Proc. Administrativo nº: 429/2022.

Interessado:

**Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação SECDEL;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Serviços Urbano;**

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo Aquisição de Combustível, tipo: **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10**, para abastecer os Veículos e Maquinas da frota do Município, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

DA EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME.

CNPJ Nº: 19.634.357/0001-50

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Gasolina comum	Litros	1.950	7,79	15.190,50
	Diesel S10	Litros	4.000	7,55	30.200,00
	Diesel Comum	Litros	4.500	7,50	33.750,00
VALOR GLOBAL					R\$ 79.140,50

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R\$ 79.140,00 (setenta e nove mil cento quarenta reais).**

Da Justificativa: A aquisição de Combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, para atender as necessidades das Secretarias Municipal, sendo um dos produtos indispensável para o bom andamento da Administração, onde é responsabilidade da administração manter em dias os trabalhos educacionais, saúde, estradas, assistência social, agricultura familiar e muita as outras funções necessária por exemplo: a secretaria Municipal de Obras, faz reparos e manutenção nas vias urbanas e rurais dando suporte para a secretaria Municipal de Educação, onde a mesma transporta os alunos para a sede do município até as escolas municipais e estaduais, também dar suporte para Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma precisa das estradas em dias para transportar os pacientes de urgência e emergência, também dar suporte para a Secretaria de Agricultura, onde a mesma precisa das estradas concertadas para transportar os produtos dos agricultores do município, o combustível é de suma importância para manter os veículos e maquinas em funcionamento, por isso dar-se a necessidade de fazer esta aquisição.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

“Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);”

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 01 de junho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Presidente – C.P.L/PORT. Nº 4501/2022

Publicado por:

Givanilton Soares
Código Identificador:561CE3FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 360/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício, Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, Resolve firmar o **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com os parecer da procuradoria jurídica e demais elementos constantes do processo administrativo nº 360/2021, decidi rescindir o referido Contrato nº 022/2021 de Prestação de Serviços, com a empresa **NORTE STAR CONTRUÇÕES LTDA**, com fundamento na Cláusula oitava e no art. 77, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 022/2021 referente tomada de preço nº 06/2021 de Prestação de Serviço, celebrado em 29-09-2021, cuja o objeto **destina-se a drenagem e calçadas no Município. Conforme Convenio SICONV nº882766/2019MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, em razão ao interesse público, tendo em vista a necessidade de uma nova licitação, com amparo na justificativa da procuradoria jurídica e demais elementos constantes no referido processo administrativo, sendo assim fica rescindindo o contrato nº022/2021 de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para resolver os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02(duas) testemunhas.

Rio Crespo, 02 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Testemunho:

Assinatura

CPF: _____

Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:AE0026AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 361/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício, Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, Resolve firma o **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com os parecer da procuradoria jurídica e demais elementos constantes do processo administrativo nº 361/2021, decidi rescindir o referido Contrato nº023/2021 de Prestação de Serviços, com a empresa **NORTE STAR CONTRUÇÕES LTDA**, com fundamento na Cláusula oitava e no art. 77, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 023/2021 referente tomada de preço nº 07/2021 de Prestação de Serviço, celebrado em 29-09-2021, cuja o objeto **destina-se a drenagem e calçadas no Município. Conforme Convenio SICONV nº 883901/2019-MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, em razão ao interesse público, tendo em vista a necessidade de uma nova licitação, com amparo na justificativa da procuradoria jurídica e demais elementos constantes no referido processo administrativo, sendo assim fica rescindindo o contrato nº023/2021 de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para resolver os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02(duas) testemunhas.

Rio Crespo, 02 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Testemunho:

Assinatura

CPF: _____

Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:373B25C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 362/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício, Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, Resolve firma o **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com os parecer da procuradoria jurídica e demais elementos constantes do processo administrativo nº 362/2021, decidi rescindir o referido Contrato nº024/2021 de Prestação de Serviços, com a empresa **NORTE STAR CONTRUÇÕES LTDA**, com fundamento na Cláusula oitava e no art. 77, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 024/2021 referente tomada de preço nº 05/2021 de Prestação de Serviço, celebrado em 29-09-2021, cuja o objeto **destina-se a drenagem e calçadas no Município. Conforme Convenio SICONV nº882798 –**

MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, em razão ao interesse público, tendo em vista a necessidade de uma nova licitação, com amparo na justificativa da procuradoria jurídica e demais elementos constantes no referido processo administrativo, sendo assim fica rescindindo o contrato nº024/2021 de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para resolver os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02(duas) testemunhas.

Rio Crespo, 02 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Testemunho:

Assinatura

CPF: _____

Assinatura

CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:DAFF17B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2022.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Projetos Oriundos dos Recursos do Banco Santander e Itaú depositados na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme Art. 2º - Inciso X, da Lei 13.019/2014”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 166/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção de Projetos Oriundos dos Recursos do Banco Santander e Itaú depositados na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme Art. 2º - Inciso X, da Lei 13.019/2014.

Art. - 2º Os recursos trata-se dos seguintes projetos:

Projeto “Valorização a Proteção da Infância e Adolescência através da Cultura, Esporte e Lazer – Banco Santander,

Projeto “Assegurar Direitos para Garantir o Futuro” – Banco Itaú.

Art. – 3º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM
Vice-Presidente: ADEMAR RAPOSO DE MELO
Membros: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
SONIA CRISTINA DA SILVA

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 107/2022.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:64A37102

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2022.

Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. **4919/2021** Fls. 19 a 23.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER “Readaptação de Função” a Servidor (a) Municipal **JULIANA DE LIMA NASCIMENTO** (ZELADORA 40H), Matrícula – 4775, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 555793 SSP/RO e do CPF nº 586.715.792-04, para exercer a função de “**AGENTE DE PORTARIA 40H**”, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:1D99761F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

Processo nº 1221/2022

Licitação: Pregão nº 36/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA.

VALIDADE DA ATA: 03.06.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

GOULART & SILVA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.621.493/0001-69, situada na Av; 25 de agosto Nº 7355, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 98415-7979/99309-0880, e-mail; arealideal.licitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Polibio Goulart Gonçalves, portador(a) do RG 787963 SSP/ROdo CPF 347.712.987-34, residente em Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 36/2022 para Registro de Preços nº 20/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 96.335,00 (noventa e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	329123	PEDRA ROCHÃO N.º 04 (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	MTS	145,00	R\$ 132,00	19.140,00
3	329125	PEDRISCO N.º 01 (COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP)	MTS	145,00	R\$ 131,00	18.995,00
5	329127	PEDRISCO N.º 02 (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	MTS	150,00	R\$ 131,00	19.650,00
7	329129	PEDRISCO N.º 03 (COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP)	MTS	150,00	R\$ 131,00	19.650,00
9	329131	PÓ DE BRITA (COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP)	MTS	150,00	R\$ 126,00	18.900,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30 conforme projetos Atividades; 2.049; 2.051; 2.052; 2.053, 2005; 2017; 2022; 2025; 2026.

Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em

02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GOULART & SILVA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.621.493/0001-69, situada na Av; 25 de agosto Nº 7355, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 98415-7979/99309-0880, e-mail; arealideal.licitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Polibio Goulart Gonçalves, portador(a) do RG 787963 SSP/ROdo CPF 347.712.987-34, residente em Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

CLEIDE LOPES

Secretário Municipal De Educação E Cultura

EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM

Secretário municipal de obras e Serviços públicos

GOULART & SILVA LTDA

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador: 80AF4AA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

Processo nº 1221/2022

Licitação: Pregão nº 36/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA.

VALIDADE DA ATA: 03.06.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.596.384/0001-08, situada na Rua; Elias Gorayeb, 2773 bairro liberdade, no município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3224-1236/98406-0269, e-mail; licitacao.rondonmar@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Lucidio José Cella, portador(a) do RG 765.293-3 SSP/PR do CPF 175.631.949-91, residente em Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 36/2022 para Registro de Preços nº 20/2022, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 268.581,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	329124	PEDRA ROCHÃO N.º 04 (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	MTS	435,00	R\$ 122,20	53.157,00
4	329126	PEDRISCO N.º 01 (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	MTS	435,00	R\$ 101,40	44.109,00
6	329128	PEDRISCO N.º 02 (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	MTS	450,00	R\$ 131,60	59.220,00
8	329130	PEDRISCO N.º 03 (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	MTS	450,00	R\$ 125,96	56.682,00
10	329132	PÓ DE BRITA (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	MTS	450,00	R\$ 123,14	55.413,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de

inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30 conforme projetos Atividades; 2.049; 2.051; 2.052; 2.053, 2005; 2017; 2022; 2025; 2026.

Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.596.384/0001-08, situada na Rua; Elias Gorayeb, 2773 bairro liberdade, no município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3224-1236/98406-0269, e-mail; licitacao.randomar@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Lucidio José Cella, portador(a) do RG 765.293-3 SSP/PR do CPF 175.631.949-91, residente em Porto Velho – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

CLEIDE LOPES
Secretário Municipal De Educação E Cultura

EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário municipal de obras e Serviços públicos

RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: D11247A4

PODER LEGISLATIVO PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 033/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 033/GP/DP-2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora do quadro de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

CONSIDERANDO o atestado médico emitido em 24/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à senhora **EMILY STEFHANY DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 500234, servidora pública ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Conceder a servidora prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do Artigo 112 da Lei Complementar nº 052/2008, contados a partir da data final da fruição dos 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 02 de junho de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador: 7F347EA9

PODER LEGISLATIVO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 034/GP/DP-2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

CONSIDERANDO que a servidora titular do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, encontra-se em gozo de licença maternidade pelo período de 180 (cento e Oitenta) dias, conforme Portaria nº 033/GP/DP-2022, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços de assessoria no gabinete do Vereador Renato de Alencar Dionísio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter temporário, o senhor **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 597816 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 219.844.502-63, para ocupar, pelo período que perdurar a licença maternidade da servidora titular o cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso III da Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Renato de Alencar Dionísio**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de junho de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA

Presidente da CMMR/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:24FD820C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ATA DA SESSÃO Nº 23/2022 - JARI**

ONDE SE LÊ:

Ata da Sessão Nº. 024/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no dia primeiro do mês de junho de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro. No primeiro dia do mês de Junho de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenças estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h55min.

Rolim de Moura, 01 de Junho de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO

Membro

LEIA-SE:

Ata da Sessão Nº. 023/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no dia primeiro do mês de junho de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.

No primeiro dia do mês de Junho de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenças estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h55min.

Rolim de Moura, 01 de Junho de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:DDA7CAE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2993/2021**

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 37/2022 Registro de Preço nº 21/2022**, do processo licitatório nº 2993/2021 de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de coffee break, para atendimento das necessidades das secretarias municipais participantes conforme descrito nos Termos de Referências apensos aos autos, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME

CNPJ: 18.235.272/0001-36

Valor: R\$ 179.737,10 (cento e setenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos)

Rolim de Moura, 01 de Junho de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:FDD7CB46

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 30 2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 30/2022

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 30/2022, Objeto: Aquisição tem por finalidade adequar as Unidades Básicas de Saúde para atender a Notificação nº 25/2022/CBM-SATRDMCH. Advindo do Processo N.º 575-1/2022. Em favor da Empresa: A. D. SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA - 28.249.517/0001-38, no valor de R\$ 20.152,00 (vinte mil cento e cinquenta e dois reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de junho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:DCA17DBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 29 2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 29/2022

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 29/2022, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Advindo do Processo N.º 382-1/2022. Em favor das Empresas: VELHO & CIA LTDA ME - 21.316.985/0001-39, no valor de R\$ 819.717,11 (oitocentos e dezenove mil setecentos e dezessete reais e onze centavos), COMERCIAL RONDON LTDA - 03.418.117/0001-88, no valor de R\$ 225.777,77 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos setenta e sete reais e setenta e sete centavos), NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48, no valor de R\$ 25.930,70 (vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e setenta centavos), DANILO DE ARAUJO - 41.819.362/0001-96, no valor de R\$ 311.086,09 (trezentos e onze mil oitenta e seis reais e nove centavos) e START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55, no valor de R\$ 135.859,01 (cento e trinta e cinco mil oitocentos cinquenta e nove reais e um centavo). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de junho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:A4ED6AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022**

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação, cujo objeto, Contratação de Empresa especializada em transporte rodoviário para prestação de serviços na locação de um caminhão 04 eixos com carroceria graneleiro (Carga seca), 03 eixos, com capacidade mínima de 38 toneladas, para transporte de madeira doada para este Município que se encontra em Espigão D'Oeste/RO, totalizando uma média de 236 km, ida e volta, distante da sede deste Município, sendo necessário 03 viagens, totalizando aproximadamente 708 KM.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Justifica-se a dispensa de licitação pelo art. 24 incisos II da Lei 8.666/93, bem como Decreto 9.412/2018 art. 1º., vejamos:

Art. 24 incisos II da Lei 8.666/93:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Sendo que foi alterado pelo Decreto n. 9.412/2018, art. 1º, que atualiza os valores que trata o art. 23 da Lei 8.666-93, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - Para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

2. DO PREÇO

2.1 A Empresa AGROPECUÁRIA GD LTDA ME, inscrita no CNPJ 19.724.572/0001-41, considerando ser a empresa que ofertou a menor proposta e atendendo as exigências da documentação necessária para a habilitação da empresa, sendo a proposta apresentada no valor total de R\$ 11.993,52 (onze mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:

Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

4. DA CONCLUSÃO

4.1. De todo o exposto, seguindo os parâmetros acordado no termo de referência, justifica-se o procedimento por Dispensa de Licitação art. 24 incisos II da Lei 8.666/93, bem como Decreto 9.412/2018 art. 1º., e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor

da empresa descrito neste termo, tendo apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de maio de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Presidente

IVONETE PEJARA RAMOS

Secretária

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:69FB8769

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2022**

Port.: 0150/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR a partir de 02/06/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES	5º	1079397 SEDESC/RO	02/06/2022	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 DE JUNHO de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:5312F5C6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 02(dois) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES**, que tomou posse no cargo efetivo **PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 009/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 02/06/2022.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo;

os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 02 de JUNHO de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração

CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES

Servidor(a)

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:60FD81F7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 13-
2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 13-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	219/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão	13/2022
Data Licitação/Homologação:	02 DE JUNHO DE 2022

OBJETO: Aquisição Material Permanente, sendo material de informática e veículo utilitário, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo 219/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME
CNPJ:	05.207.997/0001-79
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ R\$ 37.298,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 02 de junho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:903B2C08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 21-2022

PROCESSO Nº. 112/2022.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **C.C.T. MANTOVANI**, CNPJ. **41.146.144/0001-38**, VALOR R\$: **185.825,16**

Obs.: A íntegra da Ata n. **32/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:18FD938E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 21-2022

PROCESSO Nº. 112/2022.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **FENIX GRILL LTDA**, CNPJ. **13.504.249/0001-86**, VALOR R\$: **261.898,60**

Obs.: A íntegra da Ata n. **33/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:69BA211B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/SCI/IMPES, DE 01 DE
JUNHO DE 2022.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/SCI/IMPES, DE 01 DE
JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre as Normas Gerais de Auditoria Interna no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.

A Controladora Interna do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos III e IV, ambos do artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº041 de 28 de abril de 2015, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a sistemática para elaboração e publicação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI e para elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, nos Sistemas Administrativos que compõe o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se os conceitos e demais disposições contidas na Portaria nº034/IMPES/2022 de 29 de abril de 2022.

CAPÍTULO II

DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Art. 3º O PAAI deve ser elaborado pela UCI com finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano.

Parágrafo único. São princípios orientadores do PAAI, a autonomia técnica, a objetividade e a harmonização com as estratégias, os objetivos e os riscos de cada Sistema Auditado.

Art. 4º Na elaboração do PAAI, a UCI deverá considerar o planejamento estratégico do Sistema Auditado, as expectativas da Diretoria Executiva, Conselhos e demais partes interessadas, os riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e os processos internos da Unidade.

Art. 5º O PAAI conterá, no mínimo:

I - relação das ações a serem realizadas pela UCI em função de obrigação normativa, por solicitação da Diretoria Executiva, Conselhos e demais partes interessadas ou por outros motivos que não a avaliação de riscos, devendo-se, nos dois últimos casos, ser apresentada justificativa razoável para a solicitação;

II - previsão da atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela Unidade Auditada;

III - indicação de como serão tratadas as demandas extraordinárias recebidas pela UCI durante a realização do PAAI;

IV - exposição, sempre que possível, das premissas, restrições e riscos associados à execução do Plano Anual de Auditoria Interna; e,

V - descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos.

Art. 6º A proposta do PAAI e suas eventuais alterações devem ser encaminhadas à Superintendência e Conselhos para conhecimento e apreciação.

Parágrafo único. A proposta do PAAI deve ser encaminhada até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao de sua execução.

Art. 7º Os órgãos mencionados no artigo anterior e as unidades setoriais do SCI devem se manifestar sobre as propostas de PAAI recebidas e recomendar, quando necessário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de seu recebimento, a inclusão ou a exclusão de trabalhos/ações específicos.

Art. 8º O PAAI da UCI deve ser aprovado pelos Conselhos que compõe a Organização Administrativa do IMPES, considerando o exercício de deliberação superior, fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos incumbida aos Conselhos.

Parágrafo único. Mudanças significativas que impactem o planejamento inicial devem ser encaminhadas aos Conselhos para fins de conhecimento.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA

Art. 9º. A UCI deve fornecer, sempre que solicitada, informações sobre o desempenho da atividade da auditoria interna.

§ 1º Podem ser objeto de solicitação:

I - Informações sobre a comparação entre os trabalhos realizados e o Plano aprovado;

II - as recomendações não atendidas pelas Unidades Auditadas que representem riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;

III – e a exposição a riscos significativos e deficiências existentes nas Unidades Auditadas.

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Art. 10. As informações sobre a execução do PAAI e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentadas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Art. 11. O RAINTE conterá, no mínimo:

I - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAAI, realizados, não concluídos e não realizados;

II - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAAI se houver;

III - quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINTE;

IV - descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;

V - análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados;

Parágrafo único. Deve estar disponível, de preferência eletronicamente, o detalhamento das informações consolidadas no RAINTE, bem como as justificativas para a não execução dos trabalhos previstos no PAAI.

Art. 12. A UCI deve apresentar o RAINTE aos Conselhos e a Diretoria Executiva do IMPES.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete à UCI conhecer e intermediar, quando necessário, os trabalhos dos demais Sistemas Administrativos que integram o IMPES.

Art. 14. A UCI deve manter controle, preferencialmente eletrônico, das recomendações expedidas e ter conhecimento das emitidas pelos Conselhos, de forma a subsidiar a comunicação de que trata o art. 9º desta Instrução Normativa.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos no Sistema de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.

Art. 16. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA

Controladora Interna

IMPES

Matrícula nº169

Publicado por:

Flavia Alves de Almeida

Código Identificador:5F908E19

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 79/2022

Processo Administrativo Nº 391-1/2022

Contrato nº 079/ 2022

**RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE
FAZE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ.**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede administrativa na Avenida Brasil, testada com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **PRIMEIRA SIGNATÁRIA**, neste ato representada pelo Prefeito, **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 341.759.706-49, residente e domiciliado na linha 04, km 01, loteamento Adão Martins, nesta cidade de São Francisco do Guaporé, RO., e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede sito Cal Cabopo, 11, 2º Andar, S 3, APO 2, Alfa Ville-Santana de Parnaíba/SP, representada pela Sra. **RÚBIA CADENAS CHAVES**, portadora da Cédula de Identidade

RG nº 38.675.051-8 SSP/SP, doravante denominada de **SEGUNDA SIGNATÁRIA CONTRATADA**. Resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE, eis que a empresa não formalizou o Instrumento Contratual**, descritos no contrato nº 079/2022 que tem como objeto a **aquisição de material de construção, elétrico e ferramentas**, nos moldes dos autos de proc. Nº 391-1/SEMSAU/2022 e Pregão Eletrônico nº 122/CPLM/2021, na forma a seguir:

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** que objetiva a aquisição de material de construção, elétrico e ferramentas, tudo conforme Contrato nº 079/2022, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se da rescisão unilateral do Contrato de nº 079/2022, que possui como objeto “*contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”, conforme dispõe o art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 incisos I, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na cláusula primeira, entre outras.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 391/2022 na Modalidade de Pregão na forma Eletrônica que levou o nº 122/2021, que veio a ser homologada em, empenhado e contratada a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, na qual a empresa notificada vencedora contratada não formalizou o Instrumento Contratual (fornecimento de material para construção, material elétrico e ferramentas), ainda, notificações via whatsapp anexas ao processo.

Face a demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a não entrega dos **materiais supracitados** da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos estipulados no contrato, levando a Administração Pública a aplicar-lhe as penalidades descritas no art. 78, inciso III da Lei 8.666/93.

Ainda, a não entrega dos materiais para construção, materiais elétricos e ferramentas da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos estipulados no contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V da Lei 8.666/93.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula quinta do Contrato (nº 079/2022) de entrega das mercadorias prevê a hipótese de inexecução e consequente rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 08/06/94 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...]

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Com fulcro na cláusula quinta, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. **Devendo o processo correr junto ao Órgão de Controle Interno desta Prefeitura**, bem como as regras estatuídas no Decreto Municipal nº 062/2017.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar a entrega dos bens licitados.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial.

Transitado em julgado, deve o Pregoeiro e sua equipe técnica chamar aos autos a próxima empresa classificada para entrega o objeto licitado, caso não tenha interesse, que chame os próximos, em não havendo mais interessados, que deflagre outro certame para atingir o objetivo pretendido.

CUMPRAMENTO.

São Francisco do Guaporé – RO., 01 de Junho de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

(...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado Data: 27/01/2009, TJSC.

No caso do inc. II, a parte atua no sentido de cumprir seus deveres contratuais. Porém, atua mal. Ofende as especificações constantes do contrato ou da lei. Infringe as regras da experiência. Desborda os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre a atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada de imperícia, imprudência ou negligência. Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SP: Dialética, 2002, p. 526/7

"Com efeito, enquanto nos contratos entre particulares é lícito a qualquer das partes cessar a execução do avençado quando a outra não cumpre a sua obrigação (CC, art. 1.092), nos ajustes de Direito Público o particular não pode usar dessa faculdade contra a Administração. Impede-o o princípio maior da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo. Nos contratos administrativos a execução é substituída pela subsequente indenização dos prejuízos suportados pelo particular ou, ainda, pela rescisão por culpa da Administração. **O que não se admite é a paralisação sumária da execução, pena de inadimplência do particular, contratado, ensejadora da rescisão unilateral**" Lopes Meireles, Hely

in. Direito Administrativo Brasileiro, 18.ª edição, Malheiros, 1993, pág. 200.

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:10A10C1F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO 043/2022

EXTRATO DO CONTRATO 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 481/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 043/2022.

JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.617.319/0001-11

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO NA FARMÁCIA DO HOSPITAL MASSAO OKAMOTO.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$: 59.926,43 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.º 06; Unidade 06.001; Programa de trabalho 10.301.0011.1.050; Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00; Nota de Empenho nº 686/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de maio de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassiele Pinheiro Bossa

Código Identificador:87EB1169

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº. 170/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 170/GAB/PMS/2022

Seringueiras 01 de junho de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras para o Biênio 2022/2023, tendo como membros desta Comissão as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Adriana Correia da Silva

Suplente: Anderson Carlos Garda

Titular: Valdirene Oliveira Caitano da Rocha

Suplente: Fabio Junior Romão de Barros

REPRESENTANTE ELEITOS DOS SEGURADOS INATIVOS

Titular: Helena Luiza Augustinho

Suplente: Edna de Souza Floriano Paiva

REPRESENTANTE ELEITOS DOS SEGURADOS ATIVOS

Titular: Juliane Crestani
Suplente: Inaldir Pereira da Rocha

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Katieli Bulk Moreira
Suplente: Dieimes Ribeiro

Art. 3º - A Comissão nomeada por esta portaria não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:6D221FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº. 173/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 173/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 02/06/2022.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **POLIANA SIMON DE SENA** portadora do CPF 027.568.312-55 e Cédula de Identidade RG 1505948 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Obras**, conforme a Lei Municipal Nº 1507/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:FD7F294E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	428/2022
b) Licitação Nº	15/2022
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	02/06/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.313.818/0001-58

Valor Total Homologado – R\$ 4.900,00 (Quatro e mil novecentos reais)

Theobroma, 02 de Junho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:78E0E14C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	314/2022
b) Licitação Nº	021/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	02/06/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 364.350,00 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 06.539.992/0001-06

Valor Total Homologado – R\$ 353.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Três mil e Quinhentos reais)

Theobroma, 02 de Junho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:25F6C1F2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3425/GP/PMT/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO – QUADRIÊNIO 2022/2026.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Nº 738/2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, conforme consta em ata do conselho deliberativo e fiscal, eleição realizada em 13/05/2022. Processo Administrativo nº 013/IPT/2022 e Edital de inscrição nº 001/IPT/2022.

Art. 2º. O Conselho Deliberativo e Fiscal fica nomeado com a seguinte composição de servidores municipais:

Representantes do Poder Executivo (Cons. Deliberativo);

Lilian Caires Cavalcante Eler
Marta Cristina de Oliveira

Representantes do Poder Legislativo (Cons. Deliberativo);

Silma Arkerley da Silva
Almir Emilio Dornelio

Representantes dos Servidores Estatutários Municipais (Conselho Deliberativo);

Vanderlei Viudes Peres - Titular
Anilton de Lima Ferreira – Titular
Altamiro Cesar Schultz - Titular
Silvano Rafael Pereira – Titular
Sirlene Ferreira Lima – Suplente

Representantes dos Servidores Estatutários Municipais (Conselho Fiscal):

Eliandra Ferreira de Paula Riffel - Titular
Ivo Antônio dos Santos - Titular
Élcio Almeida Eler - Titular
Valdirene Gomes Agrizze - Suplente

Art. 3º. Os membros constituídos do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma terão mandato de 04 (quatro) anos a partir da publicação do presente Decreto, asseguradas as competências previstas na Lei Municipal N.º738/GP/PMT/2021 de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/05/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:39EC8812

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP: 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, vem através desta retificar a CONVOCAÇÃO Nº 21 do Teste Seletivo Simplificado Edital 004/PMT/2021, pelo motivo da solicitação de retorno através de requerimento emitido pela servidora estatutária WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE, ocupante da função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, matrícula 732, que se encontrava em gozo de licença prêmio, na qual a mesma decidiu retornar a suas atividades laborais.

Onde se lia;

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Thiago Felipe dos Santos Alicrim	16º COLOCADO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marlison Lucas de Sousa da Luz	8º COLOCADO

Passa a se ler:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marlison Lucas de Sousa da Luz	8º COLOCADO

Theobroma – RO, 31 de maio de 2022.

Publicado por:

Luiz Firmino dos Santos Xavier

Código Identificador:68C230FB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA SUPRIMENTO DE FUNDO**

ERRATA

Considerando que a administração publica tem como poder/ dever de rever seus próprios atos quando ilegais em observância ao princípio da legalidade ou ainda revogando quando se revelam inconvenientes e inoportunos visando sempre o interesse publico. Conforme preceitua a sumula 473/STF.

Analisando o documento acostado do processo 032/2022, Portaria. 012/2022/GP-CMUR do dia 01 de junho de 2022, que versa sobre **Suprimento de Fundo** para dar cobertura com despesas da Câmara Municipal de Urupá-RO. Que contém erro material faze-se necessário a devida retificação.

Onde se lê:

Elementos: Valores

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 200,00

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 1.563,20

TOTAL: 1.763,20

Leia-se:

Elementos: Valores

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 200,00

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 3.000,00

TOTAL: 3.200,00

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Ver. Presidente/PV/CMUR

Biênio 2021-2022

Publicado por:

Taiane Lopes Pereira

Código Identificador:ED3E74BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Proposta e Concessão de Diárias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA		SECRETÁRIO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSIMAR SALES DE SOUZA		Cargo/Função/Matrícula AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
002.774.692-52	/	1	4007-X	11.040-X

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 29/05/2022	Data de Retorno 03/06/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JOPSIMAR SALES DE SOUZA O QUAL ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 30, 31, 01, 02 E 03 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO NOS SISTEMAS DO SUS, QUE SERÁ MINISTRADO PELOS TÉCNICOS DA SESA/CRECSS, O DESLOCAMENTO SERÁ NO DOMINGO DE MADRUGADA E O RETORNO SERÁ NA SEXTA NO FINAL DA TARDE OU AO TERMINO DA CAPACITAÇÃO.			
Proponente: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA		Data: __/__/__	
SECRETÁRIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	403,94	2.019,70	0,00	2.019,70

Publicado por:
José Alves de Lima

Código Identificador:FF40D41A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 015

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa n. 15/2022** referente ao **Processo n. 682/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCRITOS, PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ONDE ESTARÁ ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ, NO QUE TANGE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.** Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: M L DE OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.779.708/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO FLEXIVEL 240 MM ISOLADO 1KV	15,00	R\$ 328,58	R\$ 4.928,70
2	CABO DE COBRE NÚ 35 MM	29,00	R\$ 76,00	R\$ 2.204,00
3	HASTE DE COBRE 5/8X2,40 MTR	15,00	R\$ 57,00	R\$ 855,00
4	CONECTOR TERRA DUPLO TIPO U GTDU 5/8 PA 30	14,00	R\$ 15,20	R\$ 212,80
5	TERMINAL DE PRESSÃO TA TA 240 MM	6,00	R\$ 33,55	R\$ 201,30
6	CABO FLEX 16,00 MM	100,00	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00
7	DISJ. TRIP. MAGNET. 300 AMP	1,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
8	CHAVE XS 100 AMP 15 KV	3,00	R\$ 242,00	R\$ 726,00
9	PARA RAIOS POLIMÉRICOS 12 KV	3,00	R\$ 205,00	R\$ 615,00
10	CRUZETA CONCRETO FLEXIVEL 25MM	4,00	R\$ 198,00	R\$ 792,00
11	CABO FLEX 25,00MM	95,00	R\$ 32,50	R\$ 3.087,50

Valor Total Homologado - R\$ 16.997,30

Urupá-RO, 02 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Liliana Luiz de Souza

Código Identificador:AED7E3FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 017/22/SEMAS

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa n. 17/2022** referente ao **Processo n. 704/2022** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.** Fundamento legal: Lei n. Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AÉREA (IDA E VOLT), TRECHO: JI-PARANÁ/RO X FOZ DE IGUAÇU-PR.		3,00	R\$ 3.180,00	R\$ 9.540,00

Valor Total Homologado - R\$ 9.540,00

Urupá, 02 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Liliana Luiz de Souza

Código Identificador:E650EC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Celio de Jesus Lang			Cargo/Função/Matrícula Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF 812.129.502-59	Identidade /	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		01/06/2022	02/06/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, NOS DIAS 01 E 02 DE JUNHO, PARTICIPANDO DE UMA REUNIÃO COM OS SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA. EM ANEXO OFÍCIO N. 090/GAB/UNDIME. OBS: O DESLOCAMENTO SERÁ REALIZADO COM VEÍCULO PARTICULAR.			
Proponente: Celio de Jesus Lang			
Data: // Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	318,90	478,35	0,00	478,35

Publicado por:
Thiago Alves Vieira

Código Identificador:53F99E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-1057/2021
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7717 de 06 de Maio de 2022, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais nºs 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6.482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **SEMOSP, SEMSAU, SEMECE, SEMPLAD, GABINETE, SEMFAZ**, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 404.690,54 (quatrocentos e quatro mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min (horário de Brasília) do dia 15/06/2022. **LOCAL:** www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado e no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> poderá ser

solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookcpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 02 de junho de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:

Zelinda Pereira Alves da Silva

Código Identificador:F7B99925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-1091/2021
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr^a. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7523 de 24 de fevereiro de 2022, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual Aquisição de Ferramenta para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, serão distribuídos conforme SMS 00799/SEMOSP/21, de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionado no termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 108.485,20 (cento e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min (horário de Brasília) do dia 20/06/2022. **LOCAL:** www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra esta à disposição dos interessados no site supracitado e no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookcpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso RO, 02 de junho de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:

Zelinda Pereira Alves da Silva

Código Identificador:103E6893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
24/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-505/2022
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr^a. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de

Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7523 de 24 de fevereiro de 2022, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual Aquisição de Suportes para Placa de Sinalização, para suprir as necessidades da secretaria municipal de Obras, Serviços Públicos, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e locais de entrega relacionados no Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.639,80 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min (horário de Brasília) do dia 21/06/2022. **LOCAL:** www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra esta à disposição dos interessados no site supracitado e no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookcpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso RO, 02 de junho de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:

Zelinda Pereira Alves da Silva

Código Identificador:BBE66454

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº001/2022/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissão do Chamamento Público Nº001/2022/SEMSAU, instituída pelo Decreto nº7713 de 05 de maio de 2022, torna público que após análise documental realizada pela Comissão Especial para recebimento, análise e julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SEMSAU, conforme Processo Administrativo nº 2-113/2022, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica da área médica, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pela Lei nº1.681 de 09 de Novembro de 2021, e demais normas pertinentes, foi obtida a seguinte classificação:
Médico Clínico Geral

Entidade	CNPJ	Ordem de Classificação	Credenciamento
Douglas de Jesus Gomes Ltda	46.319.329/0001-10	4º	

Portanto, fica a empresa desde já notificada da referida decisão. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: saudevaledoparaíso@hotmail.com ou Comissão do Chamamento Público Nº001/2022/SEMSAU, na sala da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8B2A3AE5

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAISO-IPMVP
OFICIO ENVIADO PARA ADESAO DE ATA REGISTRO DE
PREÇOS**

Ofício nº 15 /IPMVP/2022 Vale do Paraíso RO 12 de maio de 2022. Do: Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso / RO. EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 TEL. FAX: (66) 3566-1240 ENDEREÇO: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI CIDADE/UF: Cacoal - RO COMPLEMENTO: VILA VERDE GREEN VILLE CEP: 76960-433 E-MAIL: olmieleiro@gmail.com REPRESENTANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS A: Senhora: Cleide Beatriz Ioris Assunto: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº081/2021 Pregão Eletrônico nº 33/CPL/2021 PROCESSO Nº 1- 413/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Permanente Em consonância com o disposto no art. 22, do Decreto 7.892 e de 23/01/2013 e Argo 6º, III da lei 8.666/93 informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir do Itens 03 da Ata de Registro de Preços nº Nº081/2021. Pregão Eletrônico nº 33/CPL/2021. Conforme descrito e quantidades abaixo. Na oportunidade solicitamos que, caso seja positiva sua anuência e ou concordância, as informações para o contato com o Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO situado na Avenida Paraná, 4318, setor 04 em Vale do Paraíso RO, Fone (69) 3464-1462 e 1005. Email: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br. ITEM ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL UND. QUANT MARCA. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 01 Ar condicionado 18.000 btus completo e instalado com as características mínimas: função frio, branco, 220v-60hz, controle remoto, painel eletrônico, mer, filtro de proteção avia, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, com certificação Inmetro com selo procel "classe a" e garantia mínima de 12 meses com instalação inclusa. Und. 01 TCL R\$ 3.320,00 R\$ 3.320,00 Marcelo Juraci da Silva Presidente do IPMVP ID: 188202 e CRC: B4851E7A 18/05/2022 Ofício 15 de 12/05/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 186376 e CRC: FCD57AB8). 2/2 IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO Av. Paraíso, 2601 - Centro CEP 76.923-000 - Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10 E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br Documento assinado eletronicamente por MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE, em 12/05/2022 às 12:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID 186376 e o código verificador FCD57AB8. Docto ID: 186376 v1 ID: 188202 e CRC: B4851E7A 18/05/2022. Ofício 14 de 29/04/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 179601 e CRC: 328C9D3D). 1/2 Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso Lei de Criação nº 659 de 10 de Novembro de 2009 Ofício nº 14/IPMVP/2022 Vale do Paraíso RO 29 de abril de 2022. Do: Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso / RO. A: SEMPLAD: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Município de Vale do Paraíso /RO. A: Senhora: Cristiane Rodrigues da Costa Santana Assunto: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº081/2021 Pregão Eletrônico nº 33/CPL/2021 PROCESSO Nº 1- 413/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Permanente Em consonância com o disposto no art. 22, do Decreto 7.892 e de 23/01/2013 e Artigo 6º, III da lei 8.666/93 informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir do Itens 03 da Ata de Registro de Preços nº Nº081/2021 Pregão Eletrônico nº /2021. Conforme descritivo e quantidades abaixo. Na oportunidade solicitamos que, caso seja positiva sua anuência e ou concordância, as informações para o contato com o Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO situado na Avenida Paraíso, 2601, em Vale do Paraíso RO, Fone (69) 3464-1462 e 1005. Email: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br. ITEM ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL UND. QUANT MARCA. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 01 Ar condicionado 18.000 btus completo e instalado com as características mínimas: função frio, branco, 220v-60hz, controle remoto, painel eletrônico, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura,

com certificação Inmetro com selo procel "classe a" e garantia mínima de 12 meses com instalação inclusa. Und. 01 TCL R\$ 3.320,00 R\$ 3.320,00 Marcelo Juraci da Silva ID: 188202 e CRC: B4851E7A 18/05/2022 Ofício 14 de 29/04/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 179601 e CRC: 328C9D3D). 2/2 Presidente do IPMVP Portaria nº 5642 de 04/02/2019 IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO Av. Paraíso, 2601 - Centro CEP 76.923-000 - Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10 E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br Documento assinado eletronicamente por MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE, em 29/04/2022 às 12:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020. Documento assinado eletronicamente por CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, em 29/04/2022 às 13:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020. Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 30/04/2022 às 09:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID 179601 e o código verificador 328C9D3D. Docto ID: 179601 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:ECA64080

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAISO-IPMVP
OFICIO ACEITE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CBI COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ - 41.947.390/0001-99 INCR. EST. 059.947-13 RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI 1067 VILA VERDE GREEN VILLE / FONES - 66-3566-1339 - 3566-1240 E-mail: cbilicitacao@gmail.com CACOAL - RO Cep: 76.960.433 ACEITE DE ADESAO Ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Juraci da Silva Presidente do IPMVP Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO Assunto: "Solicita autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 081/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021 - PROCESSO Nº 1- 413/2021." Vossa Senhoria, Em resposta ao Ofício nº 15 /IPMVP/2022, pedido de adesão da Ata de Registro de Preços nº 081/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021 - PROCESSO Nº 1- 413/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO - recebido deste Departamento, com data de 12 de maio de 2022, informamos a V.S.ª que "esta empresa aceita fornecer" os itens e quantitativos descritos na tabela abaixo nos mesmos termos e condições da Ata de Registro de Preços acima mencionada. O Aceite desta Adesão não causa Prejuízo ao Detentor da Ata de Registro de preço. ITEM DESCRIÇÃO UND QTD MARCA VALOR UNIT. VALOR TOTAL 01 Ar condicionado 18.000 btus completo e instalado com as características mínimas: função frio, branco, 220v-60hz, controle remoto, painel eletrônico, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, com certificação inmetro com selo procel "classe a" e garantia mínima de 12 meses com instalação inclusa. UND 01 TCL R\$ 3.320,00 R\$ 3.320,00 Sendo o que tínhamos para o momento e nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos. Atenciosamente, Cacoal - 12 de maio de 2022 Cleide Beatriz Ioris CPF: 338.026.379-68 RG: 49633 SSP/RR CNPJ: 41.947.390/0001-99 Proprietária CLEIDE BEATRIZ IORIS:338026 37968 Assinado de forma digital por CLEIDE BEATRIZ IORIS:33802637968 Dados: 2022.05.12 14:05:33 -04'00' ID: 188206 e CRC: 19928249 11/05/2022 Ofício 16 de 06/05/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 183857 e CRC: 001AD040). 1/2 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO Ofício nº 16/SEMPHAD/2022 A Sua Senhoria o Senhor Marcelo Juraci da Silva Presidente do IPMVP Assunto: Resposta ao Pedido de Adesão. Senhor Presidente, Em resposta ao Ofício nº 14/IPMVP/2022, informo a vossa Senhoria que autorizo a Adesão a ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº nº 33/CPL/2021 referente a aquisição de material permanente: 1 Ar condicionado 18.000 btus completo e

instalado com as características mínimas: função frio, branco, 220v-60hz, controle remoto, painel eletrônico, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, com certificação Inmetro com selo procel "classe a" e garantia mínima de 12 meses com instalação inclusa do item e quantitativo relacionado a tabela a tabela abaixo. ITEM QUANTIDADE 3 1 Informo ainda que de acordo com o artigo 22, do Decreto 7.892/2013 parágrafo 2º, caberá aos fornecedores beneficiários optar ou não pela prestação de serviço constante da ata de registro de preço, mediante manifestação escrita observadas as condições anteriormente assumidas no certame. Atenciosamente, Vale do Paraíso, 06 de maio de 2022 ID: 188206 e CRC: 19928249 11/05/2022 Ofício 16 de 06/05/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 183857 e CRC: 001AD040). 2/2 Cristiane Rodrigues da Costa Santana Secretária Mun. de Planej. e Administração. Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:991C040E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**

DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
ESPECIFICAÇÃO: Abertura de Processo com a Finalidade de Adesão de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente (Ar condicionado 18.000 btus), para atender a demanda do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso RO, no prédio Situado na Avenida Paraná nº 4318 setor 04.
Processo: 47/22
SMS nº 07/22 - 03/IPMVP
TABELA PROGRAMAÇÃO: IPMVP
Órgão: 03- Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO
Funcional: 09.272.3001.2201
Elemento: 44.90.52.00
Ficha: 393 (Material Permanente)
Fonte Recurso: Recurso Próprio
Valor da Aquisição: Valorglobal estimado desta aquisição é de R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).
Gestor Responsável: Marcelo Juraci da Silva
Cargo Responsável: Presidente
Horário: De segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00
Endereço: AV. Paraná, 4318 - Centro
Cep: 76923-000 - Vale do Paraíso RO
Vale do Paraíso RO, 02 de junho de 2022.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA, PRESIDENTE**, em 02/06/2022 às 11:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **194791** e o código verificador **6326A360**.

Referência: Processo nº 3-47/2022.	Docto ID: 194791 v1
------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:CA521725

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA**

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de material de construção através da Ata de Registro de Preços nº 057/2021/ ARP e Ata de Registro de Preço nº 54/APR/2021do Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2021, processo gerenciador nº1-432/2021/SRP.

Processo filhote nº 265/2022.

FORNECEDOR: D.F. FANCHETTE E CIA LTDA.

CNPJ: 10.759.822.0001-04

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	Saco de cimento 50 kg cp 02/32 para reboco, concreto convencional contra piso lajes	SC	18	R\$ 50,70	R\$ 912,60
Valor Total: 912,60					

Vale do Paraíso, 01 de junho de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MARISA SPÍNDOLA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC00A2FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA**

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Gêneros alimentícios através da Ata de Registro de Preços nº037/2021/ARPdo Pregão Eletrônico nº022/CPL/2021, Processo Gerenciador nº 228/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA.
CNPJ: 28.517.413/0001-67.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	ARROZ AGULHINHA BRANCO-TIPO 01 CLASSE LONGO E FINO, PACOTE COM 05KG	Fardo	07	R\$ 140,00	R\$ 980,00
Valor Total: 980,00					

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:611862D1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 411/2021 SUPEL-RO, UASG 925373.**

AVISO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 411/2021 SUPEL-RO, UASG 925373.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme **Adesão da Ata de Registro de Preços nº338/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 411/2021 SUPEL-RO, UASG 925373**, junto à empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 19.614.838/0001-01**, sediada na Avenida Castelo Branco 14.893, Zona Rural, no município de Cacoal/RO no estado de Rondônia, conforme Processo Eletrônico nº 719/2022, **CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914154/2021**, tendo como valor base de **R\$ 550.551,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e um reais)** em conformidade com a proposta nº 033168/2021 e termo de referência.

Especificação: ITEM 01 - RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA QUANTIDADE: 01;

VALOR UNITÁRIO: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

Vale do Paraíso/RO, 26 de maio de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Graciely Rodrigues da Silva

Código Identificador: 88A2CCDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2019 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 7780 DE 02 DE JUNHO DE 2022

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2019 DE
VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 1º Concurso Público no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso-RO, conforme Decreto nº 7232 de 08 de setembro de 2021 que amplia as vagas do concurso acima citado, convocando assim os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h às 13h, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS 40h	18º
CARLITO CALIXTO VICENTE DO CARMO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS 40h	19º
JOACY PEREIRA JUSTINO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS 40h	20º

1) Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

2) Cédula de Identidade -RG;

3) Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e 37;

4) Certidão de nascimento, casamento, divórcio;

5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7) Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;

8) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9) Cartão PIS /PASEP;

10) Título de Eleitor;

11) Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;

12) Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

13) Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública municipal de Vale do Paraíso.

14) (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;

15) Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência deste edital, de acordo com o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados;

16) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

17) Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;

18) Comprovante de residência;

19) Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

20) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;

21) Declaração de bens;

22) Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;

23) Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;

24) Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25) A inspeção médica terá caráter eliminatório;

26) A inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares;

27) Todos os exames correrão às expensas do candidato;

28) Os Exames Médicos poderão ser realizados na Rede Pública de Saúde Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda na Rede Privada de Saúde.

29) Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

30) Exames laboratoriais:

a) Hemograma, com contagem de plaquetas;

b) Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;

c) Glicemia de jejum;

d) Creatinina;

e) Colesterol total;

f) Colesterol HDL;

g) Triglicerídeos;

h) EAS Urinarotina;

i) EPF Fezes parasitológicos;

j) Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;

k) Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.

l) Radiografia da coluna total.

31) Outros exames complementares, como eletro encefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.

OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Graciely Rodrigues da Silva

Código Identificador: F58F0D46

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO**

RESUMO DE CONTRATO

CONVÊNIO nº 208/2021/PJ/DER-RO

Contrato nº: 76/2022

Processo nº: 1-364/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado: CONSTRUTERRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Objeto: A obra será executada na **Avenida de Santa Rosa**, neste Município de Vale do Paraíso RO, sendo em uma **área total de 854,78m²** e **extensão total de 122,11m** conforme Projeto de Engenharia e seus anexos juntado a este Processo Eletrônico n.º 364/2022.

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação em Bloco Intertravado em Via Urbana com Drenagem uma **Área total de 854,78m²** e **extensão total de 122,11m** na **Avenida de Santa Rosa** neste Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos juntado com as seguintes características principais:

Descrição da Obra: SERVIÇOS PRELIMINARES; MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS; SERVIÇOS TOPOGRAFICOS; TERRAPLENAGEM; PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS.

Vigência: O prazo de vigência será **90 (noventa) dias**, iniciando após publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total: Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R\$155.285,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente ao valor total do Objeto.

Data de Assinatura: 30/05/2022

Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 02 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Graciely Rodrigues da Silva

Código Identificador: 564789BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO EXCEPCIONAL DO
ABONO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS
DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALE DO PARAÍSO, PARA EXERCÍCIO DE 2021.**

LEI Nº 1711 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Pagamento excepcional do abono natalino aos Servidores Públicos ativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, para exercício de 2021.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento excepcional de abono natalino, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), aos servidores ativos do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, para exercício de 2021.

Parágrafo único. O benefício que trata *ocaput* será pago em folha complementar do mês de dezembro de 2021 e não integrará base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, previstas no exercício financeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Graciely Rodrigues da Silva

Código Identificador: 2C741CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.836 DE 01/06/2022 SEMTAS SUPERÁVIT
FINANCEIRO**

LEI Nº 1.836,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

59808.244.1030.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMS 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

008001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, APURADO EM 31/12/2021 E DE EXERCÍCIO ANTERIORES, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO / LIVRE. 50.000,00

Fontes de Recurso

250050.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do **DECRETO 7.779 de 01 de junho**, que aprova para o exercício de 2022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: C9098FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.779 DE 01/06/22 SEMTAS SUPERÁVIT
FINANCEIRO**

DECRETO Nº 7.779, DE 01 DE JUNHO DE 2022. LEI 1.836

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Superávit Financeiro** incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) distribuídas das seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 50.000,00

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
59808.244.1030.2047.0000 Manutenção da Atividades do FMS
50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021 E DE EXERCÍCIO ANTERIORES, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO / LIVRE. 50.000,00

Fontes de Recurso
250050.000,00

Artigo 3º Ficam incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022 no orçamento vigente, no âmbito do Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, a importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), na dotação orçamentária código 08.244.1030.2047 / Fonte de Recurso 2 500 / RECURSO PRÓPRIO / LIVRE.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: B7E3CA63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RESOLUÇÃO Nº 015/COMMA/2022

O Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31 de Maio de 2022.

Considerando que o COMMA é um órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente.

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, a estadual e a Municipal;

Considerando que a Lei municipal 2.124/2017 que dispõe sobre o licenciamento ambiental do Município de Ariquemes-RO em seu Art. 20 § 1º disciplina que: poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos (...), conforme estabelecido no Anexo ou incluídos por resolução específica aprovadas pelo Conselho de Meio Ambiente.

Considerando que a Lei municipal 2.124/2017 dispõe sobre a tabela de empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental do Município de Ariquemes-RO, anexo único em seu Art. 30 disciplina que: (...) as tabelas ficam sujeitas a alterações e atualizações conforme venha a ser definido em decisões oficiais do conselho Municipal de meio ambiente e suas resoluções.

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** as seguintes atividades e porte na Tabela do Anexo I da Lei Municipal 2.349/2019 (em anexo):

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 02 de junho de 2022.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I**ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE				
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
81.15	-Mercados / Supermercado	área útil em m²	de 401 até 600	de 601 até 1.000	de 1.000,01 até 3.000	de 3.000,01 até 5.000	acima de 5.000
81.1	Comércio de material de construção, ferragens, abrasivos, canos, fios, parafusos e ferramentas – exceto comércio de madeira.	área útil em m²	de 250 até 500	de 501 até 1.000	de 1.000,01 até 3.000	de 3.000,01 até 5.000	acima de 5.000
81.2	Depósito de substâncias de emprego imediato na construção civil	área útil em m²	de 250 até 500	de 501 até 1.000	de 1.000,01 até 3.000	de 3.000,01 até 5.000	acima de 5.000

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador: 30911E78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 283/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 283/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		18/05/2022	20/05/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para procedimentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Santa Marcelina, Hospital de Amor e Hospital de Base.				
Valor R\$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2538/2022, Processo 16/2022.				
Justificativa: Mem. nº 245/SEMUSA/Transporte/2022				
Saída: 18/05/2022 as 12h00min				
Retorno: 20/05/2022 as 02h20min				
Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/06/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:04F08255

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2022.

PROCESSO Nº 458/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG)..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ 02.475.985/0001-37

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	121236	Beta - Hcg Soro e Urina. Método Imunocromatográfico para determinação rápida e Qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg), Através da Fração 8HCG. Somente para uso Diagnóstico In Vitro. Testes embalados individualmente.	UND	2230	R\$ 1,54	3.434,20	EBRAM
					TOTAL:	3.434,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **122/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de junho de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:59F9231E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/PMC/SEMAD/RO

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS, BRAÇAL, MERENDEIRO, ZELADOR, MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, BORRACHEIRO, ELETRICISTA PARA AUTOS, VIGILANTE, AGENTE ADMINISTRATIVO, INSTRUTOR MUSICAL, INTERPRETE DE

LIBRAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, NOS TERMOS DO ART. 268, DOS INCISOS IV, VIII, DO ART. 267, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.735/PMC/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, e VIII, do art. 268, da Lei Municipal Nº 2.735/PMC/2010, a fim de atender o disposto no Processo Administrativo nº 1814/PMC/2022 e a Portaria nº 036/GABINETE DO PREFEITO/2022, por meio deste EDITAL torna público a abertura e realização de **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS, BRAÇAL, MERENDEIRO, ZELADOR, MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, BORRACHEIRO, ELETRICISTA PARA AUTOS, VIGILANTE, AGENTE ADMINISTRATIVO, INSTRUTOR MUSICAL, INTERPRETE DE LIBRAS, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, em regime jurídico estatutário temporário, para provimento de vagas vacantes, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal - SEMAD e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, seus aditivos e anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se de Processo Seletivo que será realizado em razão da carência de profissionais de Agente de Manutenção e Reparos, Braçal, Merendeiro, Zelador, Mecânico de Veículos Pesados, Borracheiro, Eletricista para Autos, Vigilante, Agente Administrativo, Instrutor Musical, Interpretador de Libras, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Nutricionista, Neurologista Pediátrico, Professor de Educação Física, Professor de Letras com Habilitação em Língua Inglesa, Professor de Letras com Habilitação em Língua Portuguesa, Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Matemática, Professor de Artes, Professor de Ensino Religioso, Professor Pedagogo 40h com especialização em educação especial, nos quadros desta municipalidade, para atender situações de emergência da área da Rede Municipal de Ensino, visto seu caráter essencial à comunidade, consoante motivação acostada no Processo Administrativo nº 1814/PMC/2022.

1.2. Todos os atos administrativos provenientes deste Teste Seletivo Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, no Portal de Cacoal/RO no site <https://www.cacoal.ro.gov.br/> e Portal Transparência no site <https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/> - Prefeitura de Cacoal/RO.

1.3. O Teste Seletivo será regido por este Edital, de caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por recursos próprios, através da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n. 036/GABINETE DO PREFEITO/2022.

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público efetivo, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não acarretará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal.

1.5. Para se candidatar às vagas abertas, o candidato deverá atender os requisitos deste edital, efetuar a inscrição no site www.cacoal.ro.gov.br e seguir com as etapas de inscrição e juntamento dos documentos do currículo.

1.6. No ato da inscrição o candidato deverá especificar o cargo pretendido, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem 1.2, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

1.8.1 - Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.

1.9. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.10. Os candidatos classificados que forem contratados por meio deste Teste Seletivo para exercício das funções públicas da PREFEITURA DE CACOAL, pertencerão ao regime estatutário com vínculo temporário emergencial.

1.11. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Descrição das atribuições dos cargos públicos (consoante a Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010).

ANEXO II – Cronograma Previsto do Teste Seletivo.

ANEXO III - Passo a passo para realizar inscrição e para interpor recursos.

1.12. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Cacoal/RO.

1.13. Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, valor da taxa de inscrição, remuneração e atribuições são os estabelecidos subitem 3.4 e ANEXO I, deste Edital.

1.14. As dúvidas e reclamações deverão ser encaminhadas para o e-mail (testeseletivosemed2022@gmail.com).

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO:

2.1. O prazo de vigência do presente Edital de Teste Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

2.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 12 (doze) meses, conforme incisos VII, dos §§ 1º e 2º, do art. 267, da Lei nº 2.735/2010, limitado ao prazo máximo por 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital e será limitado ao prazo máximo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E, REMUNERAÇÃO:

3.1. A realização do Teste Seletivo será para contratação temporária e emergencial dos seguintes cargos:

3.1.1 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: **Agente de Manutenção e Reparos, Braçal, Merendeiro, Zelador, Mecânico de Veículos Pesados, Borracheiro, Eletricista para Autos, Vigilante.**

3.1.2 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: **Instrutor Musical, Intérprete de Libras, Agente Administrativo.**

3.1.3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: **Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Nutricionista, Neurologista Pediátrico, Professor de Educação Física, Professor de Letras com habilitação em Língua Inglesa, Professor de Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Matemática, Professor de Artes, Professor de Ensino Religioso, Professor Pedagogo 40h com especialização em educação especial.**

3.2. O detalhamento das atribuições dos cargos previstos neste Edital está disponível no Anexo I.

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste Edital, de acordo com as necessidades das Secretarias de Administração e de Educação, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e no site oficial do município – www.cacoal.ro.gov.br.

3.4. Os cargos públicos, requisitos mínimos, número de vagas, carga horária, valor da taxa de inscrição e remuneração, constam no quadro abaixo especificado:

Cargo	Requisitos mínimos	Vagas Para Ampla Concorrência	Vagas PcD	C/H	Valor da taxa de inscrição	REMUNERAÇÃO		VALOR MÊS
						Salário Base	Adicionais e indenizações	
Agente de Manutenção e Reparos	Nível Fundamental Completo	04+CR	-	40h	R\$ 40,00	R\$ 793,10	R\$ 418,90 (complemento do salário mínimo) + R\$ 750,00 (auxílio alimentação)	R\$ 1.962,00
Braçal	Nível Fundamental Completo	04+CR	-	40h	R\$ 40,00	R\$ 770,00	R\$ 442,00 (complemento do salário mínimo) + R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$300,00 (Grat. de Função)	R\$ 2.262,00
Merendeiro	Nível Fundamental Incompleto	04+CR	-	40h	R\$ 40,00	R\$ 770,00	R\$ 442,00 (complemento do salário mínimo) + R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$300,00 (Grat. de Função)	R\$ 2.262,00
Zelador	Nível Fundamental Completo	04+CR	-	40h	R\$ 40,00	R\$ 770,00	R\$ 442,00 (complemento do salário mínimo) + R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$300,00 (Grat. de Função)	R\$ 2.262,00
Mecânico de Veículos Pesados	Ensino Fundamental Completo + curso de capacitação profissional relativo ao cargo	CR	-	40h	R\$ 40,00	R\$ 793,10	R\$ 418,90 (complemento do salário mínimo) + R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$ 650,00 (Grat. de Função) + R\$ 308,00 (insalubridade)	R\$ 2.920,00
Borracheiro	Ensino Fundamental Completo	CR	-	40h	R\$ 40,00	R\$ 793,10	R\$ 418,90 (complemento do salário mínimo) + R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$ 400,00 (Grat. de Função) + R\$ 308,00 (insalubridade)	R\$ 2.670,00
Eletricista para Autos	Ensino Fundamental Completo + curso de capacitação profissional relativo ao cargo	CR	-	40h	R\$ 40,00	R\$ 793,10	R\$ 418,90 (complemento do salário mínimo) + R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$ 650,00 (Grat. de Função) + R\$ 308,00 (insalubridade)	R\$ 2.920,00
Vigilante	Nível Fundamental Incompleto + CNH "A-B"	03+CR	-	40h	R\$ 40,00	R\$ 770,00	R\$ 442,00 (complemento do salário mínimo) + R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$ 300,00 (Grat. de Função) + R\$ 231,00 (periculosidade)	R\$ 2.493,00
Agente Administrativo	Nível Médio Completo	01+CR	-	40h	R\$ 60,00	R\$ 793,10	R\$ 418,90 (complemento do salário mínimo) + R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$ 500,00 (Grat. de Função)	R\$ 2.462,00
Instrutor Musical	Ensino Médio Completo	02+CR	-	40h	R\$ 60,00	R\$ 793,10	R\$ 418,90 (complemento do salário mínimo) + R\$ 750,00 (auxílio alimentação)	R\$ 1.962,00
Intérprete de Libras	Ensino Médio Completo + Curso de Especialização em Libras	01+CR	-	40h	R\$ 60,00	R\$ 793,10	R\$ 418,90 (complemento do salário mínimo) + R\$ 750,00 (auxílio alimentação)	R\$ 1.962,00
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior em Terapia Ocupacional	02+CR	-	30h	R\$ 80,00	R\$ 1.540,00	R\$ 750,00 (auxílio alimentação)	R\$ 2.290,00
Psicopedagogo	Nível Superior em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia	02+CR	-	40h	R\$ 80,00	R\$ 4.127,13	R\$ 750,00 (auxílio alimentação)	R\$ 4.877,13
Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia + Registro Profissional	01+CR	-	30h	R\$ 80,00	R\$ 1.540,00	R\$ 750,00 (auxílio alimentação)	R\$ 2.290,00
Fonoaudiólogo	Nível Superior em Fonoaudiologia + Registro Profissional	02+CR	-	40h	R\$ 80,00	R\$ 1.540,00	R\$ 750,00 (auxílio alimentação)	R\$ 2.290,00
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia + Registro Profissional	03+CR	-	40h	R\$ 80,00	R\$ 1.540,00	R\$ 750,00 (auxílio alimentação)	R\$ 2.290,00
Nutricionista	Nível Superior de Nutricionista + Registro Profissional	01+CR	-	40h	R\$ 80,00	R\$ 1.540,00	R\$ 750,00 (auxílio alimentação)	R\$ 2.290,00
Neurologista Pediátrico	Nível Superior em Medicina + Especialização em Neurologia Pediátrica	CR	-	40h	R\$ 80,00	R\$ 5.875,00	R\$ 750,00 (auxílio alimentação)	R\$ 6.625,00
Professor de Educação Física	Nível Superior em Educação Física + Registro Profissional	03+CR	-	40h	R\$ 80,00	R\$ 4.127,13	R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	R\$ 5.646,26
Professor de Letras com habilitação em Língua Inglesa	Nível Superior em Letras com Habilitação em Língua Inglesa	04+CR	-	40h	R\$ 80,00	R\$ 4.127,13	R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	R\$ 5.646,26
Professor de Letras com habilitação em Língua Portuguesa	Nível Superior em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa	04+CR	-	40h	R\$ 80,00	R\$ 4.127,13	R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	R\$ 5.646,26
Professor de Ciências Físicas e Biológicas	Nível Superior em Ciências Biológicas	03+CR	-	40h	R\$ 80,00	R\$ 4.127,13	R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$ 769,13	R\$ 5.646,26

							(Grat. de Regência de Classe)	
Professor de Matemática	Nível Superior em Matemática	01+CR	-	40h	R\$ 80,00	R\$ 4.127,13	R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	R\$ 5.646,26
Professor de Artes	Nível Superior em Artes	02+CR	-	40h	R\$ 80,00	R\$ 4.127,13	R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	R\$ 5.646,26
Professor de Ensino Religioso	Nível Superior em Teologia com Complementação Pedagógica devidamente registrada pelo MEC.	02+CR	-	40h	R\$ 80,00	R\$ 4.127,13	R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	R\$ 5.646,26
Professor Pedagogo com especialização em Educação Especial ou em Autismo	Nível superior em pedagogia com especialização em educação especial ou em autismo.	03+CR	-	40h	R\$ 80,00	R\$ 4.127,13	R\$ 750,00 (auxílio alimentação) + R\$ 769,13 (Grat. de Regência de Classe)	R\$ 5.646,26
Obs.: 01 – O salário-base que estiver abaixo do valor mínimo nacional será devidamente complementado nos valores vigentes. Obs.: 02 – Os registros profissionalizantes devem estar atualizados em regularidade com os respectivos Conselhos. Obs.: 03 – Remuneração conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal - Lei n. 2.735/PMC/2.010 e n. 2.736/PMC/2.010. Obs.: Legenda *CR - Cadastro de Reserva.								

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD:

- 4.1.** É assegurado o direito de inscrição no Teste Seletivo de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
- 4.2.** São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às pessoas com deficiência, de conformidade com o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal.
- 4.2.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
- 4.3.** É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
- 4.3.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.3.2.** A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da Lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição online.
- 4.3.3.** O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar o Laudo Médico emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 4.4.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual o candidato se inscreveu.
- 4.5.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 4.6.** Os candidatos amparados que declararem sua condição por ocasião da inscrição, na ocasião de sua convocação e contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica do Município de Cacoal/RO ou Junta Especial criada especificamente, mediante ato oficial, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego público.
- 4.7.** Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
- 4.8.** O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3.2 e 4.3.3, que deixar de enviar o laudo médico autenticado por cartório ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
- 4.9.** As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
- 4.10.** A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5. DO LOCAL DE EXERCÍCIO E DE LOTAÇÃO:

- 5.1.** Os candidatos aprovados e convocados em decorrência deste Edital, após regularmente contratados, prestarão serviços no Município de Cacoal/RO nos órgãos descentralizados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e, Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- 5.1.1** - Os candidatos aprovados e convocados para os cargos constantes neste Edital poderão ser lotados nas escolas municipais da zona rural e/ou urbana, ficando única e exclusivamente à critério da Administração Pública a lotação nestes órgãos da zona rural, cujo início da jornada de trabalho poderá iniciar-se às 06h da manhã.
- 5.2.** É vedado ao candidato a preferência de escolha de local de trabalho, ficando a critério da Administração Pública a lotação, relocação ou remoção dos candidatos convocados.
- 5.3.** É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:

- 6.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em gozo dos direitos políticos; estar quite com as obrigações militares e eleitorais; ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; ter os requisitos necessários para investidura em função pública; ter a idade mínima de 18 (dezoito anos); ter aptidão física e mental.
- 6.2.** Ter os requisitos para contratação no cargo pretendido no ato da inscrição, com os devidos cursos concluídos e o registro em classe em regularidade, conforme o caso.
- 6.3.** No ato de contratação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos pertinentes a contratação, conforme listagem descrita no item 17.

7. DAS INSCRIÇÕES:

- 7.1.** O candidato poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma:

7.1.1. As inscrições para o presente Teste Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente pela INTERNET**, através do site oficial da Prefeitura de Cacoal - <http://www.cacoal.ro.gov.br>, com início às 08h00 do dia 06/06/2022 (segunda-feira) até às 08:00 do dia 13/06/2022 (segunda-feira), devendo o candidato adotar os procedimentos detalhados no item 7.7.

7.1.2. As inscrições para os candidatos com isenção de taxa de inscrição serão realizadas durante o período de 08h00 do dia 06/06/2022 (segunda-feira) até às 08h00 do dia 08/06/2022 (quarta-feira).

7.1.3. Caso o candidato tenha sua inscrição com isenção de taxa indeferida, após consulta na publicação das inscrições com isenções deferidas e indeferidas, poderá efetivar sua inscrição realizando o pagamento do boleto até o último dia do vencimento, conforme cronograma - Anexo II.

7.1.4. Somente os candidatos com inscrições homologadas farão o envio da documentação que compõe o currículo, conforme prazos estipulados no cronograma - Anexo II.

7.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição Online sua opção de cargo público, preencher os dados solicitados e, após, se for o caso, efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou selecionar o campo isenção de taxa de inscrição.

7.3.1. Os valores da taxa de inscrição constam no item 8.8 deste Edital.

7.4. Depois de efetivada a inscrição, mediante o deferimento da isenção de taxa de inscrição ou mediante a efetuação de pagamento da taxa de inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção do cargo a se candidatar.

7.5. Somente será permitido a inscrição em um cargo público em cada nível de escolaridade, ou seja, uma inscrição em cargo de nível fundamental, uma inscrição em cargo de nível médio e, uma inscrição em cargo de nível superior.

7.6. Após efetivar a inscrição, o candidato deverá escolher entre “Isenção de Inscrição” ou “Emitir Boleto”, a depender do caso.

7.6.1. Os valores das taxas de inscrições variam de acordo com o nível de escolaridade dos cargos, conforme tabela contida no item 8.8 deste Edital.

7.7. Para realizar a inscrição ao cargo pretendido, o candidato deverá seguir o passo a passo constante no Anexo III, deste Edital.

7.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

7.9. Após o prazo de inscrição, não será permitido recebimento de requerimentos para concorrer às vagas disponibilizadas pelo edital.

7.10. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

7.11. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

7.12. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.cacoal.ro.gov.br nos últimos dias de inscrição.

7.13. A PREFEITURA DE CACOAL/Comissão Organizadora de Teste Seletivo estará à disposição dos candidatos que apresentarem problemas na ocasião da inscrição online, devendo o candidato comparecer pessoalmente na sede da Prefeitura de Cacoal ou através do e-mail (testeseletivosemed2022@gmail.com).

8. DA TAXA E DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES:

8.1. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. **A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.**

8.2. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC's ou similares.

8.3. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

8.4. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição na publicação da Homologação das Inscrições publicadas no site www.cacoal.ro.gov.br, conforme Cronograma - Anexo II.

8.5. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

8.6. O não pagamento da taxa de inscrição implicará em exclusão do candidato do Teste Seletivo.

8.7. A PREFEITURA DE CACOAL/Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8.8. Será cobrada a taxa de inscrição para participar do teste seletivo conforme tabela abaixo:

Valor da Taxa	Escolaridade	Cargos
R\$ 40,00	Nível Fundamental	Agente de Manutenção e Reparos, Braçal, Merendeiro, Zelador, Mecânico de Veículos Pesados, Borracheiro, Eletricista para Autos, Vigilante.
R\$ 60,00	Nível Médio	Instrutor Musical, Intérprete de Libras, Agente Administrativo.
R\$ 80,00	Nível Superior	Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Nutricionista, Neurologista Pediátrico, Professor de Educação Física, Professor de Letras com habilitação em Língua Inglesa, Professor de Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Matemática, Professor de Artes, Professor de Ensino Religioso, Professor Pedagogo.

8.9. Da isenção da taxa de inscrição:

8.9.1. Não será concedida isenção da taxa de inscrição, ressalvado para os candidatos que assim optarem e preencherem os requisitos deste Edital, conforme abaixo:

a) Doadores de Sangue, através de comprovação de declaração emitida por órgão oficial, que demonstre preenchidos os requisitos previsto na Lei Municipal n. 1.762/PMC/2005, publicada em 20.04.2005.

b) Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.9.2. Para efeitos da Lei Municipal n. 1.762/2005, considera-se doador regular de sangue aquele que, nos últimos 24 meses, realizou quatro doações e que a última não tenha ultrapassado seis meses. Este requisito deve estar comprovado para efeitos de obtenção do benefício, mediante encaminhamento, no ato da inscrição, dos respectivos comprovantes, autenticados por cartório.

8.9.3. A comprovação da condição de doador de sangue, deve ser feita por meio de Declaração original ou autenticada por cartório, emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON ou órgão oficial equivalente.

8.9.4. A não apresentação de qualquer documento estabelecido, para comprovar a condição de doador de sangue ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e formas solicitadas, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

8.9.5. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de

Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

8.9.6. Não será concedida a isenção ao candidato que efetuar o pagamento da inscrição e posteriormente a solicitar via nova inscrição.

8.9.7. Para efeito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, o candidato deverá seguir o procedimento descrito abaixo:

8.9.8.1. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o

Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.cacoal.ro.gov.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.

8.9.8.2. A COMISSÃO consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.9.8.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

8.9.9. A inscrição com o pedido de isenção, através do CadÚnico, deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma

Previsto - ANEXO II.

8.9.10. A relação das isenções deferidas ou indeferidas será publicada no site www.cacoal.ro.gov.br e, no Portal da AROM de Rondônia no site <https://www.diariomunicipal.com.br/arom>, nas datas previstas no Cronograma - Anexo II.

8.9.11. O candidato poderá recorrer do indeferimento do pedido de isenção, no prazo previsto no Cronograma - Anexo II.

8.9.12. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente homologada.

8.9.13. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos comprovem o preenchimento dos requisitos exigidos pelo edital;

d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9. DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS:

9.1. Todos os documentos relacionados aos títulos que irão compor o currículo para fins de pontuação e classificação, **devem ser encaminhados após a Homologação Final das Inscrições**, conforme Cronograma - Anexo II.

9.2. Caso o candidato não envie a documentação no prazo no cronograma, ocasionará sua exclusão do Teste Seletivo.

9.3. O candidato com inscrição homologada deverá seguir as seguintes instruções:

9.3.1. Acessar o site da Prefeitura Municipal de Cacoal, procurar a aba “Testes Seletivos e Concursos”, procurar o item “Teste Seletivo SEMED - Edital n. 001/2022/PMC/SEMED/RO.

9.3.2. Procurar o campo “Enviar documentos/títulos que compõe o Currículo”, após, acessar com o CPF e data de nascimento do candidato inscrito;

9.3.3. Localize sua inscrição e clique em “Inserir Documentação”, para inserir a documentação que comporá o currículo, em formato “JPEG” até 2mb.

9.3.4. Após finalizar o envio dos documentos obrigatórios e que compõem o currículo, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

9.3.5. O candidato após enviar os documentos no sistema de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Cacoal, deverá, também, realizar a cópia dos documentos ao e-mail (**testeseletivosemed2022@gmail.com**) para fins de validação.

9.4. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

9.5. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive o contrato rescindido unilateralmente, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da Lei.

9.6. Somente enviarão os documentos que compõe o currículo os candidatos com inscrição efetivada e homologada, conforme listagem na Homologação Final das Inscrições, durante o período compreendido no Cronograma do Teste Seletivo - Anexo II, deste Edital.

9.7. Todos os documentos obrigatórios para inscrição e os que compõem o currículo devem estar em formato “JPEG” até 2mb.

9.8. São documentos que compõe o currículo, passíveis de pontuação, conforme o cargo:

a) Cópia de diploma ou certificado de conclusão na formação em nível médio, técnico ou superior;

b) Diploma ou comprovante de conclusão de curso de pós-graduação (*Lato senso ou Strictu Sensu* – Mestrado ou Doutorado), acompanhado de histórico;

c) Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas, EAD ou presencial (apenas para os cargos de nível fundamental e médio);

d) Declaração por Tempo de Serviço emitida por entidade Pública ou Privada; ou, cópia de contrato de trabalho; ou, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, respectivamente.

9.9. Além dos títulos do item anterior que pontuarão nota ao candidato, são documentos que obrigatoriamente deverão ser protocolados:

a) **01 cópia** – Diploma que comprove a escolaridade do candidato;

b) **01 cópia** - Cédula de identidade civil – RG;

c) **01 cópia** – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) **01 cópia** - Registro no Conselho de Classe Competente, válida, conforme a exigência do cargo pretendido;

e) **01 cópia** - Documentos de especialização ou capacitação profissional, ou CHN “A-B”, a depender do cargo pretendido, conforme requisitos mínimos especificados na tabela do item 3.4 deste Edital.

9.10. Caso o candidato não protocole os documentos do item 9.9, estará automaticamente excluído do Teste Seletivo.

10. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

b) Não obter deferimento na isenção da inscrição ou não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

c) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

d) Lançar na Ficha de inscrição/Termo de Entrega, informações inverídicas, incompleta, incorreta ou não assinar referido documento.

11. DAS FASES DO TESTE SELETIVO E DA PROVA DE TÍTULOS:

11.1. O Teste Seletivo será constituído por uma única etapa:

11.1.1 - ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS: de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação descrita nos itens 11.15, 11.16 e 11.17, sendo realizada por meio de análise de currículo e avaliação de títulos, coordenada pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

11.2. A análise curricular consiste unicamente na avaliação documental de experiência profissional e títulos protocolados pelos candidatos no período de **28 de junho de 2022 até as 08h00min do dia 01º de julho de 2022.**

11.2.1 - Na análise de currículos será considerada, prioritariamente, os requisitos necessários para cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados.

11.2.2 - Não serão pontuados os títulos e documentos que estiverem com imagens ilegíveis, assim, como não serão aceitos o envio posterior ao prazo estipulado.

11.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.

11.4. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação escolhido pelo candidato.

11.5. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

11.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de curso de pós-graduação a exigência do histórico correspondente.

11.7. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.

11.8. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados.

11.9. Para ser considerado classificado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

11.10. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal **www.cacoal.ro.gov.br**, conforme Cronograma – Anexo II.

11.11. Fica reservado à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado o direito de exigir ou diligenciar, a seu critério, a apresentação dos documentos originais ou complementares para conferência.

11.12. Além da conferência anteriormente elencada, no ato de convocação e contratação, será obrigatório a apresentação da via original de todos os documentos apresentados.

11.13. Não serão analisados os títulos que não estiverem descritos nos critérios dos itens 11.15, 11.16 e 11.17.

11.14. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

11.15. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente aos cargos de nível fundamental – **AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS, BRAÇAL, MERENDEIRO, ZELADOR, MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, BORRACHEIRO, ELETRICISTA PARA AUTOS, VIGILANTE:**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que o diploma seja a escolaridade compatível ao cargo escolhido).	10 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – modalidade presencial.	05 pontos por título (máximo de 02 títulos).	10 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – modalidade EAD.	05 pontos por título (máximo de 2 títulos).	10 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	01 ponto por ano/até no máximo 10 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica em órgão público.	01 ponto por ano/até no máximo 10 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Total máximo de pontos:		50 pontos

11.16. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente ao cargo de nível médio – **INSTRUTOR MUSICAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS, AGENTE ADMINISTRATIVO:**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de graduação/escolaridade exigida para o cargo.	10 pontos por título (máximo de 01 título, sendo indispensável que o título seja a escolaridade compatível ao cargo escolhido).	10 pontos
Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado específico para a área de atuação.	10 pontos por título (máximo de 4 títulos).	40 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – modalidade presencial.	7,5 pontos por título (máximo de 02 títulos).	15 pontos
Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – modalidade EAD.	05 pontos por título (máximo de 1 título).	05 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	01 ponto por ano/até no máximo 10 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Total máximo de pontos:		80 pontos

11.17. Serão considerados os critérios e títulos da tabela abaixo para avaliação e pontuação referente aos cargos de nível superior – **TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado e/ou diploma de graduação em nível superior exigida para o cargo.	10 pontos (máximo de 01 título, sendo indispensável que a graduação seja referente ao cargo escolhido).	10 pontos
Pós-graduação em nível de Especialização específico para a área de atuação.	10 pontos (máximo de 2 títulos).	20 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação.	20 pontos (máximo de 1 título).	20 pontos
Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação.	20 pontos (máximo de 1 título).	20 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.	01 ponto por ano/até no máximo 10 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração Tempo de Serviço do Órgão Oficial.	10 pontos
Total máximo de pontos:		80 pontos

11.18. A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

11.19. O candidato terá opção de inserir na ocasião da entrega dos títulos a quantidade máxima de títulos por item, sendo desconsiderados os títulos ilegíveis e, que excederem o máximo permitido para pontuação e, não corresponderem com as regras contidas neste Edital.

11.20. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC/CAPES, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

11.21. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma de Mestrado ou Doutorado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos desde que constem do referido documento a comprovação de aprovação da defesa de dissertação/tese.

11.22. A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgado no site www.cacoal.ro.gov.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II e em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

12. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

12.1. A classificação final para os cargos públicos em regime temporário observará a nota final da Prova dos Títulos.

12.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e no site oficial do município – www.cacoal.ro.gov.br, de acordo com anexo.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

- a) tiver mais idade, nos casos de candidatos acima de 60 (sessenta) anos (consoante parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741/2013 – Estatuto do Idoso).
- b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens de doutorado, mestrado e pós-graduação, graduação e, cursos na área de atuação.
- c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;
- d) persistindo o empate, por sorteio.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL:

14.1. O trâmite do Teste Seletivo será conduzido conforme ANEXO II – Cronograma, devendo o candidato se atentar as publicações nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal.

14.2. Período de inscrições: durante as datas constantes no cronograma - Anexo II, o candidato poderá se inscrever no certame, escolher a qualidade de isento ou pagar o boleto bancário; após o prazo, será publicada a “Homologação das Inscrições”.

14.2.1. Os candidatos que escolherem a opção de isento, conforme regras deste Edital, terão o prazo para inscrição conforme cronograma, após o prazo será publicada a “Inscrições com isenções deferidas e indeferidas”, ocasião que o candidato observará se houve o deferimento ou indeferimento de sua inscrição, e, caso haja o indeferimento, poderá efetuar o pagamento do boleto bancário para efetivar inscrição.

14.2.2. Após a publicação da “Homologação das Inscrições”, listagem que terá os nomes de todos os candidatos inscritos, disporá o candidato de 03 (três) dias para interpor recursos contra essa primeira publicação.

14.2.3. Após a análise dos recursos, será publicada o “Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições”.

14.3. Período de envio dos títulos e documentos: Após a “Homologação Final das Inscrições”, abrirá o período de envio da documentação que compõe o currículo, único momento que o candidato enviará os títulos que formarão sua nota no certame, conforme datas especificadas no cronograma - anexo II.

14.4. Período de publicação do resultado parcial: Após os prazos estabelecidos, será publicada a “Homologação Parcial das Provas de Títulos” com as respectivas notas, dispondo o candidato de 03 (três) dias para interpor recursos contra essa publicação.

14.5. Período de publicação do resultado final: Após a análise dos recursos interpostos, será publicada o “Julgamentos dos Recursos e Homologação do Resultado Final”, encerrando-se, assim, as fases do Teste Seletivo Simplificado.

15. DOS RECURSOS:

15.1. O candidato poderá interpor recurso contra as publicações “Homologação das Inscrições” e “Homologação Parcial das Provas de Títulos” no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, conforme Cronograma – Anexo II, a ser interposto diretamente no site de oficial da Prefeitura de Cacoal – <https://www.cacoal.ro.gov.br>.

15.1.1 - Para realizar a interposição de recursos, o candidato deverá seguir o passo a passo constante no Anexo III, deste Edital.

15.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital.

15.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

15.4. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado publicada na Imprensa Oficial e/ou Mural Oficial da Prefeitura de Cacoal e no site www.cacoal.ro.gov.br e também publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

15.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, inclusive aqueles dirigidos de forma ofensiva à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e/ou a PMC/RO; e, que for apresentado fora do prazo.

15.6. Não serão aceitos os recursos interpostos no e-mail do Teste Seletivo, ou de outra forma que não cumpra as instruções neste Edital.

15.7. Não serão recebidos e computados os documentos e títulos enviados no ato do recurso com finalidade de pontuar no certame, por não ser o meio adequado e fora do tempo hábil.

15.8. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

16.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Teste Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.

16.2. O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para contratação imediata no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prédio oficial da Prefeitura de Cacoal, munido dos documentos especificados no item 17, deste Edital.

16.3. Somente serão investidos nos cargos especificados neste Edital os candidatos aptos nos exames de capacidade física e mental, aprovados por Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou pela Junta Médica Oficial do Município.

16.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão no Cadastro de Reserva, podendo ser convocados caso haja disponibilidade de vagas e de interesse público.

16.5. O candidato notificado a apresentar-se para contratação imediata, **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação**, para protocolar a documentação exigida ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro – Cacoal/RO.

16.6. Em relação aos cargos acumuláveis, consoante Não será contratado o candidato que não possuir disponibilidade de carga horária da jornada de trabalho, em consonância com o art.

17. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO:

17.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:

17.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

17.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;

17.1.3 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;

17.1.4 - Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

17.1.5 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

17.1.6 - Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

17.1.7 - Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;

- Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;

17.2. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);

d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;

e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Cópia do Título de Eleitor;

g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);

h) Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);

j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;

k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;

l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);

m) Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);

n) Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);

o) Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, **SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;

p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);

q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);

r) 01 foto 3x4;

s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:

I - Videolaringoscopia-com laudo descritivo (****somente para os cargos de professores**)

II - Radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;

III - eletrocardiograma – com laudo;

IV - Hemograma completo – com contagem de plaquetas;

V - Tipagem sanguínea;

VI - EAS;

VII - Uréia;

VIII - Creatinina;

IX - Glicemia de jejum;

X - VVDRL;

XI - Colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;

XII - PSA – para homens acima de 40 anos;

XIII - Radiografia de coluna cervical, dorsal e lombar, PA e perfil, com laudo médico (****somente para os cargos de braçal, agente de manutenção e reparos, zelador, merendeiro, mecânico de veículos pesados, borracheiro, eletricitista para autos e vigilantes**).

t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO

u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ

v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO

w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU

x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

17.4. O candidato deverá provar que possui todas as condições legais, assim como aptidão física e mental como requisito para a contratação para a contratação no emprego público escolhido.

17.5. Serão considerados desistentes candidatos que, no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste Edital.

17.6. Perderá a vaga o candidato que:

- a) Não comparecer pessoalmente, dentro do prazo, para ciência da convocação individual;
- b) Não entregar a documentação em tempo hábil;
- c) Não possuir a disponibilidade de horários;
- d) Não for aprovado na avaliação médica admissional;
- e) Não assinar o contrato em tempo hábil; OU, não entrar em exercício das funções em tempo hábil;
- f) Dentre outras possibilidades devidamente justificadas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.cacoal.ro.gov.br, ou através do e-mail (**testeseletivosemed2022@gmail.com**), ou diretamente na sede da Prefeitura de Cacoal, através da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, nomeados por meio da Portaria nº 036/GABINETE DO PREFEITO/2022, na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, de segunda a sexta feira, durante o horário de expediente de 07h30min às 13h30min.

18.1.2. As impugnações ao Edital poderão ser realizadas até o 10º (décimo) dia após a publicação deste Edital, de modo escrito e fundamentado, a serem encaminhadas unicamente ao endereço eletrônico - e-mail (**testeseletivosemed2022@gmail.com**).

18.2. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e comunicados da PMC/Comissão relacionados ao teste seletivo.

18.3. A PMC/RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

18.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do Edital, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.

18.5. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente teste seletivo, salientando que os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

18.6. O prazo de validade de vigência do contrato de trabalho não está vinculado ao prazo de vigência do teste seletivo.

18.7. A Execução, homologação e resultados finais serão divulgados na *Internet* nos sites www.cacoal.ro.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM www.diariomunicipal.com.br e mural da Prefeitura de Cacoal/RO pela Secretaria Municipal de Administração de Cacoal/RO na data preestabelecida no cronograma do Anexo II.

18.8. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.

18.9. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

18.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.

18.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura de Cacoal/ Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto a Prefeitura de Cacoal/RO.

18.12. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.

18.13. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

18.14. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

18.15. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

18.16. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.

18.17. A classificação no Teste Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

18.18. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.

18.19. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

18.20. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Teste Seletivo Simplificado, ou pela autoridade legalmente competente.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LÚCIO

Presidente da Comissão Organizadora

Teste Seletivo n. 001/2022/SEMAD/PMC/RO

Portaria n. 036/Gabinete-do-Prefeito/2022

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B1005A50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 44/2021.
PROCESSO Nº 1585/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 20.754.249/0001-08

ITENS E VALOR REALINHADO NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Licitado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	118803	LOCAÇÃO MENSAL CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2008, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DURARÁ TODO O HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SEC. MUN. DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA, E FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL.	SV	R\$ 27.890,00	R\$ 43.921,65	SERVIÇO

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 68/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de junho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº179/PMC/2021

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F1CA96C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
OAG1D44	RO00058453	04/04/2022	5185	1
OHT6223	RO00057034	31/03/2022	7048	1
NCZ8155	RO00058268	16/03/2022	7030	1
NBS8235	RO00058513	22/04/2022	5207	0
NBS8235	RO00058514	22/04/2022	6041	1
NCJ5016	RO00057994	19/04/2022	7633	1
QTJ4930	RO00058507	16/04/2022	5185	2
NCW4577	RO00058154	07/04/2022	6017	5
OHP9D96	RO00057993	18/04/2022	6050	1
QTC2B29	RO00058497	07/04/2022	5193	0
NDJ6330	RO00058430	11/04/2022	5185	1
NBK5758	RO00057040	13/04/2022	5185	1
NBY1016	RO00058210	08/04/2022	5185	1
NBK5758	RO00058139	25/04/2022	5185	1
QTC0622	RO00058496	07/04/2022	5207	0
OHO5378	RO00058551	28/04/2022	5452	5
NEE6941	RO00058467	16/04/2022	6050	1
NEE6941	RO00058469	16/04/2022	5835	0
DSY9575	RO00058466	16/04/2022	5185	1
ND00152	RO00057505	28/04/2022	5452	2
NEC5842	RO00058474	27/04/2022	5452	1
NCY5E56	RO00058289	26/04/2022	7048	1
NCL0531	RO00058512	22/04/2022	5207	0
NBM1038	RO00058435	27/04/2022	7366	2

Cacoal/RO 02 de junho de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO

Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino

Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:435A9D10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE

PROCESSO PMC:1336/ORDINÁRIO/2022.

OBJETO: aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA.
MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 35.457.127/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT. PRET.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2022; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula prèregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros. Marca: RENAULT MASTER RAYTEC A (LIH1 ADAPTADA)	UNID.	01	R\$234,000,00	R\$234,000,00

O valor total deste Termo de Adesão é de R\$ R\$234,000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 02 de junho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D35FAC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 34/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 34/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DANIELA LIMA DA SILVA			ASSISTENTE SOCIAL - PAIF - Matr.: 73661	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
817.121.542-49	879146/SESDEC RP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
JI-PARANA	02/06/2022		02/06/2022	
Finalidade:DIÁRIAA DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA DANIELA LIMA DA SILVA, TÉCNICA DAVIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, SOLICITA DIÁRIA POR MEIO DO MEMORANDO 89/SEMAST/2022, PARA ESTAR PARTICIPANDO DA 52º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INTERGESTORA BIPARTITE-CIB QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE JUNHO DE 2022, APARTIR DAS 14H NA CIDADE DE JI-PARANÁ, LOCALIZADO NA RUA DR. OSVALDO, Nº142-JOTÃO, NO HOTEL MAXIMUS, CONFORME OFÍCIO Nº 1493/2022/SEAS-CAS, A FIM DE TRATAR DE PROPOSTAS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROJETOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, QUANTO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA., PROCESSOS DE APRIMORAMENTOS DO SUAS NO ESTADO DE RONDÔNIA E A IMPLANTAÇÃO DAVIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL NOS 52 MUNICÍPIOS, DIÁLOGO SOBRE A RELAÇÃO ENTRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS E ORGÃOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA, QUANTO A NOTATÉCNICA Nº02/2016/SNAS/MDS E ALTERAÇÕES DO REGIMENTO DA CIB. A SERVIDORA IRÁ RETORNAR NO MESMO DIA 02/06/2022, APÓS O ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. O VALOR SERÁ DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS). Nº DA SOLICITAÇÃO DE DESEPESA2682/2022.				
DATA DA IDA: 02/06/2022				
DATA DAVOLTA: 02/06/2022				
MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEÍCULO OFICIAL GOL/SEMAST				
PLACA: : QTF4000				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26B78F6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 35/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 35/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PAMPELA MARCELAALVES RAGNINI		ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VII - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
890.037.052-91	53.012.723-4/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA		02/06/2022	02/06/2022	
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA PAMPELA MARCELAALVES RAGNINI, ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII, PORÉM ESTÁ ATUALMENTE COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERINA, SOLICITA DIÁRIA POR MEIO DO MEMORANDO 89/SEMAST/2022, PARA ESTAR PARTICIPANDO DA 52º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INTERGESTORA BIPARTITE-CIB QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE JUNHO DE 2022, APARTIR DAS 14H NA CIDADE DE JI-PARANÁ, LOCALIZADO NA RUA DR. OSVALDO, Nº142-JOTÃO, NO HOTEL MAXIMUS, CONFORME OFÍCIO Nº 1493/2022/SEAS-CAS, A FIM DE TRATAR DE PROPOSTAS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROJETOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, QUANTO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA., PROCESSOS DE APRIMORAMENTOS DO SUAS NO ESTADO DE RONDÔNIA E A IMPLANTAÇÃO DAVIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NOS 52 MUNICÍPIOS, DIÁLOGO SOBRE A RELAÇÃO ENTRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS E ORGÃOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA, QUANTO A NOTATÉCNICA Nº 02/2016/SNAS/MDS E ALTERAÇÕES DO REGIMENTO DA CIB. A SERVIDORA IRÁ RETORNAR NO MESMO DIA 02/06/2022, APÓS O ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. O VALOR SERÁ DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS). Nº DA SOLICITAÇÃO DE DESEPESA530/2022.				
DATA DA IDA: 02/06/2022				
DATA DAVOLTA: 02/06/2022				
MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEÍCULO OFICIAL GOL/SEMA				
PLACA.: QTF4000				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77195249

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 9/2022.
PROCESSO Nº 7287/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: ANDRADE & DEZANI LTDA – CNPJ 11.110.685/0001-45

ITEM E VALOR REALINHADO NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Licitado Unit. R\$	Valor Realinhado R\$	Marca/Espec.
1	121030	KIT ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CONTENDO: BANANA NANICA - 01KG LARANJA - 01 KG IOGURTE INTEGRAL COM PEDAÇOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO 900 ML 01 LITRO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK; 01 PACOTE DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G; 01 CAIXA DE AMIDO DE MILHO 200 GR; 01 PACOTE DE MILHO DE PIPOCA 500 GR; 01 PACOTE BISCOITO ÁGUA E SAL 400G; 01 PACOTE BISCOITO DE ROSCA 400GR, 01 PACOTE DE PÃO DE FORMA 400 GR	UND	R\$ 53,46	R\$ 58,89	IN-NATURA

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 61/2022 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de junho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:8B204EE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANEXO I – EDITAL N. 001/2022/PMC/SEMAD/RO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO I – Edital n. 001/2022/PMC/SEMAD/RO**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS (Consoante a Lei 2.735/PMC/2010)	
Agente de Manutenção e Reparos	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS GRUPO OPERACIONAL: BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA CÓDIGO NÍVEL I REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * COMPREENDE OS CARGOS QUE SE DESTINAM A EXECUTAR, SOB SUPERVISÃO DIRETA, TAREFAS AUXILIARES NOS TRABALHOS DE ALVENARIA E PINTURA; INSTALAÇÃO E CONserto DE SISTEMAS ELÉTRICOS, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ENCANAMENTOS, TUBULAÇÕES E DEMAIS CONDUTOS; CONFEÇÃO E CONserto DE PEÇAS DE MADEIRA EM GERAL; SOLDA DE PEÇAS E LIGAS METÁLICAS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. - JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS. * AUXILIAR NO PREPARO DE ARGAMASSA E NA CONFEÇÃO DE PEÇAS DE CONCRETO; * AUXILIAR NO ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, PEDRAS, LADRILHOS, TELHAS, MANILHAS E SIMILARES; * PARTICIPAR DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE LAJES DE CONCRETO; * CONSTRUIR CAIXAS DE BOCAS-DE-LOBO E CAIXAS DE INSPEÇÃO, SOB SUPERVISÃO; * EXECUTAR CONsertOS SIMPLES EM MÓVEIS, PORTAS, JANELAS E OUTRAS PEÇAS DE MADEIRA; * CONSTRUIR PONTES DE MADEIRAS OU CONCRETO DE BUEIROS, SOB SUPERVISÃO; * AUXILIAR NA CONFEÇÃO, REPARO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ESQUADRIAS E DEMAIS ESTRUTURAS E PEÇAS DE MADEIRA, EXECUTANDO TAREFAS COMPLEMENTARES, COMO LIXAR, PASSAR COLA, COLOCAR PREGOS, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL; * AUXILIAR NA MONTAGEM, DESMONTAGEM, REPARO E AJUSTAMENTO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS; * AJUDAR NA LOCALIZAÇÃO E REPARO DE VAZAMENTOS EM TUBULAÇÕES, ENCANAMENTOS E DEMAIS CONDUTOS HIDRÁULICOS; * AUXILIAR NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TUBULAÇÃO, UNINDO E VEDANDO TUBOS, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO RECEBIDA; * AUXILIAR NA INSTALAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, CAIXAS-D'ÁGUA, CHUVEIROS E OUTROS; * AUXILIAR NO PREPARO DE TINTAS E EXECUÇÃO DE TAREFAS RELATIVAS À PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DAS EDIFICAÇÕES, MUROS, MEIOS-FIOS E OUTROS; * REALIZAR TRABALHOS SIMPLES DE SOLDA; * AUXILIAR NO CORTE, REPARO E OUTRAS ATIVIDADES RELATIVAS À SOLDA DE PEÇAS E LIGAS METÁLICAS; * SUBSTITUIR LÂMPADAS E FUSÍVEIS, CONSERTAR TOMADAS E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS SIMPLES EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; * AUXILIAR NA INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE SISTEMAS ELÉTRICOS; * LIMPAR E AUXILIAR NA LUBRIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MOTORES QUE NÃO EXIJAM CONHECIMENTOS ESPECIAIS; * ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS UTILIZADAS NO TRABALHO, LIMPANDO- AS, LUBRIFICANDO-AS E GUARDANDO-AS DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO RECEBIDA; * OBSERVAR AS MEDIDAS DE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS, USANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E TOMANDO PRECAUÇÕES PARA NÃO CAUSAR DANOS A TERCEIROS; * MANTER LIMPO E ARRUMADO O LOCAL DE TRABALHO; * EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.
Braçal	DENOMINAÇÃO DO CARGO: BRAÇAL GRUPO OPERACIONAL: BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA REFERÊNCIA INICIAL: 001 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * COMPREENDE OS CARGOS QUE SE DESTINAM A EXECUTAR, SOB SUPERVISÃO, TAREFAS BRAÇAIS SIMPLES, QUE NÃO EXIJAM CONHECIMENTOS OU HABILIDADES ESPECIAIS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * ABRIR VALAS NO SOLO, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS APROPRIADAS; * CAPINAR E ROÇAR TERRENOS, BEM COMO QUEBRAR PEDRAS E PAVIMENTOS; * LIMPAR RALOS E BOCAS-DE-LOBO; * CARREGAR E DESCARREGAR VEÍCULOS, EMPILHANDO OS MATERIAIS NOS LOCAIS INDICADOS; * RASPAR MEIO-FIO; * AUXILIAR NA CAPINA E LIMPEZA DE VIVEIROS DE MUDAS, SEMEITEIRAS E HORTAS; * TRANSPORTAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, DE ACORDO COM INSTRUÇÕES RECEBIDAS; * AUXILIAR NO PLANTIO, ADUBAGEM E PODA DE ÁRVORES, FLORES E GRAMA PARA CONSERVAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; * LIMPAR, LUBRIFICAR E GUARDAR FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TRABALHO; * AUXILIAR NO NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES A SEREM PAVIMENTADAS E TRABALHAR COM EMULSÃO ASFÁLTICA; * AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETARIA; * PREPARAR ARGAMASSA, CONCRETO EXECUTAR OUTRAS TAREFAS AUXILIARES DE OBRAS; * ASSENTAR TUBOS DE CONCRETO, SOB SUPERVISÃO, NA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; * ASSENTAR MEIOS-FIOS; * AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO DE PALCOS, BARRACAS, PONTES, PALANQUES, ANDAIMES, REDES DE ESGOTO PLUVIAL E CLOACAL, CAIXAS DE REDES E INSPEÇÃO, BOCAS-DE-LOBO E OUTRAS OBRAS; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Merendeiro	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MERENDEIRA GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS REFERÊNCIA INICIAL:001 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * ATIVIDADES ROTINEIRAS DE NÍVEL MÉDIO, ENVOLVENDO A EXECUÇÃO DE TRABALHOS GERAIS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS DESCRIÇÃO DETALHADA: * SUPERVISIONAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO; * ORGANIZAR PEDIDOS DE MATERIAL NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; * EXECUTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; * REALIZAR SERVIÇOS RELACIONADOS COM COZINHA E COPA DO ÓRGÃO; * FAZER REFEIÇÕES; * EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS DO CARGO.
Zelador	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ZELADORA GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS REFERÊNCIA INICIAL:001 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * ATIVIDADES ROTINEIRAS DE NÍVEL MÉDIO, ENVOLVENDO A EXECUÇÃO DE TRABALHOS GERAIS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; - JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS - DESCRIÇÃO DETALHADA: * SUPERVISIONAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO; * ORGANIZAR PEDIDOS DE MATERIAL NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; * EXECUTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; * REALIZAR SERVIÇOS RELACIONADOS COM COZINHA E COPA DO ÓRGÃO; * EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS DO CARGO.
Mecânico de Veículos Pesados	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS GRUPO OCUPACIONAL: BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA REFERENCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * COMPREENDEM OS CARGOS QUE SE DESTINAM A EXECUTAR TAREFAS RELATIVAS A REGULAGEM, CONserto, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU PARTES DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS. ESPECIFICAÇÕES:

	* EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA PROFISSÃO. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS DESCRIÇÃO DETALHADA: * INSPECIONAR MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS EM GERAL, DIRETAMENTE OU MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE APARELHOS ESPECÍFICOS A FIM DE DETECTAR AS CAUSAS DA ANORMALIDADE DE FUNCIONAMENTO; * DESMONTAR, LIMPAR, REPARAR, AJUSTAR E MONTAR CARBURADORES, PEÇAS DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL E OUTRAS QUE REQUEIRAM EXAME, SEGUINDO TÉCNICAS APROPRIADAS E UTILIZANDO FERRAMENTAS NECESSÁRIA; * AUXILIAR NA REVISÃO DE MOTORES E PEÇAS DIVERSAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE E, OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AFERIR SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; * REGULAR, REPARAR, E, QUANDO NECESSÁRIO, NA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS SISTEMAS DE FREIO, IGNIÇÃO, ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO, DIREÇÃO, SUSPENSÃO E OUTRAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS APROPRIADOS PARA RECONDICIONAR O EQUIPAMENTO E ASSEGURAR SEU FUNCIONAMENTO REGULAR; * MONTAR MOTORES E DEMAIS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, GUIANDO-SE POR ESQUEMAS, DESENHOS E ESPECIFICAÇÕES PERTINENTES PARA ASSEGURAR-LHES PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; * FAZER REPAROS SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS; * ORIENTAR E TREINAR OS SERVIDORES QUE AUXILIAM NA EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DA CLASSE; * MANTER LIMPO O LOCAL DE TRABALHO; * ZELAR PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE UTILIZA; * EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.
Borracheiro	DENOMINAÇÃO DO CARGO: BORRACHEIRO GRUPO OCUPACIONAL: BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA REFERÊNCIA INICIAL:01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * EXECUTAR TAREFAS RELACIONADAS COM A CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CALIBRADORES E DISPOSITIVOS DE MONTAGEM, UTILIZANDO FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS MANUAIS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO. JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS DESCRIÇÃO DETALHADA: * EXECUTAR SERVIÇOS COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES. * REPARAR CÂMARAS DE AR, BEM COMO TROCAR VÁLVULAS E COLOCAÇÃO DE MANCHÕES. * SELECIONAR E PREPARAR AS FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. * EXECUTAR TAREFAS CORRELATAS A CIMA DESCRITAS, A CRITÉRIO DE ORDENS SUPERIORES.
Eletricista para Autos	DENOMINAÇÃO DO CARGO: ELETRICISTA PARA AUTOS GRUPO OCUPACIONAL: BASE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA REFERENCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * EXECUTAR SERVIÇOS RELACIONADOS COM ELETRICIDADE ALTERNADA NA SUA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * MONTAR CHICOTES DE COMANDO ELÉTRICO, MONTAR E DESMONTAR MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADORES E GERADORES. * TESTAR EM BANCADA, ALTERNADORES, GERADORES, MOTOR DE PARTIDA ANTES DE COLOCAR NO VEÍCULO, CAMINHÃO E MÁQUINA. * VERIFICAR BANCADA ANTES DE TESTAR QUALQUER APARELHO DE CORRENTE ALTERNADA, PARA O SEU FIEL FUNCIONAMENTO. * MANTER A FERRAMENTA DE UTILIZAÇÃO DURANTE O SERVIÇO EM ORDEM PARA UMA BOA COLOCAÇÃO SEM DANIFICAR CARCAÇAS, SUPORTES OU MESMO BASES DE ASSENTAMENTOS DOS TAIS APARELHOS. * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS ACIMA DESCRITAS, À CRITÉRIO DE ORDENS SUPERIORES.
Vigilante	DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGILANTE GRUPO OPERACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS REFERÊNCIA INICIAL:01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, RELACIONADAS COM A VIGILÂNCIA DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO * CNH “AB” JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DESCRIÇÃO DETALHADA: * PREVENIR E INIBIR PELA PRESENÇA E VIGILÂNCIA, BEM COMO COIBIR ATOS INFRACIONAIS QUE ATENDEM CONTRA OS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS; * ATUAR DE FORMA PREVENTIVA NA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO QUE UTILIZA OS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS; * ATUAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO; * ATUAR PELO CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS COM FINALIDADE DE PREVENIR, CONTROLAR E COMBATER DELITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES CONTRA BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES; * ZELAR PELA GUARDA DO PATRIMÔNIO E EXERCER A VIGILÂNCIA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PERCORRENDO-OS SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ROUBOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; * CONTROLAR FLUXO DE PESSOAS, IDENTIFICANDO, ORIENTANDO E ENCAMINHANDO-AS PARA OS LUGARES DESEJADOS EM ÁREAS DE ACESSO LIVRE E RESTRITO; * OPERAR EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EM GERAL; * CONTROLAR A MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS, VEÍCULOS, BENS E MATERIAIS NO SEU LOCAL DE TRABALHO; * EFETUAR INSPEÇÃO PELOS PRÉDIOS E IMEDIAÇÕES, EXAMINANDO PORTAS, JANELAS, PORTÕES E ALARMES, ATENTANDO PARA EVENTUAIS ANORMALIDADES, RESPONSABILIZANDO-SE PELA GUARDA DAS CHAVES; * EXECUTAR RONDAS DE INSPEÇÃO PELO PRÉDIO E IMEDIAÇÕES, EXAMINANDO PORTAS, JANELAS E PORTÕES PARA ASSEGURA SE QUE ESTÃO DEVIDAMENTE FECHADOS, ATENTANDO PARA EVENTUAIS ANORMALIDADES; * EXERCER A VIGILÂNCIA INTERNA E EXTERNA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS; * PRESERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE; * RONDA MOTORIZADA, NÃO MOTORIZADA OU A PÉ NOS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS; * ZELAR PELO BOM NOME DA INSTITUIÇÃO E PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO; * GARANTIR A SEGURANÇA PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO; * PRESTAR INFORMAÇÕES AO PÚBLICO EM GERAL QUANDO NECESSÁRIO; *EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Instrutor Musical	DENOMINAÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR MUSICAL GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * MINISTRAR AULAS DE TEORIA MUSICAL, TRANSMITINDO AOS ALUNOS NOÇÕES ELEMENTARES DE MÚSICA. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * ENSINO MÉDIO COMPLETO; JORNADA DE TRABALHO:40 HORAS SEMANAIS DESCRIÇÃO DETALHADA: * MINISTRAR AULAS DE TEORIA MUSICAL; * CONHECIMENTO DAS NOTAS MUSICAIS; * LEITURA MUSICAL NAS CLAVES DE SOL E FÁ; * NOÇÕES DE ALTURA DAS NOTAS MUSICAIS (GRAVE, MÉDIO, AGUDO); * NOÇÕES DE COMPASSO (BINÁRIO, TERNÁRIO E QUATERNÁRIO); * NOÇÕES BÁSICAS DE SOLFEJO; * NOÇÕES BÁSICAS DOS VALORES DAS NOTAS MUSICAIS; * NOÇÕES BÁSICAS DE RITMO; * FORMAÇÃO DE BANDINHA RÍTMICA E CORAL INFANTIL; * NOÇÕES DE HISTÓRIA DA MÚSICA.
Interprete de Libras	DENOMINAÇÃO DO CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO REFERÊNCIA INICIAL:01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: FAZER TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA LIBRAS DE TODAS AS ÁREAS DESCONHECIMENTO DO CURRÍCULO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. INTERMEDIAR A COMUNICAÇÃO ENTRE INTERLOCUTORES SURDOS E OUVINTES EM SITUAÇÕES DO COTIDIANO ESCOLAR. PRESTAR SERVIÇOS EM SEMINÁRIOS, CURSOS E REUNIÕES E/OU OUTROS EVENTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA OU NÃO, QUANDO SOLICITADO. REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SUA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ENSINO MÉDIO COMPLETO; JORNADA DE TRABALHO: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: FAZER TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA LIBRAS DE TODAS AS ÁREAS DESCONHECIMENTO DO CURRÍCULO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. INTERMEDIAR A COMUNICAÇÃO ENTRE INTERLOCUTORES SURDOS E OUVINTES EM SITUAÇÕES DO COTIDIANO ESCOLAR. PRESTAR SERVIÇOS EM SEMINÁRIOS, CURSOS E REUNIÕES E/OU OUTROS EVENTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA OU NÃO, QUANDO SOLICITADO. REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SUA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL.
Agente Administrativo	DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO REFERÊNCIA INICIAL:01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CUJO DESEMPENHO ENVOLVE COM MUITA FREQUÊNCIA A NECESSIDADE DE SOLUÇÃO PARA SITUAÇÕES NOVAS, BEM COMO CONSTANTES CONTATOS COM AUTORIDADE DE MÉDIA HIERARQUIA, COM TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR OU EVENTUALMENTE COM AUTORIDADE DE ALTA HIERARQUIA. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * NÍVEL MÉDIO COMPLETO; * DATILOGRAFIA * DIGITAÇÃO; * OPERAR MÁQUINAS CALCULADORAS MANUAIS, ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS. JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS DESCRIÇÃO DETALHADA: * ORIENTAR E PROCEDER A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS, ORÇAMENTOS, CONTRATOS E DEMAIS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, CONSULTANDO DOCUMENTOS EM ARQUIVOS E FICHÁRIOS, LEVANTANDO DADOS, EFETUANDO CÁLCULOS E PRESTANDO INFORMAÇÕES QUANDO NECESSÁRIO; * ELABORAR, REDIGIR, REVISAR, ENCAMINHAR E DATILOGRAFAR CARTAS, OFÍCIOS, CIRCULARES, TABELAS, GRÁFICOS, INSTRUÇÕES, NORMAS, MEMORANDOS E OUTROS; * ELABORAR, ANALISAR E ATUALIZAR QUADROS DEMONSTRATIVOS, TABELAS, GRÁFICOS, EFETUANDO CÁLCULOS, CONCESSÃO DE MEDIDAS, AJUSTAMENTO,

	PERCENTAGENS E OUTROS EFEITOS COMPARATIVOS; * PARTICIPAR DE ESTUDOS E PROJETOS A SEREM ELABORADOS E DESENVOLVIDOS POR TÉCNICOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA; * ELABORAR RELATÓRIOS DE ATIVIDADES COM BASE EM INFORMAÇÕES DE ARQUIVOS, FICHÁRIOS E OUTROS; * APLICAR SOB SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO, LEIS, REGULAMENTOS E AS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA, EM ASSUNTOS DE CARÁTER GERAL OU ESPECÍFICO DA REPARTIÇÃO, PREPARANDO EXPEDIENTE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, SOB ORIENTAÇÃO SUPERIOR; * ACOMPANHAR A LEGISLAÇÃO GERAL OU ESPECÍFICA E A JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA OU JUDICIÁRIA, QUE SE RELACIONEM COM O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES; * CHEFIAR, EM NÍVEL DE ORIENTAÇÃO, UNIDADE DE PEQUENO PORTE, COMO SEJAM TURMAS, GRUPOS DE TRABALHO, QUE ENVOLVAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL; * EFETUAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE PESSOAL, TAIS COMO: PREPARO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DEMISSÃO, REGISTRO DE EMPREGADOS, REGISTRO DE PROMOÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, FÉRIAS, ACIDENTES DE TRABALHO, ETC; * PREPARAR OS INFORMES PARA A CONFECCÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, PRECEDENDO OS CÁLCULOS DE DESCONTO, E INFORMANDO AO SETOR DE COMPUTAÇÃO; * EFETUAR SERVIÇOS NA ÁREA DE FINANÇAS, TAIS COMO: REDAÇÃO EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO, DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, ENVIANDO-SE AS VÁRIAS UNIDADES PARA PROCESSAMENTO; * SUPERVISIONAR, SETORIALMENTE, USO DO ESTADO DO MATERIAL PERMANENTE; * EXAMINAR E PROVIDENCIAR O ATENDIMENTO DOS PEDIDOS DE MATERIAL E RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO; * ORIENTAR E PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES PADRONIZADAS DE MATERIAL; * REALIZAR QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES QUE LHE SEJAM SOLICITADAS E DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELO CHEFE IMEDIATO, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM SUAS
Terapeuta Ocupacional	DENOMINAÇÃO DO CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR REFERÊNCIA INICIAL:01 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * CURSO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL; JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS DESCRIÇÃO DETALHADA: * DESENVOLVER ATIVIDADES NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS), QUE HOJE NÃO POSSUI ESSE TIPO DE PROFISSIONAL, PORÉM É NECESSÁRIO PARA AS ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO NO CAPS, ALÉM DE SER UMA EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA REPASSAR O RECURSO MENSAL DE CUSTEIO DESSE SERVIÇO NO MUNICÍPIO. * RESTABELECER O INDIVÍDUO DENTRO DE SUAS POTENCIALIDADES BIOPSISSOCIAIS, E INTRODÚZÍ-LO OU REINTRODUZÍ-LO AO SEU MEIO COMO MEMBRO ATIVO E PRODUTIVO.PARA ISTO, A ABORDAGEM RELATIVA AO CLIENTE TEM QUE SER REALIZADA ATRAVÉS DO DIAGNÓSTICO DA PATOLOGIA APRESENTADA. O PROFISSIONAL RECEBE O CLIENTE COM O DIAGNÓSTICO MÉDICO OU COLABORA NO PROCESSO DIAGNÓSTICO, UTILIZANDO-SE DAS TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICA EM CADA SETOR DA MEDICINA: CLÍNICA GERAL, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, TRAUMATO-ORTOPEDIA, REUMATOLOGIA, PEDIATRIA E CARDIOLOGIA. * REABILITAR ASPECTOS MOTORES, PERCEPTIVOS E COGNITIVOS POR MEIO DE ATIVIDADES PRÉ-SELECIONADAS E ANALISADAS PARA PROMOVER O RESTABELECIMENTO DAS FUNÇÕES LESADAS OU DEFICITÁRIAS NAS SEGUINTE ÁREAS: MOTORA - COORDENAÇÃO, FORÇA, AMPLITUDE ARTICULAR, FUNCIONALIDADE E DESTREZA. PERCEPTIVA - INTEGRAÇÃO DOS DIVERSOS ASPECTOS SENSORIAIS (TÁTIL, GUSTATIVO, OLFATIVO, VISUAL E AUDITIVO). AS ALTERAÇÕES PECULIARES A CADA VIA SENSITIVA ENVOLVEM FATORES ESPECÍFICOS QUE DEVEM SER EXPLORADOS E ESTIMULADOS. COGNITIVA - INTEGRAÇÃO E MATURAÇÃO DAS FUNÇÕES PERCEPTO-MOTORAS, ENFOCANDO A ORGANIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO ADEQUADA DE TODAS AS SENSações QUE LEVAM O INDIVÍDUO À INDEPENDÊNCIA E À ADAPTAÇÃO COM O SEU AMBIENTE. * DEMAIS ATIVIDADES INERENTES A FUNÇÃO RESPECTIVA.
Psicopedagogo	CATEGORIA/CARREIRA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO: PISICOPEDAGOGO GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO (SUPERIOR) REFERÊNCIA: 01 – CLASSE B DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * REALIZAR ESTUDOS E APLICAÇÕES PRÁTICAS NOS CAMPOS DE EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL. ESPECIFICAÇÕES: * REGISTRO PROFISSIONAL HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA. JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS DESCRIÇÃO DETALHADA: * DAR SUPORTE PSICOPEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E ALUNOS NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGIA. * ORGANIZAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ANALISANDO A SITUAÇÃO DA REDE ESCOLAR E AS NECESSIDADES DE ENSINO PARA ASSEGURAR BONS ÍNDICES DE RENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DOS ALUNOS. * ANALISAR O PLANO DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS ASSESSORADAS, COMO DISTRIBUIÇÃO DE TURNOS, HORAS DE AULA, DISCIPLINAS E TURMAS, EXAMINANDO-O EM TODAS SUAS IMPLICAÇÕES PARA VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO MESMO ÀS NECESSIDADES DO ENSINO; * ORIENTAR E SUGERIR EM ÂMBITO DAS ESCOLAS ASSESSORADAS QUANTO AOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, PROMOVENDO O ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO, SEMPRE NO SENTIDO DE ASSESSORAR A ADMINISTRAÇÃO, ASSEGUANDO DESSA FORMA A BOA EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DOCENTE E DISCENTE * SUGERIR REGULAMENTO, QUE PRECONIZE NORMAS DE DISCIPLINA E HIGIENE, DEFININDO COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES VISANDO PROPICIAR AMBIENTE ADEQUADO À FORMAÇÃO INTEGRADA DOS ALUNOS E PROFESSORES.
Fisioterapeuta	DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – ANS REFERÊNCIA INICIAL:01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * PLANEJAR, COORDENAR, ORIENTAR E EXECUTAR ATIVIDADES FISIOTERÁPICAS, ELABORANDO DIAGNÓSTICO E INDICANDO OS RECURSOS ADEQUADOS A CADA CASO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PRÓPRIOS, PARA REABILITAÇÃO FÍSICA DE INDIVÍDUO. ESPECIFICAÇÕES: * REGISTRO PROFISSIONAL; HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS DESCRIÇÃO DETALHADA: * MINISTRAR TRATAMENTO FISIOTERÁPICO, APLICANDO MÉTODOS E TÉCNICAS ESPECÍFICAS, PARA DESENVOLVER E RECUPERAR A CAPACIDADE FÍSICA DO PACIENTE; * EXECUTAR TRATAMENTO DE AFECÇÕES REUMÁTICAS, SEQÜELAS DE ACIDENTES VASCULAR- CEREBRAIS, POLIOMIELITE, MENINGITE, ENCEFALITE DE TRAUMATISMO RAQUI-MEDULARES CEREBRAIS MOTORAS, NEURÓGENAS E DE NERVOS PERIFÉRICOS, MIOPATIAS E OUTROS, UTILIZANDO-SE DE MEIOS FÍSICOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR AO MÍNIMO DAS CONSEQUÊNCIAS DESSAS DOENÇAS; * DESENVOLVER EXERCÍCIOS CORRETIVOS DE COLUNA, DEFEITOS DOS PÉS, AFECÇÕES DOS APARELHOS RESPIRATÓRIOS E CARDIOVASCULARES, ORIENTANDO E TREINANDO O PACIENTE EM EXERCÍCIO, GINÁSTICAS ESPECIAIS, PARA PROMOVER CORREÇÃO DE DESVIOS-POSTURAS E ESTIMULAR A EXPANSÃO RESPIRATÓRIA E A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA; * ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO PACIENTE, APLICANDO NOVAS TÉCNICAS, DE ACORDO COM A EVOLUÇÃO DO SEU QUADRO CLÍNICO, PARA AJUDAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E APRESSAR A REABILITAÇÃO; * AVALIAR O PACIENTE, NOS ASPECTOS FISIOTERÁPICOS, COM O OBJETIVO DE DEFINIR O TRATAMENTO ADEQUADO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A SITUAÇÃO DO MESMO; * PARTICIPAR DE GRUPOS DE ESTUDOS, ANALISANDO OS CASOS EM TRATAMENTO, PARA MELHORAR A QUALIDADE DAS TÉCNICAS UTILIZADAS E A REABILITAÇÃO DO INDIVÍDUO; * SUPERVISIONAR E AVALIAR ATIVIDADES DO PESSOAL AUXILIAR DE FISIOTERAPIA, ORIENTANDO-OS NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS, PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO CORRETA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS E A MANIPULAÇÃO DE APARELHOS MAIS SIMPLES; * CONTROLAR O REGISTRO DE DADOS, OBSERVANDO AS ANOTAÇÕES DAS APLICAÇÕES E TRATAMENTOS REALIZADOS, PARA ELABORAR BOLETINS ESTATÍSTICOS; * ESCLARECER E ORIENTAR A FAMÍLIA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO EM CASA OU EM CLÍNICA ESPECIALIZADA, A FIM DE GARANTIR E AGILIZAR A REABILITAÇÃO DO PACIENTE; * ORIENTAR SERVIDORES DA CLASSE ANTERIOR, QUANDO FOR O CASO, SOBRE AS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Fonoaudiólogo	DENOMINAÇÃO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS REFERÊNCIA INICIAL:01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * IDENTIFICAR E AVALIAR PROBLEMAS OU DEFICIÊNCIAS LIGADAS A COMUNICAÇÃO ORAL, EMPREGANDO TÉCNICAS PRÓPRIAS DE AVALIAÇÃO E REALIZANDO TREINAMENTOS FONÉTICOS, AUDITIVO, DE DICÇÃO, IMPOSIÇÃO DE VOZ E OUTROS, PARA POSSIBILITAR O APERFEIÇOAMENTO E/OU A REABILITAÇÃO DA FALA. ESPECIFICAÇÕES: * REGISTRO PROFISSIONAL HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS DESCRIÇÃO DETALHADA: * AVALIAR AS DEFINIÇÕES DO PACIENTE, REALIZANDO EXAMES FONÉTICAS DE LINGUAGEM, AUDIOMETRIA, GRAVAÇÃO E OUTRAS TÉCNICAS PRÓPRIAS, PARA ESTABELECEER O PLANO DE TREINAMENTO OU TERAPÊUTICO; * PROMOVER A REABILITAÇÃO DE PROBLEMAS DE VOZ, REALIZANDO EXERCÍCIOS COM OS PACIENTES, ENSINANDO-LHES A MANEIRA CORRETA DE USAR O APARELHO FONADOR, COM A IMPORTAÇÃO DA VOZ, DICÇÃO E PRONÚNCIA; * PARTICIPAR DE PROGRAMAS, A FIM DE DETECTAR E PREVENIR PROBLEMAS NOS RECÉM-NASCIDOS, EFETUANDO PESQUISAS SOBRE A AUDIÇÃO DE ESCOLARES, FACILITANDO O DIAGNÓSTICO DOS PROBLEMAS E EVITANDO O AGRAVAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO AUDITIVO; * APLICAR OS TESTES AUDIOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA QUE SE FAÇA O DIAGNÓSTICOS DE PROBLEMAS AUDITIVOS; * DEDICAR-SE AO ESTUDO ESPECÍFICO DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM DA LINGUAGEM ESCRITA PELA CRIANÇA E A ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR SOBRE SEU COMPORTAMENTO VERBAL, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO A VOZ; * REALIZAR ENTREVISTAS COM PACIENTES, OBTENDO DADOS ESPECÍFICOS, PARA QUE POSSA TRAÇAR PROGRAMA TERAPÊUTICO QUE VISARÁ A RECUPERAÇÃO DO INDIVÍDUO; * PROGRAMAR, DESENVOLVER E SUPERVISIONAR O TREINAMENTO DE VOZ, FALA, LINGUAGEM, EXPRESSÃO E COMPREENSÃO DO PENSAMENTO VERBALIZADO E OUTROS, ORIENTANDO E FAZENDO DEMONSTRAÇÃO DE RESPIRAÇÃO FUNCIONAL, IMPOSTAÇÃO DA VOZ, TREINAMENTO FONÉTICO, AUDITIVO, DE DICÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PENSAMENTO EM PALAVRAS, PARA REEDUCAR E/O REABILITAR O PACIENTE; * REALIZAR DIAGNÓSTICOS PRÉVIO, OBJETIVANDO DETECTAR AS CONDIÇÕES FONATORAIS E AUDITIVAS DO PACIENTE, ATRAVÉS DE EXAMES DE TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO E ESPECÍFICA, PARA POSSIBILITAR A SELEÇÃO PROFISSIONAL OU ESCOLAR; * PARTICIPAR DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE DISTÚRBIOS DE LINGUAGEM EM SUAS FORMAS DE EXPRESSÃO E AUDIÇÃO, EMITINDO

	PARECER, PARA ESTABELECEER O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO; * PREPARAR INFORMES E DOCUMENTOS EM ASSUNTOS DE FONOAUDIOLOGIA, A FIM DE POSSIBILITAR SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO, PARECERES E OUTROS; * ENCAMINHAR O PACIENTE AO ESPECIALISTA, ORIENTANDO E FORNECENDO A ESTE AS INDICAÇÕES NECESSÁRIAS, PARA SOLICITAR PARECER QUANTO A POSSIBILIDADE DE MELHORA OU REABILITAÇÃO DO PACIENTE; * EMITIR PARECER QUANTO AO APERFEIÇOAMENTO OU A PRATICABILIDADE DA REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA, ELABORANDO RELATÓRIO, PARA COMPLEMENTAR O DIAGNÓSTICO; * ORIENTAR SERVIDORES DE CLASSE ANTERIOR, QUANDO FOR O CASO, SOBRE AS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SE DESENVOLVER; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS
Psicólogo	DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS REFERENCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * ELABORAR E APLICAR MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISAS DAS CARACTERÍSTICAS PSICOLÓGICAS DOS INDIVÍDUOS E DOS GRUPOS, DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, PROCEDENDO A AFERIÇÃO DESSES PROCESSOS PARA CONTROLE DE SUA VALIDADE; * REALIZAR ESTUDOS E APLICAÇÕES PRÁTICAS NOS CAMPOS DE EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E DA CLÍNICA PSICOLÓGICA. ESPECIFICAÇÕES: HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS DESCRIÇÃO DETALHADA: ÁREA DE COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL: * PROCEDER ESTUDOS E AVALIAÇÃO DOS MECANISMOS DE COMPORTAMENTO HUMANO, ELABORANDO TÉCNICAS PSICOLÓGICAS, COMO TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS AFETIVAS, INTELECTUAIS, SENSORIAIS, INTERACIONAL E OUTRAS; * ELABORAR, PROMOVER E REALIZAR ANÁLISES OCUPACIONAIS, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E AS FUNÇÕES E TAREFAS TÍPICAS DE CADA OCUPAÇÃO, PARA IDENTIFICAR AS APTIDÕES, CONHECIMENTOS E TRAÇOS DE PERSONALIDADES COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DA OCUPAÇÃO E ESTABELECEER UM PROCESSO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO NO CAMPO PROFISSIONAL; * ORGANIZAR E APLICAR MÉTODOS E TÉCNICAS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PESSOAL E A ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, PROMOVENDO ENTREVISTAS E APLICANDO TESTES E OUTRAS VERIFICAÇÕES, A FIM DE FORNECER DADOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE EMPREGO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL; * PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E VOCACIONAL, APLICANDO TESTES DE SONDAGEM DE APTIDÕES E OUTROS MEIOS DISPONÍVEIS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O AJUSTAMENTO DO INDIVÍDUO NO TRABALHO E SEU CONSEQUENTE AUTO REALIZAÇÃO; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS. ÁREA CLÍNICA: * ESTUDAR E PROCEDER A FORMAÇÃO DE HIPÓTESES E A SUA COMPROVAÇÃO EXPERIMENTAL, OBSERVANDO A REALIDADE E EFETUANDO EXPERIÊNCIAS DE LABORATÓRIO, PARA OBTER ELEMENTOS RELEVANTES NOS PROCESSOS DE CRESCIMENTO, INTELIGÊNCIA, APRENDIZAGEM, PERSONALIDADE E OUTROS ASPECTOS DO COMPORTAMENTO HUMANO; * ANALISAR A INFLUÊNCIA DOS FATORES HEREDITÁRIOS, AMBIENTAIS E DE OUTRAS ESPÉCIES, QUE ATUAM SOBRE O INDIVÍDUO, APLICANDO TESTES, ELABORANDO PSICODIAGNÓSTICOS E OUTROS MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO, PARA ORIENTAR-SE NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PSICOLÓGICO DOS DISTÚRBIOS EMOCIONAIS E DE PERSONALIDADE; * ELABORAR, APLICAR E ANALISAR TESTES, UTILIZANDO MÉTODOS PSICOLÓGICOS DO SEU CONHECIMENTO, PARA DETERMINAR O NÍVEL DE INTELIGÊNCIA, FACULDADES, APTIDÕES, TRAÇOS DE PERSONALIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS PESSOAIS, DESAJUSTAMENTO AO MEIO SOCIAL OU AO TRABALHO E OUTROS PROBLEMAS DE ORDEM PSÍQUICA, PARA INDICAR A TERAPIA ADEQUADA; * PRESTAR ATENDIMENTO PSICOLÓGICO À PESSOAS HOSPITALIZADAS, REUNINDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DE PACIENTE, TRANSCREVENDO OS DADOS PSICOPATOLÓGICO OBTIDOS EM TESTES E EXAMES, PARA FORNECER SUBSÍDIOS INDISPENSÁVEL AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS RESPECTIVAS ENFERMIDADES; * VISITAR PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA SEREM METESTOMIZADOS, DANDO APOIO INDIVIDUAL E FAMILIAR, ESTABELECENDO VÍNCULO COM A EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE DARÁ A CONTINUIDADE DE TRATAMENTO, PARA ESTABELECEER O TRATAMENTO E CONDUTA A SEREM ADOTADOS; * DIAGNOSTICAR A EXISTÊNCIA DE PROBLEMAS NA ÁREA DE PSICOMOTRICIDADE, DISFUNÇÕES CEREBRAIS MÍNIMAS, DISRITMIAS, DISLEXIAS E OUTROS DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, PARA ACONSELHAR O TRATAMENTO ADEQUADO; * REALIZAR ATENDIMENTO PSICOTERÁPICO INDIVIDUAL E EM GRUPO, UTILIZANDO-SE DE MÉTODOS E TÉCNICAS ADEQUADAS A CADA CASO, PARA AUXILIAR O INDIVÍDUO NO AJUSTAMENTO AO MEIO SOCIAL; * REALIZAR ATENDIMENTO PERICIAIS E EMITIR PARECERES NO SENTIDO DE ENQUADRAR OS EXAMINADOS DE ACORDO COM AS SITUAÇÕES PREVISTAS NA LEI; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Nutricionista	DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS REFERÊNCIA INICIAL:01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * ATIVIDADE DE PROGRAMAÇÃO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO ESPECIALIZADA, REFERENTE A TRABALHOS QUE ENVOLVEM EDUCAÇÃO ALIMENTAR, NUTRIÇÃO DIETÉTICA, PARA INDIVÍDUOS OU COLETIVIDADES. ESPECIFICAÇÕES: REGISTRO PROFISSIONAL HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * CURSO SUPERIOR DE NUTRICIONISTA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS DESCRIÇÃO DETALHADA: PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA, REALIZANDO INQUÉRITOS CLÍNICOS- NUTRICIONAIS, BIOQUÍMICOS E SOMATOMÉTRICOS; * COLABORAR NA AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE NUTRIÇÃO E SAÚDE PÚBLICA; * DESENVOLVER PROJETOS-PILOTOS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS, PARA TREINAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR; * PREPARAR INFORMES TÉCNICOS PARA DIVULGAÇÃO; * ELABORAR CARDÁPIOS NORMAIS E DIATERÁPICOS; * VERIFICAR, NO PRONTUÁRIO DOS DOENTES, A PRESCRIÇÃO DA DIETA, DADOS PESSOAIS E RESULTADO DE EXAMES DE LABORATÓRIO, PARA ESTABELECIMENTO DO TIPO DE DIETA, DISTRIBUIÇÃO E HORÁRIO DA ALIMENTAÇÃO DE CADA UM; * FAZER A PREVISÃO DO CONSUMO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PROVIDENCIAR A SUA AQUISIÇÃO, DE MODO A ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO; * INSPECIONAR OS GÊNEROS ESTOCADOS E PROPOR OS MÉTODOS E TÉCNICAS MAIS ADEQUADAS À CONSERVAÇÃO DE CADA TIPO DE ALIMENTO; * OPINAR SOBRE A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS E, SE NECESSÁRIO IMPUGNÁ-LOS; * ADOPTAR MEDIDAS QUE ASSEGUREM PREPARAÇÃO HIGIÊNICA E A PERFEITA CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS; * ORIENTAR COZINHEIROS, COPEIROS E SERVIÇAIS NA CORRETA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS CARDÁPIOS; * SUPERVISIONAR O ABASTECIMENTO DA COPA E DOS REFEITÓRIOS, A LIMPEZA E A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS UTENSÍLIOS; * EMITIR PARECERES EM ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA; * DESEMPENHAR TAREFAS SEMELHANTES.
Neurologista Pediátrica	DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR REFERÊNCIA INICIAL:01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * REALIZAR ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NOS NÍVEIS PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO, VISANDO A PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA; * COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS, PROGRAMAS, PESQUISAS E DIAGNÓSTICOS DO SETOR DE SAÚDE; * PARTICIPAR DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE PESSOAL DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDICO E ELEMENTAR QUE ATUAM NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÕES: REGISTRO PROFISSIONAL HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * CURSO SUPERIOR DE MEDICINA; ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA. JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS DESCRIÇÃO DETALHADA: * REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS, COMPREENDENDO; ANÁLISE, EXAME FÍSICO; SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES E EXARAR RECEITAS; * REALIZAR ATIVIDADES CLÍNICAS DENTRO DE SUA ÁREA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA; * REALIZAR ATIVIDADES HOSPITALARES, VISANDO A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA DA POPULAÇÃO MUNDIAL; * COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA; * ASSESSORAR AUTORIDADES DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA; * DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAIS, CENTROS DE SAÚDE, POSTOS DE SAÚDE, ETC; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Professor de Educação Física	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO (SUPERIOR) REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM CURSOS REGULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TRANSMITINDO OS CONTEÚDOS TEÓRICO-PRÁTICOS PERTINENTES, UTILIZANDO MATERIAIS E INSTALAÇÕES APROPRIADOS, PARA DESENVOLVER A FORMAÇÃO DOS ALUNOS, SUA CAPACIDADE DE ANÁLISE E CRÍTICA ÀS SUAS APTIDÕES MOTIVANDO-OS, AINDA, PARA ATUAREM NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS PROFISSIONAIS. ESPECIFICAÇÕES: HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ORGANIZANDO ATIVIDADES EDUCATIVAS INDIVIDUAL E COLETIVA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS APTIDÕES E A SUA EVOLUÇÃO HARMONIOSA; * PLANEJAR JOGOS, ATIVIDADES MUSICAIS E RÍTMICAS, SELECIONANDO E PREPARANDO TEXTOS ADEQUADOS, ATRAVÉS DE CONSULTAS E OBRAS ESPECIFICADAS OU TROCADAS DE IDEIAS COM ORIENTADORES EDUCACIONAIS, PARA PROPORCIONAR O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO-

	APRENDIZAGEM; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO GLOBAL DA SECRETARIA, PARA FORMAR SUBSÍDIOS NO SENTIDO DE PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; * REGISTRAR EM DIÁRIOS DE CLASSE E/OU FICHAS APROPRIADAS TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO ESCOLAR COM A FINALIDADE DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CURSO, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ; * PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTO E OUTROS EVENTOS RELACIONADOS COM O CURSO, COLOCANDO EM PRÁTICA AS NOVAS EXPERIÊNCIAS E TECNOLOGIAS, PARA ASSEGURAR A MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM; * ELABORAR E APLICAR EXERCÍCIOS PRÁTICOS QUE POSSIBILITEM O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE E PERCEPÇÃO VISUAL DA CRIANÇA FAVORECENDO SUA MATURIDADE E PRONTIDÃO PARA A APRENDIZAGEM; * DESENVOLVER A FACULDADE CRIATIVA NA CRIANÇA AJUDANDO-A A COMPREENDER, RELACIONAR E EXPRESSAR-SE DENTRO DE UMA LÓGICA CONSCIENTE; * COLOCAR A CRIANÇA EM CONTATO COM A NATUREZA, PARA ENRIQUECER SUA EXPERIÊNCIA, FAVORECENDO O SEU AMADURECIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Professor de Letras com habilitação em Língua Inglesa	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO: LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO (SUPERIOR) REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE LÍNGUA INGLESA EM CURSOS REGULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TRANSMITINDO OS CONTEÚDOS TEÓRICO-PRÁTICOS PERTINENTES, UTILIZANDO MATERIAIS E INSTALAÇÕES APROPRIADOS, PARA DESENVOLVER A FORMAÇÃO DOS ALUNOS, SUA CAPACIDADE DE ANÁLISE E CRÍTICA ÀS SUAS APTIDÕES MOTIVANDO-OS, AINDA, PARA ATUAREM NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS PROFISSIONAIS. ESPECIFICAÇÕES: HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA JORNADA DE TRABALHO: 20 OU 40 HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE LÍNGUA INGLESA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ORGANIZANDO ATIVIDADES EDUCATIVAS INDIVIDUAL E COLETIVA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS APTIDÕES E A SUA EVOLUÇÃO HARMONIOSA; * PLANEJAR JOGOS, ATIVIDADES MUSICAIS E RÍTMICAS, SELECIONANDO E PREPARANDO TEXTOS ADEQUADOS, ATRAVÉS DE CONSULTAS E OBRAS ESPECIFICADAS OU TROCADAS DE IDEIAS COM ORIENTADORES EDUCACIONAIS, PARA PROPORCIONAR O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO-APRENDIZAGEM; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO GLOBAL DA SECRETARIA, PARA FORMAR SUBSÍDIOS NO SENTIDO DE PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; * REGISTRAR EM DIÁRIOS DE CLASSE E/OU FICHAS APROPRIADAS TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO ESCOLAR COM A FINALIDADE DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CURSO, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ; * PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTO E OUTROS EVENTOS RELACIONADOS COM O CURSO, COLOCANDO EM PRÁTICA AS NOVAS EXPERIÊNCIAS E TECNOLOGIAS, PARA ASSEGURAR A MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM; * ELABORAR E APLICAR EXERCÍCIOS PRÁTICOS QUE POSSIBILITEM O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE E PERCEPÇÃO VISUAL DA CRIANÇA FAVORECENDO SUA MATURIDADE E PRONTIDÃO PARA A APRENDIZAGEM; * DESENVOLVER A FACULDADE CRIATIVA NA CRIANÇA AJUDANDO-A A COMPREENDER, RELACIONAR E EXPRESSAR-SE DENTRO DE UMA LÓGICA CONSCIENTE; * COLOCAR A CRIANÇA EM CONTATO COM A NATUREZA, PARA ENRIQUECER SUA EXPERIÊNCIA, FAVORECENDO O SEU AMADURECIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Professor de Letras com habilitação em Língua Portuguesa	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO: LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO (SUPERIOR) REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE LÍNGUA PORTUGUESA EM CURSOS REGULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TRANSMITINDO OS CONTEÚDOS TEÓRICO-PRÁTICOS PERTINENTES, UTILIZANDO MATERIAIS E INSTALAÇÕES APROPRIADOS, PARA DESENVOLVER A FORMAÇÃO DOS ALUNOS, SUA CAPACIDADE DE ANÁLISE E CRÍTICA ÀS SUAS APTIDÕES MOTIVANDO-OS, AINDA, PARA ATUAREM NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS PROFISSIONAIS. ESPECIFICAÇÕES: HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA JORNADA DE TRABALHO: 20 OU 40 HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE LÍNGUA PORTUGUESA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ORGANIZANDO ATIVIDADES EDUCATIVAS INDIVIDUAL E COLETIVA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS APTIDÕES E A SUA EVOLUÇÃO HARMONIOSA; * PLANEJAR JOGOS, ATIVIDADES MUSICAIS E RÍTMICAS, SELECIONANDO E PREPARANDO TEXTOS ADEQUADOS, ATRAVÉS DE CONSULTAS E OBRAS ESPECIFICADAS OU TROCADAS DE IDEIAS COM ORIENTADORES EDUCACIONAIS, PARA PROPORCIONAR O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO-APRENDIZAGEM; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO GLOBAL DA SECRETARIA, PARA FORMAR SUBSÍDIOS NO SENTIDO DE PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; * REGISTRAR EM DIÁRIOS DE CLASSE E/OU FICHAS APROPRIADAS TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO ESCOLAR COM A FINALIDADE DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CURSO, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ; * PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTO E OUTROS EVENTOS RELACIONADOS COM O CURSO, COLOCANDO EM PRÁTICA AS NOVAS EXPERIÊNCIAS E TECNOLOGIAS, PARA ASSEGURAR A MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM; * ELABORAR E APLICAR EXERCÍCIOS PRÁTICOS QUE POSSIBILITEM O DESENVOLVIMENTO D MOTRICIDADE E PERCEPÇÃO VISUAL DA CRIANÇA FAVORECENDO SUA MATURIDADE E PRONTIDÃO PARA A APRENDIZAGEM; * DESENVOLVER A FACULDADE CRIATIVA NA CRIANÇA AJUDANDO-A A COMPREENDER, RELACIONAR E EXPRESSAR-SE DENTRO DE UMA LÓGICA CONSCIENTE; * COLOCAR A CRIANÇA EM CONTATO COM A NATUREZA, PARA ENRIQUECER SUA EXPERIÊNCIA, FAVORECENDO O SEU AMADURECIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Professor de Ciências Físicas e Biológicas	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO: CIÊNCIA FÍSICA E BIOLÓGICA GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO (SUPERIOR) REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS EM CURSOS REGULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TRANSMITINDO OS CONTEÚDOS TEÓRICO-PRÁTICOS PERTINENTES, UTILIZANDO MATERIAIS E INSTALAÇÕES APROPRIADOS, PARA DESENVOLVER A FORMAÇÃO DOS ALUNOS, SUA CAPACIDADE DE ANÁLISE E CRÍTICA ÀS SUAS APTIDÕES MOTIVANDO-OS, AINDA, PARA ATUAREM NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS PROFISSIONAIS. ESPECIFICAÇÕES: HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA (NOTA: ALTERADO PELA LEI 2.834/11 DE 21/06/11) JORNADA DE TRABALHO: 20 OU 40 HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ORGANIZANDO ATIVIDADES EDUCATIVAS INDIVIDUAL E COLETIVA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS APTIDÕES E A SUA EVOLUÇÃO HARMONIOSA; * PLANEJAR JOGOS, ATIVIDADES MUSICAIS E RÍTMICAS, SELECIONANDO E PREPARANDO TEXTOS ADEQUADOS, ATRAVÉS DE CONSULTAS E OBRAS ESPECIFICADAS OU TROCADAS DE IDEIAS COM ORIENTADORES EDUCACIONAIS, PARA PROPORCIONAR O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO-APRENDIZAGEM; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO GLOBAL DA SECRETARIA, PARA FORMAR SUBSÍDIOS NO SENTIDO DE PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; * REGISTRAR EM DIÁRIOS DE CLASSE E/OU FICHAS APROPRIADAS TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO ESCOLAR COM A FINALIDADE DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CURSO, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ; * PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTO E OUTROS EVENTOS RELACIONADOS COM O CURSO, COLOCANDO EM PRÁTICA AS NOVAS EXPERIÊNCIAS E TECNOLOGIAS, PARA ASSEGURAR A MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM; * ELABORAR E APLICAR EXERCÍCIOS PRÁTICOS QUE POSSIBILITEM O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE E PERCEPÇÃO VISUAL DA CRIANÇA FAVORECENDO SUA MATURIDADE E PRONTIDÃO PARA A APRENDIZAGEM; * DESENVOLVER A FACULDADE CRIATIVA NA CRIANÇA AJUDANDO-A A COMPREENDER, RELACIONAR E EXPRESSAR-SE DENTRO DE UMA LÓGICA CONSCIENTE; * COLOCAR A CRIANÇA EM CONTATO COM A NATUREZA, PARA ENRIQUECER SUA EXPERIÊNCIA, FAVORECENDO O SEU AMADURECIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS
Professor de Matemática Professor de Artes	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO: MATEMÁTICA GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO (SUPERIOR) REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE MATEMÁTICA EM CURSOS REGULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TRANSMITINDO OS CONTEÚDOS TEÓRICO-PRÁTICOS PERTINENTES, UTILIZANDO MATERIAIS E INSTALAÇÕES APROPRIADOS, PARA DESENVOLVER A FORMAÇÃO DOS ALUNOS, SUA CAPACIDADE DE ANÁLISE E CRÍTICA ÀS SUAS APTIDÕES MOTIVANDO-OS, AINDA, PARA ATUAREM NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS PROFISSIONAIS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE MATEMÁTICA JORNADA DE TRABALHO: 20 OU 40 HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE MATEMÁTICA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ORGANIZANDO ATIVIDADES EDUCATIVAS INDIVIDUAL E COLETIVA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS APTIDÕES E A SUA EVOLUÇÃO HARMONIOSA; * PLANEJAR JOGOS, ATIVIDADES MUSICAIS E RÍTMICAS, SELECIONANDO E PREPARANDO TEXTOS ADEQUADOS, ATRAVÉS DE CONSULTAS E OBRAS ESPECIFICADAS OU TROCADAS DE IDEIAS COM ORIENTADORES EDUCACIONAIS, PARA PROPORCIONAR O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO-APRENDIZAGEM; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO GLOBAL DA SECRETARIA, PARA FORMAR SUBSÍDIOS NO SENTIDO DE PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; * REGISTRAR EM DIÁRIOS DE CLASSE E/OU FICHAS APROPRIADAS TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO ESCOLAR COM A FINALIDADE DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CURSO, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ; * PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTO E OUTROS EVENTOS RELACIONADOS COM O CURSO, COLOCANDO EM PRÁTICA AS NOVAS EXPERIÊNCIAS E TECNOLOGIAS, PARA ASSEGURAR A MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM; * ELABORAR E APLICAR EXERCÍCIOS PRÁTICOS QUE POSSIBILITEM O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE E PERCEPÇÃO VISUAL DA CRIANÇA FAVORECENDO SUA MATURIDADE E PRONTIDÃO PARA A APRENDIZAGEM;

	* DESENVOLVER A FACULDADE CRIATIVA NA CRIANÇA AJUDANDO-A A COMPREENDER, RELACIONAR E EXPRESSAR-SE DENTRO DE UMA LÓGICA CONSCIENTE; * COLOCAR A CRIANÇA EM CONTATO COM A NATUREZA, PARA ENRIQUECER SUA EXPERIÊNCIA, FAVORECENDO O SEU AMADURECIMENTO E O DESENVOLVIMENTO. DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO: ARTES GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO (SUPERIOR) REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE ARTES EM CURSOS REGULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TRANSMITINDO OS CONTEÚDOS TEÓRICO-PRÁTICOS PERTINENTES, UTILIZANDO MATERIAIS E INSTALAÇÕES APROPRIADOS, PARA DESENVOLVER A FORMAÇÃO DOS ALUNOS, SUA CAPACIDADE DE ANÁLISE E CRÍTICA ÀS SUAS APTIDÕES MOTIVANDO-OS, AINDA, PARA ATUAREM NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS PROFISSIONAIS. ESPECIFICAÇÕES: HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ARTES JORNADA DE TRABALHO: 20 OU 40 HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE ARTES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ORGANIZANDO ATIVIDADES EDUCATIVAS INDIVIDUAL E COLETIVA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS APTIDÕES E A SUA EVOLUÇÃO HARMONIOSA; * PLANEJAR JOGOS, ATIVIDADES MUSICAIS E RÍTMICAS, SELECIONANDO E PREPARANDO TEXTOS ADEQUADOS, ATRAVÉS DE CONSULTAS E OBRAS ESPECIFICADAS OU TROCADAS DE IDÉIAS COM ORIENTADORES EDUCACIONAIS, PARA PROPORCIONAR O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO- APRENDIZAGEM; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO GLOBAL DA SECRETARIA, PARA FORMAR SUBSÍDIOS NO SENTIDO DE PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; * REGISTRAR EM DIÁRIOS DE CLASSE E/OU FICHAS APROPRIADAS TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO ESCOLAR COM A FINALIDADE DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CURSO, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ; * PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTO E OUTROS EVENTOS RELACIONADOS COM O CURSO, COLOCANDO EM PRÁTICA AS NOVAS EXPERIÊNCIAS E TECNOLOGIAS, PARA ASSEGURAR A MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM; * ELABORAR E APLICAR EXERCÍCIOS PRÁTICOS QUE POSSIBILITEM O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE E PERCEPÇÃO VISUAL DA CRIANÇA FAVORECENDO SUA MATUREZA E PRONTIDÃO PARA A APRENDIZAGEM; * DESENVOLVER A FACULDADE CRIATIVA NA CRIANÇA AJUDANDO-A A COMPREENDER, RELACIONAR E EXPRESSAR-SE DENTRO DE UMA LÓGICA CONSCIENTE; * COLOCAR A CRIANÇA EM CONTATO COM A NATUREZA, PARA ENRIQUECER SUA EXPERIÊNCIA, FAVORECENDO O SEU AMADURECIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Professor de Ensino Religioso	DENOMINAÇÃO DO CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO: ENSINO RELIGIOSO GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO (SUPERIOR) REFERÊNCIA INICIAL: 01 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: * PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE ENSINO RELIGIOSO EM CURSOS REGULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TRANSMITINDO OS CONTEÚDOS TEÓRICO-PRÁTICOS PERTINENTES, UTILIZANDO MATERIAIS E INSTALAÇÕES APROPRIADOS, PARA DESENVOLVER A FORMAÇÃO DOS ALUNOS, SUA CAPACIDADE DE ANÁLISE E CRÍTICA ÀS SUAS APTIDÕES MOTIVANDO-OS, AINDA, PARA ATUAREM NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS PROFISSIONAIS. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM TEOLOGIA COM COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA DEVIDAMENTE REGISTRADA PELO MEC JORNADA DE TRABALHO: 20 OU 40 HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO DETALHADA: * PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE ENSINO RELIGIOSO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ORGANIZANDO ATIVIDADES EDUCATIVAS INDIVIDUAL E COLETIVA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS APTIDÕES E A SUA EVOLUÇÃO HARMONIOSA; * PLANEJAR JOGOS, ATIVIDADES MUSICAIS E RÍTMICAS, SELECIONANDO E PREPARANDO TEXTOS ADEQUADOS, ATRAVÉS DE CONSULTAS E OBRAS ESPECIFICADAS OU TROCADAS DE IDÉIAS COM ORIENTADORES EDUCACIONAIS, PARA PROPORCIONAR O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO- APRENDIZAGEM; * PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO GLOBAL DA SECRETARIA, PARA FORMAR SUBSÍDIOS NO SENTIDO DE PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; * REGISTRAR EM DIÁRIOS DE CLASSE E/OU FICHAS APROPRIADAS TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO ESCOLAR COM A FINALIDADE DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO CURSO, DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ; * PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTO E OUTROS EVENTOS RELACIONADOS COM O CURSO, COLOCANDO EM PRÁTICA AS NOVAS EXPERIÊNCIAS E TECNOLOGIAS, PARA ASSEGURAR A MELHORIA DO ENSINO-APRENDIZAGEM; * ELABORAR E APLICAR EXERCÍCIOS PRÁTICOS QUE POSSIBILITEM O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE E PERCEPÇÃO VISUAL DA CRIANÇA FAVORECENDO SUA MATUREZA E PRONTIDÃO PARA A APRENDIZAGEM; * DESENVOLVER A FACULDADE CRIATIVA NA CRIANÇA AJUDANDO-A A COMPREENDER, RELACIONAR E EXPRESSAR-SE DENTRO DE UMA LÓGICA CONSCIENTE; * COLOCAR A CRIANÇA EM CONTATO COM A NATUREZA, PARA ENRIQUECER SUA EXPERIÊNCIA FAVORECENDO O SEU AMADURECIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES; * EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
Pedagogo com especialização em Educação Especial ou em Autismo	DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS REFERENCIA INICIAL: 01 ESPECIFICAÇÕES: * Registro Profissional; HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: * Curso Superior em Pedagogia. JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais DESCRIÇÃO DETALHADA: * Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Pedagogia da Secretaria * Atuar no Departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de pedagogia; * Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; * Prestar apoio pedagógico a pacientes e familiares com os meios necessários ou disponíveis no Hospital, Centro de Saúde, etc; * Assessorar autoridade de nível superior em assuntos de sua competência; * Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II – Edital n. 001/2022/PMC/SEMAD/RO

CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	03/06/2022
Período de Inscrição	06/06 a 13/06/2022
Período de Inscrição para candidatos com isenção	06/06 e 08/06/2022
Publicação das Inscrições com Isenção Deferidas e Indeferidas	10/06/2022
Publicação da Homologação das Inscrições	17/06/2022
Prazo para recurso contra a Homologação das Inscrições	20 a 22/06/2022
Julgamento dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	27/06/2022
Período de envio da documentação que compõe o currículo	28/06 a 01/07/2022
Publicação da Homologação Parcial das Provas de Títulos	02/08/2022
Prazo para recurso contra a Homologação Parcial das Provas de Títulos	03/08 a 05/08/2022
Julgamentos dos Recursos e Homologação do Resultado Final	11/08/2022

ANEXO III – Edital n. 001/2022/PMC/SEMAD/RO

PASSO-A-PASSO PARA INSCRIÇÃO NO TESTE SELETIVO

PASSO	PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO
1º Passo:	Acesse www.cacoal.ro.gov.br
2º Passo:	No menu escolha: TESTE SELETIVOS/CONCURSOS PÚBLICOS
3º Passo:	Escolha: TESTE 001/2022 ...
4º Passo:	Escolha o link: Fazer Inscrição no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO ...
5º Passo:	Digite seus dados na seguinte ordem: CPF, Data de Nascimento, Nome completo, Endereço, telefone, identidade e CTPS.
6º Passo:	Localize “Fazer uma nova inscrição” e informe se a inscrição é PcD? Com as opções de respostas: Sim ou Não
7º Passo:	Em seguida, informe se deseja fazer a inscrição com isenção de pagamento? Com as opções de respostas: Sim ou Não.- O candidato que optar por fazer a inscrição com Isenção de pagamento, o mesmo deverá enviar documento comprobatório conforme descrito nos passos de ENVIO DE DOCUMENTO DE ISENÇÃO. - O candidato que NÃO optar por Isenção de Pagamento, o mesmo deverá realizar o pagamento do boleto, seguindo os passos de RE-EMIÇÃO DE BOLETO.

8º Passo:	Escolha o cargo que o candidato quer concorrer. Poderá ser escolhido apenas um cargo por Nível de Escolaridade Exigida.
9º Passo:	Clique no botão INSCREVER-ME NO CARGO
10º Passo:	Faça a impressão da ficha de inscrição. - Se foi escolhido opção de não isenção, realize o pagamento do boleto até a data de vencimento. Sua inscrição foi realizada!!!
PASSO	ENVIO DE DOCUMENTO DE ISENÇÃO
1º Passo:	Faça sua inscrição nos passo-a-passo anteriores.
2º Passo:	Após digitar o seu CPF e Data de Nascimento, localize na lista de Inscrições do Candidato , a inscrição desejada
3º Passo:	Clique no botão Incluir Documentos
4º Passo:	Clique no botão Escolher Imagem Jpeg
5º Passo:	Após aparecer a imagem do documento, clique em Enviar Documento Seu documento de comprovação foi encaminhado!!!

PASSO	RE-IMPRESSÃO DE BOLETO
1º Passo:	Faça sua inscrição nos passo-a-passo anteriores.
2º Passo:	Após digitar o seu CPF e Data de Nascimento, localize na lista de Inscrições do Candidato , a inscrição desejada
3º Passo:	Clique no botão de Impressão

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:005A957C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/ASCOM/PMC/2022/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 05/ASCOM/PMC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LETICIATARGINO LADISLAU		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
892.637.742-34	1119053/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
VILHENA		03/06/2022	03/06/2022	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORALETICIATARGINO LADISLAU, A MESMAIRÁ ATEACIDADE DE VILHENA-RO, TENDO EM VISTAA NECESSIDADE DAVISITAASECRETARIA DE COMUNICAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E AJUSTES SOBRE DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO. VALOR DE R\$:180,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 11, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2734/2022 - PROCESSO Nº 2182/ORD/2022.				
PERÍODO DAVIAGEM:03/06/2022				
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - GOL (QTF-4000)				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

02/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B2464AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.719/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 7º § 2º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei nº. 4.873/PMC/2021.

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Considerando a necessidade de realizar a manutenção da estrutura administrativa do SAAE, suplementa-se com o intuito de promover a execução dos serviços essenciais administrativos e operacionais, bem como aquisição de materiais de consumo que proporcionarão maior agilidade e segurança na realização dos serviços externos.

Considerando o alto consumo de energia elétrica, haja vista que este é um dos insumos de maior necessidade da Instituição e também o de maior volume de despesa, bem como o aumento no consumo devido ao surgimento de novas unidades consumidoras (reservatórios e estações elevatórias) e ainda unidades do Distrito de Divinópolis.

Considerando a necessidade de sustentação das contratações de terceiros - Pessoa Jurídica, para a realização de manutenção da frota do SAAE, por meio de suplementação do contrato existente, que fornecem serviços de manutenção preventiva e corretiva, e abastecimentos dos veículos, para que as atividades finalísticas sejam executadas, garantindo o bom atendimento aos consumidores.

Considerando a necessidade de se manter as contratações de terceiros, e a realização de ampliações e manutenções nas redes do Sistema de Esgotamento Sanitário e de Abastecimento de Água no município. Estas alterações têm por objetivo promover a continuidade dos serviços para garantir a execução das atividades fins e manter sua eficácia perante à sociedade.

Sendo assim, será utilizado o referido saldo de fontes de recursos que podem ser postergados ou suprimidos, sendo repriorizados, e com isto o SAAE irá manterequilíbrio orçamentário sem acarretar prejuízo às metas estabelecidas, restando assim saldo remanescente para alocação nas despesas correntes do SAAE.

Considerando que há atraso na licitação cujo recurso seria destinado, realiza-se a repriorização para essa situação e sua posterior realocação será efetivada quando do recebimento de pagamento do valor em Dívida Ativa, ainda neste ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.599.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
23		SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL		23		SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
23.001.				23.001.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA	
17.122.0002.2.133		GESTÃO ADMINISTRATIVA		17.512.0031.1.059.			
10000000		Recursos Ordinários		10000045		Recursos Ordinários- Contrapartida de convênios federais	
8	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	639.000,00	25	4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.599.000,00
23.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVA					
17.122.0002.2.133							
10000000		Recursos Ordinários					
5	3.3.90.30.00	Material de Consumo	140.000,00				
23.001.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS					
17.512.0031.2.265.							
10000000		Recursos Ordinários					
37	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00				
23.001.		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO					
17.512.0031.2.263.							
10000000		Recursos Ordinários					
29	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00				
23.001.		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO					
17.512.0031.2.263.							
10000000		Recursos Ordinários					
49	4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	30.000,00				
23.001.		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA					
17.512.0031.2.264.							
10000000		Recursos Ordinários					
33	3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00				
23.001.		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA					
17.512.0031.2.264.							
10000000		Recursos Ordinários					
34	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00				
23.001.		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA					
17.512.0031.2.264.							
10000000		Recursos Ordinários					
35	4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	40.000,00				
Total Geral			1.599.000,00	Total Geral			1.599.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3D5A554

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.718/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 7º § 2º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei nº. 4.873/PMC/2021.

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Considerando a crescente demanda de serviços e das respostas imediatas apresentadas por parte do SAAE, faz-se necessário maior tempo dos colaboradores à disposição em atendimento aos consumidores, gerando assim a necessidade de horas adicionais para a execução dos serviços, tendo como objetivo manter a eficiência nas atividades da Instituição. Havendo a necessidade de retribuição do trabalho executado pelo corpo técnico do SAAE, faz-se necessário a suplementação do elemento de outras despesas variáveis que é utilizada para o pagamento de horas extras.

Sendo assim, será utilizado o referido saldo de fontes de recursos que podem ser postergados ou suprimidos, sendo repriorizados, e com isto o SAAE mantenha equilíbrio orçamentário sem acarretar prejuízo às metas estabelecidas, restando assim saldo remanescente para alocação nas despesas correntes do SAAE.

Considerando que há atraso na licitação cujo recurso seria destinado, realiza-se a repriorização para essa situação e sua posterior realocação será efetivada quando do recebimento de pagamento do valor em Dívida Ativa, ainda neste ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
23		SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL		23		SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
23.001.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.001.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA	
17.122.0002.2.136				17.512.0031.1.059.			
10000000		Recursos Ordinários		10000045		Recursos Ordinários- Contrapartida de convênios federais	
15	3.1.90.16.00	Outras despesa variáveis Pessoal civil	41.000,00	25	4.4.90.51.00	Obras e instalações	41.000,00
Total Geral			41.000,00	Total Geral			41.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D68E0B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 38/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 38/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
OSIEL RIBEIRO GOMES		DIRETOR DE VIGILANCIA PATRIMON		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
801.437.412-68	856774/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA		02/06/2022	02/06/2022	
Finalidade: DIÁRIA DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR OSIEL RIBEIRO GOMES, DIRETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONAL, SOLICITA 1 (UMA) DIÁRIA ECONÔMICA PARA ACOMPANHAR AS SERVIDORAS PAMELA MARCELA ALVES RAGNINI E DANIELA LIMA DA SILVA AMBAS DA SEMAST, QUE ESTARÃO PARTICIPANDO POR MEIO DO MEMORANDO 1 89/SEMAST/2022, DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INTERGESTORA BIPARTITE-CIB QUE ACONTECERÁ E NO DIA 02 DE JUNHO DE 2022, A PARTIR DAS 14H NA CIDADE DE JI-PARANÁ, LOCALIZADO NA RUA DR. OSVALDO, N 1 142-JOTÃO, NO HOTEL MAXIMUS, CONFORME OFÍCIO Nº 1493/2022/SEAS-CAS, A FIM DE TRATAR DE PROPOSTAS PARA O A COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROJETOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, QUANTO AOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO BLOCO DA PROTEÇÃO				

SOCIAL BÁSICA., PROCESSOS DE APRIMORAMENTOS DO SUAS NO ESTADO DE RONDÔNIA E A IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NOS 52 MUNICÍPIOS, DIÁLOGO SOBRE A RELAÇÃO ENTRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS E ORGÃOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA, QUANTO A NOTA TÉCNICA Nº02/2016/SNAS/MDS E ALTERAÇÕES DO REGIMENTO DA CIB. O SERVIDORESTARÁ RETORNANDO NO MESMO DIA 02/06/2022, APÓS O ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.

1. ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:43482A3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 976/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0004	Educação de Qualidade
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica
FR: 1.571	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos
CA: 001.022	Convênio do Estado - Educação
587 - 3.3.90.30	Material de Consumo
	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Termo de Convênio Nº 171/PGE-2022 - Aquisição do Recurso Didático Play Mais para Escolas municipais de Educação Infantil e Fundamental 100.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSON CORREIA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:B5551763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 02/2022

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022,

RESOLVE:

I - PROMOVER a terceira convocação de candidatos Selecionados no processo de seleção do serviço voluntário, considerando o número de Vagas do edital 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,

II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia 03 junho 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.

Horário: das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00horas.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:

Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);

Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;

Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;

Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;

01 (uma) foto 3/4.

Atestado de Sanidade Física e Mental.

Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: SEMED - AUXILIAR DE CUIDADOR – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
21	51	GILDA MENEZES OLIVEIRA LIMA	***.977.752-**	65
22	331	DANIELE DE ARAUJO ALMEIDA	***.947.832-**	65
23	487	LETICIA EDUARDA NERY MARTINS	***.250.472-**	65
24	45	ELIZANDRA PROCOCOPIO DAMASCENO CABRAL	***.158.522-**	60
25	86	WANESSA KAROLINE MORAES BARBOSA	***.858.272-**	60
26	735	DEBORA DA SILVA CANEJO	***.101.362-**	60
27	986	CRISTIANE LUCAS DA SILVA	***.553.702-**	60
28	1044	LUCIMARA ALVES DE SOUZA	***.498.942-**	60

]

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: SEMED - AUXILIAR DE CUIDADOR – TRIUNFO				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
7	401	ALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	**.492.232-**	36

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: SEMED - AUXILIAR DE MONITOR DE SALA DE AULA - SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
11	549	RHUAN CARLOS NEVES DA COSTA	***.080.552-**	66
12	690	RAFAELA SANARA SOUZA DE OLIVEIRA	***.279.492- **	66
13	506	VILDERCLEIDE DE FREITAS RODRIGUES	***.297.272- **	65
14	69	NAILSON MONTEIRO ANICETO	***.369.502-**	65

]

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: SEMED - AUXILIAR DE COZINHA- MERENDEIRA-SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
19	679	EDINA PORTELA LIMA	***.234.202-**	65

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE INSPETOR DE PÁTIO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
10	544	RUI CARLOS DA SILVA	***.132.022-**	65
11	34	ELIZANGELA SILVA SANTOS	***.478.682-**	65
12	511	JOSE MILTON DOS SANTOS	***.330.262-**	65

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE INFORMATICA – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
3	425	VALDSON SILVA DE MELLO	***.355.082-**	60

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto 6456/2022 – PMCJ

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Fernandes da Silva

Código Identificador:7A1E7DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 04/2022

EDITAL Nº 04/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – DISTRITO DE TRIUNFO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público novo Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino no Distrito de Triunfo, conforme diretrizes do Programa Tempo de Aprender, em razão do não preenchimento das vagas disponíveis no Edital nº 003/2022/SEMED em atendimento as ações prevista na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender tem os seguintes objetivos:

- I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
 - II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei 13.005, de 2014;
 - III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
 - IV. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
- 1.2 São diretrizes para a implementação da Política Nacional de Alfabetização, art. 5º do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019:
- I. Priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;
 - II. Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
 - III. Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
 - IV. Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
 - V. Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
 - VI. Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
 - VII. Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
 - VIII. Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

DOS REQUISITOS

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

Ser brasileiro ou naturalizado;

Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

Professores das Redes com disponibilidade de carga horária;

Pós-graduados em cursos da área da Educação (graduados em cursos de licenciatura);

Graduados em Pedagogia;

Estudantes de graduação em Pedagogia a partir 5º período;

Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;

Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;

3.2 O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital;

3.3 O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em Unidades Escolares não vulneráveis de Candeias do Jamari (cinco horas semanais para unidades escolares);

3.4 O Assistente, nas Escolas não vulneráveis, poderá atuar em até 4 (quatro) turmas, totalizando 20 horas semanais por período, podendo contabilizar até 8 (oito) turmas atendidas. Cada turma será atendida por no mínimo 60 (sessenta) minutos

3.5 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da Escola analisem e validem posteriormente;
- g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) Realizar as formações ofertadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, conforme a Lei nº 9.608 de 18 de Fevereiro de 1998.

4.2 Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;

4.3 Conforme as diretrizes do Programa serão concedidas ao Assistente Voluntário apoio financeiro (bolsa auxílio) no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida;

4.4 Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE, às Unidades Executoras (UEX), entendidas como Conselhos Escolares das Escolas, que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários por meio de transferência bancária e mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

5.2 O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido nos últimos 12(doz) meses. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo.

DA SELEÇÃO

6.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Candeias do Jamari /RO, a serem distribuídas nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e do campo localizadas no Município;

6.2 A seleção será realizada por meio de Prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato conforme item 2.1;

6.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, com a participação da Comissão de Execução.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos requisitos exigidos;

7.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

7.3 O candidato deverá realizar sua inscrição através do link <https://seletivo.candeiasdojamari.ro.gov.br/001-semed-2022-tempo-de-aprender/> no período de 06/06/2022 a 07/06/2022, com início às 8 horas do 1º dia de inscrição até às 23h: 59m do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Item 15 deste Edital - Cronograma Previsto.

7.4 - Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência de infecção humana pelo novo corona vírus (COVID 19) e visando garantir a saúde e a integridade física de todos os servidores e candidatos a fim de minimizar os riscos de infecção, as inscrições deverão ser efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, o candidato deverá acessar o link da inscrição para efetivar sua inscrição.

8. DA PROVA DE TÍTULO

8.1 Para a comprovação de documentação e títulos, o candidato deverá anexar em formato PDF os seguintes documentos:

- Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
- Fotocópia simples do CPF;
- Fotocópia simples do comprovante de residência;
- Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia;
- Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós - Graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Alfabetização e Letramento;
- Fotocópia simples do atestado médico/laudo para pessoas que se declararem deficientes;
- Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia Acompanhados de declaração de cursando;
- Fotocópia simples do comprovante/declaração de atuação na área de apoio à docência em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da educação;
- As fotocópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo necessária a autenticação das mesmas;
- As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ou utilizadas em outros processos de seleção se houver;
- É responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados no ato da inscrição sob pena de indeferimento.
- Os documentos originais (item 8.1) serão apresentados para validação do Diretor na Unidade Escolar;

9. DA PONTUAÇÃO

9.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela abaixo:

Crítérios	Itens	Máximo de pontos	Valor de cada especificidade
Habilitação	Pós – Graduação Stricto Sensu na	30	Será considerado apenas 1 (um)
	Área da Educação em Pedagogia reconhecida pelo MEC (graduação em licenciatura)		Título
	Pós – Graduação Lato Sensu na	25	Será considerado apenas 1 (um)
	Área da Educação reconhecida pelo MEC (graduação em licenciatura)		Título
	Graduação concluída em Pedagogia	20	Será considerado apenas 1 (um)
			Curso
	Cursando Graduação em Pedagogia	15	Será considerado apenas 1 (um)
			Curso
Pontuação Máxima	Curso de Magistério em nível	10	Será considerado apenas 1 (um)
	Médio concluído		Curso
		100	Pontos

9.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/ pontuação atendendo o número de vagas estabelecidas neste edital e constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação;

9.4 Se ocorrer empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir a maior idade;
- b) Possuir maior número de filhos;

9.5 O resultado preliminar será publicado na data 10/06/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

9.6 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

10. DAS VAGAS

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO – NÚMERO DE VAGAS

Assistente de Alfabetização – DISTRITO DE TRIUNFO	01+ 02CR*
---	-----------

*CR – Cadastro Reserva

10.1 Os candidatos classificados com maior pontuação ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva;

10.2 Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados por meio de Edital publicado no Site Oficial do Município, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias úteis. O não comparecimento no prazo, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado.

11. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

11.1 Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 05% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

11.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

11.3 O candidato deverá comprovar a deficiência no ato da entrega de títulos por meio de fotocópia do atestado médico/laudo, apresentando o original na Unidade de Ensino;

11.4 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para deficientes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

11.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;

11.6 O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

12.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, classificação, resultado final, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que venham a ser criados;

12.2 Detectada a falsidade nas documentações do item 8.1, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – Se já contratado para a vaga que concorreu, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de desligamento do Programa;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender e de todos os atos daí decorrentes;

12.3 Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 11.1, elas serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação;

13. DA LOTAÇÃO

13.1 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares no Distrito de triunfo;

13.2 A lotação obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1 deste Edital;

13.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.1. deste Edital, assinarão o Termo de Voluntariado e Compromisso na Unidade de Ensino;

13.4 O tempo de atuação dos Assistentes no Programa Tempo de Aprender será de 180 dias podendo ser prorrogado até 240 dias, de acordo com o Plano de Atendimento de cada Unidade de Ensino;

13.5 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de pontos;

13.6 Ao apresenta-se na Unidade de Ensino, o candidato habilitado deverá entregar para conferência os documentos originais (item 8.1);

13.7 Os candidatos classificados ficam cientes que poderão ocorrer remanejamentos de lotação, conforme necessidade de cumprimento do plano de atendimento da Unidade de Ensino e resguardado o princípio de interesse público;

13.8 Unidades de Ensino de atuação dos Assistentes Voluntários do Programa Tempo de Aprender do Distrito de Triunfo – Município de Candeias do Jamari.

14. DOS RECURSOS

14.1 Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar interpor recurso, deverá protocolar solicitação através do link <https://seletivo.candeiasdojamari.ro.gov.br/001-semed-2022-tempo-de-aprender/> na data de 13/06/2022

14.2 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, a qual emitirá parecer conclusivo;

14.3 Não serão aceitos pela Comissão os recursos protocolados fora do prazo;

14.4 Não serão aceitos recursos decorrentes de erro de preenchimento na ficha de inscrição e indeferimento em virtude da ausência de documentos de apresentação obrigatória;

14.5 Após o julgamento dos recursos será divulgado o Edital de Resultados, publicado no dia 14/06/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM

15. CRONOGRAMA

03/06/2022	Publicação do Edital
06/06 a 07/06/2022	Inscrições
08/06/2022	Homologação das Inscrições
09/06/2022	Análise da documentação e classificação dos candidatos
10/06/2022	Publicação do resultado preliminar
13/06/2022	Período de recurso ao resultado preliminar
14/06/2022	Respostas dos recursos ao resultado preliminar
15/06/2022	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização

DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, VIA PLATAFORMA AVAMEC, sendo condição necessária a apresentação dos certificados no ato da posse;

16.2 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

a) Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

b) Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

16.3 Os candidatos classificados, que participem da escolha de vagas, deverão ter disponibilidade de horários e dias para desempenhar as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade das Unidades de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;

16.4 Os casos omissos deste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 174/2021.

Candeias do Jamari, 02 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação

Dec. Nº 6.456/2022

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida

Código Identificador:3F425C55

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 528/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 528/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 19275.776000/1210-03 ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLORADO DO OESTE RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desc(%)	Total dos Itens
6473-BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	3	0,00	7.200,00
6982-EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE E	1	0,00	104.000,00
6985-EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	4	0,00	10.756,00
6981-EQUIPOS COMERCIAL LTDA	3	0,00	7.729,60
5455-LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,00	99.960,00
4026-MBR FERNANDES - EPP	2	0,00	15.411,94
6309-PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	6	0,00	40.654,00
6984-TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMEN	1	0,00	17.000,00
6983-TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	6	0,00	33.990,00
Total	27		336.701,54

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste RO, 02 de junho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willian Batista Moreno

Código Identificador:AB0486AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 528/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PROCESSO Nº 528/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Ata Registro de Preços Nº 09/2022

No dia 02 de junho de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	4026 Código	MBR FERNANDES - EPP CNPJ: 16.845.253/0001-04 RUA MARECHAL RONDON, 1712 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76980-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	331.001.063	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES; CABECEIRA/PESEIRA /COLCHÃO POSSUI/POSSUI/POSSUI; MOVIMENTO FAWLER/GRADES LATERAIS MECÂNICO POR MANIVELAS / MÓVEIS Marca: ORTOMED	UND	6	2.399,99	14.399,94
16	316.001.004	BIOMBO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS E TAMANHO TRIPLO BIOMBO, CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS E TAMANHO TRIPLO Marca: ORTOMED	UND	2	506,00	1.012,00
		Total do Proponente				15.411,94
Item	5455 Código	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.187.384/0001-54 RUA JOÃO ROPPLATTO, 202 - NEREU RAMOS, JARAGUA DO SUL - SC, CEP: 89265-520 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	331.001.035	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH2O; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 10 A 2000ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS, SENDO OBRIGATORIAMENTE AUTOCLAVÁVEL PARA OS PACIENTES NEONATAIS - DEVERÁ SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS PARA OS PRINCIPAIS DADOS MONITORADOS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS; O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, 2 CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, 2 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. Marca: LEISTUNG	UND	2	49.980,00	99.960,00
		Total do Proponente				99.960,00
Item	6309 Código	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.444.108/0001-95 AV LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 5100 LOJA 96 - VILA OLIMPICA, UBERABA - MG, CEP: 38066-015 Telefone: (34) 3352-4684 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	331.001.059	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - ROUPA SUJA/TAMPA EM AÇO INOX/ALT DE 70CM A Marca: HORSE	UND	3	2.500,00	7.500,00
2	331.001.060	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - (CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS); (COLCHÃO D28) Marca: INALAMED	UND	10	2.900,00	29.000,00
14	331.001.071	MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL Marca: HORSE	UND	2	350,00	700,00
22	102.004.045	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL Marca: HORSE	UND	2	300,00	600,00
25	102.003.618	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECCÃO / ACESSÓRIOS; AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA Marca: HORSE	UND	2	877,00	1.754,00
26	102.003.619	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) - MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA; REGULAGEM SIM Marca: ARKTUS	UND	2	550,00	1.100,00
		Total do Proponente				40.654,00
Item	6473 Código	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 03.679.808/0001-35 R BARBARA HELIODORA, 567 ***** - VILA ROMANA, SAO PAULO - SP, CEP: 05044-040 Telefone: (11) 4924-1155 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	331.001.072	LARINGOSCÓPIO ADULTO - TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS; FIBRA OPTICA/LED/03 LÂMINAS RIGIDAS Marca: BIO	UND	3	900,00	2.700,00
20	331.001.075	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS; FIBRA OPTICA/LED/03 LÂMINAS RIGIDAS Marca: BIO	UND	3	900,00	2.700,00
24	331.001.077	DETECTOR FETAL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY; DE MESA/DIGITAL/POSSUI Marca: BIO	UND	4	450,00	1.800,00
		Total do Proponente				7.200,00
Item	6981 Código	EQUIPOS COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.674.540/0001-77 R PEROLA, 38 SALA 03 - VILA OLIVEIRA, ROLANDIA - PR, CEP: 86600-001 Telefone: (18) 3321-2529 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	331.001.061	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO; CUNA ACRÍLICO; ESTRUTURA EM AÇO / FERRO PINTADO Marca: RENASCER	UND	4	737,90	2.951,60
9	331.001.067	SUPORTE DE SORO - TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL Marca: LEVITA	UND	16	219,90	3.518,40
11	331.001.069	BANQUETA - MATERIAL DE CONFECCÃO/ASSENTO/REGULAGEM DE ALTURA; AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/POSSUI Marca: RENASCER	UND	4	314,90	1.259,60
		Total do Proponente				7.729,60
Item	6982 Código	EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE E CNPJ: 10.335.819/0001-63 R BRASILINHO, 281 ***** - KOBRASOL, SAO JOSE - SC, CEP: 88102-300 Telefone: (48) 3203-4507 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	331.001.062	SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO DE PACIENTES; ALÇA E RODÍZIOS POSSUI; CONTROLE DE TEMPERATURA POSSUI; ALARMES VISUAIS E SONOROS POSSUI; PORTA FRASCOS POSSUI; MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE FIBRA DE VIDRO/10 LITROS Marca: ELROI MEDICAL	UND	4	26.000,00	104.000,00
		Total do Proponente				104.000,00
Item	6983 Código	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04 R PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 SALA 01 - JARDIM DIAS II, MARINGÁ - PR, CEP: 87025-859 Telefone: (44) 9986-0567 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	331.001.064	CARRO DE EMERGÊNCIA; RÉGUA DE GASES NÃO POSSUI; GAVETAS NO MÍNIMO 3; RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M; TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI; SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI; SUPORTE DE SORO POSSUI Marca: SALUTEM S-8616	UND	2	2.195,00	4.390,00
7	331.001.065	SUPORTE DE HAMPER; MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL Marca: RENASCER RN 14009	UND	4	285,00	1.140,00
18	331.001.074	MESA CABECEIRA - MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETA/PORTA; MADEIRA/MDP OU MDF/POSSUI/POSSUI Marca: EBANO MC1P1G	UND	8	579,00	4.632,00
19	102.004.029	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL Marca: RENASCER RN10006	UND	10	188,00	1.880,00
21	331.001.076	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL - COMPOSIÇÃO AÇO / ESTOFADO Marca: MACHE MS27270	UND	2	1.249,00	2.498,00
27	324.007.012	COMPUTADOR DESKTOP (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 DA SEXTA (6) GERAÇÃO OU PROCESSADOR AMD RYZEN 5 OU SIMILAR COMPUTADOR DESKTOP (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 DA SEXTA (6) GERAÇÃO OU Processador Amd Ryzen 5 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO SSD (solid-state drive) 240 GIGABYTES MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 08 (oito) GIGABYTES CADA, DO TIPO	UND	5	3.890,00	19.450,00

		SDRAM DDR4 2.400 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 11 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE 450W COM SEL0 80 PLUS E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES Marca: PC KMEIX INTEL CORE I3/HQ				
		Total do Proponente				33.990,00
Item	6984 Código	TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMEN CNPJ: 24.237.168/0001-83 AV DO CONTORNO GUARANY, 246 QUADRA02 - PARQUE IRACEMA, ANAPOLIS - GO, CEP: 75063-010 Telefone: (62) 3315-5090 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	331.001.066	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - TIPO LED 81.000 A 130.000; LUX SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA POSSUI; PEDESTAL COM RODÍZIOS POSSUI; BRAÇO ARTICULADO POSSUI; PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS POSSUI; AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA POSSUI. Marca: KSS	UND	2	8.500,00	17.000,00
		Total do Proponente				17.000,00
Item	6985 Código	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.408.899/0001-59 R GRACA ARANHA, 875 BRCAO 1 - VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR, CEP: 83321-020 Telefone: (41) 3667-9820 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	331.001.068	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL- FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORTE C/RODÍZIOS DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5 Marca: ASCLEPIOS	UND	2	1.400,00	2.800,00
13	331.001.070	OXÍMETRO DE PULSO - TIPO DE MESA COM 1 SENSOR Marca: LEPU	UND	2	860,00	1.720,00
17	331.001.073	BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO/KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA; UNIVERSAL/POSSUI/POSSUI/POSSUI/POSSUI Marca: HAWKMED	UND	2	2.720,00	5.440,00
23	102.003.617	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - TIPO/APLICAÇÃO/BRAÇADEIRA; ANERÓIDE/ADULTO/POSSUI Marca: PREMIUM	UND	2	398,00	796,00
		Total do Proponente				10.756,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:CE3FEB15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PMAE ENSINO FUNDAMENTAL - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PMAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Inovação Eireli – ME com CNPJ n.º 19.634.357/0001-50, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL		KG	20	6,79	135,80
02	ALHO		KG	10	24,98	249,80
03	ARROZ AGULHINHA - PCT 5 KG		KG	70	22,50	1.575,00
04	CARNE BOVINA MOIDA (ACÊM)		KG	100	31,26	3.126,00
05	CEBOLA		KG	30	4,58	137,40
06	MACARRÃO (PARAFUSO)		KG	40	4,10	164,00
TOTAL ADJUDICADO						5.388,00

Cujubim-RO, 01 de junho de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP EMEF

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:CEC24B46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PROCESSO Nº 1618/SEMSAU/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/SRP/2022.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RADIOLOGIA (FILMES DE RAIOS-X) PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍGLIO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 034/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para, **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RADIOLOGIA (FILMES DE RAIOS-X) PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍGLIO DO OESTE-RO**, para atender as necessidades da rede hospitalar pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste - SEMSAU.
 - As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR**
- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CNPJ: 01.536.135/0005-62				
	RUA VILA MARIA, 343 - BAU, CUIABA - MT, CEP: 78008-060				
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO				
1	FILME DRYVIEW TAMANHO 20X25CM, CX C/ 125 PELICULAS ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950. Marca: CARESTREAM	CX	30	414,50	12.435,00
2	FILME DRYVIEW TAMANHO 25X30CM, CX C/ 125 PELICULAS ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950. Marca: CARESTREAM	CX	40	624,50	24.980,00
3	FILME DRYVIEW TAMANHO 28X35CM, CX C/ 125 PELICULAS ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950. Marca: CARESTREAM	CX	40	789,50	31.580,00
4	FILME DRYVIEW TAMANHO 35X43CM, CX C/ 125 PELICULAS. ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950. Marca: CARESTREAM	CX	15	1.249,50	18.742,50
TOTAL DO PROPONENTE R\$					87.737,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos **PRATICADOS NO MERCADO**. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 20 (vinte) dias para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Decreto nº 268/GP/2021**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agência Financeira, até o 15 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **034/CPL/2022**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **034/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **034/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1618/SEMSAU/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **034/CPL/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

WELITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa – Tiradentes Médico – Hospitalar LTDA.

Inscrita No CNPJ: 01.536.135/0005-62

Representante –

FERNANDO GONÇALVES SALES -

Diretor

CPF: 336.748.251-04

E-Mail: Vendas@Tiradentessaude.Com.Br

Telefone: (65) 3621-4030

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:81C0EC81

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 2034/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 043/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 2034/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** **Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R\$ 140.192,20, conforme Pedido de Empenho nº 01378/2022.

	Item da ata	Função	UND	QDT CONTRATADA HORAS	VALOR UNIT. HORA	VALOR TOTAL
Pedido de Empenho nº 01378/2022 - SEMAME	04	OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HORAS	2.210	15,62	34.520,20
	05	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	HORAS	5.600	15,85	105.672,00
	Total R\$:					140.192,20

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:

Pedido de Empenho nº 1378/2022;

Ficha: 723

Unidade: 021001 - SEMAME

Funcional: 18.541.0001.3100.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DA SEMAME

Classificação: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Valor: 140.192,20 (cento e quarenta mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Na Cláusula Quarta, o contrato supramencionado fica prorrogado, por mais 08 (oito) meses), para continuidade aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA:

Exceto as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato nº 043/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN

CPF: ***.058.242-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:4690DF15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 008/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 439-04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º. 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/PMNM/2021

PROCESSO N.º 1113/COMAD/2021

DATA DE VENCIMENTO:17/01/2023.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 8º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2022. A referida ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais (Zelador).

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 13.674.500/0001-50

Endereço: R José Camacho, 1308, São Bosco, CEP: 76.803-708, Porto Velho/RO.

Telefone: (69) 3221-1731.

Item/ata	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
Lote 01 Item 02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializado de 15 auxiliar de serviços gerais (zelador) - carga horária semanal de 40h qualificação necessária: ensino fundamental completo, para exercer suas funções em local indicado pelo município. Adesão a ata de registro de preços nº 021/2021, pregão eletrônico nº 043/2021 da prefeitura municipal de Nova Mamoré, para contratação de empresa de locação e gestão de mão de obra de serviços continuados.	Mês	06	63.819,00	382.914,00

Totalizando **R\$ 382.914,00** (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e quatorze reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 02 de junho de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR

Secretário CPLMOS

Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F08DB3A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 009/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 450-05/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º. 67/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/ 2021/CPLMS/RO.

PROCESSO N.º 208/2021.

DATADEVENCIMENTO:17/08/2022.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 9º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2022. A referida ata tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Informática, Tecnologia, Telefonia e Outros.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

FORNECEDOR: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 04.567.265/0001-27 TEL: (41) 3019-3039 / 99992-0454. E-MAIL: scorpion@scorpioninformatica.com.br

ENDEREÇO: Av. Winston Churchill, nº 2370 sala 1204, Bairro Pinheirinho, Cidade: Curitiba- PR, CEP 81.150-050.

NOME DO REPRESENTANTE: Marcio Rogério Domingues.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Ata	Valor Total
38	Adaptador Wireless USB: antena: 5dBi; padrões wireless: 2,4 GHz, IEEE velocidades wireless: 600 Mbps (200 Mbps em 2,4 GHz); Frequência: 2,4 GHz	Und	15	R\$ 129,80	R\$ 1.947,00
52	Pen drive: Especificações mínimas: 32 gb USB 3.0	Und	20	R\$ 38,32	R\$ 766,40
TOTAL					R\$ 2.713,40

Totalizando a importância de R\$: 2.713,40 (dois mil setecentos e treze reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.980.808/0001-61 TEL/FAX: (61) 3233-1052/ 98450-6131/ 98321-9448

E-MAIL: comercial@7ba.com.br

ENDEREÇO: SIA SUL, QD. 5-C, AE 11,Nº 110, Ed. Tassula, Sala 204, Zona Industrial, CEP.: 71.200-055, Brasília DF.

NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Gonçalves da Silva Filho.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Ata	Valor Total
21	MICROFONE DE MESA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA Microfone USB Para Conferência Omnidirecional: Especificações: cor: Preto som Pick Up Gama: max. raio de 2 metros microfone: 1* Microfone Condensador Omnidirecional palestrante: 1* 40 3W Speaker Speaker Frequência De Amostragem: 16 KHz microfone Frequência De Amostragem: 8 KHz conexão: interface USB Sistema compatível: Windows 10/8/7/Vista/XP/2000; para Mac10.5 fonte de Alimentação: USB DC 5V 500mA Echo Offset: max. 128 ms ruído: <48dBA Processamento De áudio: AEC/AGC/NR/PNL/ALC Tamanho do artigo:Cumprimento 14cm Altura 13cm Largura 3cm Item Peso: 106g/3.7 oz Tamanho do pacote: 19*16*5 cm/7.5*6.3*2in Peso da embalagem: 255g/9 oz. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und	02	R\$ 1.019,00	R\$ 2.038,00
51	FONTE PARA COMPUTADOR: Especificações mínimas: Potência: 600W Real (Não nominal); Voltagem: Bivolt (127/220V); Conexões: ATX MOLEX P8, SATA, IDE, Floppy, P6 e PCI-E	Und	10	R\$ 295,54	R\$ 2.955,40
57	ADAPTADOR WIFI USB: Especificações mínimas: IEEE 802.11n (draft) IEEE 802.11g IEEE.11b Taxa de dados 802.11n: até 1200mbps (downlink) e 1200Mbps (uplink) 802.11g: 54/48/36/24/18/12/9/6 Mbps auto fallback 802.11b: 11/5.5/2/1 Mbps auto fallback frequência: 2.4Ghz e 5Ghz	Und	10	R\$ 98,60	R\$ 986,00
59	FILTRO DE LINHA: Mínimo de 5 tomadas.	Und	10	R\$ 22,18	R\$ 221,80
TOTAL					R\$ 6.201,20

Totalizando a importância de R\$: 6.201,20 (seis mil duzentos e um reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 19.729.347/0001-06 TEL/FAX: (41)3669-5033/ (41) 99198-0520
E-MAIL: contatohka@gmail.com
ENDEREÇO: Rod. João Leopoldo Jacomel, 12863, 601 A, Estância Pinhais, CEP: 83323-125, Pinhais/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Henrique Koltun Ajuz.

HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 19.729.347/0001-06					
Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Ata	Valor Total
11	SCANNER - Com as seguintes configurações; tipo: scanner de mesa com alimentador de folhas; capacidade do alimentador: 50 folhas ou superior; resolução ótica: 600 ppp; fonte de iluminação: led rgb; sensor de leitura/unidade do sensor de digitalização: sensor cmos cis de 1 linha; lado de digitalização: frente/verso/duplex; interface: usb 2.0 de alta velocidade. Scanner: colorido, preto e branco: 45ppm/90ipm; a cores: 30ppm/60ipm; resolução de saída: 150x150ppp, 200x200 ppp, 240x240ppp, 300x300ppp, 400x400ppp, 600x600ppp modo de saída: preto e branco, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits ciclo de trabalho diário: aprox. 4.000 digitalizações. Conteúdo da embalagem: scanner; tabuleiro de alimentação; disco de configuração; cabo usb; cabo de alimentação; compatível com todas as versões dos windows. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und	02	R\$ 2.222,22	R\$ 4.444,44
TOTAL					R\$ 4.444,44

Totalizando a importância de R\$: 4.444,44 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: LICITIN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 36.306.823/0001-97 TEL/FAX: (61) 9 9918-5620
E-MAIL: licitin.tec@gmail.com
ENDEREÇO: Quadra QC 06, Conjunto 19, Lote 11, sala 01, Riacho Fundo II, CEP: 71.882-269, Brasília/DF.
NOME DA REPRESENTANTE: Gezielle Cristina de Oliveira Melo.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Ata	Valor Total
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - com as seguintes configurações mínimas conectividade padrão - USB 2.0 de alta velocidade (compatível com USB 1.1), wi-fi (802.11b/g/n) manuseio do papel: tamanhos de papel: 10cmx15cm (4"x6"), 13cmx18cm (5"x7"), 20x25 (8"x10") carta, legal, ofício (21,6cmx35,6cm), A4, A5, A6 e B5; tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis. Capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas scanner; tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido resolução óptica: 1200dpi - resolução de hardware: 1200x2400dpi - resolução máxima: 9600x9600dpi - . Contendo tinta: 1x garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas 1-3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas 1 sistemas operacionais: windows xp/xp Professional x64 edition/vistatm/7/8/10 mac os x10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x conteúdo da embalagem: multifuncional Ecotank - tintas - Cabo USB - com 4 garrafas Adicionais: 1x garrafa com tinta preta; 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo). Manual do usuário e garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und	05	R\$ 1.344,82	R\$ 6.724,10
TOTAL					R\$ 6.724,10

Totalizando a importância de R\$: 6.724,10 (seis mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

FORNECEDOR: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA CNPJ: 39.619.837/0001-59 TEL/FAX: (31) 3774-9401
E-MAIL: minas.solucoes@outlook.com
ENDEREÇO: Avenida Sabará, nº 62, Bairro São Vicente, Sete Lagoas/ MG, CEP: 35.701-079 NOME DO REPRESENTANTE: Marco Túlio Gomes Figueiredo.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Ata	Valor Total
23	FRAGMENTADORA - Capacidade do cesto (L): 18L Capacidade mínimas folhas: 8 Partículas (mm): 0,39x5cm Abertura de entrada: 22,5cm Sensor: Sim Voltagem: 110V Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 34,8x35,6x25,8cm. Garantia: 12 (doze) meses de garantia total e 03 anos de garantia das lâminas pelo fornecedor.	Und	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 3.000,00

Totalizando a importância de **R\$: 3.000,00** (três mil reais).

FORNECEDOR: D L B COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811/ Whatsapp (69) 992298030/Cel.99229-7918
E-MAIL: dlblicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã 3000, Andar 01, Sala 03, Setor 01- Ariquemes/RO, CEP.: 76870-140. NOME DO REPRESENTANTE: Danilo Lessa Bernardineli.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Ata	Valor Total
01	COMPUTADOR COMPLETO - Com as seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threads, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache, Velocidade do Bus: 8GT, com placa de vídeo integrada e capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 32gb de memória ram; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB), placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 1TB, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; caixa de som, monitor wide de led 21.5pol resolução 1920x1080; sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und	30	R\$ 3.767,77	R\$ 113.033,10
32	SWITCH 16 PORTAS 10/100 de mesa - padrões ieee 802.3, ieee 802.3u, ieee 802.3x csma/cd; taxa de transferência 10/100mbps; portas lan/ethernet 16 portas rj45; voltagem bivolt.	Und	02	R\$ 192,11	R\$ 384,22
37	CABO DE REDE Cat5e Utp. 4 Pares Caixa 305 Metros Azul. Certificado Anatel	Und	01	R\$ 807,84	R\$ 807,84
39	FILTRO DE LINHA: Filtro De Linha 6 Tomadas Padrão Universal / Régua Extensão, no mínimo 3m.	Und	05	R\$ 56,36	R\$ 281,80
47	PONTAS: Kit 300 Conector Rj45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet Cat5e, com passagem Ez Crimp Cat5e.	Und	01	R\$ 412,00	R\$ 412,00
TOTAL					R\$ 114.918,96

Totalizando a importância de **R\$: 114.918,96** (cento e quatorze mil novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65 TEL/ WHATSAPP: (69) 99330-8162
E-MAIL: rrcomercio.eleto@gmail.com
ENDEREÇO: Rod. BR 364, Apoio BR 421, 1489, Cidade: Ariquemes- RO, CEP: 76.877-075.
NOME DO REPRESENTANTE: Ralson Rwan dos Santos Lima .

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Ata	Valor Total
04	NOTEBOOK Processador: frequência 1.60 GHz até 3.9 GHz; GMB cachê, litografia: 14nm, numero	Und	03	R\$ 4.708,57	R\$ 14.125,71

	de núcleos: 4, tipos de memória DDR4-2400; Nº de threads: 8; memória RAM: 8GB; SSD: 256 GB; Modelo: SSD M.2; Placa de Rede RJ45 10/100/1000 Mbps; rede conectividade: 802.11ac 1x1 wifi+Bluetooth 5.0; polegadas de tela 15.6 full HD (1920x1080); conexão HDMI; Webcam Integrada; Modelo Memória RAM, 8GB, 8Gx1, DDR4, 2666 MHz (velocidade máxima de 2400 MHz devido ao barramento do processador) modelo capacidade do HD 256GB SSD M.2, teclado alfanumérico, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.				
TOTAL					R\$ 14.125,71

Totalizando a importância de **R\$: 14.125,71** (quatorze mil cento e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

FORNECEDOR: **NADJA MARINA PIRES** CNPJ: 12.130.958/0001-86 TEL/FAX: (61)3967-1229 E-MAIL: pires.vendas@hotmail.com

ENDEREÇO: QI 33,Bloco A, Sala 118 Edifício Senador Pedro Teixeira, CEP: 71.065-330.Guará II Brasília/DF.

NOME DO REPRESENTANTE: Nadja Marina Pires.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Ata	Valor Total
24	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL MULTIUSO - com 600w de potência, conexões bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio FM, entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, etc. Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte, Acompanha microfone sem fio, possui bateria interna, Alimentação: Bivolt Automático 100-240V, Bateria interna recarregável (Lítio). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und	02	R\$ 1.875,00	R\$ 3.750,00
TOTAL					R\$ 3.750,00

Totalizando a importância de **R\$: 3.750,00** (Três mil setecentos e cinquenta reais).

Totalizando **R\$: 155.877,81** (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 02 de junho de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA

Presidente CPLMOS

Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:87A5117B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 023/2022

SRP 017/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 023/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **367-05/2022**, ocorrido em 02 de Junho de 2022.

Objeto: Aquisição de material hospitalar - Penso.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

FORNECEDOR	CNPJ	Endereço	ITENS	V. TOTAL
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	AV V 6 N° : 00 Aparecida de Goiânia-GO, Cep: 74937-600.	1 - 7 - 8 - 11	R\$ 65.189,80
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	R PIRES DO RIO N°: 000, Aparecida de Goiânia-GO, Cep: 74915-185.	2 - 3 - 10	R\$ 30.550,00
V & A DESCARTAVEIS LTDA	26.125.547/0001-07	AV CAMPOS SALES N° :1221, Porto Velho-RO Cep: 76804-305.	6	R\$ 1.124,00
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.	39.707.683/0001-57	R ASA-BRANCA N° : 56, Londrina-PR Cep: 86030-470.	9	R\$ 2.218,50
VALOR TOTAL				R\$ 99.082,30

O certame totalizou a importância de **R\$ R\$ 99.082,30** (noventa e nove mil oitenta e dois reais e trinta centavos).

Houve manifestação de intenção de Recursos.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:DA2F56B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR A ATA DE REGISTRO DE PROÇOS N.º 063/SRP/2021 PROCESSO N.º 35/SRP/2020

ATA COMPLEMENTAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/SRP/2021**PROCESSO Nº. 35/SRP/2020**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Em razão da desclassificação dos itens da Ata de Registro de Preços nº. 64/SRP/2021 da empresa GM EXPRESS EIRELI – ME e consequente reclassificação para a empresa em epígrafe, procedemos a presente publicação a ata complementar referente aos itens, que farão parte da ata nº63/SRP/2021, na forma que segue.

LICITANTE: HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

NOME FANTASIA: ARTVISUAL

CNPJ: 63.750.350/0001-95

TELEFONE: (69) 2141-7392 – 9.9208-5780

E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Jatuarana, nº. 5384-A, Bairro Cohab – CEP: 76.807-526-000

NOME DO REPRESENTANTE: Max Diego Cunha Martini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 900.852.132-68 RG sob o nº. 1002588 SSP/RO.

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
3	15	Bloco	Atestado médico para gestante em papel sulfite 75g, tamanho 15,5x11cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	R\$ 3,75	R\$ 56,25
78	4	Unid.	Placa em acrílico, medida de 01mx02m com cardápio de serviços das unidades de saúde, impressão digital em alta definição, escritas de acordo com as necessidades dos setores requisitantes, (modelo em anexo, para referência).	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00
83	2	Bloco	Relatório de evolução do caso (talidomida), em papel sulfite 75g, tamanho A4 - 210mmx297mm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R\$ 45,00	R\$ 90,00
84	4	Bloco	Relatório de visita e/ou reclamação, em papel sulfite 75g, tamanho A4 - 210mmx297mm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R\$ 11,00	R\$ 44,00
85	30	Bloco	Requisição de exame citopatológico - colo do útero, frente e verso, em papel sulfite 75g, tamanho A4 - 210mmx297mm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R\$ 10,00	R\$ 300,00
86	10	Bloco	Requisição de mamografia, frente e verso, em papel sulfite 75g, tamanho A4 210mmx297mm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R\$ 11,00	R\$ 110,00
87	10	Bloco	Requisição para uso de fraldas geriátrica, em papel sulfite 75g, tamanho A4 - 210mmx297mm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R\$ 11,00	R\$ 110,00

CLÁUSULA II

2.1 Permanecem inalteradas as outras cláusulas da ata 063/SRP/2021.

Mirante da Serra, em 02 de junho de 2022.

Órgão Gerenciador:

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Ordenador de Despesas

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Empresa: Homel Indústria Gráfica e Comércio de Brindes Eireli

MAX DIEGO CUNHA MARTINI

Representante Legal

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:760B5ACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/PMNB/2022

PROCESSO Nº 1799/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PDV PECAS EIRELE ME

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X20X4,50 MM, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas, espaçamento entre discos de 195 mm, largura de trabalho 2650 mm, peso máximo de 1500 kg, diâmetro de eixo 1.1/4", compatível com tratores de 75 a 85 cv, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.	1	R\$ 46.066,66	R\$ 46.066,66

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1799/2021.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 46.066,66 (Quarenta e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme consta no pregão Nº 18/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscientos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.008.	Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e comércio
Prog. Trabalho	20.606.0014.1.617	Convênio Implementos de Produção Agrícola Convênio 168/2021/PGE
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	40 00	Maquinas e Equipamentos agrícolas e rodoviários
Fonte de Recurso	20140037	Outros convênios do estado

Nota de Empenho nº 917/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 31/2022 anexado ao processo administrativo 1799/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 02.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:27CDE7E1

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1799/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, capacidade mínima de 600 litros, barras com bico espaçamento mínimo de 50 cm, barras mínimas de 14m, barramento resistente com sistema de proteção e batente acionado pelo sistema hidráulico do trator, tanque reservatório em polietileno virgem com proteção contra raios ultravioleta, bomba de pistão e membranas resistente, permitindo o trabalho como produtos corrosivos e adubação líquida. Caracteriza-se por ser de deslocamento positivo realizando a carga do tanque reservatório pelo engate rápido, comando de pulverização de 2 ou 4 vias ccp (retorno calibrado), com reservatório de água limpa para lavar as mãos de 15 litros, peso máximo de 470 kg. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	1	R\$ 23.300,00	R\$ 23.300,00
2	SULCADOR, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, para plantio de inhame e cará de 2 linhas, destrói as ervas daninhas nas linhas, como abridor de sulco, e também para cobertura, com pé sulcador de asa reguláveis e sistema destronador da enxada sulcador, Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
3	PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, COM BROCAS 9, 12 E 18 POLEGADAS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. Deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1799/2021.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais)**, conforme consta no pregão Nº 18/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscientos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.008.	Secretaria Municipal de Agricultura Industria e comércio
Prog. Trabalho	20.606.0014.1.617	Convênio Implementos de Produção Agrícola Convênio 168/2021/PGE
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	40 00	Maquinas e Equipamentos agrícolas e rodoviários
Fonte de Recurso	20140037	Outros convênios do estado

Nota de Empenho nº 916/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 32/2022 anexado ao processo administrativo 1799/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 02.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F7500579

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	777/2022
b) Licitação Nº :	30/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/06/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de uma pá carregadeira visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrutura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pá carregadeira sobre rodas, novo, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 120 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,7 m³, cabine		1,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 480.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 01 de junho de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DE4B90C3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.979-GP/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 6.979-GP/2022

Em, 31 de maio de 2022.

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 4.699,17** (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	727	02.08.00	10.301.0022.1352	4.4.90.52.00	0.1.632.0000	
Recurso	222	02.08.00	10.122.0020.1228	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	4.699,17

Art. 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no Art. 43, da Lei. 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de julho, 31 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:8AECD0C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
RESULTADO DA PROVA PRATICA E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº001/SEMAD /2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, Lei

Municipal nº 2984/GP/2022, 05 de abril de 2022 e Decreto nº 15 494 de 11 de Abril de 2022.

RESULTADO DA PROVA PRATICA E CLASSIFICAÇÃO

OPERADOR DE MAQUINA PESADA(MOTONIVELADORA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA	
1º	CELSON ANTONIO MACIEL	003	29/01/1973	25	Aprovado
2º	ALEN CARLOS ALVES PINTO	002	07/10/1984	25	Aprovado
3º	GIOVANE SOUZA CARVALHO	007	18/09/1991	25	Aprovado
4º	EDCARLOS PATRICIO DE OLIVEIRA	018	24/04/1981	21	Reprovado
5º	JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS	017	10/06/1990	21	Reprovado
6º	ANDRÉ SANTIAGO LIMA DOS SANTOS	009	25/10/1995	21	Reprovado

PESADA(ESCAVADEIRA HIDRAULICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA	
1º	WELITON VIEIRA DE BARROS	001	24/10/1989	25	Aprovado
2º	NOEL LIANDRO DO NASCIMENTO	012	03/08/1996	24	Reprovado
3º	DAVI APARECIDO DOMINGUES	014	28/01/1986	23	Reprovado

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA	
1º	REDILENE RODRIGUES VIEIRA	005	06/01/1987	25	Aprovado
2º	WAGNER BATISTA DA SILVA	010	06/05/1987	24	Aprovado
3º	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS	016	15/09/1994	24	Aprovado
4º	RENAN DE SOUZA AMORIM	015	19/03/1989	23	Reprovado
5º	ANDRENIAS JESUS DA CONCEIÇÃO	011	17/05/1991	NAO COMPARECEU	Reprovado

OFICIAL DE MECÂNICA LEVE E PESADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA	
1º	JOSE CONSTANTINO DA SILVA	004	10/07/1963	25	Aprovado

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:2DADA902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 26/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 01 de junho de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 02, de 27 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28 de Janeiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 21.00158.000/2022.

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 5 ¹/₂ (cinco e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos distritos de Jaci-Paraná, Abunã, e Fortaleza do Abunã, com o objetivo de realizar ações de planejamento e organização de Festivais culturais e também, as cidades de Nova Mamoré e Guajará- Mirim, tendo como objetivo realizar reunião técnica na área de projetos e buscar parcerias culturais com os municípios acima, no período de 06/06/2022 a 11/06/2022, conforme solicitação constante no memorando nº 07/ASTEC/FUNCULTURAL/2022.

Nome	Cadastro	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Manoel Eudes Pereira Claudino	100062	Diretor de Departamento	Jaci-Paraná, Abunã,	5 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Fortaleza do Abunã,	5 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 825,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Guajará-Mirim e Nova Mamoré	5 e 1/2	R\$ 150,00	R\$ 825,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente Interino - Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto nº 02, de 27 de janeiro de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D30FF9FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 230/2022

Porto Velho, 01 de Junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM e 4º CONGRESSO ESTADUAL DA ACEPREM**, que se realizará na cidade de **FORTALEZA - CE**, no período de 07 à 11 de Junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	756.***.***-15	Assessor de Investimentos	FORTALEZA - CE	4 ½	R\$ 620,00 R\$ 310,00	2.790,00 310,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 310,00	
Total=					R\$: 3.100,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7258CF33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 231/2022

Porto Velho, 01 de Junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM e 4º CONGRESSO ESTADUAL DA ACEPREM**, que se realizará na cidade de **FORTALEZA - CE**, no período de 07 à 11 de Junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
RODRIGO FERREIRA SOARES	710.***.***-04	Membro da Comin	FORTALEZA - CE	4 ½	R\$ 500,00 R\$ 250,00	2.250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 250,00	250,00
Total=					R\$: 2.500,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1EFD536

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 232/2022

Porto Velho, 01 de Junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
 Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM e 4º CONGRESSO ESTADUAL DA ACEPREM**, que se realizará na cidade de **FORTALEZA - CE**, no período de 07 à 11 de Junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO	749.***.***-91	Gerente de Contabilidade	FORTALEZA - CE	4 ½	R\$ 500,00	2.250,00
					R\$ 250,00	
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 250,00	250,00
Total=					R\$: 2.500,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9602F34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 233/2022

Porto Velho, 01 de Junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
 Resolve,
 Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM e 4º CONGRESSO ESTADUAL DA ACEPREM**, que se realizará na cidade de **FORTALEZA - CE**, no período de 07 à 11 de Junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
EDSON NASCIMENTO DOS REIS	819.***.***-72	Chefe de Div. De Contabilidade do Fundo de Previdência Social	FORTALEZA - CE	4 ½	R\$ 500,00 R\$ 250,00	2.250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 250,00	250,00
Total=					R\$: 2.500,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F26AA996

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 234/2022

Porto Velho, 01 de Junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
 Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM e 4º CONGRESSO ESTADUAL DA ACEPREM**, que se realizará na cidade de **FORTALEZA - CE**, no período de 07 à 11 de Junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	139.***.***-97	Oficial Previdenciário	FORTALEZA - CE	4	R\$ 500,00	2.250,00
				½	R\$ 250,00	
		Auxílio Deslocamento		½	R\$ 250,00	250,00
Total=					R\$: 2.500,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
 Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F8396DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 235/2022

Porto Velho, 01 de Junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
 Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM e 4º CONGRESSO ESTADUAL DA ACEPREM**, que se realizará na cidade de **FORTALEZA - CE**, no período de 07 à 11 de Junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
ILZA NEYARA SILVA MARQUES	623.***.***-72	PROFESSORA NII	FORTALEZA - CE	4	R\$ 500,00	2.250,00
				½	R\$ 250,00	
		Auxílio Deslocamento		½	R\$ 250,00	250,00
Total=					R\$: 2.500,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
 Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47A00665

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 236/2022

Porto Velho, 01 de Junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
 Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **55º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM e 4º CONGRESSO ESTADUAL DA ACEPREM**, que se realizará na cidade de **FORTALEZA - CE**, no período de 07 à 11 de Junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
ANA MARIA LESSA MARIACA	317.***.***-59	Oficial Previdenciário	FORTALEZA - CE	4 ½	R\$ 350,00 R\$ 175,00	1.575,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 175,00	175,00
Total=					R\$: 1.750,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF88AA0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 259/2022

Porto Velho, 02 de Junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar da **ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES IPAM/2022**, que se realizará nos distritos de **NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA DE RONDÔNIA**, no período de 30 à 31 de maio de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO	286.***.***-04	AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO II	NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA DE RONDÔNIA	1 ½	R\$ 120,00 R\$ 60,00	180,00
Total=					R\$: 180,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:410CA736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 096/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 096/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00149-000/2022**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial, Modelo Hillux, Placa: NEG-3787, no período **de 20 a 24 de junho de 2022**, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, conforme ofício nº171/CTDL/22 de 09 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARLOS ALBERTO ARRUDA FILHO	323056	Conselheiro Tutelar	Distritos de Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas	04 e ½ (quatro e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00
DANIELA VIEIRA NUNES	323098	Conselheira Tutelar			R\$ 150,00	R\$ 675,00
ROBSON DE SOUZA MOTA	189177	Motorista			R\$ 120,00	R\$ 540,00
TOTAL						R\$ 1.890,00

Arbitrar e Conceder: 02 (duas) diárias em favor dos Conselheiros Tutelares abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Abunã, Vila da penha, Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial, Modelo Hillux, Placa: NEG-3787, no período **27 a 30 de junho de 2022**, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas. E Concessão de 03 e ½ (três e meia) em favor do motorista, para conduzir os Conselheiros Tutelares ao destino proposto, uma vez que o mesmo pernóitará nos distritos, fora do seu domicílio, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial, Modelo Hillux, Placa: NEG-3787, no período 27 a 30 de junho de 2022, conforme ofício nº171/CTDL/22 de 09 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARLOS ALBERTO ARRUDA FILHO	323056	Conselheiro Tutelar	Distritos de Abunã, Vila da penha, Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Mutum	02 (duas)	R\$150,00	R\$ 300,00
DANIELA VIEIRA NUNES	323098	Conselheira Tutelar		02(duas)	R\$150,00	R\$ 300,00

ROBSON DE SOUZA MOTA	189177	Motorista	Paraná	03 e ½ (três e meia)	R\$120,00	R\$ 420,00
TOTAL						R\$ 1.020,00

Porto Velho, 31 de maio de 2022

.CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A15FEA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.132 DE 27 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 254/DA/DIOF/SGG/2022, de 12 de maio de 2022, pelo qual a Secretaria Geral de Governo – SGG solicita a suplementação para cobertura orçamentária;

Considerando o Ofício n.º 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos referente ao Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.569,76 duzentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	2.500	162.048,98
			3.3.90.39	2.500	128.520,78
SUB TOTAL					290.569,76
TOTAL					290.569,76

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:102D7A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.151 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500	25.000,00	-
			3.3.90.14	1.500	-	25.000,00
SUBTOTAL					25.000,00	25.000,00
TOTAL					25.000,00	25.000,00

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:64C005B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.152 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual da Câmara Municipal de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 12.958,95 (doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500	12.958,95	-
SUBTOTAL					12.958,95	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.40	1.500	-	12.958,95
SUBTOTAL					-	12.958,95
TOTAL					12.958,95	12.958,95

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:97882548**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.153 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 163.169,00 (cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e nove reais)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500	163.169,00	-
			4.4.90.40	1.500	-	16.674,00
			4.4.90.52	1.500	-	146.495,00
SUBTOTAL					163.169,00	163.169,00
TOTAL					163.169,00	163.169,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0E560121**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº037SEMUSB/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**

Portaria nº. 037/SEMUSB/2022

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00070- 000/2022.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 03/06 à 08/06/2022(sendo o detalhamento das datas para cada servidor no quadro abaixo) , para o Distrito de União Bandeirantes, onde realizarão o serviços de roço nas ruas,

escolas, posto de saúde e a manutenção do Distrito. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete L200 NDH 3106 e Van NBW 3701. Conforme solicitado em Memorado nº0197 /DSLP/SEMUSB/2022

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	166935	ADRILSON JOSÉ SALGUEIRO SILVA	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1=120,00	7200,00
02	251563	ALECSANDRO DE SOUZA LOPES	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1 = 120,00	720,00
03	243577	ALEX SANTOS PEREIRA	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1 = 120,00	720,00
04	209743	DEJAIR MATOS DA SILVA	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1 = 120,00	720,00
05	168824	EVILASIO ALVES FERREIRA	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1 = 120,00	720,00
06	735392	FRANCISCO LIMAAGUIAR	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1=120,00	720,00
07	168676	FLODOALDO PEREIRA NASCIMENTO	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1=120,00	720,00
08	166960	JOSIMAR DE ARAÚJO RODRIGUES	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1=120,00	720,00
09	166430	LINDOMAR SILVA DOS REIS	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1=120,00	720,00
10	168163	MARCELO SOARES TELES	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1=120,00	720,00
11	166406	MARLUCIO RIBEIRO AMARAL	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1=120,00	720,00
12	195091	RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1 = 120,00	600,00
13	166365	RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1 = 120,00	600,00
TOTAL							9.360,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9692B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº037/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 037/SEMUSB/2022

Porto Velho, 30 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00070- 000/2022.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 03/06 à 08/06/2022(sendo o detalhamento das datas para cada servidor no quadro abaixo) , para o Distrito de União Bandeirantes, onde realizarão o serviços de roço nas ruas, escolas, posto de saúde e a manutenção do Distrito. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete L200 NDH 3106 e Van NBW 3701. Conforme solicitado em Memorado nº0197 /DSLP/SEMUSB/2022

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	166935	ADRILSON JOSÉ SALGUEIRO SILVA	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1=120,00	7200,00
02	251563	ALECSANDRO DE SOUZA LOPES	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1 = 120,00	720,00
03	243577	ALEX SANTOS PEREIRA	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1 = 120,00	720,00
04	209743	DEJAIR MATOS DA SILVA	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1 = 120,00	720,00
05	168824	EVILASIO ALVES FERREIRA	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1 = 120,00	720,00
06	735392	FRANCISCO LIMAAGUIAR	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1=120,00	720,00
07	168676	FLODOALDO PEREIRA NASCIMENTO	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1=120,00	720,00
08	166960	JOSIMAR DE ARAÚJO RODRIGUES	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1=120,00	720,00
09	166430	LINDOMAR SILVA DOS REIS	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1=120,00	720,00
10	168163	MARCELO SOARES TELES	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1=120,00	720,00
11	166406	MARLUCIO RIBEIRO AMARAL	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1=120,00	720,00
12	195091	RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS	GARI	03/06 à 04/06 06/06 à 09/06	6	1 = 120,00	600,00
13	166365	RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	GARI	03/06 à 04/06	6	1 = 120,00	600,00

				06/06 à 09/06			
TOTAL							9.360,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2FFBF5D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 028/2022**

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 028/2022 – Pregão Eletrônico nº 056/2022, Processo nº 02.00574/2021**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR (LUVAS DE PROCEDIMENTO E ESTÉRIL)**, para os itens 01 e 03 do lote 03, publicada em 09 de maio de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00227/2022** (fls. 57/67):

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7,0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	112752	PAR	NEW HAND	R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos)	R\$ 131.919,84 (cento e trinta e um mil novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)
02. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7,5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	117556	PAR	NEW HAND	R\$ 1,13 (um real e treze centavos)	R\$ 132.838,28 (cento e trinta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)
03. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	66948	PAR	NEW HAND	R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos)	R\$ 78.998,64 (setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)
04. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	45792	PAR	NEW HAND	R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos)	R\$ 58.613,76 (cinquenta e oito mil seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos)

PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02. LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	67446	CAIXA COM 100 UNID	MEDIX	R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos)	R\$ 1.444.018,86 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil dezoito reais e oitenta e seis centavos)
EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO Responsável: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 01 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFFCAA67

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 031/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, nº 3233 de 02.06.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 031/2022 – Pregão Eletrônico nº 062/2022 – UASG nº 925172 – Processo 02.00021/2022**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – APLICADO A FRIO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Massa asfáltica C.B.U.Q.(concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 – ES (CAP-50/70) FAIXA “C”. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filler deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 5.3. do Termo de Referência.	TONELADA	67.257	R\$ 549,50	R\$ 36.957.721,50	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI CNPJ: 08.666.201/0001-34 End.: Rodovia BR-364 – Km 4,5, S/Nº – Bairro Lagoa, Porto Velho-RO CEP: 76.812-317 Responsável: GLAUCO OMAR CELLA CPF: 875.781.909-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
02. Massa asfáltica C.B.U.Q.(concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 – ES (CAP-50/70) FAIXA “C”. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filler deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 5.3. do Termo de Referência.	TONELADA	105	R\$ 643,84	R\$ 67.603,20	YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 17.811.701/0001-03 End.: Estrada Manoel Urbano, Km 02, S/Nº, Área de Expansão Urbana, Iranduba-AM CEP: 69.415-000 Responsável: MAURÍCIO MACIEL ASSAD CPF: 618.276.142-34
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
03. Massa asfáltica C.B.U.Q.(concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA “C”. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filler deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 5.3 do Termo de Referência.	TONELADA	14.220	R\$ 598,87	R\$ 8.515.931,40	YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 17.811.701/0001-03 End.: Estrada Manoel Urbano, Km 02, S/Nº, Área de Expansão Urbana, Iranduba-AM CEP: 69.415-000 Responsável: MAURÍCIO MACIEL ASSAD CPF: 618.276.142-34
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
04. Massa asfáltica C.B.U.Q.(concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA “C”. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filler deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 5.3	TONELADA	105	R\$ 598,87	R\$ 62.881,35	YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 17.811.701/0001-03 End.: Estrada Manoel Urbano, Km 02, S/Nº, Área de Expansão Urbana, Iranduba-AM CEP: 69.415-000 Responsável: MAURÍCIO MACIEL ASSAD CPF: 618.276.142-34

do Termo de Referência.

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07A9FF23

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 021.2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº3228 de 26.05.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº021/2022 – Pregão Eletrônico 038/2022 – UASG: 925172 – Processo 02.00307/2020**, cujo objeto é a **eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (BOLSA COLETORAS E SONDAS)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

ITEM 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA, CAPACIDADE 2000 ML, COM ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100 ML E PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100 ML; CLAMP NO TUBO DE DRENAGEM RETIRÁVEL, CÂMARA LATERAL NO CONECTOR COM A SONDA VESICAL PARA COLETA DE EXAMES COM MEMBRANA CICATRIZÁVEL, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO DA BOLSA PARA O TUBO DRENADOR; BOLSA COM DUAS ALÇAS DE FIXAÇÃO, BOLSA PLÁSTICA CONSTITUÍDA À FRENTE TRANSPARENTE COM GRADUAÇÕES ATÉ 2000 ML E AO FUNDO NA COR BRANCA, VÁLVULA DE DRENAGEM COM DISPOSITIVO DE ABERTURA TIPO CONE, ORIFÍCIO DE FIXAÇÃO PARA VÁLVULA DE DRENAGEM NA BOLSA, TUBO DRENADOR DE DIURESE COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO. O SISTEMA NÃO DEVE APRESENTAR NENHUM TIPO DE VAZAMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FAB., VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO MS.	UNID.	17.376	CANCELADO NO JULGAMENTO			
GRUPO/LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
01. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 06. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	5.886	MEDIX	R\$ 3,39	R\$ 19.953,54	REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
02. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 08. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	7.776	MEDIX	R\$ 3,47	R\$ 26.982,72	REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
03. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 10. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	6.102	MEDIX	R\$ 3,60	R\$ 21.967,20	REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
04. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 12. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E	UNID.	3.267	MEDIX	R\$ 3,06	R\$ 9.997,02	REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91

ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
05. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 14. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	7.065	MEDIX	R\$ 3,25	R\$ 22.961,25	REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
06. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 16. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID.	3.843	MEDIX	R\$ 3,12	R\$ 11.990,16	REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
07. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 18. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	4.536	MEDIX	R\$ 3,08	R\$ 13.970,88	REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
08. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 20. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	5.769	MEDIX	R\$ 3,24	R\$ 18.691,56	REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
09. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 22. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	5.751	MEDIX	R\$ 3,12	R\$ 17.943,12	REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
10. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 24. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	2.772	MEDIX	R\$ 2,88	R\$ 7.983,36	REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
GRUPO/LOTE 02(COTA RESERVA)						
01. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 06. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1.962	MEDIX	R\$ 4,02	R\$ 7.887,24	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
02. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 08. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL,	UNID.	2.592	MEDIX	R\$ 4,05	R\$ 10.497,60	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS

ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
03. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 10. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	2.034	MEDIX	R\$ 4,03	R\$ 8.197,02	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
04. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 12. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND.	1.089	MEDIX	R\$ 3,21	R\$ 3.495,69	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
05. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 14. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	2.355	MEDIX	R\$ 3,31	R\$ 7.795,05	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
06. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 16. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1.281	MEDIX	R\$ 3,27	R\$ 4.188,87	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
07. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 18. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1.512	MEDIX	R\$ 3,24	R\$ 4.898,88	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
08. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 20. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1.923	MEDIX	R\$ 3,38	R\$ 6.499,74	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
09. SONDA FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 22. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1.917	MEDIX	R\$ 3,33	R\$ 6.383,61	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87

10. Sonda FOLEY DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 24. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	924	MEDIX	R\$ 3,35	R\$ 3.095,40	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
GRUPO/LOTE 03 (EXCLUSIVO ME/EPP)						
01. Sonda GÁSTRICA CURTA Nº 04, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	3.360	BIOSANI	R\$ 0,60	R\$ 2.016,00	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
02. Sonda GÁSTRICA CURTA Nº 06, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	3.276	BIOSANI	R\$ 0,65	R\$ 2.129,40	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
03. Sonda GÁSTRICA CURTA Nº 08, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	3.792	BIOSANI	R\$ 0,63	R\$ 2.388,96	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
04. Sonda GÁSTRICA CURTA Nº 10, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	3.252	BIOSANI	R\$ 0,70	R\$ 2.276,40	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
05. Sonda GÁSTRICA CURTA Nº 12, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	3.396	BIOSANI	R\$ 0,73	R\$ 2.479,08	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
06. Sonda GÁSTRICA CURTA Nº 14, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	3.312	BIOSANI	R\$ 0,76	R\$ 2.517,12	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
07. Sonda GÁSTRICA CURTA Nº 18, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	3.768	BIOSANI	R\$ 0,87	R\$ 3.278,16	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
08. Sonda GÁSTRICA CURTA Nº 20, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	3.528	BIOSANI	R\$ 0,90	R\$ 3.175,20	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
09. Sonda GÁSTRICA CURTA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA,	UNID.	6.540	BIOSANI	R\$ 0,97	R\$ 6.343,80	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339,

ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.						BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
10. SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 24 , EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	2.772	BIOSANI	R\$ 1,02	R\$ 2.827,44	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LÚCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
GRUPO/LOTE 04 (EXCLUSIVO ME/EPP)						
01. SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 04 , EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	3.012	BIOSANI	R\$ 0,63	R\$ 1.897,56	EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49 END.: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091, BAIRRO LIBERDADE, CEP:768003-870, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA CPF: 426.073.102-53
02 SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 06 , EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	3.036	BIOSANI	R\$ 0,65	R\$ 1.973,40	EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49 END.: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091, BAIRRO LIBERDADE, CEP:768003-870, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA CPF: 426.073.102-53
03. SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 08 , EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	3.660	BIOSANI	R\$ 0,68	R\$ 2.488,80	EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49 END.: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091, BAIRRO LIBERDADE, CEP:768003-870, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA CPF: 426.073.102-53
04. SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 10 , EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	3.468	BIOSANI	R\$ 0,72	R\$ 2.496,96	EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49 END.: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091, BAIRRO LIBERDADE, CEP:768003-870, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA CPF: 426.073.102-53
05. SONDA GÁSTRICA Nº LONGA 12 , EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	2.964	BIOSANI	R\$ 0,76	R\$ 2.252,64	EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49 END.: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091, BAIRRO LIBERDADE, CEP:768003-870, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA CPF: 426.073.102-53
06. SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 14 , EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	3.444	BIOSANI	R\$ 0,79	R\$ 2.720,76	EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49 END.: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091, BAIRRO LIBERDADE, CEP:768003-870, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA CPF: 426.073.102-53
07. SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 18 , EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	3.972	BIOSANI	R\$ 0,92	R\$ 3.654,24	EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49 END.: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091, BAIRRO LIBERDADE, CEP:768003-870, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA CPF: 426.073.102-53
08. SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 20 , EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	5.100	BIOSANI	R\$ 0,98	R\$ 4.998,00	EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49 END.: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091, BAIRRO LIBERDADE, CEP:768003-870, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA CPF: 426.073.102-53
09 SONDA GÁSTRICA LONGA Nº 22 , EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE	UNID.	3.504	BIOSANI	R\$ 1,11	R\$ 3.889,44	EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49 END.: RUA RAFAEL VAZ E SILVA,

ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.						3091, BAIRRO LIBERDADE, CEP:768003-870, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA CPF: 426.073.102-53
10. SONDA GASTRICA LONGA Nº 24, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID.	4.140	BIOSANI	R\$ 1,25	R\$ 5.175,00	EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49 END.: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091, BAIRRO LIBERDADE, CEP:768003-870, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA CPF: 426.073.102-53
GRUPO/LOTE 05 (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
01. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, 01. SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	2.565	MED SONDA	R\$ 0,66	R\$ 1.692,90	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
02. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	4.365	MED SONDA	R\$ 0,68	R\$ 2.968,20	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
03. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	3.735	MED SONDA	R\$ 0,69	R\$ 2.577,15	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
04. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	5.733	MED SONDA	R\$ 0,69	R\$ 3.955,77	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
05. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	4.923	MED SONDA	R\$ 0,60	R\$ 2.953,80	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
06. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA. UNID.	UNID.	4.869	MED SONDA	R\$ 0,61	R\$ 2.970,09	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
07. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	5.121	MED SONDA	R\$ 0,74	R\$ 3.789,54	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
08.SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA	UNID.	4.131	MED SONDA	R\$ 0,75	R\$ 3.098,25	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT,

INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA						2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
09. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	3.888	MED SONDA	R\$ 0,82	R\$ 3.188,16	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
10. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	2.988	MED SONDA	R\$ 0,83	R\$ 2.480,04	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
11. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	2.385	MED SONDA	R\$ 1,21	R\$ 2.885,85	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP: 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
GRUPO/LOTE 06 (COTA RESERVA)						
01. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, 01. SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	855	BIOSANI	R\$ 0,67	R\$ 572,85	EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56 END.: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD.16, LT.22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP:74353-400, GOIÂNIA – GO RESPONSÁVEL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA CPF: 037.217.131-17
02. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	1.455	BIOSANI	R\$ 0,68	R\$ 989,40	EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56 END.: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD.16, LT.22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP:74353-400, GOIÂNIA – GO RESPONSÁVEL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA CPF: 037.217.131-17
03. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	1.245	BIOSANI	R\$ 0,70	R\$ 871,50	EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56 END.: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD.16, LT.22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP:74353-400, GOIÂNIA – GO RESPONSÁVEL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA CPF: 037.217.131-17
04. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	1.911	BIOSANI	R\$ 0,74	R\$ 1.414,14	EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56 END.: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD.16, LT.22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP:74353-400, GOIÂNIA – GO RESPONSÁVEL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA CPF: 037.217.131-17
05. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	1.641	BIOSANI	R\$ 0,76	R\$ 1.247,16	EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56 END.: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD.16, LT.22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP:74353-400, GOIÂNIA – GO RESPONSÁVEL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA CPF: 037.217.131-17
06. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA,	UNID.	1.623	BIOSANI	R\$ 0,79	R\$ 1.282,17	EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56 END.:

TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA. UNID.						RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD.16, LT.22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP:74353-400, GOIÂNIA – GO RESPONSÁVEL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA CPF: 037.217.131-17
07. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA UNID.	UNID.	1.707	BIOSANI	R\$ 0,85	R\$ 1.450,95	EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56 END.: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD.16, LT.22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP:74353-400, GOIÂNIA – GO RESPONSÁVEL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA CPF: 037.217.131-17
08.SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA UNID.	UNID.	1.377	BIOSANI	R\$ 0,92	R\$ 1.266,84	EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56 END.: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD.16, LT.22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP:74353-400, GOIÂNIA – GO RESPONSÁVEL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA CPF: 037.217.131-17
09. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA. UNID.	UNID.	1.296	BIOSANI	R\$ 0,86	R\$ 1.114,56	EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56 END.: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD.16, LT.22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP:74353-400, GOIÂNIA – GO RESPONSÁVEL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA CPF: 037.217.131-17
10. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA UNID.	UNID.	996	BIOSANI	R\$ 1,12	R\$ 1.115,52	EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56 END.: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD.16, LT.22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP:74353-400, GOIÂNIA – GO RESPONSÁVEL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA CPF: 037.217.131-17
11. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS NA SUA EXTREMIDADE DE ESTALO E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA UNID.	UNID.	795	BIOSANI	R\$ 1,13	R\$ 898,35	EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 05.895.525/0001-56 END.: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD.16, LT.22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP:74353-400, GOIÂNIA – GO RESPONSÁVEL: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA CPF: 037.217.131-17
GRUPO/LOTE 07 (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
01. SONDA URETRAL. Nº 06. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA UNID.	UNID.	4.680	BIOSANI	R\$ 0,65	R\$ 3.042,00	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
02. SONDA URETRAL. Nº 08. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA UNID.	UNID.	6.669	BIOSANI	R\$ 0,65	R\$ 4.334,85	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
03. SONDA URETRAL. Nº 10. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA UNID.	UNID.	11.862	BIOSANI	R\$ 0,68	R\$ 8.066,16	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
04. SONDA URETRAL. Nº 12. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA UNID.	UNID.	14.148	BIOSANI	R\$ 0,69	R\$ 9.762,12	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
05. SONDA URETRAL. Nº 14. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35	UNID.	11.034	BIOSANI	R\$ 0,73	R\$ 8.054,82	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO

CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA						ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
06. SONDA URETRAL. Nº 16. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	13.140	BIOSANI	R\$ 0,79	R\$ 10.380,60	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
07. SONDA URETRAL. Nº 18. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	6.318	BIOSANI	R\$ 0,85	R\$ 5.370,30	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
08. SONDA URETRAL. Nº 20. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	4.572	BIOSANI	R\$ 0,89	R\$ 4.069,08	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
09. SONDA URETRAL. Nº 22. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	4.572	BIOSANI	R\$ 0,98	R\$ 4.480,56	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
10.SONDA URETRAL. Nº 24. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	3.573	BIOSANI	R\$ 1,00	R\$ 3.573,00	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
GRUPO/LOTE 08 (COTA RESERVA)						
01. SONDA URETRAL. Nº 06. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	1.560	BIOSANI	R\$ 0,65	R\$ 1.0140,00	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
02. SONDA URETRAL. Nº 08. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	2.223	BIOSANI	R\$ 0,65	R\$ 1.444,95	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
03. SONDA URETRAL. Nº 10. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	3.954	BIOSANI	R\$ 0,68	R\$ 2.688,72	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
04. SONDA URETRAL. Nº 12. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	4.716	BIOSANI	R\$ 0,69	R\$ 3.254,04	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
05. SONDA URETRAL. Nº 14. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	3.678	BIOSANI	R\$ 0,73	R\$ 2.684,94	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
06. SONDA URETRAL. Nº 16. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	4.380	BIOSANI	R\$ 0,79	R\$ 3.460,20	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87

07. Sonda URETRAL. Nº 18. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	2.106	BIOSANI	R\$ 0,85	R\$ 1.790,10	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
08. Sonda URETRAL. Nº 20. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	1.524	BIOSANI	R\$ 0,89	R\$ 1.356,36	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
09. Sonda URETRAL. Nº 22. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	1.524	BIOSANI	R\$ 0,98	R\$ 1.493,52	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
10.Sonda URETRAL. Nº 24. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, CONECTOR UNIVERSAL NA PONTA DISTAL, COM DOIS FUROS LATERAIS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	1.191	BIOSANI	R\$ 1,00	R\$ 1.191,00	EMPRESA: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14 END.: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES, CEP:76824-550, PORTO VELHO - RO RESPONSÁVEL: MÁRIO ALAÉRCIO BATISTA JÚNIOR CPF: 742.446.472-87
GRUPO/LOTE 09 (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
01. Sonda URETRAL 100% SILICONE Nº 06 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM. ESTÉRIL ATÓXICO, APIROGÊNICO. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	900	GMI	R\$ 13,30	R\$ 11.970,00	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP : 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
02. Sonda URETRAL 100% SILICONE Nº 08 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM. ESTÉRIL ATÓXICO, APIROGÊNICO. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	900	GMI	R\$ 13,30	R\$ 11.970,00	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP : 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
03. Sonda URETRAL 100% SILICONE Nº10 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM. ESTÉRIL ATÓXICO, APIROGÊNICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	900	GMI	R\$ 14,40	R\$ 12.960,00	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP : 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
04. Sonda URETRAL 100% SILICONE Nº 12 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM. ESTÉRIL ATÓXICO, APIROGÊNICO. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	900	GMI	R\$ 14,40	R\$ 12.960,00	EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.048.093/0001-80 END: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO CEP : 76804056 RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA CPF: 289.755.612-91
GRUPO/LOTE 10 (COTA RESERVA)						
01. Sonda URETRAL 100% SILICONE Nº 06. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM. ESTÉRIL ATÓXICO, APIROGÊNICO. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	300	GMI	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 7542, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHKE, CEP:76829-386, PORTO VELHO-RO RESPONSÁVEL: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO CPF: 026.472.712-67
02. Sonda URETRAL 100% SILICONE Nº 08 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM. ESTÉRIL ATÓXICO, APIROGÊNICO. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	300	GMI	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 7542, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHKE, CEP:76829-386, PORTO VELHO-RO RESPONSÁVEL: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO CPF: 026.472.712-67
03. Sonda URETRAL 100% SILICONE Nº10 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM. ESTÉRIL ATÓXICO, APIROGÊNICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	300	GMI	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 7542, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHKE, CEP:76829-386, PORTO VELHO-RO RESPONSÁVEL: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO CPF: 026.472.712-67
04. Sonda URETRAL 100% SILICONE Nº 12 COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM. ESTÉRIL ATÓXICO, APIROGÊNICO. PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	300	GMI	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 7542, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHKE, CEP:76829-386, PORTO VELHO-RO RESPONSÁVEL: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO CPF: 026.472.712-67

Porto Velho, 01 de junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP

Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:985D936F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2483/GP/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	46	04.121.0002.2013	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	10.000,00
Total				R\$	10.000,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	52	16.482.0005.2016	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	5.000,00
039	53	16.482.0005.2016	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	5.000,00
Total				R\$	10.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1E965170

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2484/GP/2022**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 4.004,86 (quatro mil quatro reais e oitenta e seis centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	046	04.121.0002.2013	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	4.004,86
Total				R\$	4.004,86

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	043	04.121.0002.2013	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	4.004,86
Total				R\$	4.004,86

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:26BF389C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2485/GP/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 2.753,34 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	014	04.122.0002.2004	33.90.39.00.00	1.500.0000	2.753,34
Total				R\$	2.753,34

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	030	04.122.0002.2009	33.90.39.00.00	1.500.0000	1.101,12
039	040	28.846.0004.0040	46.90.71.00.00	1.500.0000	1.000,00
039	043	04.121.0002.2013	33.90.30.00.00	1.500.0000	652,22
Total				R\$	2.753,34

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6413523A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2486/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 9.776,86 (nove mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	212	08.244.0002.1006	4.4.90.51.00.00	1.500.0000	9.776,86
Total				R\$	9.776,86

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	214	08.244.0002.2035	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	9.776,86
Total				R\$	9.776,86

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0853AEF1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.487/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Primavera de Rondônia:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação**.

Nome	Função no Comitê	Representatividade
VANDER BARBOSA MEIRELES	Titular Coordenador Geral	Chefe de Gabinete - GP
GENI DA SILVA SOARES DIAS	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
NICELDA LOVO	Membro (Titular)	Conselho Municipal do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
CLEUDES ANTONIO DA SILVA SANTANA	Membro (Suplente)	EEEFM José Severino dos Santos
CAROLINE SANTOS PEREIRA	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Acadêmico
TAUANE TELES SANTOS	Membro (Suplente)	Liderança Comunitária - Acadêmico
EDSON APARECIDO BARROS	Membro (Titular)	Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF
ADEILSON PEREIRA RAMOS	Membro (Suplente)	Secretaria de Municipal de Obras – SEMOSP
CAROLAINA SILVA TELES	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Acadêmico
VALÉRIA ALEXANDRE DA SILVA	Membro (Titular)	Representante da Igreja Católica
ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	Titular	Câmara dos Vereadores
CRISTOVÃO LOURENÇO	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Primavera de Rondônia:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP
CLAUDIR FERREIRA DUARTE	Suplente Coordenador Adjunto Assessoria de Engenharia	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
MARLENE KRUGER HOLANDA	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
SILVANA COUTINHO	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS	Titular – Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
UELITON RICARDO DA SILVA	Titular - Secretária	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CESAR CIQUEIRA DE LARA	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAEE)
ELLEN BIANCA FRANCO	Membro (Suplente)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAEE)
ADEL RAYOL DE OLIVEIRA	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
GEDELI FERRAZZO	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA**, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o **DECRETO Nº 2196/GP/2021**.

Primavera de Rondônia, 02 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AFD719F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA CO SAÚDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 2º Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.865.815,09	1.865.815,09	749.312,23	40,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	211.955,52	211.955,52	38.576,37	18,20
IPTU	144.144,53	144.144,53	11.091,44	7,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67.810,99	67.810,99	27.484,93	40,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	729.037,00	729.037,00	156.355,95	21,45
ITBI	729.037,00	729.037,00	156.355,95	21,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.755,34	510.755,34	314.550,13	61,59
ISS	493.137,81	493.137,81	306.701,07	62,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.617,53	17.617,53	7.849,06	44,55
Receita Resultante do IRRF	414.067,23	414.067,23	239.829,78	57,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.150.914,53	19.150.914,53	7.601.052,67	39,69
Cota-Parte FPM	8.638.000,11	8.638.000,11	3.407.280,11	39,45
Cota-Parte ITR	103.798,91	103.798,91	35.909,41	34,60
Cota-Parte IPVA	707.391,07	707.391,07	305.997,56	43,26
Cota-Parte ICMS	9.547.057,45	9.547.057,45	3.851.865,59	40,35
Cota-Parte IPI-Exportação				-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	154.666,99	154.666,99	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	154.666,99	154.666,99	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.016.729,62	21.016.729,62	8.350.364,90	39,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E							
CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS (f)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% Até o Bimestre (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-
Despesas de Capital				-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital				-		-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-	
Despesas de Capital				-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	-	-	-
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	-	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.252.554,74	1.252.554,74	1.252.554,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			

	- 1.252.554,74	- 1.252.554,74	1.252.554,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.252.554,74		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidada (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					1.252.554,74
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.252.554,74	-	1.252.554,74	-	-	- 1.252.554,74	
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-	
Inscritos em exercícios anteriores						-	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	43.219,18						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	43.219,18						

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.289.257,00	2.289.257,00	797.310,37	34,83
Provenientes da União	2.232.417,00	2.232.417,00	797.310,37	35,72
Provenientes dos Estados	56.840,00	56.840,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios			-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)			-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.573,27	5.573,27	68.623,93	1.231,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.294.830,27	2.294.830,27	865.934,30	37,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até o (f)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.558.107,00	1.558.107,00	1.183.012,34	75,93	751.762,49	48,25	744.766,72
Despesas Correntes	1.469.107,00	1.469.107,00	1.147.874,34	78,13	751.762,49	51,17	744.766,72
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	35.138,00	39,48	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.383,00	18.383,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	18.383,00	18.383,00	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	129.696,00	129.696,00	59.510,50	45,88	10.386,70	8,01	10.386,70
Despesas Correntes	110.696,00	110.696,00	59.510,50	53,76	10.386,70	9,38	10.386,70
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.706.186,00	1.706.186,00	1.242.522,84	72,82	762.149,19	44,67	755.153,42
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até o (f)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.593.107,00	1.593.107,00	1.183.012,34	74,26	751.762,49	47,19	744.766,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.383,00	18.383,00	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.696,00	129.696,00	59.510,50	45,88	10.386,70	8,01	10.386,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.741.186,00	1.741.186,00	1.242.522,84	71,36	762.149,19	43,77	755.153,42
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.706.186,00	1.706.186,00	1.242.522,84	72,82	762.149,19	44,67	755.153,42
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 12:44:31. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2022, às 12:44:31.							
Notas:							
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.							

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:7AFB2EA7

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO RPPS-PROJEÇÃO ATUARIAL REGIME PREVIDENCIARIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370						
CNPJ: 15.845.365/0001-94						
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período: 2º Bimestre						
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO						
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO(d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)	
2021			-		-	
2022			-		-	
2023			-		-	
2024			-		-	
2025			-		-	
2026			-		-	
2027			-		-	
2028			-		-	
2029			--		--	
2030						
2031			-		-	
2032			-		-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 12:44:25. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2022, às 12:44:25.						
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.						
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:						
PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO						
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)	
2021			-		-	
2022			-		-	
2023			-		-	
2024			-		-	
2025			-		-	
2026			-		-	
2027			-		-	
2028			-		-	
2029			-		-	
2030			-		-	
2031			-		-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 12:44:25. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2022, às 12:44:25.						
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.						
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:						

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F2AD58D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 97, DE 31 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	240	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	
Recurso	244	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	450.000,00
Crédito	245	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.48.00	0.1.500.1001	
Recurso	244	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	180.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0074B360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 004/2022 ENTRE APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA E COMERCIAL TIGRE EIRELI SERINGUEIRAS

CONTRATO N 04/2022 QUE CELEBRAM A APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº296/2021/SEMSAU.

A E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Br 429, Km 17, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.746/0001-30, representada neste ato por seu Presidente, o Srº. **JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **COMERCIAL TIGRE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F nº. 27.752.608/0001-29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Senhor **ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no CPF Nº992.711.662-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo nº.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.**

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 002/SRP/2021.

§2º Cabe à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação. .

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **04 (Quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

1º Dá-se a este contrato o valor de R\$ 6.198,65 (Seis mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.

§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irrevogável durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§4º Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

g8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA / ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 6.198,65 (Seis mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Venceslau Brás, localizada na BR 429, KM 17 neste Município de Seringueiras/RO – Cep: 76934-000, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável, onde poderão ser solicitadas semanal, quinzenal ou mensal.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
02	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES, AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALT, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3, E PP) ESTABILIZANTE LETICINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM 400G.	50	R\$ 4,21	R\$ 210,00
	AMENDOIN CRU DESCASCADO, SELECIONADO, TIPO 01, PACT 500G.	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
03	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
05	FUBA ASPECTO FÍSICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	20	R\$ 3,31	R\$ 66,20
06	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	65	R\$ 4,97	R\$ 323,05
07	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1KG	15	R\$ 1,48	R\$ 22,20
08	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	120	R\$ 27,90	R\$ 3.348,00
09	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	30	R\$ 4,24	R\$ 127,20
10	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONGELADO.	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
15	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE VIDA LONGA.	30	R\$ 6,47	R\$ 194,10
16	MILHO PIPOCA DE 1 QUALIDADE PACT 500G.	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
17	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODER SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	10	R\$ 3,32	R\$ 33,20
18	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	35	R\$ 1,88	R\$ 65,80
20	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM.	30	R\$ 3,98	R\$ 119,40
Valor total solicitado R\$ 6.198,65 (Seis mil cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)				R\$ 6.198,65

§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13º - A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16. Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18. **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.**
19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, durante a realização desta aquisição.
20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei nº 8.666/93.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8.666/93 as sanções de estilos.
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penais regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.

17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.

18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c) rescisão do contrato;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de Maio de 2022.

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA

Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Contratante

ROSILEY EMILIANO COVRE

Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Portaria nº 45/GAB/PMS/2022

Comercial Tigre EIRELI

CNPJ/M F nº. 27.752.608/0001-29

ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:D5516073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**CONTRATO Nº 004/2022 ENTRE APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA E COMERCIAL EJC DE ALIMENTOS EIRELI**

CONTRATO Nº 03/2022 QUE CELEBRAM A APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, E A EMPRESA, EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº296/2021/SEMSAU.

A **E.M.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS**, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Br 429, Km 17, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.746/0001-30, representada neste ato por seu Presidente, o Srº. **JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F nº. 34.515.349/0001-88, com sede na Avenida Juscelino Kubitescheki, 3172, Centro, no município de Brasilândia D Oeste/RO, por *seu* representante legal, Senhor Eloi José Comachio, devidamente inscrito no CPF Nº283.699.209-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo nº. 296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 002/SRP/2021.

§2º Cabe à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação. .

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

1º Dá-se a este contrato o valor de R\$ 2.231,46 (Dois mil duzentos e trinta e um reais quarenta e seis centavos), para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.

§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irrevogável durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§4º Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

g8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA / ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 2.231,46 (Dois mil duzentos e trinta e um reais quarenta e seis centavos)

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Venceslau Brás, localizada na BR 429, KM 17 neste Município de Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável, onde poderão ser solicitadas semanal, quinzenal ou mensal.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA.	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
03	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICADO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, 400G.	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
04	CHÁ MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
06	FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 2	30	R\$ 3,89	R\$ 116,70
07	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G.	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
08	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01KG.	80	R\$ 7,69	R\$ 615,20
10	LEITE DESNATADO EMBALAGEM COM 01 LITRO.	154	R\$ 4,19	R\$ 645,26

11	MACARRÃO TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	50	R\$ 3,51	R\$ 175,00
12	VINAGRE, MATÉRIA PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	10	R\$ 6,01	R\$ 60,10
Valor total solicitado R\$ 2.231,46 (Dois mil duzentos e trinta e um reais quarenta e seis centavos)				R\$ 2.231,46

§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP Ulisses Pereira de Oliveira.
- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
- Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
- Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
- O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.**
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP Ulisses Pereira de Oliveira, durante a realização desta aquisição.
- Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
- Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'

26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei nº 8.666/93.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar a CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
- c) rescisão do contrato;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº.296/2021/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008//2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/SRP/2021 e as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de Maio de 2022.

JOÃO SIDNEY DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Contratante

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Portaria nº 45/GAB/PMS/2022

EJC Comércio de alimentos EIRELI
CNPJ/M F nº. 34.515.349/0001-88
ELOI JOSÉ COMACHIO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:A5E055FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS				
CNPJ: 01.635.129/0001-39				
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeiraópolis/RO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Exercício: 2021	Mês: 12
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			990.570,17	
TOTAL (VII) = (V + VI)			990.570,17	
Saldos de Exercícios Anteriores				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	974.558,94	975.900,45	975.111,17	975.111,17	975.111,17	789,28
Pessoal e Encargos Sociais	637.735,66	668.079,15	667.937,30	667.937,30	667.937,30	141,85
Outras Despesas Correntes	336.823,28	307.821,30	307.173,87	307.173,87	307.173,87	647,43
Despesas de Capital (IX)	17.391,51	16.050,00	15.459,00	15.459,00	15.459,00	591,00
Investimentos	17.391,51	16.050,00	15.459,00	15.459,00	15.459,00	591,00
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	991.950,45	991.950,45	990.570,17	990.570,17	990.570,17	1.380,28
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	991.950,45	991.950,45	990.570,17	990.570,17	990.570,17	1.380,28
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	991.950,45	991.950,45	990.570,17	990.570,17	990.570,17	1.380,28
Balanço elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

MARCELO NEGRINI COSTA
029.736.022-11
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL						

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDINEY TAVARES

CRC 004467/O-3

Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS

326.605.702-30

Presidente

MARCELO NEGRINI COSTA

029.736.022-11

Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDINEY TAVARES

CRC 004467/O-3

Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS

326.605.702-30

Presidente

MARCELO NEGRINI COSTA

029.736.022-11

Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:294B2AD1

GABINETE DO PREFEITO BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS									
CNPJ: 01.635.129/0001-39									
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeiraópolis/RO									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Exercício: 2021 Mês: 12				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				Previsão Inicial (a)		Previsão Atualizada (b)		Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)									
Receitas de Capital (II)									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)									
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)									
Déficit (VI)								990.570,17	
TOTAL (VII) = (V + VI)								990.570,17	
Saldos de Exercícios Anteriores									
.									
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)	
Despesas Correntes (VIII)			974.558,94	975.900,45	975.111,17	975.111,17	975.111,17	789,28	
Pessoal e Encargos Sociais			637.735,66	668.079,15	667.937,30	667.937,30	667.937,30	141,85	
Outras Despesas Correntes			336.823,28	307.821,30	307.173,87	307.173,87	307.173,87	647,43	
Despesas de Capital (IX)			17.391,51	16.050,00	15.459,00	15.459,00	15.459,00	591,00	

Investimentos	17.391,51	16.050,00	15.459,00	15.459,00	15.459,00	591,00
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	991.950,45	991.950,45	990.570,17	990.570,17	990.570,17	1.380,28
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	991.950,45	991.950,45	990.570,17	990.570,17	990.570,17	1.380,28
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	991.950,45	991.950,45	990.570,17	990.570,17	990.570,17	1.380,28
Balanco elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDINEY TAVARES

CRC 004467/O-3

Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS

326.605.702-30

Presidente

MARCELO NEGRINI COSTA

029.736.022-11

Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ: 01.635.129/0001-39						
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeiraópolis/RO						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Exercício: 2021		Mês: 12		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL						
Balanco elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDINEY TAVARES

CRC 004467/O-3

Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS

326.605.702-30

Presidente

MARCELO NEGRINI COSTA

029.736.022-11

Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS					
CNPJ: 01.635.129/0001-39					
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeiraópolis/RO					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Exercício: 2021	Mês: 12		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanco elaborado conforme portaria STN					

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDINEY TAVARES

CRC 004467/O-3

Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS

326.605.702-30

Presidente

MARCELO NEGRINI COSTA

029.736.022-11

Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

Publicado por:
 Claudiney Tavares
Código Identificador:543718E7

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ: 01.635.129/0001-39		
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeiraópolis/RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2021	Mês: 14
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	141,85	
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	141,85	
Estoques	10.926,47	680,00
Almoxarifado	10.926,47	680,00
Total do Ativo Circulante	11.068,32	680,00
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	426.527,20	411.994,23
Bens Móveis	220.643,58	205.184,58
Bens Imóveis	207.365,64	207.365,64
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.482,02	-555,99
Total do Ativo Não Circulante	426.527,20	411.994,23
TOTAL DO ATIVO	437.595,52	412.674,23
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante		
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	437.595,52	412.674,23
Superávits ou Déficits Acumulados	437.595,52	412.674,23
Total do Patrimônio Líquido	437.595,52	412.674,23
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	437.595,52	412.674,23
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDINEY TAVARES
 CRC 004467/O-3
 Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
 326.605.702-30
 Presidente

MARCELO NEGRINI COSTA
 029.736.022-11
 Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS – RO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	141,85	
Ativo Permanente	437.453,67	412.674,23
Total do Ativo	437.595,52	412.674,23
Passivo (II)		
Passivo Financeiro		
Passivo Permanente		
Total do Passivo		
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	437.595,52	412.674,23
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDINEY TAVARES
 CRC 004467/O-3
 Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
 326.605.702-30
 Presidente

MARCELO NEGRINI COSTA
 029.736.022-11
 Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS – RO

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	22.800,00	
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	22.800,00	
Balanco elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDINEY TAVARES

CRC 004467/O-3

Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS

326.605.702-30

Presidente

MARCELO NEGRINI COSTA

029.736.022-11

Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS – RO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
0.0.000.0000 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA	141,85	
0.1.000.0000 - TESOURO	141,85	
0.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	141,85	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	141,85	
Balanco elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDINEY TAVARES

CRC 004467/O-3

Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS

326.605.702-30

Presidente

MARCELO NEGRINI COSTA

029.736.022-11

Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS – RO

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:22B829CC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ: 01.635.129/0001-39		
Rua Nova Esperança, 1274 - Centro, CEP - 76928-000 - Teixeiraópolis/RO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2021	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	991.950,45	933.945,15
Transferências Intragovernamentais	991.950,45	933.945,15
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	991.950,45	933.945,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	667.937,30	667.197,01
Remuneração a Pessoal	545.085,23	534.534,68
Encargos Patronais	121.280,11	112.698,90
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.571,96	19.963,43
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	297.853,43	252.367,44
Uso de Material de Consumo	33.075,22	11.646,00

Serviços	263.852,18	240.165,45
Depreciação, Amortização e Exaustão	926,03	555,99
Transferências e Delegações Concedidas	1.238,43	13.777,69
Transferências Intragovernamentais	1.238,43	13.777,69
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.177,00
Perdas Involuntárias		2.177,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	967.029,16	935.519,14
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	24.921,29	-1.573,99

Balanco elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2021

CLAUDINEY TAVARES
CRC 004467/O-3
Contabilista

CARLOS KLEBER DE MATOS
326.605.702-30
Presidente

MARCELO NEGRINI COSTA
029.736.022-11
Secretário

99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:25CF317B

GABINETE DO PREFEITO
01 ANEXO - BALANÇO ORÇAMENTAIO

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.846.782,31	21.231.155,64	4.209.510,88	19,83	9.893.192,46	46,60	11.337.963,18	
RECEITAS CORRENTES	20.531.782,31	20.531.782,31	4.111.510,88	20,03	8.280.141,46	40,33	12.251.640,85	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.351.556,65	2.351.556,65	210.433,82	8,95	398.125,73	16,93	1.953.430,92	
Impostos	2.081.101,19	2.081.101,19	187.152,64	8,99	355.336,28	17,07	1.725.764,91	
Taxas	270.455,46	270.455,46	23.281,18	8,61	42.789,45	15,82	227.666,01	
Contribuição de Melhoria				-		-	-	
CONTRIBUIÇÕES	43.410,00	43.410,00		-		-	43.410,00	
Contribuições Sociais				-		-	-	
Contribuições Econômicas				-		-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social ^L e de Formação Profissional				-		-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação ^L Pública	43.410,00	43.410,00	-	-	-	-	43.410,00	
RECEITA PATRIMONIAL	188.728,28	188.728,28	283.105,91	150,01	540.613,54	286,45	- 351.885,26	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-	
Valores Mobiliários	188.728,28	188.728,28	283.105,91	150,01	540.613,54	286,45	- 351.885,26	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, ^L Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-	
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-	
Cessão de Direitos				-		-	-	
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-	
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	35.704,16	35.704,16	3.983,77	11,16	5.261,22	14,74	30.442,94	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao ^L Transporte				-		-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-	
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-	
Outros Serviços	35.704,16	35.704,16	3.983,77	11,16	5.261,22	14,74	30.442,94	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.853.700,99	17.853.700,99	3.573.801,56	20,02	7.290.454,03	40,83	10.563.246,96	
Transferências da União e de suas Entidades	8.309.863,61	8.309.863,61	1.510.678,75	18,18	3.335.944,03	40,14	4.973.919,58	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de ^L suas Entidades	5.595.871,10	5.595.871,10	1.250.106,95	22,34	2.258.184,50	40,35	3.337.686,60	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-	
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.947.966,28	3.947.966,28	799.679,40	20,26	1.682.989,04	42,63	2.264.977,24	
Transferências do Exterior				-		-	-	
Outras Transferências	-	-	13.336,46	-	13.336,46	-	- 13.336,46	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.682,23	58.682,23	40.185,82	68,48	45.686,94	77,85	12.995,29	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-	

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio L Público					-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital					-		-	-
Demais Receitas Correntes	58.682,23	58.682,23	40.185,82	68,48	45.686,94	77,85	12.995,29	
RECEITAS DE CAPITAL	315.000,00	699.373,33	98.000,00	14,01	1.613.051,00	230,64	- 913.677,67	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.000,00	699.373,33	98.000,00	14,01	1.613.051,00	230,64	- 913.677,67	
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	1.515.051,00	-	- 1.515.051,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	315.000,00	507.373,33	98.000,00	19,32	98.000,00	19,32	409.373,33	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	192.000,00	-	-	-	-	192.000,00	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.846.782,31	21.231.155,64	4.209.510,88	19,83	9.893.192,46	46,60	11.337.963,18	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.846.782,31	21.231.155,64	4.209.510,88	19,83	9.893.192,46	46,60	11.337.963,18	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.846.782,31	21.231.155,64	4.209.510,88	19,83	9.893.192,46	46,60		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	851.262,89			851.262,89			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		851.262,89			851.262,89			

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.846.782,31	22.082.418,53	3.618.403,75	6.724.379,88	15.358.038,65	2.944.023,94	3.956.090,57	18.126.327,96	3.950.079,53	-
DESPESAS CORRENTES	18.570.656,79	18.702.656,79	3.254.908,71	6.309.789,44	12.392.867,35	2.891.698,23	3.903.764,86	14.798.891,93	3.897.753,82	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.938.501,97	10.970.501,97	1.876.041,73	2.697.056,21	8.273.445,76	1.878.907,74	2.685.646,42	8.284.855,55	2.683.624,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.632.154,82	7.732.154,82	1.378.866,98	3.612.733,23	4.119.421,59	1.012.790,49	1.218.118,44	6.514.036,38	1.214.129,09	
DESPESAS DE CAPITAL	2.070.807,70	3.174.443,92	363.495,04	414.590,44	2.759.853,48	52.325,71	52.325,71	3.122.118,21	52.325,71	-
INVESTIMENTOS	2.070.807,70	3.174.443,92	363.495,04	414.590,44	2.759.853,48	52.325,71	52.325,71	3.122.118,21	52.325,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.317,82	205.317,82			205.317,82			205.317,82		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.846.782,31	22.082.418,53	3.618.403,75	6.724.379,88	15.358.038,65	2.944.023,94	3.956.090,57	18.126.327,96	3.950.079,53	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-	-	
Outras Dívidas					-			-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-	-	
Outras Dívidas					-			-	-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.846.782,31	22.082.418,53	3.618.403,75	6.724.379,88	15.358.038,65	2.944.023,94	3.956.090,57	18.126.327,96	3.950.079,53	-
SUPERÁVIT (XIII)				3.168.812,58			5.937.101,89		5.943.112,93	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.846.782,31	22.082.418,53	3.618.403,75	9.893.192,46		2.944.023,94	9.893.192,46		9.893.192,46	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 16:55:53. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2022, às 16:55:53.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										20.846.782,31
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										20.846.782,31

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:DD5FE6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre – 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.846.782,31	22.082.418,53	3.618.403,75	6.724.379,88	100,00	15.358.038,65	2.944.023,94	3.956.090,57	100,00	18.126.327,96	-
LEGISLATIVA	1.166.410,51	1.166.410,51	287.465,14	424.086,84	6,31	742.323,67	252.889,85	333.100,42	8,42	833.310,09	-
CAOñãotroLlegEisxltætrinvao	1.166.410,51	1.166.410,51	287.465,14	424.086,84	6-,31	742.323-,67	252.889,85	333.100,42	8-,42	833.310-,09	-
ADMINISTRAÇÃO	3.794.028,48	3.794.028,48	473.197,73	1.358.258,61	20,20	2.435.769,87	442.122,33	596.671,48	15,08	3.197.357,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	1.760.942,59	1.760.942,59	199.620,09	968.417,21	14,40	792.525,38	176.215,56	215.899,18	5,46	1.545.043,41	-
Administração Financeira					-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno					-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	78.294,00	78.294,00	1.480,00	1.480,00	0,02	76.814,00	1.480,00	1.480,00	0,04	76.814,00	-
Tecnologia da Informação					-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial					-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	1.851.901,79	1.851.901,79	263.572,64	379.836,04	5,65	1.472.065,75	264.426,77	379.291,94	9,59	1.472.609,85	-
Administração de Receitas	102.890,10	102.890,10	8.525,00	8.525,36	0,13	94.364,74	-	0,36	0,00	102.889,74	-
Administração de Concessões					-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.376.464,35	1.376.464,35	203.573,73	314.796,13	4,68	1.061.668,22	117.052,41	168.365,80	4,26	1.208.098,55	-
Assistência ao Idoso	99.673,41	99.673,41	6.330,00	11.617,72	0,17	88.055,69	1.075,13	1.273,26	0,03	98.400,15	-
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.315,04	83.315,04	42.834,00	42.834,00	0,64	40.481,04	5.704,00	5.704,00	0,14	77.611,04	-
Assistência Comunitária	320.372,57	320.372,57	69.378,01	93.315,67	1,39	227.056,90	25.927,31	42.541,19	1,08	277.831,38	-
ADdemmainisisStruabçfæuonGçõeersal	873.103,33	873.103,33	85.031,72	167.028,74	2-,48	706.074-,59	84.345,97	118.847,35	3-,00	754.255-,98	-
SAÚDE	4.475.611,81	5.054.321,14	828.588,19	1.353.756,55	20,13	3.700.564,59	707.820,48	996.655,78	25,19	4.057.665,36	-
Atenção Básica	1.864.979,82	2.443.689,15	348.029,81	586.815,61	8,73	1.856.873,54	214.228,65	292.003,73	7,38	2.151.685,42	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	2.262.599,22	2.262.599,22	451.922,55	661.749,35	9,84	1.600.849,87	460.273,28	661.540,58	16,72	1.601.058,64	-
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	9.185,44	14.935,39	0,22	57.064,61	5.438,73	8.674,16	0,22	63.325,84	-
Vigilância Epidemiológica	133.131,22	133.131,22	10.254,62	17.298,27	0,26	115.832,95	7.960,71	10.818,95	0,27	122.312,27	-
Alimentação e Nutrição					-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	142.901,55	142.901,55	9.195,77	72.957,93	1,08	69.943,62	19.919,11	23.618,36	0,60	119.283,19	-
EDUCAÇÃO	6.838.797,63	7.401.414,52	1.476.475,80	2.370.363,79	35,25	5.031.050,73	1.082.174,49	1.480.624,21	37,43	5.920.790,31	-
Ensino Fundamental	5.526.224,19	5.765.415,04	874.019,62	1.618.390,27	24,07	4.147.024,77	877.601,59	1.184.211,56	29,93	4.581.203,48	-
Ensino Médio					-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional					-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior					-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	908.781,24	1.040.207,28	318.747,07	444.391,68	6,61	595.815,60	193.325,15	269.995,42	6,82	770.211,86	-
Educação de Jovens e Adultos					-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial					-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica					-	-	-	-	-	-	-
DAedmainisisStruabçfæuonGçõeersal	403.792,20	595.792,20	283.709,11	307.581,84	4-,57	288.210-,36	11.247,75	26.417,23	0-,67	569.374-,97	-
URBANISMO	729.208,52	729.208,52	49.027,28	218.579,16	3,25	510.629,36	67.977,16	78.414,68	1,98	650.793,84	-
Infra-Estrutura Urbana	348.824,13	348.824,13	21.267,23	153.719,12	2,29	195.105,01	44.274,43	54.711,95	1,38	294.112,18	-
Serviços Urbanos	380.384,39	380.384,39	27.760,05	64.860,04	0,96	315.524,35	23.702,73	23.702,73	0,60	356.681,66	-
TARdamnsipnoisrtreacÇãooGeteirvaols Urbanos					-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	89.849,17	89.849,17	-	-	-	89.849,17	-	-	-	89.849,17	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental					-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	89.849,17	89.849,17	-	-	-	89.849,17	-	-	-	89.849,17	-
AGRICULTURA	151.582,97	245.892,97	5.385,18	18.312,90	0,27	227.580,07	7.962,55	9.871,89	0,25	236.021,08	-
Abastecimento					-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	151.582,97	245.892,97	5.385,18	18.312,90	0,27	227.580,07	7.962,55	9.871,89	0,25	236.021,08	-
TRANSPORTE	1.275.002,99	1.275.002,99	218.774,16	392.303,85	5,83	882.699,14	162.911,57	169.349,63	4,28	1.105.653,36	-
Transporte Aéreo					-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	1.275.002,99	1.275.002,99	218.774,16	392.303,85	5,83	882.699,14	162.911,57	169.349,63	4,28	1.105.653,36	-
Transporte Ferroviário					-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário					-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais					-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral					-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	383.261,51	383.261,51	20.616,00	20.616,00	0,31	362.645,51	1.200,00	1.200,00	0,03	382.061,51	-
Desporto de Rendimento					-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	383.261,51	383.261,51	20.616,00	20.616,00	0,31	362.645,51	1.200,00	1.200,00	0,03	382.061,51	-
Lazer					-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral					-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	361.246,55	361.246,55	55.300,54	253.306,05	3,77	107.940,50	101.913,10	121.836,68	3,08	239.409,87	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna					-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa					-	-	-	-	-	-	-
Transferências	68.261,90	68.261,90	55.300,54	55.300,54	0,82	12.961,36	55.300,54	55.300,54	1,40	12.961,36	-
Outros Encargos Especiais	292.984,65	292.984,65	-	198.005,51	2,94	94.979,14	46.612,56	66.536,14	1,68	226.448,51	-
Transferências para a Educação Básica					-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções					-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.317,82	205.317,82				205.317,82				205.317,82	-

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	20.846.782,31	22.082.418,53	3.618.403,75	6.724.379,88	100,00	15.358.038,65	2.944.023,94	3.956.090,57	100,00	18.126.327,96	-	-

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:78B8272C

GABINETE DO PREFEITO
06 ANEXO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre - 2022
Mês
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS CORRENTES (I)	20.531.782,31	8.280.141,46					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.351.556,65	398.125,73					
IPTU	1.189.883,40	15.705,46					
ISS	463.953,11	175.857,41					
ITBI	185.209,99	58.103,72					
IRRF	242.054,69	105.669,69					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.455,46	42.789,45					
Contribuições	43.410,00	-					
Receita Patrimonial	188.728,28	540.613,54					
Aplicações Financeiras (II)	188.728,28	540.613,54					
Outras Receitas Patrimoniais							
Transferências Correntes	17.853.700,99	7.290.454,03					
Cota-Parte do FPM	6.666.976,03	2.759.788,38					
Cota-Parte do ICMS	5.084.931,46	2.019.571,14					
Cota-Parte do IPVA	267.843,90	193.471,42					
Cota-Parte do ITR	5.495,08	364,70					
Transferências da LC 87/1996	-	15.603,22					
Transferências da LC nº 61/1989	15.719,23	588,21					
Transferências do FUNDEB	3.947.966,28	1.682.989,04					
Outras Transferências Correntes	1.864.769,01	618.077,92					
Demais Receitas Correntes	94.386,39	50.948,16					
Outras Receitas Financeiras (III)							
Receitas Correntes Restantes	94.386,39	50.948,16					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.343.054,03	7.739.527,92					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	699.373,33	1.613.051,00					
Operações de Crédito (VI)							
Amortização de Empréstimos (VII)							
Alienação de Bens	-	-					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)							
Outras Alienações de Bens							
Transferências de Capital	699.373,33	1.613.051,00					
Convênios	507.000,00						
Outras Transferências de Capital	192.373,33	1.613.051,00					
Outras Receitas de Capital	-	-					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)							
Outras Receitas de Capital Primárias							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	699.373,33	1.613.051,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.042.427,36	9.352.578,92					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.702.656,79	6.309.789,44	3.903.764,86	3.897.753,82	141.685,30	541.227,93	541.027,93
Pessoal e Encargos Sociais	10.970.501,97	2.697.056,21	2.685.646,42	2.683.624,73	450,30	450,30	450,30
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	7.732.154,82	3.612.733,23	1.218.118,44	1.214.129,09	141.235,00	540.777,63	540.577,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.702.656,79	6.309.789,44	3.903.764,86	3.897.753,82	141.685,30	541.227,93	541.027,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.174.443,92	414.590,44	52.325,71	52.325,71	75.560,00	1.852.666,71	1.852.666,71
Investimentos	3.174.443,92	414.590,44	52.325,71	52.325,71	75.560,00	1.852.666,71	1.852.666,71
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							

Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.174.443,92	414.590,44	52.325,71	52.325,71	75.560,00	1.852.666,71	1.852.666,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	205.317,82						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.082.418,53	6.724.379,88	3.956.090,57	3.950.079,53	217.245,30	2.393.894,64	2.393.694,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.791.559,45						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.717.808,88						
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	543.671,20						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.335.230,65						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.911.518,43						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							
DEDUÇÕES (XXIX)	18.465.224,30	22.227.502,82					
Disponibilidade de Caixa	18.465.082,45	22.227.360,97					
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.914.590,67	22.251.223,05					
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	449.508,22	23.862,08					
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-					
Demais Haveres Financeiros	141,85	141,85					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 18.465.224,30	- 22.227.502,82					
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.762.278,52						
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês						
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	425.646,14						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) - PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	78.732.233,64						
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	- 75.395.601,26						
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-- 75.939.272,46						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	851.262,89						
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -							
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	851.262,89						
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 16:56:25. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2022, às 16:56:25.							

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:92CFDACE

GABINETE DO PREFEITO

08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre – 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)

1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.081.101,19	355.336,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.189.883,40	15.705,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	185.209,99	58.103,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	463.953,11	175.857,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	242.054,69	105.669,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.894.385,35	6.232.832,73
2.1- Cota-Parte FPM	8.176.898,25	3.449.735,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.549.611,08	3.449.735,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	627.287,17	-
2.2- Cota-Parte ICMS	6.356.164,32	2.524.463,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	15.603,22
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	19.649,05	735,26
2.5- Cota-Parte ITR	6.868,85	455,86
2.6- Cota-Parte IPVA	334.804,88	241.839,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.975.486,54	6.588.169,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	2.853.419,65	1.243.445,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.390.451,99	403.596,59
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3957943,42	1713247,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3957943,42	1713247,82
6.1.1- Principal	3947966,28	1682989,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9977,14	30258,78
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.094.546,63	439.543,38
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		599652,52
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		599652,52
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.805.553,55	1.070.232,68	1.069.569,73	1.069.569,73	-
10.1- Educação Infantil	584.046,43	259.578,60	258.925,06	258.925,06	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	584.046,43	259.578,60	258.925,06	258.925,06	
10.2- Ensino Fundamental	2.221.507,12	810.654,08	810.644,67	810.644,67	
11- OUTRAS DESPESAS	1.523.006,76	218.826,60	15.967,66	15.967,66	-
11.1- Educação Infantil	180.956,67	138.966,84	2.980,11	2.980,11	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	180.956,67	138.966,84	2.980,11	2.980,11	
11.2- Ensino Fundamental	1.342.050,09	79.859,76	12.987,55	12.987,55	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.328.560,31	1.289.059,28	1.085.537,39	1.085.537,39	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA RESTOS A PAGAR (f)	INSCRIÇÃO DE Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.070.232,68	1.069.569,73	1.069.569,73		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.289.059,28	1.085.537,39	1.085.537,39		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.199.273,47	1.070.232,68	1.070.232,68	62,47
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	171.324,78	424.188,54	424.188,54	24,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE APLICADO APÓS O QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)	

CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	249.365,29	22.922,40	6.288,87	6.288,87	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	249.365,29	22.922,40	6.288,87	6.288,87	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.443.302,68	740.156,15	291.024,91	287.344,91	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.692.667,97	763.078,55	297.313,78	293.633,78	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				1.382.851,17	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				439.543,38	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)				-	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7				0	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				13.000,70	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))				930.307,09	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.647.042,25	930.307,09	14,12		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	393.097,05	169.517,29	289.819,29	13.000,70	90.277,06
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	270.929,49	144.442,60	202.234,30	8.846,77	59.848,42
34.1.1 - Processados	59.459,93		57.791,70	1.668,23	0,00 -
34.1.2 - Não Processados	211.469,56	144.442,60	144.442,60	7.178,54	59.848,42 6.043,68
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	122.167,56	25.074,69	87.584,99	4.153,93	30.428,64
34.2.1 - Processados	62.630,88		62.510,30	120,58	- 0,00 -
34.2.2 - Não Processados	59.536,68	25.074,69	25.074,69	4.033,35	30.428,64 -
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.3.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	248.267,66	62.666,08			
35.1- Salário-Educação	111.128,91	32.398,33			
35.2- PDDE					
35.3- PNAE	77.057,33	21.287,40			
35.4 - PNATE	60.081,42	8.980,35			
35.5- Outras Transferências do FNDE					
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	192.000,00	-			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	192.000,00	-			
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	632.267,66	62.666,08			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP N PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.838,89	22.923,84	1.801,38	1.801,38	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	25.838,89	22.923,84	1.801,38	1.801,38	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	354.347,35	295.302,12	95.971,66	95.971,66	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	380.186,24	318.225,96	97.773,04	97.773,04	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP N PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.401.414,52	2.370.363,79	1.480.624,21	1.476.944,21	-
47.1- Despesas Correntes	6.443.273,34	2.074.887,75	1.480.624,21	1.476.944,21	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.621.248,11	1.129.970,53	1.126.080,36	1.126.080,36	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.822.025,23	944.917,22	354.543,85	350.863,85	
47.2- Despesas de Capital	958.141,18	295.476,04	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	958.141,18	295.476,04	-	-	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	721.820,08	71.590,50			
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.713.247,82	32.398,33			
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.173.122,38	72.049,53			
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.085.537,39	62.166,23			
50.2 RESTOS A PAGAR	87.584,99	9.883,30			
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.261.945,52	31.939,30			
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.261.945,52	31.939,30			

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:886BE117

GABINETE DO PREFEITO
09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre – 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.174.443,92	414.590,44	2.759.853,48
Investimentos	3.174.443,92	414.590,44	2.759.853,48
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.174.443,92	414.590,44	2.759.853,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA - REGRA DE OURO (III) = (I – II)	3.174.443,92	- 414.590,44	2.759.853,48
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 16:56:36. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2022, às 16:56:36.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:1691552A

GABINETE DO PREFEITO
12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre – 2022 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.081.101,19	2.081.101,19	355.336,28	17,07	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.189.883,40	1.189.883,40	15.705,46	1,32	
IPTU	335.715,61	335.715,61	-	-	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	854.167,79	854.167,79	15.705,46	1,84	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.209,99	185.209,99	58.103,72	31,37	
ITBI	185.209,99	185.209,99	58.103,72	31,37	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			-	-	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	463.953,11	463.953,11	175.857,41	37,90	
ISS	393.096,70	393.096,70	175.857,41	44,74	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	70.856,41	70.856,41	-	-	
Receita Resultante do IRRF	242.054,69	242.054,69	105.669,69	43,66	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.894.385,35	14.894.385,35	6.232.832,73	41,85	
Cota-Parte FPM	8.176.898,25	8.176.898,25	3.449.735,26	42,19	
Cota-Parte ITR	6.868,85	6.868,85	455,86	6,64	
Cota-Parte IPVA	334.804,88	334.804,88	241.839,28	72,23	
Cota-Parte ICMS	6.356.164,32	6.356.164,32	2.524.463,85	39,72	
Cota-Parte IPI-Exportação	19.649,05	19.649,05	735,26	3,74	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	15.603,22	-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	15.603,22	-	
Outras			-	-	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.975.486,54	16.975.486,54	6.588.169,01	38,81	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	695.306,52	695.306,52	290.824,10	41,83	152.127,26	21,88	152.127,26	21,88	-
Despesas Correntes	637.727,53	637.727,53	286.074,10	44,86	147.377,26	23,11	147.377,26	23,11	
Despesas de Capital	57.578,99	57.578,99	4.750,00	8,25	4.750,00	8,25	4.750,00	8,25	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.220.546,50	2.220.546,50	660.557,89	29,75	660.349,12	29,74	659.672,29	29,71	-
Despesas Correntes	2.220.546,50	2.220.546,50	660.557,89	29,75	660.349,12	29,74	659.672,29	29,71	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									

Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes						-			
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes						-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	142.901,55	142.901,55	72.957,93	51,05	23.618,36	16,53	23.489,01	16,44	-
Despesas Correntes	138.615,65	138.615,65	72.957,93	52,63	23.618,36	17,04	23.489,01	16,95	
Despesas de Capital	4.285,90	4.285,90	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.058.754,57	3.058.754,57	1.024.339,92	33,49	836.094,74	27,33	835.288,56	27,31	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.024.339,92	836.094,74	835.288,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.024.339,92	836.094,74	835.288,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	988.225,35	988.225,35	988.225,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	36.114,57	152.130,61	- 152.936,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,55	12,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidada (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	988.225,35	1.024.339,92	-	189.051,36		189.051,36		189.051,36		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE										
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	5.766,89									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	5.766,89									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.416.857,24	1.416.857,24	1.950.362,14	137,65
Provenientes da União	1.218.952,34	1.218.952,34	1.917.885,59	157,34
Provenientes dos Estados	197.904,90	197.904,90	32.476,55	16,41
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)				-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.416.857,24	1.416.857,24	1.950.362,14	137,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.169.673,30	1.748.382,63	295.991,51	16,93	139.876,47	8,00	139.876,47	8,00	-
Despesas Correntes	1.016.890,39	1.076.890,39	295.991,51	27,49	139.876,47	12,99	139.876,47	12,99	-
Despesas de Capital	152.782,91	671.492,24	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.052,72	42.052,72	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	-
Despesas Correntes	42.052,72	42.052,72	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	14.935,39	20,74	8.674,16	12,05	8.674,16	12,05	-
Despesas Correntes	51.759,38	51.759,38	14.935,39	28,86	8.674,16	16,76	8.674,16	16,76	-
Despesas de Capital	20.240,62	20.240,62	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	133.131,22	133.131,22	17.298,27	12,99	10.818,95	8,13	10.638,95	7,99	-
Despesas Correntes	127.876,30	127.876,30	17.298,27	13,53	10.818,95	8,46	10.638,95	8,32	-
Despesas de Capital	5.254,92	5.254,92	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.416.857,24	1.995.566,57	329.416,63	16,51	160.561,04	8,05	160.381,04	8,04	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	1.864.979,82	2.443.689,15	586.815,61	24,01	292.003,73	11,95	292.003,73	11,95	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.262.599,22	2.262.599,22	661.749,35	29,25	661.540,58	29,24	660.863,75	29,21	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	72.000,00	14.935,39	20,74	8.674,16	12,05	8.674,16	12,05	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.131,22	133.131,22	17.298,27	12,99	10.818,95	8,13	10.638,95	7,99	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	142.901,55	142.901,55	72.957,93	51,05	23.618,36	16,53	23.489,01	16,44	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.475.611,81	5.054.321,14	1.353.756,55	26,78	996.655,78	19,72	995.669,60	19,70	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.416.857,24	1.995.566,57	329.416,63	16,51	160.561,04	8,05	160.381,04	8,04	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.058.754,57	3.058.754,57	1.024.339,92	33,49	836.094,74	27,33	835.288,56	27,31	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 16:56:45. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2022, às 16:56:45.									
Notas:									
3Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
#####									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador: C0D182DC

GABINETE DO PREFEITO
12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre - 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.081.101,19	2.081.101,19	355.336,28	17,07	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.189.883,40	1.189.883,40	15.705,46	1,32	
IPTU	335.715,61	335.715,61	-	-	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	854.167,79	854.167,79	15.705,46	1,84	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.209,99	185.209,99	58.103,72	31,37	
ITBI	185.209,99	185.209,99	58.103,72	31,37	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	463.953,11	463.953,11	175.857,41	37,90	
ISS	393.096,70	393.096,70	175.857,41	44,74	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	70.856,41	70.856,41	-	-	
Receita Resultante do IRRF	242.054,69	242.054,69	105.669,69	43,66	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.894.385,35	14.894.385,35	6.232.832,73	41,85	
Cota-Parte FPM	8.176.898,25	8.176.898,25	3.449.735,26	42,19	
Cota-Parte ITR	6.868,85	6.868,85	455,86	6,64	

Cota-Parte IPVA	334.804,88	334.804,88	241.839,28	72,23
Cota-Parte ICMS	6.356.164,32	6.356.164,32	2.524.463,85	39,72
Cota-Parte IPI-Exportação	19.649,05	19.649,05	735,26	3,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	15.603,22	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	15.603,22	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.975.486,54	16.975.486,54	6.588.169,01	38,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	695.306,52	695.306,52	290.824,10	41,83	152.127,26	21,88	152.127,26	21,88	-
Despesas Correntes	637.727,53	637.727,53	286.074,10	44,86	147.377,26	23,11	147.377,26	23,11	-
Despesas de Capital	57.578,99	57.578,99	4.750,00	8,25	4.750,00	8,25	4.750,00	8,25	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.220.546,50	2.220.546,50	660.557,89	29,75	660.349,12	29,74	659.672,29	29,71	-
Despesas Correntes	2.220.546,50	2.220.546,50	660.557,89	29,75	660.349,12	29,74	659.672,29	29,71	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	142.901,55	142.901,55	72.957,93	51,05	23.618,36	16,53	23.489,01	16,44	-
Despesas Correntes	138.615,65	138.615,65	72.957,93	52,63	23.618,36	17,04	23.489,01	16,95	-
Despesas de Capital	4.285,90	4.285,90	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.058.754,57	3.058.754,57	1.024.339,92	33,49	836.094,74	27,33	835.288,56	27,31	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.024.339,92	836.094,74	835.288,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.024.339,92	836.094,74	835.288,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	988.225,35	988.225,35	988.225,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	36.114,57	152.130,61	- 152.936,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,55	12,69	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidada (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	988.225,35	1.024.339,92	-	189.051,36	-	189.051,36	-	189.051,36	-	-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	5.766,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O									
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	5.766,89								

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS MÍNIMO	PREVISÃO NO CÁLCULO DO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.416.857,24	1.416.857,24	1.950.362,14	137,65
Provenientes da União	1.218.952,34	1.218.952,34	1.917.885,59	157,34
Provenientes dos Estados	197.904,90	197.904,90	32.476,55	16,41
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)				-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.416.857,24	1.416.857,24	1.950.362,14	137,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.169.673,30	1.748.382,63	295.991,51	16,93	139.876,47	8,00	139.876,47	8,00	-
Despesas Correntes	1.016.890,39	1.076.890,39	295.991,51	27,49	139.876,47	12,99	139.876,47	12,99	-
Despesas de Capital	152.782,91	671.492,24	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									-
Despesas de Capital									-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.052,72	42.052,72	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	-
Despesas Correntes	42.052,72	42.052,72	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	1.191,46	2,83	-
Despesas de Capital									-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	14.935,39	20,74	8.674,16	12,05	8.674,16	12,05	-
Despesas Correntes	51.759,38	51.759,38	14.935,39	28,86	8.674,16	16,76	8.674,16	16,76	-
Despesas de Capital	20.240,62	20.240,62	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	133.131,22	133.131,22	17.298,27	12,99	10.818,95	8,13	10.638,95	7,99	-
Despesas Correntes	127.876,30	127.876,30	17.298,27	13,53	10.818,95	8,46	10.638,95	8,32	-
Despesas de Capital	5.254,92	5.254,92	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		-							-
Despesas Correntes									-
Despesas de Capital									-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-							-
Despesas Correntes									-
Despesas de Capital									-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.416.857,24	1.995.566,57	329.416,63	16,51	160.561,04	8,05	160.381,04	8,04	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.864.979,82	2.443.689,15	586.815,61	24,01	292.003,73	11,95	292.003,73	11,95	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.262.599,22	2.262.599,22	661.749,35	29,25	661.540,58	29,24	660.863,75	29,21	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	72.000,00	14.935,39	20,74	8.674,16	12,05	8.674,16	12,05	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.131,22	133.131,22	17.298,27	12,99	10.818,95	8,13	10.638,95	7,99	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	142.901,55	142.901,55	72.957,93	51,05	23.618,36	16,53	23.489,01	16,44	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.475.611,81	5.054.321,14	1.353.756,55	26,78	996.655,78	19,72	995.669,60	19,70	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.416.857,24	1.995.566,57	329.416,63	16,51	160.561,04	8,05	160.381,04	8,04	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.058.754,57	3.058.754,57	1.024.339,92	33,49	836.094,74	27,33	835.288,56	27,31	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 16:56:45. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2022, às 16:56:45.									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
#####									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:83CFEEB0

GABINETE DO PREFEITO
14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre – 2022

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		20.846.782,31		
Previsão Atualizada		21.231.155,64		
Receitas Realizadas		9.893.192,46		
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		851.262,89		
DESPESAS				
Dotação Inicial		20.846.782,31		
Dotação Atualizada		22.082.418,53		
Despesas Empenhadas		6.724.379,88		
Despesas Liquidadas		3.956.090,57		
Despesas Pagas		3.950.079,53		
Superávit Orçamentário		5.937.101,89		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		6.724.379,88		
Despesas Liquidadas		3.956.090,57		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		23.949.055,12		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.949.055,12		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.949.055,12		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE		Até o		
Receita Corrente Líquida		23.949.055,12		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.949.055,12		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.949.055,12		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário - Fundo em Capitalização				
Receitas Previdenciárias Realizadas		-		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-		
Despesas Previdenciárias Pagas		-		
Resultado Previdenciário		-		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição				
Receitas Previdenciárias Realizadas		-		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-		
Despesas Previdenciárias Pagas		-		
Resultado Previdenciário		-		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		3.717.808,88	2.791.559,45	0,75
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.911.518,43	3.335.230,65	0,85
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		224.754,11	1.788,81	217.245,30
Poder Legislativo		-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-
Ministério Público		-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		4.077.185,88	79.680,66	2.393.694,64
Poder Legislativo		-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-
Ministério Público		-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-
TOTAL		-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.647.042,25	25,00	14,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.199.273,47	70,00	62,47
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		-	15,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		-	-	
Despesa de Capital Líquida		414.590,44	2.759.853,48	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário		-	-	-
Receitas Previdenciárias		-	-	-
Despesas Previdenciárias		-	-	-
Resultado Previdenciário		-	-	-
Plano Financeiro		-	-	-
Receitas Previdenciárias		-	-	-
Despesas Previdenciárias		-	-	-
Resultado Previdenciário		-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.024.339,92	15,00	15,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 16:56:46. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2022, às 16:56:46.			

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:97F90F9F

GABINETE DO PREFEITO
04 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre - 2022
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.449.759,59	23.949.055,12	-	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.449.759,59	23.949.055,12	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.938.947,11	5.268.792,13	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.445.052,40	4.741.912,92	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:D533CE6D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		-	-
Interna			
Externa			
Contratual		-	-
Interna		-	-
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)			
Externa		-	-
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	23.949.055,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	23.949.055,12	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.831.848,82	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.448.663,94	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	1.676.433,86	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:1AB65244

GABINETE DO PREFEITO
05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre – 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea “a”)									1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	19.859.181,48	5.920,00	6.011,04	1.279.907,26	-	18.567.343,18	2.275.789,85	-	16.291.553,33
Recursos Ordinários	19.859.181,48	5.920,00	6.011,04	1.279.907,26	-	18.567.343,18	2.275.789,85	-	16.291.553,33
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	413.352,26	-	-	234.068,18	-	179.284,08	51.729,60	-	127.554,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	75.741,57	-	-	-	-	75.741,57	-	-	75.741,57
Transferências do FUNDEB						-			-
Outros Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde						-			-
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	-	-	3.538,02	-	- 3.538,02	51.729,60	-	- 55.267,62
Recursos Destinados à Vinculados Social						-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário						-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-			-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						-			-
Outros Recursos Vinculados	337.610,69	-	-	230.530,16	-	107.080,53	-	-	107.080,53
TOTAL (III) = (I + II)	20.272.533,74	5.920,00	6.011,04	1.513.975,44	-	18.746.627,26	2.327.519,45	-	16.419.107,81
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 16:31:43. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2022, às 16:31:43.									

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 16:31:43. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2022, às 16:31:43.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:656D38E4

GABINETE DO PREFEITO
06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre 2022

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	23.949.055,12	23.949.055,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.949.055,12	23.949.055,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	23.949.055,12	23.949.055,12
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.060.537,74	37,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.932.489,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.285.865,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.639.240,78	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.060.537,74	37,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.932.489,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.285.865,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.639.240,78	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.738.866,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.268.792,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.831.848,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.676.433,86	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 16:31:43. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2022, às 16:31:43.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:411B6B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início 30/05/2022	Data de Retorno 30/05/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA ARIQUEMES-RO, NO DIA 30 DE MAIO DE 2022, COM DESIGNO ARIQUEMES LEVAR MEDICAMENTOS E TRASER MEDICAMENTOS E PASSAR NA COVAN RESOLVER PENDECIA.			
Proponente: JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ____/____/____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	318,90	159,45	0,00	159,45

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:804F2D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

CONSIDERANDO o previsto no **ITEM 5.2** do Edital de Processo Seletivo nº002/2022, amparado pela Lei Municipal nº1681/2022- Serão convocados para a PROVA PRÁTICA, os candidatos classificados no Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, no quantitativo equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas previstas no presente Edital.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Administração - SEMA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/202, convoca os candidatos aos cargos de: CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU, MOTORISTA VEÍCULO LEVE E MOTORISTA VEÍCULO PESADO – SEMUSA , abaixo relacionados, para comparecerem na SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Situado a Rua Theobroma, nº 1.000 - setor 02 - Município de Buritis - RO) munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a realização da **PROVA PRÁTICA NO DIA 05 DE JUNHO DE 2022** – conforme o cronograma do Edital do Processo Seletivo .

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - ZONA URBANA E RURAL - 40H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	103	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	5,00	20,00	20,00	0,00	45,00	0	36
2	1.207	GILMAR SOUZA DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.034.302-**	16/11/1979	NÃO	10,00	20,00	5,00	0,00	35,00	3	42
3	124	DARLON REDONDO (BURITIS / RO)	SIM	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	2	36
4	309	JOAO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.231.712-**	10/04/1972	NÃO	5,00	20,00	5,00	0,00	30,00	3	50
5	257	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO)	SIM	***.075.012-**	02/09/1986	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	3	35
6	1.014	CAIO COSTA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.504.232-**	13/02/1989	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	30,00	1	33
7	743	WILIAN SANTOS LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.839.142-**	24/08/1989	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	32
8	425	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO (BURITIS / RO)	SIM	***.796.722-**	02/05/1985	NÃO	5,00	20,00	0,00	0,00	25,00	3	37
9	1.093	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.115.511-**	29/11/1977	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	3	44

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ZONA URBANA E RURAL - 40H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	988	OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.241.372-**	14/06/1978	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	2	43
2	1.053	ALEX SANDRO PUERTA (BURITIS / RO)	SIM	***.697.992-**	09/03/1982	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	40
3	699	RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.795.457-**	19/04/1985	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	2	37
4	454	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.615.732-**	21/07/1993	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	28
5	610	ADEMIR DA SILVA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.869.642-**	20/12/1994	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	27
6	756	ELCIO BRAZ GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.565.231-**	04/11/1964	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	3	57
7	872	FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.664.872-**	17/03/1991	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	1	31
8	413	WEBERSON CEZAR LEMES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.538.702-**	18/10/1990	NÃO	10,00	20,00	5,00	0,00	35,00	1	31
9	510	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.506.242-**	10/08/1997	NÃO	10,00	20,00	5,00	0,00	35,00	0	24
10	169	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.811.462-**	29/06/1998	NÃO	10,00	20,00	5,00	0,00	35,00	0	23
11	535	HELIO TEIXEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.582.952-**	13/10/1971	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	1	50
12	1.156	ADRIANO RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.243.312-**	24/03/1974	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	48

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA E RURAL - 40H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	351	CHAVIAN DA SILVA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.550.032-**	27/06/1991	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	0	30
2	703	PAULO JOSE DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.838.142-**	28/04/1995	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	27
3	505	GREDES MESSIAS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.888.362-**	31/08/1981	NÃO	5,00	20,00	20,00	0,00	45,00	2	40
4	141	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.032.112-**	15/04/1983	NÃO	5,00	20,00	20,00	0,00	45,00	2	39
5	431	ROBERTO JOAO DE FARIA (BURITIS / RO)	SIM	***.206.371-**	04/05/1975	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	2	47
6	570	GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.520.902-**	23/06/1983	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	3	38
7	227	MILTON ALVES DE BASTO (BURITIS / RO)	SIM	***.330.862-**	22/01/1987	NÃO	10,00	20,00	10,00	0,00	40,00	1	35
8	687	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.179.892-**	10/09/1987	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	2	34
9	401	MARCOS ANTONIO DE SOUZA COLLINS (BURITIS / RO)	SIM	***.817.152-**	25/06/1970	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	30,00	2	51
10	839	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.256.921-**	11/01/1981	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	2	41
11	490	VALMIR SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.594.032-**	22/07/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	30
12	1.247	SINOMAR MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.038.452-**	26/08/1979	NÃO	5,00	0,00	20,00	0,00	25,00	2	42

BURITIS - RO, 02 de junho de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC6F1012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
03 ANEXO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre - 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.825.063,30	2.242.792,88	2.444.986,07	2.240.291,79	1.898.994,56	2.182.521,79	2.222.314,03	2.797.014,43	2.336.617,44	2.464.297,43	2.387.308,39	2.335.363,86	27.377.565,97	23.385.201,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.753,29	167.621,10	269.516,46	140.452,60	100.986,74	96.711,42	108.524,56	211.634,95	76.245,15	111.446,76	107.202,89	103.230,93	1.601.326,85	2.351.556,65
IPTU	5.351,80	76.570,08	90.958,09	24.096,40	12.431,06	6.728,45	6.402,09	7.068,58	2.430,19	3.193,98	4.922,27	5.159,02	245.312,01	1.189.883,40
ISS	34.493,11	7.127,63	54.606,55	33.718,61	32.700,10	30.943,93	41.969,54	52.222,50	51.547,05	35.955,39	42.204,14	46.150,83	463.639,38	463.953,11
ITBI	41.487,13	16.095,23	23.199,67	45.851,53	22.549,87	30.024,74	32.561,10	55.942,99	14.461,75	31.988,86	10.781,91	871,20	325.815,98	185.209,99
IRRF	22.318,91	13.224,79	45.944,81	22.963,11	22.890,08	22.841,71	22.754,72	66.760,64	-	28.606,42	36.992,48	40.070,79	345.368,46	242.054,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.102,34	54.603,37	54.807,34	13.822,95	10.415,63	6.172,59	4.837,11	29.640,24	7.806,16	11.702,11	12.302,09	10.979,09	221.191,02	270.455,46
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43.410,00
Receita Patrimonial	6.701,63	30.028,38	33.246,51	43.269,83	74.548,42	56.860,34	72.599,45	109.785,06	139.956,89	117.550,74	139.805,08	143.300,83	967.653,16	188.728,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.701,63	30.028,38	33.246,51	43.269,83	74.548,42	56.860,34	72.599,45	109.785,06	139.956,89	117.550,74	139.805,08	143.300,83	967.653,16	188.728,28
Outras Receitas Patrimoniais													-	-
Receita Agropecuária													-	-
Receita Industrial													-	-
Receita de Serviços	1.183,20	1.583,90	1.482,90	217,50	1.416,30	2.163,30	1.782,60	1.121,40	1.059,95	217,50	2.488,00	1.495,77	16.212,32	35.704,16
Transferências Correntes	1.709.425,18	1.932.583,07	2.138.469,33	2.010.539,45	1.719.782,79	2.020.390,08	2.066.007,40	2.521.141,06	2.113.916,00	2.235.020,76	2.110.637,63	2.074.325,30	24.652.238,05	20.707.120,64
Cota-Parte do FPM	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.997,36	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,38	9.465.811,82	8.176.898,25
Cota-Parte do ICMS	480.842,21	715.751,69	690.958,98	731.549,00	648.784,12	595.682,80	696.723,60	628.314,27	739.719,30	369.862,26	784.318,09	630.564,20	7.713.070,52	6.356.164,32
Cota-Parte do IPVA	38.240,95	51.378,78	50.416,95	41.024,81	31.597,41	23.286,66	14.320,21	22.091,39	36.108,04	68.636,29	83.020,39	54.074,56	514.196,44	334.804,88
Cota-Parte do ITR	-	65,26	90,84	130,49	4.151,27	3.121,33	158,03	-	57,15	113,13	285,58	-	8.173,08	6.868,85
Transferências da LC 87/1996	-	3.713,91	3.713,91	3.713,91	3.713,91	3.713,91	3.713,91	3.713,91	3.910,58	3.871,48	3.910,58	3.910,58	41.600,59	-
Transferências da LC 61/1989	2.300,52	3.133,76	3.004,65	1.899,89	3.532,91	3.182,73	3.003,70	2.615,49	-	-	735,26	-	23.408,91	19.649,05
Transferências do FUNDEB	301.697,98	362.353,09	368.039,82	399.824,51	346.759,53	350.671,58	399.632,35	472.081,88	403.000,92	480.308,72	389.744,73	409.934,67	4.684.049,78	3.947.966,28
Outras Transferências Correntes	155.661,00	164.259,67	158.791,00	141.399,48	139.079,39	436.579,17	163.827,43	224.251,85	118.518,05	177.905,07	160.949,89	160.704,91	2.201.926,91	1.864.769,01
Outras Receitas Correntes	-	110.976,43	2.270,87	45.812,41	2.260,31	6.396,65	- 26.599,98	- 46.668,04	5.439,45	61,67	27.174,79	13.011,03	140.135,59	58.682,23
DEDUÇÕES (II)	250.413,19	280.451,26	259.102,83	292.992,45	246.045,32	245.885,04	299.766,70	310.408,40	317.697,23	314.587,06	311.206,43	299.954,94	3.428.510,85	2.853.419,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	250.413,19	280.451,26	259.102,83	292.992,45	246.045,32	245.885,04	299.766,70	310.408,40	317.697,23	314.587,06	311.206,43	299.954,94	3.428.510,85	2.853.419,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.574.650,11	1.962.341,62	2.185.883,24	1.947.299,34	1.652.949,24	1.936.636,75	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	23.949.055,12	20.531.782,31
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	-

RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.574.650,11	1.962.341,62	2.185.883,24	1.947.299,34	1.652.949,24	1.936.636,75	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	23.949.055,12	20.531.782,31
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	-
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.574.650,11	1.962.341,62	2.185.883,24	1.947.299,34	1.652.949,24	1.936.636,75	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	23.949.055,12	20.531.782,31
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	-
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.574.650,11	1.962.341,62	2.185.883,24	1.947.299,34	1.652.949,24	1.936.636,75	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	23.949.055,12	20.531.782,31
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.574.650,11	1.962.341,62	2.185.883,24	1.947.299,34	1.652.949,24	1.936.636,75	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	23.949.055,12	20.531.782,31
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	1.574.650,11	1.962.341,62	2.185.883,24	1.947.299,34	1.652.949,24	1.936.636,75	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	23.949.055,12	20.531.782,31
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 16:56:18. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2022, às 16:56:18.														

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:3EE6A5DC

GABINETE DO PREFEITO
07 ANEXO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre - 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	224.754,11	217.245,30	1.788,81	5.720,00	953.757,58	3.123.428,30	2.393.894,64	2.393.694,64	79.680,66	1.603.810,58		1.609.530,58
PODER EXECUTIVO	-	224.754,11	217.245,30	1.788,81	5.720,00	953.757,58	3.123.428,30	2.393.894,64	2.393.694,64	79.680,66	1.603.810,58		1.609.530,58
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I + II)	-	224.754,11	217.245,30	1.788,81	5.720,00	953.757,58	3.123.428,30	2.393.894,64	2.393.694,64	79.680,66	1.603.810,58		1.609.530,58
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 16:56:27. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2022, às 16:56:27.													

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:BD80F4E3

GABINETE DO PREFEITO
01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre - 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR- 11>	<MR- 10>	<MR- 9>	<MR- 8>	<MR- 7>	<MR- 6>	<MR- 5>	<MR- 4>	<MR- 3>	<MR- 2>	<MR- 1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	723.985,87	760.816,56	738.774,66	700.895,50	738.725,50	690.957,96	715.266,19	1.662.547,59	-	744.759,06	845.016,70	824.416,70	9.146.162,29	-
Pessoal Ativo	723.985,87	760.816,56	738.774,66	700.895,50	738.725,50	690.957,96	715.266,19	1.662.547,59	-	744.759,06	845.016,70	824.416,70	9.146.162,29	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	585.199,46	619.682,83	595.550,29	566.355,57	594.308,85	563.336,25	576.390,41	1.345.476,21	-	590.713,47	692.544,68	668.930,66	7.398.488,68	-
Obrigações Patronais	138.786,41	141.133,73	143.224,37	134.539,93	144.416,65	127.621,71	138.875,78	317.071,38	-	154.045,59	152.472,02	155.486,04	1.747.673,61	-
Benefícios Previdenciários													-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	-
Pensões													-	-
Outros Benefícios Previdenciários													-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	65.523,10	-	-	-	-	-	20.101,45	-	-	-	-	85.624,55	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	65.523,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	65.523,10	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	20.101,45	-	-	-	-	20.101,45	-
Despesas de Exercícios Anteriores													-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	723.985,87	695.293,46	738.774,66	700.895,50	738.725,50	690.957,96	715.266,19	1.642.446,14	-	744.759,06	845.016,70	824.416,70	9.060.537,74	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	-
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	-
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	723.985,87	695.293,46	738.774,66	700.895,50	738.725,50	690.957,96	715.266,19	1.642.446,14	-	744.759,06	845.016,70	824.416,70	9.060.537,74	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.949.055,12		23.949.055,12	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	-
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	-
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	23.949.055,12		23.949.055,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.060.537,74		9.060.537,74	37,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.932.489,76		12.932.489,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.285.865,27		12.285.865,27	51,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 16:31:37. Assinado Digi1ta1l.m63e9n.t2e4n0o,7d8ia 26/05/2022, às 16:48:3,16:037. 11.639.240,78 48,60				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:A4CD4C75